

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP****ATA DA REUNIÃO PARA INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA**
NOVA DIRETORIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL
DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**ATA DA REUNIÃO PARA INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA**
NOVA DIRETORIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL
DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio, do ano dois mil e dezoito (2018), às 14h, no Auditório da sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), localizado na Rua Maria Auxiliadora, Bairro Tirol, no município de Natal/RN, reuniram-se em Assembleia Geral, para fins de eleição da nova diretoria do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, nos termos da lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Na abertura dos trabalhos, a Senhora Presidente, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, constando a presença do quórum estabelecido pela Cláusula vigésima nona do Estatuto do Consórcio, deu as boas vindas a todos e fez um breve resumo sobre como está o andamento dos trabalhos do consórcio, bem como incentivou a todos a continuarem a trabalhar em prol deste

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

projeto que só tem a beneficiar toda a população do alto oeste potiguar. Na oportunidade, frisou a importância de todos estarem reunidos para Eleição da nova Diretoria do Consórcio Regional e deu ênfase ao andamento das ações burocráticas efetivas para a resolução na destinação adequada dos resíduos sólidos da nossa região. Na oportunidade, deixou seu nome a disposição. Em ato contínuo, a Senhora Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes nomeou a mim, Kennedy Dantas Francelino, para secretariar os trabalhos. Em continuidade a sessão, disse a senhora Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes que a finalidade da presente reunião era: a eleição da nova diretoria do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR**. A seguir procedeu-se a Eleição do Presidente: foi aberto um prazo de trinta (30) minutos para as inscrições dos candidatos. Em seguida, foram propostos os nomes para presidente, nominados a seguir: **Presidente**: Maria Bernadete Nunes Rego Gomes. Em ato contínuo, transcorridas as formalidades legais, procedeu-se a votação em 1º turno, que requer 2/3 dos votos para eleição, conforme cláusula 31ª, § 2º, do Estatuto do CONSOP, tendo como fiscais os próprios Prefeitos e Representantes presentes. Havendo quorum legal, foi feita a votação nominal aberta, sendo eleita por aclamação como Presidente do Consórcio, a senhora Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita de Riacho da Cruz – RN. Dando prosseguimento, o Secretário passou a condução dos trabalhos a Presidente Eleita. Assumindo a condução dos trabalhos, atendendo a cláusula 32ª do Estatuto do CONSOP, a presidente eleita propos os nomes de quatro diretores titulares e suplentes, sendo estes, respectivamente, dos prefeitos de: Pau dos Ferros, Major Sales, Serrinha dos Pintos e Martins, para os cargos titulares da diretoria; e os prefeitos de: Messias Targino, Riacho de Santana, Itaú e Lucrécia para suplentes. Havendo consenso entre os prefeitos e representantes de prefeituras presentes na Assembleia, as indicações foram submetidas a votação, a qual confirmou os nomes indicados, e em seguida a Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR**, nos termos do que foi deliberado em Assembleia Geral, nomeou os membros de sua diretoria. Após a deliberação, a presidente declarou empossada a nova diretoria do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR**. Esgotada a ordem do dia, e como ninguém mais fez uso da palavra, a presidente eleita, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo, eu, _____ (Kennedy Dantas Francelino), que servi como Secretário da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes da Assembleia.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Presidente do Consórcio

KENNEDY DANTAS FRANCELINO

Redator da Ata

Publicado por:

Zenóbio do Rêgo Filho

Código Identificador:D6E5D3E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
052/2019**PROCESSO Nº 1901173558/2019****DISPENSA Nº 052/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** **ÁLVARO O. DANTAS DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.010.326/0001-74**

Objeto: Contratação de empresa para locação de serviço de som de pequeno porte e de sistema de sonorização de médio porte, para atender ao Município de Acari/RN na realização de eventos, festividades e solenidades de responsabilidade do município de Acari/RN.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fontes: 1001 e 1530.

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Acari/RN, 12 de junho de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:E2AA0AE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2019

PROCESSO Nº 1901173435/2019

DISPENSA Nº 050/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: EVERTON DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob nº 092.914.934-30

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como “Árbitro de Futebol” durante 08 (oito) partidas de jogos de futebol de campo na 2ª Copa Acari de Futebol de Campo no período de 08/06 a 14/07/2019 no Município de Acari/RN.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fonte: 1001

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Acari/RN, 06 de junho de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:8ACB0611

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2019

PROCESSO Nº 1901173436/2019

DISPENSA Nº 051/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Kit Educativo Ação em Saúde, contendo 37 itens de conjunto de teatro, fantoches, máscaras faciais e fantasias educativo-pedagógicas que representam as noções básicas de saúde e higiene.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1211

Valor: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

Acari/RN, 06 de junho de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:E447F3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 003/2019 – CMDCA

Publica a Lista de CANDIDATURAS HABILITADAS para a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, bem como, abre PRAZO para Recursos junto ao CMDCA, conforme especifica e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução Nº 001/2019 – CMDCA para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar publica a Lista de CANDIDATURAS HABILITADAS para a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme ordem alfabética abaixo:

ANDRÉIA CARLA PADILHA DE ARAÚJO
ANTÔNIA FLAVIANE ALBANO DE ARAÚJO
ELIVONETE BEZERRA CONSTÂNCIO
EVANDRO FERREIRA DA SILVA
FERNANDA VIVIANNE DO NASCIMENTO LINHARES
FILOMENA FABRÍCIA AVELINO DE SOUZA
FRANCIÉLIO BEZERRA DE MEDEIROS
FRANCINAIDE CARDOSO LEITE DE MEDEIROS
FRANCISCA VILMA DA SILVA COSTA XAVIER
GEOVANA GLÉCIA DO NASCIMENTO SOUZA
HAGNO QUITELIANO DE SOUZA
HALICENE FERREIRA DANTAS
HINDERBURGUE SOLINO DA ROCHA
ÍTALO SAMUEL COSTA RÉGIS
IVANETE DA SILVA DOS SANTOS BEZERRA
JACINTA LÚCIA MARIANO BEZERRA
JANDERSON HIAGO ALVES BARACHO
JOANA DARC XAVIER DA SILVA
JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO
JOSÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA
LEANDRO RICELE PEREIRA
LÍGIA REGINA BEZERRA
LILLYAN STEFANY MENDES BERTULEZA
LOUZIANE CAXIAS DA SILVA
MARIA APARECIDA DE BARROS M. MORAIS
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACÊDO
MARIA DE CONCEIÇÃO ALVES NUNES
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE LIMA SILVA
MARIA DO CARMO GRILO NETA
MARIA JOSÉ VIANA BEZERRA
MARTA CRISTIANA DOS SANTOS COSTA
NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO
OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO
ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES
ROSILENE GOMES DA SILVA
SANDRIANA KELLY BEZERRA AVELINO
SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA
WERVERSON DOS SANTOS FÉLIX

Art. 2º – O cidadão ou cidadã que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer das Candidaturas Habilitadas impedida ou inapta para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal Nº 329/2000 e na Resolução Nº 001/2019 do CMDCA, poderá apresentar recurso junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período compreendido de 13 a 14 de Junho de 2019, devidamente instruído com provas.

Art. 3º – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Sede do CMDCA localizada no Núcleo Administrativo, situado à Praça José Varela, 78 – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN das 8:00h às 16:00h.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Junho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

MARIA VERÔNICA AVELINO
Presidente

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA
Secretária

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:4D1A32B4

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 035/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ nº 28.932.954/0001-51**, Vencedora dos itens: 4579, 5350, 5351, 5352, 5353, 5354, 5355, 5356, 5358, 5361, 5362, 5363, 5365, 5367, 5368, 5370, 5371, 5372, 5373, 5376, 5379, 5382, 5383, 5385, 5388, 5390, 5393, 5394, 5395, 5396, 5398, 5399, 5642, 5643, 5644, 5645, 5646, 5647, 5769, 7095, 7096, 7099, 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7110, 7111, 7112, 7113, 7114, 7115, 7116, 7117, 7118, 7155, 9163 e 9164. **Total Fornecedor: R\$ 156.314,50** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29**, Vencedora dos itens: 5357e 5384. **Total Fornecedor: R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais). **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, CNPJ nº 28.351.967/0001-37**, Vencedora dos itens: 5387, 5389 e 5392. **Total Fornecedor: R\$ 3.991,00** (três mil, novecentos e noventa e um reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 162.345,50** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 11/06/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:402AC6F2

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 035/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL

GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ nº 28.932.954/0001-51, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29 e PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, CNPJ nº 28.351.967/0001-37.**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 11/06/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2CA7E682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 066, de 12 de Junho de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANTONIO ROBERTO DE MEDEIROS
Cargo/Função: FISCAL DA VIGILÂNCIASANITÁRIA

Quantidade: 2 diárias

Destino: JOÃO CÂMARA/ RN

Data: 12/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 360,00

Agente Político/Servidor (a): JOÃOMARIA DA SILVA
Cargo/Função: FISCAL DA VIGILÂNCIASANITÁRIA

Quantidade: 2 diárias

Destino: JOÃO CÂMARA/ RN

Data: 12/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 360,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: TREINAMENTO VIGIAGUA CAPACITAÇÃO E CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:10C22C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JUCILENE ALVES BEZERRA.

Cargo/Função: DIRETORA DE EMPENHOS E PAGAMENTOS.
Quantidade: 3 diárias
Destino: SÃO PAULO/SP
Data: 12/06/2019
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 675,00

Agente Político/Servidor (a): THALITA MIRELA PENHA DA COSTA
Cargo/Função: DIRETORA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
Quantidade: 3 diárias
Destino: SÃO PAULO/ SP
Data: 12/06/2019
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 675,00

Agente Político/Servidor (a): CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA
Cargo/Função: SECRETARIA DE FINANÇAS.
Quantidade: 2 diárias
Destino: SÃO PAULO/SP
Data: 12/06/2019
Valor Unitário: R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: SICONV EMENDA PARLAMENTARES OFICINA PRÁTICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO FEDERAIS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F7449039

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 035/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ nº 28.932.954/0001-51**, Vencedora dos itens: 4579, 5350, 5351, 5352, 5353, 5354, 5355, 5356, 5358, 5361, 5362, 5363, 5365, 5367, 5368, 5370, 5371, 5372, 5373, 5376, 5379, 5382, 5383, 5385, 5388, 5390, 5393, 5394, 5395, 5396, 5398, 5399, 5642, 5643, 5644, 5645, 5646, 5647, 5769, 7095, 7096, 7099, 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7110, 7111, 7112, 7113, 7114, 7115, 7116, 7117, 7118, 7155, 9163 e 9164. **Total Fornecedor: R\$ 156.314,50** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29**, Vencedora dos itens: 5357 e 5384. **Total Fornecedor: R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais). **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, CNPJ nº 28.351.967/0001-37**, Vencedora dos itens: 5387, 5389 e 5392. **Total Fornecedor: R\$ 3.991,00** (três mil, novecentos e noventa e um reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 162.345,50** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **ADJUDICADO** em 03/06/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:14A63346

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 038/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN, PARA EXERCÍCIO DE 2019**, teve como vencedora a empresa licitante: **GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA – ME, CNPJ Nº: 10.822.353/0001-20**, Vencedora dos itens: 4180 e 4181. **Total Fornecedor: R\$ 99.274,00** (noventa e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 99.274,00** (noventa e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais). **ADJUDICADO** em 12/06/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D656977F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019

Sec. Mun. de Educação e Cultura – SMEC E-mail: semecaguanova@gmail.com
EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização voluntário que atuarão no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do MEC nº 142/2018 e regido pela Resolução FNDE nº 07/2018. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia e outros cursos de Licenciatura dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, pessoas da comunidade com Magistério, e experiência comprovada na área de alfabetização.

1. Das disposições preliminares.

- 1.1. O objetivo deste processo seletivo é selecionar Assistente de Alfabetização para participarem do Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 1.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Água Nova.
- 1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do Processo Seletivo, sobre as quais, os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 1.4. Os candidatos selecionados serão vinculados como Bolsistas.

2. Da seleção

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Água Nova R/N, a serem distribuídas na escola Municipal Manoel Raimundo.
 - 2.1.1 O Assistente de Alfabetização será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

- 2.2.1. Dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Água Nova R/N;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
 - Licenciatura em pedagogia;
 - Estar cursando pedagogia;
 - Ser graduado em alguma licenciatura;
 - Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Água Nova R/N através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Exclusivamente estudantes do curso de Pedagogia ou cursos de licenciaturas dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade que comprove ter experiência em sala de aula no nível de alfabetização.

3. Das atribuições dos assistentes de alfabetização voluntários do programa

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, sendo um contrato temporário de 6 meses do ano corrente, conforme o desempenho do alfabetizador em atividade.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 07/2018;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Água Nova R/N;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. Do ressarcimento

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou 300,00 (trezentos reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho em mais de uma turma, dependendo da disponibilidade de horários).

5. Das inscrições:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Água Nova-RN, localizada na Rua Nossa senhora de Fátima, 313, Centro, do dia

13 de Junho das **13h00min às 17h00min** e dia 14 de Junho das **8h00min às 13h00min**.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
- Declaração de experiência na atuação em sala de aula.
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma de graduação em pedagogia;
 - V - Declaração de graduando em pedagogia;
 - VI - Certificado do curso de magistério

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo I).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigido.

6. Da Seleção

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Mais Alfabetização, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Entrevista e prova escrita**, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Água Nova R/N e no Mural na Secretaria Municipal de Educação de Água Nova/RN.

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver pontuado mais na Prova escrita.
 - b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Mais Alfabetização de Água Nova R/N

6.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 21/06/2019 na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN 7 Da Lotação

7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Os candidatos aprovados serão lotados na Escola Municipal Manoel Raimundo, conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo.

7.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Água Nova - R/N por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. Cronograma

8.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Água Nova-RN, localizada na Rua Nossa senhora de Fátima, 313, Centro, do dia 13 de Junho das **13h00min às 17h00min** e dia 14 de Junho das **8h00min às 13h00min** conforme o item 5.3 deste Edital.

8.2 As provas serão realizadas no dia 17 de Junho de 2019 das **13h00min às 17h00min** na Escola Estadual Prof. Pedro Raimundo do

Nascimento, á Rua Travessa José Antônio, nº 50, Centro de Água Nova/RN.

8.3 A Entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Água Nova-RN, localizada na Rua Nossa senhora de Fátima, 313, Centro, do dia 18 de Junho das **18h00min às 21h00min**.

8.4 Homologação do Resultado será realizada no dia 21 de Junho no Mural da Escola Municipal Manoel Raimundo, Prefeitura Municipal de Água Nova/RN e Secretaria Municipal de Educação.

9. Das disposições gerais

8.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

8.2. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo.

8.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

8.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Alfabetização de Água Nova R/N.

Pref. Municipal de Água Nova R/N

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 12 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA DA COSTA SILVA FERNANDES

Presidente

ANTÔNIO CÉZAMO DE SOUZA SANTOS FILHO

Membro

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BEZERRA

Membro

NEUJANIA TEREZA DE CARVALHO SOUZA

Membro

ELENILDA BEZERRA DE LIMA

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019	
ANEXO I	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2019, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentarme no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Água Nova R/N, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Água Nova R/N no endereço: semecaguanova@gmail.com	
Água Nova/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

•

•

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• **[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

• **[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

• [Descrição Informação Adicional]

• [Descrição Informação Adicional]

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 12 de Junho de 2019.

ROSÂNGELA DA COSTA SILVA FERNANDES

Presidente

ANTÔNIO CÉZAMO DE SOUZA SANTOS FILHO

Membro

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BEZERRA

Membro

NEUJANIA TEREZA DE CARVALHO SOUZA

Membro

ELENILDA BEZERRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior

Código Identificador:BB5941A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.06.03-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.06.03-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE

CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019. DOTAÇÃO: 1. VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ao a revogação do mesmo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75. Valor: R\$ 2.820.120,00(dois milhões oitocentos e vinte mil cento e vinte reais).

Alexandria - RN, 03 de Junho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional e

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6C16F95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ORDEM DE COMPRA Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**CONTRATADO:**HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA- (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;**VALOR GLOBAL:**R\$ 6.151,72 (seis mil, cento e cinquenta e um e reais e setenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTES:** 01000.

Almino Afonso/RN, 31 de Maio de 2019.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:4F1FF362

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ORDEM DE COMPRA Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**CONTRATADO:**HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA- (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação;**VALOR GLOBAL:**R\$ 8.469,75 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.009 – MAN. DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.

Almino Afonso/RN, 31 de Maio de 2019.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:A71DD76D

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ORDEM DE COMPRA Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**CONTRATADO:**HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA- (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;**VALOR GLOBAL:**R\$ 1.543,93 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.019 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTES:** 01000.

Almino Afonso/RN, 31 de Maio de 2019.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:8239ECCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE TELT TEST PARA A PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO EM ANEXO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO TENDO EM VISTA O MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER A REFERIDA PRESCRIÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **BIOCARDIO SÃO LUCAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 11.187.882/0001-62** cujo valor será de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C5E3B485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM PARA O PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO EM ANEXO.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO TENDO EM VISTA O MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER O REFERIDA PRESCRIÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.996.860/0001-41** cujo valor será de **R\$ 900,00** (novecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A67BBF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Decreta Luto Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, XII, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o falecimento do Senhor Ozeas Almeida Palhares;

Considerando a valiosa contribuição dada ao município, eleito por 04(quatro) vezes Vereador e Presidente do legislativo angicano por 02(dois) períodos;

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de Angicos por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Ex- Vereador Ozeas Almeida Palhares.

Parágrafo Único – Fica determinado o hasteamento em meio-mastro da Bandeira do Município de Angicos, correspondente ao período de luto.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de Junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0192B3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, o senhor **JOSÉ JAILSON DA CUNHA CARAÚ**, da função de Professor – P-3-P, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 037/97, de 03 de fevereiro de 1997.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A9B1179C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada na confecção de Fardamentos para os Alunos do 1º ao 9º ano, da Escola Municipal José Inácio de Carvalho, e pra os Alunos do EJA da Escola Municipal Perpetua Amorim de Carvalho, do Município de Antônio Martins-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antonio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO- 02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.008.2020 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40 FICHA- 000150- 33903600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF. VIGÊNCIA: até 22/07/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00030/2019 - 12.06.19 - KAIO LENNON DE OLIVEIRA - R\$ 5.280,00

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:79F5DB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - N°.**

036/2019, cujo objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na venda de veículos, para aquisição de um veículo, tipo: Micro-ônibus adaptado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi. Onde se-consagrou vencedora a empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06 com o valor global de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais).

Apodi/RN, 12 de Junho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DD5D80B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1240/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Jose de Souza**, portadora de matrícula **9668 – CA – Auxiliar de Saúde**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9FA763AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1243/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Salete Marinho e Oliveira**, portadora de Matrícula, 1171 – **PM3-F – Professora Especialista**,

pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/06/2019 à 08/09/2019, referente ao período aquisitivo de 05/04/2004 à 05/04/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CDAB76CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1244/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jose de Oliveira Torres**, portador de Matrícula, 1185 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/06/2019 à 08/09/2019, referente ao período aquisitivo de 16/05/2005 à 16/05/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:25A1859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I ADITIVO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº13080002-1/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,

N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 13/06/2019 A 13/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 06/06/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:46E0BDDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 013/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente aos empenhos de nº 286/2019 e 287/2019, correspondentes aos valores de R\$: 24.451,24(Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) e R\$: 11.411,40 (Onze mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), respectivamente.

Em virtude do atraso do repasse das verbas federal e estadual, respectivamente, denominadas PNATE e PETERN- Programa nacional de apoio ao transporte escolar, no caso sob análise, constata-se que o atraso do fornecedor acima citado, prejudica o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, tratando-se, portanto, de um serviço contínuo, não podendo ser interrompido. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 12 de junho de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:94CC4824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 649/2019, 12 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública municipal a Associação das Pessoas com Deficiência de Baraúna/RN -APDB e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação das Pessoas com Deficiência de Baraúna-RN – APDB que fica localizada da Rua José Viana nº 352, Centro de Baraúna.

Art. 2º A Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens das pessoas com deficiência, cuja finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e a todos que fazem parte da associação

Art. 3º A APDB – a Associação das Pessoas com Deficiência de Baraúna que apresentar as seguintes exigências que seja cumprido que for mencionado.

§ I – Ter no mínimo um ano de fundação;

§ II – Estar apta e acessível a todas as pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de junho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E1723A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 648/2019, 12 DE JUNHO DE 2019.

Cria a Clínica Veterinária Municipal Popular de Baraúna-RN, para dar atenção a cães, gatos e aves cujos guardiões não possuem recursos financeiros para conduzi-los a instituições particulares e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do município de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, a Clínica Veterinária Popular, com a finalidade de dar atenção a cães, gatos e aves cujos guardiões não possuem recursos financeiros para conduzi-los a tratamentos em instituições particulares.

Art. 2º Fica estabelecido que o processo seletivo para atendimentos suportará o teto de renda do guardião até o valor de um (01) salário mínimo.

Art. 3º O Poder Público Municipal arcará com as despesas de instalação física, material e recursos humanos da Clínica Veterinária Municipal Popular.

Art. 4º Será estabelecido, após homologação da presente Lei o quadro de horário de atendimento da equipe da Clínica Veterinária.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sessenta (60) dias da sua homologação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de junho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FA2C2C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 650/2019, 12 DE JUNHO DE 2019

Assegura aos professores da rede pública e privada de ensino do MUNICIPIO DE BARAÚNA, no exercício da profissão, o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos de natureza cultural, esportivos e de lazer e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1ºFica assegurado aos professores da rede pública e privada de ensino do Município de Baraúna, que estiverem em efetivo exercício, o acesso a estabelecimentos culturais de qualquer natureza, esportivos e de lazer mediante o pagamento da metade do preço do ingresso cobrado ao público em geral.

§ 1ºPara efeito do cumprimento dessa Lei, consideram-se estabelecimentos culturais de qualquer natureza, esportivos e de lazer, como previsto no **caput** deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem cultura e entretenimento.

§ 2ºPor estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer compreendem-se ainda os cinemas, os teatros, os museus, os estádios, os ginásios, as quadras esportivas, os circos, as casas de shows e quaisquer outros ambientes, públicos ou particulares, em que se realizem espetáculos artísticos e/ou culturais, no Município de Baraúna.

§ 3ºPara fins de comprovação do efetivo exercício profissional requerido para a concessão do benefício desta Lei, será aceita, além da apresentação de documento de identidade oficial com foto, a apresentação do contracheque que identifique o órgão e/ou carteira de identidade de professor que informe o estabelecimento de ensino empregador, o funcionário e o cargo que ocupa.

Art. 2ºSão consideradas práticas abusivas ao exercício do direito assegurado no art. 1º desta Lei, dentre outras:

I - Negar-se a receber dos professores da rede pública e privada de ensino do Município de Baraúna metade do pagamento do valor efetivamente cobrado para ingresso nos locais a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei;

II - Recusar-se a receber o documento oficial de identidade com foto, o contracheque atualizado e/ou a carteira de identidade de professor como documentos comprobatórios para o exercício do direito assegurado nesta Lei;

III - condicionar o exercício do direito de que trata esta Lei a qualquer outra exigência que não tenha previsão na mesma;

IV - Omitir a real disponibilidade de ingressos, assentos, lugares e/ou vagas nos locais a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei, aos titulares do direito aqui tratado, como forma de negar-lhes o pleno exercício desse mesmo direito;

V - Disponibilizar qualquer tipo de promoção que exclua a participação e o acesso dos professores da rede pública e privada de ensino do Município de Baraúna o efetivo direito ao pagamento da mesma;

VI - Utilizar-se de qualquer outro meio que vise a dificultar, confundir ou impedir o exercício do direito de que trata esta Lei.

Art. 3ºO descumprimento do direito assegurado no art. 1º desta Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

I - Advertência, quando da primeira infração;

II - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único.A aplicação da multa prevista neste artigo poderá ser ampliada em até 10 (dez) vezes, conforme os casos de reincidência e a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

Art. 4ºConsideram-se infratores, para os efeitos desta Lei, os proprietários, funcionários, prepostos, contratados, terceirizados ou quaisquer outros representantes dos estabelecimentos culturais,

esportivos e de lazer que, direta ou indiretamente, pratiquem quaisquer práticas abusivas ao exercício do direito assegurado nesta Lei, a exemplo dos atos previstos no art. 2º.

Art. 5ºO descumprimento do direito assegurado na presente Lei será apurado pelos órgãos de defesa do consumidor, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6ºOs recursos advindos das multas aplicadas em função desta Lei serão recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7ºOs estabelecimentos de cultura, esporte e lazer a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei devem afixar em suas bilheterias, em locais de grande visibilidade, cartaz contendo o seguinte texto: “É assegurado a todos os professores da rede pública e privado de ensino do Município de Baraúna, em efetivo exercício, o pagamento de meia-entrada neste estabelecimento”.

Art. 8ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60 dias.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de junho de 2019.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:EEF912F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 651/2019, 12 DE JUNHO DE 2019**

Cria o Banco de medicamentos no município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1ºFica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Baraúna, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população carente, especialmente às pessoas com deficiência e aos idosos.

Parágrafo único.O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2ºO Poder Executivo, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Art. 3ºOs medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4ºO medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5ºOs estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados uma vez a cada 15 dias.

Parágrafo único.A divulgação deve ser feita no site oficial da Prefeitura de Baraúna.

Art. 6º Para os fins desta lei poderão ser celebrados convênios, para arrecadação de medicamentos, com instituições públicas e privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de junho de 2019.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CDADDABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 652/2019, 12 DE JUNHO DE 2019**

“Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou pessoas com deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Baraúna”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e/ou pessoas com deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Baraúna.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, assim como, o número do telefone para agendamento das consultas.

Art. 5º A gestão municipal tem 60 dias para regulamentar esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de junho de 2019.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:64CC026F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 653/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.**

“Fica instituído o dia 16 de maio como feriado Municipal, permanente ao “DIA DO GARI” em Baraúna/RN e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Oficial de eventos do Município o “DIA DO GARI”, a ser comemorado anualmente dia 16 (dezesesseis) de maio, com finalidade de homenagear os profissionais que atuam nos serviços de limpezas, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º - Nesta data, será concedido o feriado aos trabalhadores da limpeza do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita**

Baraúna- RN, 12 de junho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9C0A478E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº108/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 071/2019 visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Insumos (areia lavada, paralelepípedo retangular, meio fio, cimento, cal para caiação e brita) para atender as necessidades dos órgãos público, com responsabilidade da secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Junto à Pessoa Jurídica: **N Natanael de Lima- ME, inscrita no CNPJ: 19.643.102/0001-53**, Endereço: Rua Zacarias Ferreira de Sousa, 1611 Centro CEP: 62.920-000, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso V do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso V do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

V –Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de insumos (areia lavada, paralelepípedo retangular, meio fio, cimento, cal para caiação e brita), com base no inciso V do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista que fora realizado o processo licitatório pregão eletrônico nº 002/2019 Processo Administrativo nº 106/2018, publicado no DOU dia 11 de março de 2019, onde na ocasião deu deserto por três tentativas. Dessa forma, surgiu a necessidade em realizar a aquisição de material supracitada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **N Natanael de Lima-ME, inscrita no CNPJ: 19.643.102/0001-53** no valor total de R\$ 644.580,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:ABD83CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 071/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso V do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **N Natanael de Lima- ME, inscrita no CNPJ: 19.643.102/0001** no valor total de R\$ 644.580,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AE8ABB8D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta que está aberta, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 08/07/2019, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:9214C731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do § 9º do art. 2º da Lei Municipal nº 348 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Barcelona para completar o mandato do quadriênio de 2017 a 2021, conforme § 3º, inciso IV, art. 5º do Regimento Interno.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Luciana Emídio da Silva
Suplente: José Edson de Lira

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: Izabel Cristina Batista de Araújo
Suplente: Aristiana Souza Tomaz
Titular: Maria Aparecida Costa Firmino
Suplente: Herta Maria Bezerra

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Luana Marayza de Oliveira Maximino
Suplente: Raíssa Bruna Galdino Cardoso
Titular: Josefa Raila de Souza Lima
Suplente: Camila Tayane de Souza

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: João Marques Fernandes da Rocha
Suplente: Francisco Rodrigues da Cruz
Titular: Jorge da Silva Soares
Suplente: Ana Valdinara da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 10 de junho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1CEDF56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
009/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 009/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 009/2019, objetivando o registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, após correções nas especificações de alguns itens do edital, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 27 de junho de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro,

Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 12 de junho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Saílva
Código Identificador:03961F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
010/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 010/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 010/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, após correções nas especificações de alguns itens do edital, a ser realizado as 08:00 (oito horas) do dia 28 de junho de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 12 de junho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Saílva
Código Identificador:9F8D56EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 007/2019**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o “Adiamento” do Pregão Presencial N.º 007/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 08:00 (oito horas) do dia 02 de julho de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 12 de junho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Saílva
Código Identificador:AD58D20E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019 - GP**

PORTARIA Nº 132/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **DAMIÃO PEDRO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF: 700.640.074-05, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Junho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D95F8476

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019 - GP**

PORTARIA Nº 138/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Junho de 2019.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO GOMES CÂMARA NETO**, inscrito no CPF nº 025.617.414-86, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Apoio a Agricultura Familiar, lotado na Secretario Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:04C2718C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Portaria nº 136/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária pública municipal, Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF: 035.459.694-28 matrículas e vínculo de nº 1304690-1, ocupante do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, no período de 03/06/2019 à 01/09/2019, correspondente ao quinquênio referente ao período de 03/10/2011 à 03/10/2016, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Junho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E2639790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019

Portaria nº 139/2019
Bento Fernandes/RN, em 12 de Junho de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a): Erica Kaline Teixeira de Lima, inscrito no CPF: 056.731.824-90;

Cargo/Função: Agente de vigilância Sanitária;

Quantidade: 02 (duas meia diárias);

Destino: João Câmara/RN;

Data: 13 de Junho de 2019;

Valor Unitário de uma diária: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento do Vigiágua, nos dias 13 e 14 de junho de 2019 na sala de reuniões da III URSAP, que fica localizado na Rua Joaquim de Lima, 128 – João Câmara /RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:53677F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2019

Portaria nº 140/2019
Bento Fernandes/RN, em 12 de Junho de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária;

Cargo/Função: Agente de vigilância Sanitária, inscrito no CPF: 056.731.824-90;

Quantidade: 02 (duas meia diárias);

Destino: João Câmara/RN;

Data: 13 de Junho de 2019;

Valor Unitário de uma diária: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento do Vigiágua, nos dias 13 e 14 de junho de 2019 na sala de reuniões da III URSAP, que fica localizado na Rua Joaquim de Lima, 128 – João Câmara /RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:37AF9543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público aos participantes do Pregão 012/2019, que, tendo em vista a empresa JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - CNPJ: 11.935.699/0001-06, apresentou Carta de Desistência cuja justificativa não plausível, **FICA CONVOCADADA** a empresa classificada em segundo lugar: F. R. PALACIO – CNPJ: 05.499.514/0001-57, item 114, para comparecer a sala de licitações do Município no dia 14/06/2019 às 10h, e manifestar seu interesse de contratar o Item referido. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela empresa convocada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Boa Saúde/RN, 12 de Junho de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:3973EDD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público aos participantes do Pregão 018/2019, que, tendo em vista a empresa C. A. TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 26.757.418/0001-31, apresentou Carta de Desistência para os itens 10 e 11 respectivamente, **FICA CONVOCADA** as empresas: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, RD TRANSPORTES LTDA, A M DOS SANTOS DA SILVA ME, P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, T. C. A. CARDOSO E SERVICOS EIRELI - ME, EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, para seção complementar, sendo assim, comparecer a sala de licitações do Município no dia 17/06/2019 às 10h, para abertura de envelope de habilitação da empresa classificada em 2º lugar no presente certame licitatório nos respectivos itens 10 e 11. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Boa Saúde/RN, 12 de junho de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0A445B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
39/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000111, parte integrante do Processo nº 2259/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, CPF: 768.686.994-68 referente à Aquisição de dindins de gelo ensacolados diversos sabores para distribuição em Blitz Educativa alusiva ao dia 12 de junho - Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, que será realizada na feira livre do município no dia 16 de junho do corrente ano a partir das 08h da manhã, pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de junho de 2019

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor do FMAS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D90C2AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 071 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 071 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **PATRICIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº.076.714.204-76, **OBJETO:** **COORDENADORA DE**

PROGRAMA/CRAS, VIGÊNCIA: 09 de maio à 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019. **MENSAL:** R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EFB1B9A1

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 046 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 046 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ**, inscrito(a) no CPF sob nº. 101.247.044-09, **OBJETO:** **Técnica de Nível Médio – (CRAS)**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio à 09 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:41464A95

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 047 DE 09 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047 DE 09 DE MAIO DE
2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **SIMONE PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 013.481.694-35, **OBJETO:** **Técnica de Nível Médio – (CREAS)**, **VIGÊNCIA:** 09 de maio à 09 de novembro de 2019 Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8A2F996C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 048 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 013.969.534-69, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS), VIGÊNCIA:** 09 de maio à 09 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:55C14003

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 049 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ELAINE ELIONÁRIA DE LIMA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669.344-88, **OBJETO: Coordenadora de Programa (SCFV), VIGÊNCIA:** 09 de maio à 09 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CBF12D92

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 051 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JANIELE SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.867.194-06, **OBJETO: Coordenadora de Programa (CREAS), VIGÊNCIA:** 09 de maio à 09 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:601CB48E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 041 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 041 DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): POLYANA GABRIELA BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 100.863.564-29, **OBJETO: ENFERMEIRA –ATENÇÃO BÁSICA, VIGÊNCIA:** 13 de maio a 13 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:45D49A8D

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 042 DE 13 DE MAIO DE 2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 042 DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.323.434-75, **OBJETO: ATENDENTE DE FARMÁCIA, VIGÊNCIA:** 13 de maio a 13 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30(um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:49171175

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 044 DE 13 DE MAIO DE 2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044 DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIQUEIRÊDO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 089.118.834-76, **OBJETO: NUTRICIONISTA, VIGÊNCIA:** 13 de maio a 13 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B66A7AB5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 067 DE 16 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 067 DE 16 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOSENILDO ALEXANDRE DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 031.600.634-37, **OBJETO: PEDREIRO, VIGÊNCIA:** 16 de maio a 16 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 16 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:187C5CCD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 066 DE 16 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 066 DE 16 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **GEREMIAS AUGUSTO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 026.015.264-16, **OBJETO: PEDREIRO, VIGÊNCIA:** 16 de maio a 16 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3F4F0029

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 065 DE 16 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 065 DE 16 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOSE JERÔNIMO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 026.015.264-16, **OBJETO: PEDREIRO, VIGÊNCIA:** 16 de maio a 16 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte,

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6F66DB40

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 064 DE 09 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 064 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **RAIMUNDO GILCLÉCIO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 966.442.574-53, **OBJETO: VIGILANTE, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9328F829

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOÃO VICENTE SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 020.970.804-21, **OBJETO: VIGILANTE, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A34A0E63

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **COSME PINHEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.552.744-60, **OBJETO: VIGILANTE, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019.

Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3E13AF1B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 061 DE 09 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 061 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUIZ PEREIRA TAVARES SOBRINHO, inscrito(a) no CPF sob nº. 638.615.424-04, **OBJETO:** VIGILANTE, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:280E92F5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 060 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 060 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 074.784.734-74, **OBJETO:** TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B150BFD2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 059 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 059 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ROGÉRIO LUCIANO SEVERIANO, inscrito(a) no CPF sob nº. 083.630.114-52, **OBJETO:** AGRÔNOMO, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F770CF96

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 058 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 058 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MAURO EVARISTO DE MEDEIROS inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75, **OBJETO:** PINTOR, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2ABE85AA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 057 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 057 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ NILTON ANISIO inscrito(a) no CPF sob nº. 523.359.844-20, **OBJETO:** SERVENTE DE PEDREIRO, **VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:39D00849

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 056 DE 09 DE MAIO DE 2019

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 056 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): PEDRO GILBERTO SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº. 316.736.784-91, **OBJETO: MOTORISTA, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76 (um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:68FF6C8A

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 055 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 055 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MIGUEL AUGUSTO PEREIRA** inscrito(a) no CPF sob nº. 288.949.604-04, **OBJETO: ELETRICISTA, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9170F94E

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 054 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 054 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CÍCERO CAMELO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 937.268.564-04, **OBJETO: OPERADOR DE MÁQUINAS, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76(um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1F6C55DA

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 053 DE 10 DE MAIO DE 2019

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 053 DE 10 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): WAGNER FERREIRA DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 073.467.164-42, **OBJETO: MOTORISTA. VIGÊNCIA:** 10 de maio a 10 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76(um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 10 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:015CC1B6

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 052 DE 09 DE MAIO DE 201

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 052 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): EDIVALDO FRANKLIN DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 034.463.564-36, **OBJETO: OPERADOR DE MÁQUINAS, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.020,76(um mil, vinte reais e setenta e seis centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4E9C3674

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2019.

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JOÃO VICENTE SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 020.970.804-21, **OBJETO: VIGILANTE, VIGÊNCIA:** 09 de maio a 09 de novembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 09 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E63155D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 044 EM 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA DE Nº. 044 EM 12 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOEL FERNANDES DE BRITO JUNIOR**, CPF de nº. **077.030.434-60**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADOR DE PROCURADORIA**, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 12 de junho de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:F6758827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 004/2019

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em saúde pública, compreendendo planejamento, investimentos e recursos do sus, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 004/2019, realizado em 10 de junho de 2019, a saber:

VENCEDOR

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESEN. INT. NAS CIDADES - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6DB61A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS PP 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 12 de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, aqui representada pelo senhor Lenilson Eduardo dos Santos, CPF: 938.232.074-15 e RG: 1.487.545 ITEP/RN, por intermédio de Procuração do senhor Hugo Nobre Cabral, CPF: 051.173.054-34 e RG: 66.602 SSP RN.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52	R\$ 831.798,80	Oitocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com o licitante, onde obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52	R\$ 826.040,00	Oitocentos e vinte e seis mil e quarenta reais.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa, rubrica e solicita que o membro da CPL faça o mesmo, logo após, o estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS

Posto Frei Damião LTDA

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:B1D6B53C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS PP
013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2019**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES
ODONTOLÓGICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS EM
GERAL E FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS A
REPOSIÇÃO.**

Às 14h00min do dia 12 de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS EM GERAL E FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS A REPOSIÇÃO, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22**, representada pelo Sr. Túlio Luã Bezerra da Silva, RG. 2.502.784 SSP/RN e CPF: 083.408.954-86, por intermédio de Procuração Particular do Sr. Jonas Soares de Oliveira, RG. 1.816.588 SSP/RN e CPF: 052.085.464-00 e **ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81**, representada pelo Sr. Ivani Batista Neto, RG. 38464 MT/RN e CPF: 012.781.964-98, por intermédio de Carta de Credenciamento do Sr. Ednaldo Rodrigues de Almeida, RG. 754.061 ITEP/RN e CPF: 323.753.524-91.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem os seguintes valores:

EMPRESA / CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22	R\$ 31.447,00	Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais.
ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81	R\$ 31.486,97	Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos.

Em ato continuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA FINAL	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22	R\$ 30.856,00	Trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas e passa para que todos rubriquem os documentos, neste momento o representante da empresa ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME; indaga que a empresa J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, não atendeu o Item 6.2.1.g do edital, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da fase de habilitação.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR Pregoeiro	ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO Membro
--	--

TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA

JJ Serviços E Comercio LTDA

IVANI BATISTA NETO

ER Comercio Varejista Serviços LTDA - ME

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:52ED94A7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 436/2019**

**DÁ DENOMINAÇÃO ÀS UNIDADES E POSTOS
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO
RIO DO VENTO.**

A Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN aprova e eu, Felipe Muller, Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se de *Unidade Básica de Saúde Manoel Vitorino Filho*, a unidade de saúde localizada na Rua Presidente Costa e Silva, Sn - centro, atualmente denominada de Unidade de Apoio a Saúde da Família da Zona Rural;

Art. 2º. Passa a denominar-se de *Unidade Básica de Saúde Teresa Cristina Lisboa*, a unidade de saúde localizada na Rua Presidente Costa e Silva, Sn - centro, atualmente denominada de Unidade do Programa de Saúde de Saúde da Família;

Art. 3º. Passa a denominar-se de *Unidade Básica de Saúde José de Oliveira Confessor*, a unidade de saúde localizada no sitio Serra da Gameleira, Sn, atualmente denominada de Posto de Saúde da Serra da Gameleira;

Art. 4º. Passa a denominar-se de *Posto de Saúde Humberto Cezar Bezerra*, o posto de saúde localizado no Sitio Bela Vista, Sn, atualmente denominada de Posto de Saúde de Bela Vista;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de junho de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:2020AFAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019-GP****TERMO DE EXONERAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. MILTON DE VASCONCELOS LISBOA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 069.172.374-50, do Cargo GERENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:EBA3D1B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 007/2019 – GP****PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 007/2019 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a senhora **Adriana Teixeira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 060.228.904-11, no RG sob nº 002.472-966 e no NIS sob o nº 1608792649-7, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da sua filha Lorrana Graziela Teixeira, no valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de junho de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E0DA624E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA
050/2019****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****TERMO DE DISPENSA 050/2019**

Processo Administrativo MC/RN nº 2019.02.08.0117

OBJETO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades do conselho tutelar.

Onde se lê: “DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades do conselho tutelar, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.”.

Leia-se: “DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades do conselho tutelar, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2019. Edição 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2669A8ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 190325409**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.487.196/0001-00, OBJETO: **ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CASTELO BRANCO DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, situada a Rua Francisco Godofredo Fernandes, s/n, Castelo Branco, no Município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 114.767,32 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); VALIDADE cento e cinquenta (150) dias contados da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 04 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F09BD7F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.08.0034**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de recarga de toner, cartuchos, garrafas e trocas de cilindros; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 20.374.920/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.021,10, (quarenta e cinco mil e vinte e um reais e dez centavos).

Caicó/RN, 06 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:70E035BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.03.0065

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e válvula protetora; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A JULIANNY LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.258.973/0001-77; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 854.965,00, (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Caicó/RN, 10 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D136C72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.03.0065

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e válvula protetora; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 40.803.645/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 92.060,00, (noventa e dois mil e sessenta reais).

Caicó/RN, 10 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A2C0F4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.03.0065

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e válvula protetora; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.689.133/0001-33; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 332.518,00, (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais).

Caicó/RN, 10 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AD240E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.03.0065

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e válvula protetora; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.304.898/0003-38; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 347.056,00, (trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais).

Caicó/RN, 10 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8027E68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.03.0065

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e válvula protetora; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.720,00, (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais).

Caicó/RN, 10 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A404CD15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo MC/RN nº 2019.04.16.0110 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

OBJETO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA.

Onde se lê: “28 de julho de 2019, às 11:00 horas (horário local)”.

Leia-se: “28 de junho de 2019, às 11:00 horas (horário local)”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2019. Edição 2038.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:622A5E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.30.0097

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para execução dos serviços de borracharia; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840, inscrita no CNPJ nº 11.837.319/0001-92; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 416.751,91, (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).**

Caicó/RN, 04 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DA57CF86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.15.0046

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de carne, frango e peixe; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.592.080,00, (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e oitenta reais).**

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7E685CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.15.0046

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de carne, frango e peixe; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** M B DE SOUTO, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.947.719,00, (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e setecentos e dezenove reais).**

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CBA03BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.05.03.0084

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material descartável; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 380.123,16, (trezentos e oitenta mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos).**

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:04F101DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.05.03.0084

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material descartável; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** empresa E V DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 361.912,50, (trezentos e sessenta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:62851C62**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 642/2019**PORTARIA Nº. 642 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.29.0003**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ADRIANA DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**VALESKA SALVINO LEITE**
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:284FB90E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 643/2019**PORTARIA Nº 643 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, aos seguintes servidores da **Secretaria Municipal de Administração**.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)
1.1117	SEBASTIÃO TAVARES LIMA
1.4627	RONAN FERNANDES DE MORAIS
1.0980	MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**VALESKA SALVINO LEITE**
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:95821F02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 009/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2019 com início 15 de maio de 2019, realizada em 28 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.** - CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 37.925,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 135.550,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**. **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 1, 5; totalizando o valor de **R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

Campo Redondo/RN, 06 de junho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8A47AE45**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 009/2019.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 009/2019, realizada em 28 de maio de 2019, que tem por Objeto: **Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal** a saber: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.** - CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 37.925,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 135.550,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**. **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 1, 5; totalizando o valor de **R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

Campo Redondo/RN, em 06 de junho de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0A264799**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: 23.446.094/0001-22

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
03	EQUIPAMIX UTILIDAD EQUIPAMENTOS LTDA-ME	31.500,00
06	EQUIPAMIX UTILIDAD EQUIPAMENTOS LTDA-ME	28.500,00
07	EQUIPAMIX UTILIDAD EQUIPAMENTOS LTDA-ME	37.350,00
08	EQUIPAMIX UTILIDAD EQUIPAMENTOS LTDA-ME	38.200,00
TOTAL GLOBAL		135.550,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP.

DATA: 06 de junho de 2019

VIGENCIA: 05 de junho de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:30BBCD85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
01	M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	19.875,00
05	M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	20.100,00
TOTAL GLOBAL		39.975,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP.

DATA: 06 de junho de 2019

VIGENCIA: 05 de junho de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6DE9EE69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.	CNPJ: 08.449.096/0001-81

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
02	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.	22.500,00
04	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.	15.425,00
TOTAL GLOBAL		37.925,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP.

DATA: 06 de junho de 2019

VIGENCIA: 05 de junho de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DE34BA01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 010/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2019 com início 23 de maio de 2019, realizada em 05 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **QUATTRO RENT A CAR LTDA-** CNPJ: 14.006.346/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 10 de junho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4520C116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2019.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencialnº 010/2019, realizada em 05 de junho de 2019, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal** a saber: **QUATTRO RENT A CAR LTDA-** CNPJ: 14.006.346/0001-01, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos reais)**.

Campo Redondo/RN, em 10 de junho de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:90F51E6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.	CNPJ: 14.006.346/0001-01

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
01	QUATTRO RENT A CAR LTDA	73.200,00
02	QUATTRO RENT A CAR LTDA	43.200,00
03	QUATTRO RENT A CAR LTDA	190.800,00
04	QUATTRO RENT A CAR LTDA	66.000,00
05	QUATTRO RENT A CAR LTDA	121.200,00
TOTAL GLOBAL		494.400,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP.

DATA: 10 de junho de 2019

VIGENCIA: 09 de junho de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4DB73033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 31/2019.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial consiste na fixação de preços dos itens descritos no Anexo II, visando a "Contratação de empresa para fornecer o PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO para todas as UBS do Município, e APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, para os AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE.

Data da Sessão: 26 de junho de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 12 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6F2F2C80

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 22/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Decreto nº 22/2019, de 12 de junho de 2019.

Decreta ponto facultativo municipal o dia 14 de junho de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERADO o disposto no inciso XI do Decreto nº 06/2019, o qual dispõe sobre os feriados municipais, nacionais e pontos facultativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município o próximo dia 14 de junho de 2019, sexta-feira.

Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 12 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:722FF609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A DILIGÊNCIA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 423029/2019**

**RESPOSTA A DILIGÊNCIA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 423029/2019**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32), FILTROS E AFINS.

DAS RAZÕES DA DILIGÊNCIA

Em apertada síntese, insurge que a empresa **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA / 24.755.562/0001-03** apresentou recurso contra o preço ofertado pela empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81** referente ao ITEM 4 E 4.1 (cota), a empresa alega que o preço de R\$ 50,00 (cinquenta) reais é inexequível, visto não estar condizente com a realidade do mercado e também quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação (itens supra), considerando os custos direto, indiretos e a margem de lucro em que demonstram em planilha anexa aos autos processuais.

Na apresentação das contrarrazões a licitante **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81** alegou que a interposição dos preços constitui responsabilidade da própria empresa, sendo o fundamento exposto pela recorrente infundado de verdade, haja vista que também fora anexo aos autos processuais planilha de preços justificando o valor ofertado.

Diante do exposto fora diligenciado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81** a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** referente ao **ITEM 4 e 4.1** (cota reservada), devidamente justificada, inclusive, constando todos os requisitos mínimos que compõem o instrumento supra.

A empresa supracitada apresentou tempestivamente a composição de preços ao Setor de Contabilidade.

Conforme **RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo Contador Geral do Município de Caraúbas, Sr. Francisco Marinaldo Duarte, fora **recomendada a aceitação da composição de preços do objeto em análise**, por considerar que esta atende os critérios técnicos mínimos necessários ao caso, além de constar nota explicativa com informações complementares, também importantes para a apreciação.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a composição de preços apresentada tempestivamente.

CONSIDERANDO a recomendação referente a aceitação da composição de preços expedida pelo Setor de Contabilidade Municipal.

CONSIDERANDO que fora cumprido todas as diligências.

CONSIDERANDO que os preços de ambas as empresas estão similares.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, ACOLHOa recomendação emitida pelo Contador Geral do Município para fundamentar a decisão, e, desconhecer do recurso apresentado pela empresa **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA / 24.755.562/0001-03**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO** no tocante a não aceitação do preço referente ao ITEM 4 e 4.1 (cota) ofertado da empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81**, sendo o valor obtido durante a fase de lances exequível.

Caraúbas, 12 de junho de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D1F3718F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1017, DE 11 DE
JUNHO DE 2019.**

LEI Nº 1017, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação do espaço da escola Municipal Francisco Macêdo Dantas, como “Espaço Recreativo Josefa Veneranda Dantas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ESPAÇO RECREATIVO JOSEFA VENERANDA DANTAS, o espaço nas dependências da Escola Municipal “Francisco Macedo Dantas”, localizada na Comunidade Ermo, em carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B56E6F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 570 de 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **João Paulo de Araújo Moura – matrícula – 9313311-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:13702B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2019**, no dia **25 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS (PATRULHA MECANIZADA) PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844307/2017/MAPA/CAIXA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:E3522D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 22/2019**, no dia **26 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:3171FCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que em virtude de retificações no edital, a licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, fica reaprazada para o dia 16 de Junho de 2019 às 09h00min; a referida licitação tem o objetivo de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTE, INDIVIDUALMENTE, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, com as devidas retificações, encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Junho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:167059BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO LEONILSON DA SILVA**, para a CONFECCOES DE ESQUADRIAS ESTRUTURAIS DIVERSAS, DESTINADAS AS ORNAMENTAÇÕES DA CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 12 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:518DF62A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA EDVANIA GOMES DE ARAUJO**, para a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONARIOS QUE IRÃO TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO DA CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 12 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D868F13A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 9ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 028/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento em favor de **HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS(BANDA NANA NENEM)**CNPJ 21.718.917/0001-04 no valor total de R\$ 8.000,00, **A M A DE OLIVEIRA PRODUÇÕES (FORRÓ XEGADO)** CNPJ 32.447.721/0001-30 no valor total de R\$ 8.000,00 e **BARBOSA PRODUCCOES ARTISTICAS(HÉLIO DOS TECLADOS)**CNPJ 19.297.022/0001-93 no valor total de R\$ 5.000,00 perfazendo o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Em consequência, ficam convocados para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4B8C5416

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DAS ATAS
DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018 E 047/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 022/2018**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018 E 047/2018**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2018 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, que tem como objetivo a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, e ADJUDICA o objeto licitado as empresas **JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404** CNPJ 23.298.589/0001-51, no valor total de R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais) e **FERNANDES & FERNANDES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME** CNPJ 11.146.234/0001-68, no valor total de R\$ 16.200,00 vencedoras do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 12 de junho de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D9624A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME JANUÁRIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de junho de 2019 e 12 de julho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de junho de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C4D5B1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2019

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN N.º 061/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Serviço de Quarta Revisão Veicular obrigatória de 80.000 km rodados da VAN M. BENZ 2018/2019, Placa QGP 0697.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2019

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, para realização de Serviço de Quarta Revisão Veicular obrigatória de 80.000 km rodados da VAN M. BENZ 2018/2019, Placa QGP 0697, inscrito no CNPJ sob n.º 02.365.912/0001-92, com endereço Av. Dão Silveira 6000 – Pitimbú- Natal/RN – CEP: 59.066-180, no valor estimado de **R\$ 2.423,84** (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 12 de junho de 2019.

DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS GÓES

Secretária/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:72DF0FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2017

PROCESSO N.º 095/2017

DISPENSA N.º 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ:08.106.510/0001-50. CONTRATADA: VALDECI GORETE DE MACEDO, CPF: 358.332.544-34. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 12/09/2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Contratante e

VALDECI GORETE DE MACEDO

Contratado

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A9FB245B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

PROCESSO N.º 062/2019

DISPENSA: 024/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA DE ANIMAIS COM LEISHMANIOSE VISCERAL (CALAZAR)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos para eutanásia de animais com leishmaniose visceral (calazar), inscrito no CNPJ sob o n.º 09.075.326/0001-52, com endereço à Rua Dr. Luiz Dutra, 344 – Alecrim - CEP: 59.040-340, pelo montante de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2019

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BE78D0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:61046E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cristiane Jordânia Pinto.

Cargo /Função: Nutricionista (Contratada) (Matrícula 3532-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina para elaboração de fichas técnicas e aplicação de testes de aceitabilidade no âmbito do PNAE. O evento será realizado no Auditório do Departamento de Nutrição na UFRN, no dia 06 de junho de 2019 de 08 horas às 16 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:9F4B716D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:94C2CB28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária (Matrícula 3130-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Reunião sobre O DIA MUNDIAL DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS EM Natal/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F28F6834

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do seminário CNM Qualifica: Financiamento das Políticas Públicas. O evento será realizado no auditório da FEMURN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:FC006D1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do seminário CNM Qualifica: Financiamento das Políticas Públicas. O evento será realizado no auditório da FEMURN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:9053645E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rita de Araújo Soares.

Cargo /Função: Coordenadora Administrativa (Matrícula 3629-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do seminário CNM Qualifica: Financiamento das Políticas Públicas. O evento será realizado no auditório da FEMURN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5C2E96DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BCFEFC4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jória Ivo da Silva.

Cargo /Função: Secretária Municipal da Junta de Serviço Militar CC-3 (Matrícula 83-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de preparar as cédulas de identidades feitas para os beneficiários do Projeto Emitindo Cidadania, onde a servidora custeará suas despesas ao se deslocar ao ITEP/Natal-RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A456B09B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4D3B448C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover os pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:375E2359

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para realizar consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:342F0713

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Auxiliadora Dantas.

Cargo /Função: Agente Comunitária de Saúde (Matrícula 417-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Conferência Estadual da Saúde.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:83A3C43C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Paulo da Silva.

Cargo /Função: Técnico em Enfermagem (Matrícula 3117-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Conferência Estadual da Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F156F30C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Paulo da Silva.

Cargo /Função: Técnico em Enfermagem (Matrícula 3117-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Conferência Estadual da Saúde.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:1B3ECACA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDEYLSO DE MEDEIROS MACÊDO**, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 29 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:45370384

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12 junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:79635751

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA APARECIDA DA SILVA**, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 29 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:43CD891E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019**

Pregão Presencial nº 019/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR ESTEIRA COM ESCARIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

ATA Nº 01.019/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 24.359.168/0001-56

ITEM 01

VALOR UNITÁRIO DE R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12/06/2019 ATÉ 12/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27A7CD33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 566, de 30 de abril de 2019, convoca as empresas: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE-ME, inscrita sobre o CNPJ: 06.257.332/0001-32; COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita sobre o CNPJ: 02.440.676/0001-21; LEONARDO COSTA DOS SANTOS –ME, inscrita sobre o CNPJ: 11.183.984/0001-00; RAMON F DE OLIVEIRA – ME, inscrita sobre o CNPJ: 32.759.332/0001-40, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Presencial Nº 017/2019, do tipo MENOR VALOR por ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2019

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:510E1283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
026/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de Abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº COM REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019 do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando À **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 28/06/2019

HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 12 de junho de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B9D45CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2436/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ Nº 31.720.695/0001-00, para serviços TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS no(a) FORRONOVOS 2019, no período de 13 de junho de 2019 a 16 de junho de 2019, com valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por diária, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7284/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 11 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:371CA7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
167/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2000/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28, para EXAMES CITOPATOLÓGICOS no valor de: R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) por exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1.225 (um mil, duzentos e vinte e cinco) exames; R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos) por exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 28 (vinte e oito) exames; R\$ 35,24 (trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) por exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 28 (vinte e oito) exames; R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 3.325 (três mil, trezentos e vinte e cinco) exames; no período de 20 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5806/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 20 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B3A730F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA:

DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS, CNPJ Nº 13.283.935/0001-74

OBJETO: ATENDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS de: R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 800 (oitocentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas, obedecendo ao limite

máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções musculoesqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por avaliação cinemática e de parâmetros lineares, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos.

VIGENCIA: 28 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2B915401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
166/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1762/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS, CNPJ Nº 13.283.935/0001-74, para serviços de ATENDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 800 (oitocentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções musculoesqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por avaliação cinemática e de parâmetros lineares, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) atendimentos; no período de 28 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4644/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 28 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DCCA7CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28

OBJETO: EXAMES CITOPATOLÓGICOS: R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) por exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1.225 (um mil, duzentos e vinte e cinco) exames; R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos) por exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 28 (vinte e oito) exames; R\$ 35,24 (trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) por exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 28 (vinte e oito) exames; R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 3.325 (três mil, trezentos e vinte e cinco) exames;

VIGENCIA: 20 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:299BC3AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com pedra tosca, para execução de obra em estradas rurais do município de Dr. Severiano/RN, teve como vencedora a empresa, FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.183.631/0001-60, ENDEREÇO: Rua José Alves de Queiroz, Aluizio Diógenes, 130, sala 04, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.9000-00, pois, a mesma apresentou proposta no valor de R\$: 233.365,38 (Duzentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal, Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 12 de junho de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F94E0755

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela egrégia Comissão Permanente de Licitações e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja: Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com pedra tosca, para

execução de obra em estradas rurais do município de Dr. Severiano/RN, teve como vencedora a empresa, FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.183.631/0001-60, ENDEREÇO: Rua José Alves de Queiroz, Aluízio Diógenes, 130, sala 04, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.9000-00, pois, a mesma apresentou proposta no valor de R\$: 233.365,38 (Duzentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 12 de maio de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85D81A07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 019/2019
CONTRATO Nº:2019.0238

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):JOSE FABIO BENTO LIMA/
CNPJ:009.140.764-85

OBJETO:Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 630,00 (SEICENTOS E TRINTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Sub Elemento 3.3.33.33.33 - PADRÃO

VIGÊNCIA:12 DE JUNHO A 21 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2F7D2F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

PORTARIA Nº. 065/2019 Encanto/RN, 10 de junho de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário pneus para a manutenção e funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor José Laercio Doia ME; referente ao empenho nº. 6060001/2019; datado de 06/06/2019; no valor total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); referente às notas fiscais nº. 837.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à aquisição de pneus para manutenção das máquinas que são usadas em ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:238F4948

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM**

PORTARIA Nº. 064/2019 Encanto/RN, 10 de junho de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 1050004/2019, 1050003/2019, 1050002/2019, 1050005/2019 e 1050006/2019; datados de 06/06/2019; no valor total de R\$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais); referente às notas fiscais nº. 004470, 004459, 004456, 004463 e 004467.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BA5FEC0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM

PORTARIA Nº. 063/2019 Encanto/RN, 10 de junho de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA. e M.B. Com. e Der de Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 1050014/2019, 6060002/2019, 1050015/2019, 5060001/2019, 2050008/2019 e 1050003/2019; datados de 06/06/2019, 30/04/2019 e 15/05/2019; no valor total de R\$ 20.760,90 (vinte mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos); referente à nota fiscal nº. 004460, 004457, 004462, 004466, 13738 e 13779.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:DD29C919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de container, caixa coletora de lixo, confecção e recuperação de estrutura metálica e confecção de sinalizadores para o município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de junho de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7211D4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2019 CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019**CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 11hs do dia 24 de junho de 2019.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0ABA9541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo torna público que as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI EPP** e **S&L EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentaram Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000006/2019** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BF2CDFBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO**

DECISÃO

Acato a decisão da Comissão Permanente de Licitação e ratifico, para **negar provimento** ao Recurso Administrativo interposto, mantendo a inabilitação da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO** para o certame, **Tomada de Preços nº 000005/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:21A980E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019** à empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DO CAMPO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, no valor global de R\$ 483.281,96 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:52E8E5EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DO CAMPO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0534CDD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):**

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias – **VALOR:** R\$ 483.281,96 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

DR&J Locações e Serviços EIRELLI
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C5943115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de junho de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.m.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 12 de junho de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:0A2234A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de junho de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram

introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 12 de junho de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:22D9560F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019 – GP EM, 11 DE JUNHO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias com 02 (dois) pernoites ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do País – Brasília/DF, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, ensejo em que irá cumprir Agenda no Congresso Nacional com o objetivo de conseguir emendas parlamentares para o Município de Felipe Guerra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRE–SE

Felipe Guerra/RN, em 11 de junho de 2019

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:72C77355

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L. A. DO N. BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS); respectivamente a nota nº 60; empenho: 04010015. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A30A4466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A. CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); respectivamente a nota nº 2807; empenho: 21050004. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B24390A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, no valor de R\$ 11.680,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS); respectivamente a nota nº 3471; empenho: 19030002. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa(s) para aquisição de Equipamento/Material Permanente, para o Posto de Saúde da comunidade rural de Santana, por meio de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, através do Fundo Municipal de Saúde. A fim de propiciar um melhor atendimento aos nossos usuários no Município de Felipe Guerra e buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população felipense. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Maio de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0ED4EC66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03, no valor de R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS); respectivamente a nota nº 148; empenho: 20050002. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Maio de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8B3ABDA5**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03, no valor de R\$ 540,03 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS); respectivamente a nota nº 886; empenho: 20050001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Maio de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1099F3A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A. CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 1.922,60 (HUM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); respectivamente a nota nº 2721; empenho: 10010004. O referido pagamento refere-se à Registro de

preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FE317406**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.200.783/0001-40, no valor de R\$ 1.602 correspondente as Notas Fiscais Nº 51 ; 52 empenho 25010003 ; 25010002. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO EMPRESA DE POSTO DE LAVAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LAVAGEM DE VEÍCULOS, INCLUINDO BANHO DE ÓLEO E LIMPEZA EM GERAL, NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN.

portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6786DAD6**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 5.191,01 correspondente a Nota Fiscal Nº 882 empenho 02010087. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO MENSAL COM VEÍCULOS TIPOS CAMIONETES, PARA ATENDER NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN. portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:773343B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 4.096,20 correspondente as Notas Fiscais Nº 347 ; 349 ; 348 ; 350 ; empenho 04030001 ; 04010002 ; 04010001 ; 04010003. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEGUMES, HORTALIÇAS, FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN.

portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C8D9E2D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 2.400,00 correspondente a Nota Fiscal Nº 4428 empenho 04010004 ; 04010005. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SEGUINTE SISTEMAS: SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, SOFTWARE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E SOFTWARE EMISSÃO NFS-E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CF9731A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.334.420/0001-70, no valor de R\$ 2.440,00 correspondente a Nota Fiscal Nº 874 empenho 25030011. O REFERIDO PAGAMENTO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 25 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FB5D7EB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** J. H. N. DE MELO EIRELI**CNPJ:** 21.597.589/0001-27**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Junho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:404F5541**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105095/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105095/2019**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.136,84**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6D4BD625**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105096/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105096/2019**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 803,15**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:10F23774**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105097/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0105097/2019**Objeto:** Serviços de retelamento da escola municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6748E1BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106008/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106008/2019**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.679,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00511144**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
015098/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 015098/2019**Objeto:** Serviços como médico clinico geral atendendo a população do municipio de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.209,04**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:98FD248D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106009/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106009/2019**Objeto:** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.574,50**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DA8C4989**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

Pregão Presencial nº 009/2019

Processo Administrativo nº 15040001/2019

1. O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 25/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Contratação dos serviços de Cirurgião(a) Dentista para atender as demandas do Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de Frutuoso Gomes, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 11/06/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:293EA246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN;

CONSIDERANDO o processo de discussão e elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Galinhos/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Núcleo Gestor para conduzir os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Galinhos/RN;

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os membros abaixo para comporem o Núcleo Gestor que coordenará e conduzirá o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo do Galinhos/RN.

Representando a Secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento

1. VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO (Titular)
2. ELIANA PEREIRA DE LIMA (Suplente)

Representando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1. JEFERSON MARCIO DE MIRANDA
2. KESIA MARIA TAVARES DA SILVA

Representando Secretaria Esporte, Evento e Turismo

1. SAULO PAULO FERREIRA LEÃO
2. JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JUNIOR

Representando Secretaria meio ambiente

1. GESIEL DE MIRANDA DE OLIVEIRA
2. ADELSON TARQUINO DE BRITO

Representando dos pescadores

1. ROSANGELA SILVA (TITULA)
2. JADSON FREIRE MACIEL (SUPLENTE)

Representando dos agricultores

1. JOÃO CRISTOVÃO DE LIMA (ITULAR)

2. FRANCISCO RAFAEL SANTOS DA SILVA (SUPLENTE)

Representando dos transportes turístico

1. MARLOM DAVIDSON DE LIMA LEÃO (titular)
2. HANDERSON MAGNO RIBEIRO DE PAULA (Suplente)

Representando do Legislativo

1. ROBERIO FRANÇA SIQUEIRA (Titular)
2. JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA COSTA (Suplente)

Iniciativa privada de grande porte

1. Maria de Freitas Maciel (Titular)
2. Barbara Fernanda de Carvalho Carlos Oliveira (Suplente)

Iniciativa Privada de pequeno e médio porte

1. Hortencia de Lima Pereira (Titular)
2. dário Fernandes do Nascimento (Suplente)

Parágrafo único – A Coordenação do Núcleo Gestor de que trata *ocaput* deste artigo ficará a cargo de VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO da Secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos

Código Identificador:9A6EC0B0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 10 DE JUNHO 2019.**

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007 e visa a execução de políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.706/GM/MS, de 18 de outubro de 2017, que lista os Municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola para o ciclo 2017/2018 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e repassa recursos financeiros para Municípios prioritários para ações de prevenção da obesidade infantil com escolares;

Considerando a Portaria nº 3.662/GM/MS, de 14 de novembro de 2019, que habilita Municípios ao recebimento do recurso financeiro para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2017/2018 e destina recursos financeiros para municípios prioritários para ações de prevenção da obesidade infantil com escolares; e

Considerando a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), visando delegar a este grupo de trabalho a coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito municipal, o Programa Saúde na Escola (PSE) e o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

Art. 2º. O GTI-M tem por finalidade coordenar o PSE no Município de Galinhos.

Art. 3º. O GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde; e

II - Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º São membros natos os (as) Secretários (as) Municipais da Secretaria de Saúde e Educação.

§ 2º Cada secretaria contará com 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades representadas e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Os membros do GTI-M não serão remunerados nem gratificados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.

§ 5º Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 4º. São atribuições do GTI-M:

I - Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução e na avaliação das ações pactuadas firmadas durante a adesão ao ciclo 2019-2020 do programa;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

IV - Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as Equipes de Saúde da Família, as equipes das Escolas;

V - Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao PSE;

VII - Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;

VIII - Apoiar, garantir, avaliar e qualificar o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

IX - Propor estratégias específicas de cooperação intersetorial para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

X - Garantir que os materiais do PSE sejam utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 5º. O coordenador do GTI-M será eleito dentre os membros deste colegiado, sendo de sua competência:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Representar o GTI-M junto aos órgãos da Instituição;

III - Encaminhar as deliberações do GTI-M;

IV - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo GTI-M;

V - Designar um representante do GTI-M para secretariar as reuniões.

Art. 6º. O GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, por convocação mensal de seu coordenador, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º. As deliberações do GTI-M serão aprovadas, preferencialmente, por consenso.

Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, as deliberações do GTI-M serão aprovadas pela maioria simples dos membros, titulares ou suplentes, presentes na reunião.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 10 de junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos

Código Identificador:60B52C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019 POR INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: COBEL-COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME

Processo nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 11/2018 - CPL

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 26.746,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais).

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratante

COBEL-COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME

Contratada

Goianinha-RN, 04 de abril de 2019

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:21365BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a pavimentação da 3ª(terceira) etapa do Bosque das Palmeiras no Município de Goianinha/RN, conforme contrato repasse nº 870435/2018/MCIDADES/CAIXA

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ -MF nº07.555.440/0001-54.

DOTAÇÃO: Unidade: 0501; Projeto/Atividade: 1015; Fonte: 15100000/15300000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR GLOBAL: R\$345.814,70 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 10(dez) meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:59E47126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52901/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 18/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com abertura marcada para o dia 27 de junho de 2019 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 13 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C5E89D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2019 - GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em, 07 de Junho de 2019.

Dispõe sobre o reconhecimento de dívida de exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, ao realizar despesas e formalizar contratos, tem o dever de seguir as rotinas processuais descritas pela legislação vigente, conforme os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de uniformizar o procedimento para o reconhecimento de dívidas no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX – SEPT ROSADO/RN, em consonância ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e;

CONSIDERANDO ainda, que os serviços de prestação de serviços foram executados no município, conforme Tomada de Preço nº 01/2012, e;

CONSIDERANDO por fim, que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece dívida decorrente da não realização da despesa dentro do seu rito processual ordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente decreto, a despesa com a empresa **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.634.109/0001-34, estabelecida na Rua Rafael

Godeiro, nº 151, centro, Patu/RN, CEP: 59770-000, realizada através da Tomada de Preço 01/2012, concluída, não empenhada e não paga, no valor de R\$ 37.266,03 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e três centavos) referentes à 3ª parcela do repasse do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O montante da 3ª parcela que foi creditado no dia 13/05/2019 no Fundo Municipal de Saúde deste município no valor de R\$ 50.000,00, se faz jus ao pagamento de R\$ 37.266,03 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e três centavos) referentes à 3ª parcela do repasse do Ministério da Saúde a empresa **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.634.109/0001-34, estabelecida na Rua Rafael Godeiro, nº 151, centro, Patu/RN, CEP: 59770-000.

Parágrafo Único: Desde já, fica o acerto da devolução do restante da 3ª parcela no valor de R\$ 12.733,97 (doze mil setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX-SEPT ROSADO, em Gov. Dix-sept Rosado-RN, em 07 de junho de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:872A2BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 020/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 020/2019, Processo Nº 3122/2019 originado pelo Memorando nº 100/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, visando atender as necessidades dos Laboratórios Clínicos das Unidades de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. (13.160.859/0001-00), quanto aos ITENS [12, 22, 77, 89], no valor total de R\$ 12.634,10 (doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60), quanto aos ITENS [4, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 27, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 65, 80, 82, 85, 95, 96], no valor total de R\$ 20.972,80 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), DISTRIBUIDORA CDH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA (13.626.917/0001/48), quanto aos ITENS [24, 102], no valor total de R\$ 255,80 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21), quanto aos ITENS [1, 3, 5, 7, 8, 11, 14, 18, 19, 26, 28, 35, 36, 40, 44, 50, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 78, 81, 84, 86, 87, 88, 94, 99, 100, 101, 103], no valor total de R\$ 55.094,55 (cinquenta e cinco mil e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), quanto aos ITENS [2, 6, 10, 21, 25, 30, 31, 46, 51, 54, 56, 58, 59, 64, 72, 76, 79, 83, 90, 91, 92, 93, 97, 98], no valor total de R\$ 92.183,32 (noventa e dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos),

VITALLIS DIAGNÓSTICO LTDA (01.663.156/0001-15), quanto aos ITENS [9, 39, 41, 69, 71], no valor total de R\$ 972,80 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 182.113,37 (cento e oitenta e dois mil cento e treze reais e trinta e sete centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 12 de Junho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AE0A503D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 035/2019 - Processo Administrativo nº 4498/2019 - Originado pelo Memorando nº 633/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Consumo (Higiene, Limpeza e Descartáveis), visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e suas 19 (dezenove) instituições escolares do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 12 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:21D06010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 022/2019 - Processo Administrativo nº 2386/2019 - Originado pelo Memorando nº 191/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Motoristas (categorias B e D); Motociclistas (categoria A) e Supervisor, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guimarães sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, para atender às demandas institucionais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:30:00 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

*** REPUBLICADO - REAGENDAMENTO DA SESSÃO.**

GUAMARE / RN, 12 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FDC6099F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 3816/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 471/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 029/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 03/2018, Ata de Registro de Preços nº 013/2018 (SEARH/RN - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3816/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2018 da SEARH/RN - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte;

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para: Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia);

Fornecedor Registrado: **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ Nº 40.938.508/0001-50;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 12 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:FF70C60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2019**

Designar servidores para atender a previsão encartada no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: **Maria Luciene Silva**, matrícula nº. 2634, portadora do RG nº. 002.448.169, inscrita sob o nº. 057.568.354-66; **Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva**, matrícula nº. 27312, portadora do RG nº. 1.641.929, inscrita sob o nº. 035.808.054-10, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes as necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades financeira Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 12 de junho de 2019.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:381C52E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 007/2019 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar sem ressalvas e por unanimidade do plenário, o Relatório Anual de Gestão 2018 e a Programação Anual de Saúde 2019.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 007/2019 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 05 de junho de 2019

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:05A831F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade do plenário, a adesão do município de Guamaré-RN ao recebimento dos recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde do RN, para o fortalecimento da gestão da Atenção Básica-AB, com foco na Vigilância em Saúde, conforme estabelece a portaria 242/2014-GS/SESaP de 30 de junho de 2014. Relatório Anual de Gestão 2018 e a Programação Anual de Saúde 2019.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2019 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré-RN, 12 de Junho de 2019

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:26689B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2019**

Convênio firmado, que entre se celebram o INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte**, Órgão componente do Sistema FIERN, sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei

Estadual Nº 4.089 de 26 de setembro de 1972, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 – 1º andar – Casa da Indústria, em Natal, CEP 59075-900, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF 08.431.454/0001-29, neste ato representado por sua **Superintendente, a Sra. Maria Angélica Teixeira e Silva**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Nascimento de Castro, Nº 2455, Condomínio Alice Grilo, Apt 302 – Torre Sul – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.063-370, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do RG nº 112.881-3, ITEP/RN e CPF/MF nº 904.312.784-15, adiante denominado simplesmente **IEL/RN**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços à **CONCEDENTE**, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as Instituições de Ensino, visando à implementação do programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico, na modalidade presencial de jovens e adultos atestado pela instituição de ensino e demais áreas de nível superior, atestado pela Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro: As vagas serão demandadas para benefício dos estudantes no que diz respeito à prática dos conhecimentos adquiridos pelos mesmos no ambiente acadêmico, devendo ser ocupadas de acordo com o interesse da **CONCEDENTE** no âmbito da gestão municipal, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

Parágrafo Segundo: Na qualidade de Agente de Integração, conforme Convênio de Concessão de Estágio, firmado com as Instituições de Ensino, o **IEL/RN** atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto à **CONCEDENTE**, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, de acordo com o que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelos serviços prestados, no todo ou em parte, de recrutamento, pré-seleção, direcionamento de estudantes para a seleção na **CONCEDENTE**, geração de Termos de Compromisso de Estágio, encaminhamento de negociação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, todo o acompanhamento administrativo definido na cláusula sétima deste instrumento, será repassado ao **IEL/RN** contribuição institucional no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)** por estagiário/mês efetivado na **CONCEDENTE**.

VIGÊNCIADO CONTRATO: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da data de assinatura**, podendo suas disposições serem modificadas a qualquer tempo como também ter seu prazo prorrogado, por acordo entre as partes e com base na legislação vigente, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio), Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XIII.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Maio de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Instituto Euvaldo LODI – IEL/RN
Núcleo Regional do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF: 08.431.454/0001-29
MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA E SILVA
CPF/MF: 904.312.784-15

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:95AF7B3D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; de acordo com Parecer Social, torna público a contribuição financeira, para a Senhora **MARIA DOS ANJOS DE LIMA**, residente na comunidade de Lagoa de Dentro, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, **portadora do CPF sob nº 476.142.694-20**, para custear viagem até a cidade de Campinas/SP com 01 (um) acompanhante o Senhor Francisco Brasil de Andrade, portador do CPF nº 043.703.984-60, para uma audiência na Vara da Infância e Juventude para possível guarda de seus netos, no dia 18 de Junho de 2019, de acordo com a Medida de Proteção apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo acostado aos autos. Com valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AA5BD475

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE OFICIAL – CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR

O Prefeito do município de Ielmo Marinho/RN o Sr. **CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, CONVIDA toda população ielmomarinhense, a participar da **CONFERÊNCIA FINAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**, junto com a equipe da FUNPEC – UFRN para apresentação e deliberação da Minuta da Lei do Plano Diretor participativo visando o crescimento e desenvolvimento sustentável da cidade. No dia 27 de Junho de 2019, às 09h00min na Câmara dos Vereadores – Sede Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5F941162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a) como representante do Poder Executivo Municipal, o(a) Senhor(a) **WAGNER GODZICKI**, portador do CPF sob nº 045.815.649-30, como Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 2º Fica nomeado(a) como representante do Poder Executivo Municipal, o(a) Senhor(a) **KALYNNE MEDEIROS DA CAMARA HACKRADT**, portador do CPF sob nº 565.858.294-68, como Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 3º Fica nomeado(a) como representante do Poder Executivo Municipal, o(a) Senhor(a) **MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA**, portador do CPF sob nº 008.407.354-30, como Titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 4º Fica nomeado(a) como representante do Poder Executivo Municipal, o(a) Senhor(a) **MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA**, portador do CPF sob nº 036.892.764-46, como Titular da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

Art. 5º Fica nomeado(a) como representante do Poder Executivo Municipal, o(a) Senhor(a) JOÃO MARIA DE LIMA, portador do CPF sob nº 064.177.684-57, como Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 6º Fica nomeado(a) como representante do Poder Executivo Municipal, o(a) Senhor(a) ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 444.591.494-00, como Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º Fica nomeado(a) como representante do Poder Executivo Municipal, o(a) Senhor(a) TIAGO ANTÔNIO BRITO DE LARA MENEZES, portador do CPF sob nº 080.012.734-07, como Representante da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN;

Art. 8º Fica nomeado(a) como representante do Poder Executivo Municipal, o(a) Senhor(a) MARIA SUELI ALVES DA SILVA, portador do CPF sob nº 023.318.624-78, como Representante de Órgão Municipal responsável temática ambiental;

Art. 9º Fica nomeado(a) como representante da Sociedade Civil, o(a) Senhor(a) ANA PAULA DE LIMA, portador do CPF sob nº 077.535.054-08, como representante territorial da sede do município de Ielmo Marinho/RN;

Art. 10º Fica nomeado(a) como representante da Sociedade Civil, o(a) Senhor(a) ERIVALDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob nº 760.962.974-04, como representante territorial da região de Umari do município de Ielmo Marinho/RN;

Art. 11º Fica nomeado(a) como representante da Sociedade Civil, o(a) Senhor(a) JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF sob nº 093.196.414-80, como representante territorial da região de Canto das Moças do município de Ielmo Marinho/RN;

Art. 12º Fica nomeado(a) como representante da Sociedade Civil, o(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ PAULINO GOMES, portadora do CPF sob nº 045.974.154-32, como representante territorial da região de Nova Descoberta do município de Ielmo Marinho/RN;

Art. 13º Fica nomeado(a) como representante da Sociedade Civil, o(a) Senhor(a) GENILSON DE SOUZA, portador do CPF sob nº 072.991.588-33, como representante territorial da Região Verde do município de Ielmo Marinho/RN;

Art. 14º Fica nomeado(a) como representante da Sociedade Civil, o(a) Senhor(a) CÂNDIDA MARIBONDO DA TRINDADE, portador do CPF sob nº 053.030.924-61, como representante de associações patronais, empresários ou comerciantes locais;

Art. 15º Fica nomeado(a) como representante da Sociedade Civil, o(a) Senhor(a) SÔNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 522.865.864-72, como representante do Conselho de Desenvolvimento Rural ou de Segmento representativo das comunidades rurais;

Art. 16º Fica nomeado(a) como representante da Sociedade Civil, o(a) Senhor(a) DIEGO SANTINE DA SILVA DANTAS, portador do CPF sob nº 055.732.984-10, como representante de sindicatos, associações ou organização de trabalhadores rurais ou urbanos;

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A3656765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1424/2019 -
CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.097.586/0001-78, no Valor Total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); e CML - CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.402.186/0001-69 no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP; CML - CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO LTDA - ME – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:D1332568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2019/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor OELSON COSTA, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal – RN, para protocolar documentação no Ministério da Economia, Secretaria de Previdência e Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, no dia 13 de junho do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A769449E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 120

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA**, Secretária de Assistência Social, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 12 de Junho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Junho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A021A1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 140119.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA** / CPF: 855.277.853-04 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 140119.2/2019, firmado em 14 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 15 de maio a 15 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 –Contratação por Tempo Determinado –**

Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Contratante,

ALBÉRIO ROBSON MEDEIROS GOUVEIA

Contratado

Janduís (RN), 15 de maio de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C4DD1E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 020119.2/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **EDER SANDRO LOPES NUNES** / CPF: 060.839.964-73 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.2/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 03 de junho a 31 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.680,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 –Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. /**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Contratante

EDER SANDRO LOPES NUNES

Contratado

Janduís (RN), 03 de junho de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:27E6A398

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 020119.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **JURACIR DE SOUZA** / CPF: 703.289.004-00 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.3/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 03 de junho a 31 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Contratante,

JURACIR DE SOUZA

Contratado

Janduís (RN), 03 de junho de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E256DDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020119.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **LINDBERGUE GOMES SILVA** / CPF: 761.377.324-87 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.1/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de maio a 31 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. /**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Contratante

LINDBERGUE GOMES SILVA

Contratado

Janduís (RN), 02 de maio de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BCA7D16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020119.4/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **RAIMUNDO BATISTA DA SILVA** / CPF: 061.224.884-45 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.4/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 03 de junho a 31 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. /**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMARH
Contratante

RAIMUNDO BATISTA DA SILVA

Contratado

Janduís (RN), 03 de junho de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B449918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140119.3/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **RITA DE CASSIA SALES DA SILVA** / CPF: 075.759.134-59 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 140119.3/2019, firmado em 14 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 15 de maio a 15 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. /**

ELVECIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Contratante

RITA DE CASSIA SALES DA SILVA

Contratada

Janduís (RN), 15 de maio de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Administração e R. Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8AF14B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.4/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** / CPF: 102.205.554-27 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.4/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desportos - SEMECD
Contratante

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A01333ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.13/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS** / CPF: 067.264.984-54 Objeto: O presente

Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.13/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desportos - SEMECD
Contratante

ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:60F93869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.9/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANTONIA CLEIDE PEREIRA** / CPF: 061.053.174-33 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.9/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante

ANTONIA CLEIDE PEREIRA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:28D2CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.7/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: ANTONIA JUBERLANA ALVES / CPF: 012.362.394-40 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.7/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante

ANTONIA JUBERLANA ALVES
Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:92D17EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.3/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: CAIO BEZERRA DE ARAÚJO / CPF: 073.830.874-96 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.3/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Contratante,

CAIO BEZERRA DE ARAÚJO
Contratado

Janduís (RN), 13 de Maio de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretária M., de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF:067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1FD3278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020119.2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS / CPF: 916.262.004-59 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.2/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de maio a 31 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos -SEMECD
Contratante

DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS
Contratada

Janduís (RN), 02 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL
Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F38A3FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.8/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: GLAUCIELE GURGEL DA SILVA / CPF: 012.587.844-32 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.8/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03

(três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos- SEMECD
Contratante

GLAUCIELE GUREL DA SILVA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8426C5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE** / CPF: 058.470.004-05 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.2/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos -SEMECD
Contratante

JOSILEIDE ARAÚJO RESENDE

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B9B4F426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.14/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **LENILDA CIRILA DA SILVA** / CPF: 073.997.364-99 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.14/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante

LENILDA CIRILA DA SILVA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5E3B173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140119.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **LIGIA PEREIRA DOS SANTOS** / CPF: 701.410.194-33 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 140119.1/2019, firmado em 14 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 05 (cinco) meses. **Vigência:** 01 de abril a 31 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos -SEMECD
Contratante

LIGIA PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

Janduís (RN), 01 de abril de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:21EFB437

Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante,

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 055.131.814-79

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1B67EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 110219.12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **MARIA DALVA DE OLIVEIRA** / CPF: 012.333.144-75 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.12/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos -SEMECD
Contratante

MARIA DALVA DE OLIVEIRA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F56D20F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 110219.10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA** / CPF: 009.499.084-01 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.10/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 110219.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA** / CPF: 055.713.994-57 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.1/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos- SEMECD
Contratante

OBERDAN SERAFIM DE ARRUDA

Contratado

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:58168B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 110219.5/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO** / CPF: 073.762.874-00 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.5/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos- SEMECD
Contratante

PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CEE04438

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 055.131.814-79

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C5F3D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **RITA FERNANDES DE ARRUDA** / CPF: 042.473.684-51 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.11/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos -SEMECD
Contratante

RITA FERNANDES DE ARRUDA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E997B67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.6/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS** / CPF: 701.405.154-70 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.6/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110219.15/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA** / CPF: 050.406.964-00 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.15/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante,

PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANA IVANEIDE PAULA GURGELSecretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante,**SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS**

Contratado

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGELSecretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 055.131.814-79**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A07F703**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
140519.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **WILLA DA SILVA MEDEIROS** / CPF: 701.411.024-11 RG nº 3.371.120/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSOR DA EJA SUBSTITUTO - junto a Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel de segunda a sexta-feira, lecionando no horário noturno, 5 aulas diárias, perfazendo 25 aulas semanal, das 18:30hs às 22hs. **Período/Vigência:** 14 de maio a 14 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.689,53** (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2025 – Manutenção e Desenvolvimento das Novas Turmas de EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Transferência de Recursos do FNDE.** /

ANA IVANEIDE PAULA GURGELSecretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante**WILLA DA SILVA MEDEIROS**

Contratado

Janduís (RN), 14 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGELSecretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C481F499**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
090519.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **NECI DA SILVA ALMEIDA** / CPF: 044.614.184-48 RG nº 2.254.338/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Professor Aluizio Gurgel – na Rua Lourival

Gurgel, 87 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 09 a 17 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 299,39** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ANA IVANEIDE PAULA GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / NECI DA SILVA ALMEIDA – **CONTRATADA**

Janduís (RN), 09 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGELSecretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:410A4B60**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 100518.3/2018 PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS** / CPF: 057.540.554-63. Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 100518.3/2018 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ – Processo Seletivo nº 001/2018, datado em 10 de maio de 2018, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano. **Vigência:** 13 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 11.976,00** (onze mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRASecretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
Contratante,**DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS**

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRASecretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5ACAC390

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100518.4/2018 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **GIDEÔNIA RAMALHO DE SOUZA** / CPF: 070.028.674-82. Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 100518.4/2018 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ – Processo Seletivo nº 001/2018, datado em 10 de maio de 2018, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano. **Vigência:** 13 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 11.976,00** (onze mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
 Contratante,

GIDEÔNIA RAMALHO DE SOUZA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social
 Port. Nº 155/2017 – GP
 CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
 CPF: 036.751.204-14

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:725C1B17

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100518.2/2018 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES** / CPF: 055.577.754-55. Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 100518.2/2018 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ – Processo Seletivo nº 001/2018, datado em 10 de maio de 2018, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano. **Vigência:** 13 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 11.976,00** (onze mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. /**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
 Contratante

ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social
 Port. Nº 155/2017 – GP
 CPF: 036.751.204-14

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
 CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:86AA4ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100518.6/2018 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO** / CPF: 061.133.314-74. Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 100518.6/2018 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ – Processo Seletivo nº 001/2018, datado em 10 de maio de 2018, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano. **Vigência:** 13 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 11.976,00** (onze mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. /**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
 Contratante

SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social
 Port. Nº 155/2017 – GP
 CPF: 036.751.204-14

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
 CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:305357B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100518.5/2018 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **MARIA NAYARA DOS SANTOS SILVA** / CPF: 092.367.284-21. Objeto: O presente

Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 100518.5/2018 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ – Processo Seletivo nº 001/2018, datado em 10 de maio de 2018, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano. **Vigência:** 13 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 11.976,00** (onze mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. /**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
Contratante,

MARIA NAYARA DOS SANTOS SILVA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 036.751.204-14

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A6369B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100518.1/2018 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANA CÉLIA DE LIMA** / CPF: 059.523.844-04 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 100518.1/2018 – Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ – Processo Seletivo nº 001/2018, datado em 10 de maio de 2018, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) ano. **Vigência:** 13 de maio de 2019 a 13 de maio de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 11.976,00** (onze mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social. /**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
Contratante,

ANA CÉLIA DE LIMA

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária M. do Trabalho, H. e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 036.751.204-14

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:66931E48

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍ/RN RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS A REALIZAREM O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Janduís/RN, publica a relação preliminar dos candidatos habilitados a realizarem o exame de conhecimento específico.

I – Os candidatos habilitados são os seguintes:

1. Adeleide Fernandes Holanda
2. Alan Neifson Cosme Pimenta
3. Amilton Ferreira de Lima
4. Ana Catarina Felipe Lopes
5. Ana Paula Alves de Oliveira
6. Antônia Soraya de Arruda
7. Antônio André Vieira Matias
8. Antônio Francisco Arruda
9. Cecília Meireles Vieira Gurgel
10. Damiana Felix Galdino
11. Damiana Pereira de Brito Gomes
12. Francisca Cosme Nogueira dos Santos
13. Francisca Michely Pereira
14. Gardel Afonso da Silva
15. Iaguina Fernandes Alves
16. João Bosco Cardoso dos Santos Filho
17. José Carlos de Almeida Freire
18. José Leandro Teixeira da Silva
19. Karen Cristina Silva de Souza
20. Maria Alinne Arruda Duarte
21. Maria Célia Silva de Alencar
22. Maria Mônica de Brito Silva
23. Maria Raquel Fernandes Dantas
24. Naiara Rocha do Nascimento
25. Paulo Eduardo Felix de Souza
26. Reyson Roberto de Moraes
27. Saulo Gustavo Nogueira Alves
28. Smith Jardel Fernandes de Lira
29. Tamylylly Alves Fernandes de Araújo
30. Willi Kesle Ferreira

II - O exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, acontecerá no dia 07/07/2019, das 08:00 as 12:00 horas, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30min desse dia.

Janduís, 13 de junho de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B876C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei

Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr.ª GRACIANA CLECIA DANTAS, portadora do CPF: 043.325.784-90, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 12 de Junho de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar da Reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 12 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:F8872FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACIONAL
(RETIFICAÇÃO) RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - INSTITUI A
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PLEITO DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JAPI/RN**

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o pleito dos membros do Conselho Tutelar de JAPI/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JAPI/RN (CMDCA), em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, assim como a Lei Municipal nº 228/2006 e a de nº 013/2014 que a reformula,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representante do CMDCA – Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria Félix da Silva Pontes;

I – Representante do CMDCA – Kátia Lopes da Silva (Conselheiro Sociedade Civil)

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente do CMDCA);

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA DANTAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:335FEDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACIONAL
PORTARIA Nº 202/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o que determina a Lei municipal nº 013/2014, assim como o Regimento Interno do mencionado Conselho,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com atuação de 07/05/2019 a 07/05/2021, passando a partir desta data a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR/PRESIDENTE	SUPLENTE/VICE-PRESIDENTE
Luzia Cristina da Cunha Silva	Maria Aparecida da Silva Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Graciana Clécia Dantas	Alberto Kleber de Pontes Nascimento

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz	Ihan Jorge Costa de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Emandes Cesar Freire da Silva	Maria Zuleia Felix da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR	SUPLENTE
Iadja Nicolau Matias	Iolanda Pontes dos Santos

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR	SUPLENTE
Patrício Soares da Silva	Kátia Lopes da Silva

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR	SUPLENTE
Joime José de Lima	Querginaldo Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

TITULAR	SUPLENTE
Manoel Salustino da Silva	Renato Fonseca da Silva

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, 12 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador: EDD41D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 472/2019

LEI 472/2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos especiais à LOA/Lei Orçamentária Anual corrente, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), quando serão incorporados aos projetos/atividades já integrantes ao orçamento corrente, novas dotações orçamentárias, essas especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especiais especificados nos art. 1º desta Lei, que somam R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a anulação de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, que estão sendo identificadas na tabela II em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

NOVAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS PROJETOS/ATIVIDADES JÁ INCORPORADOS NA LOA

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Sub - função	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total da Suplementação	R\$ 75.000,00

Jardim de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

DOTACÕES QUE SERÃO ANULADAS

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Sub - função	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação
Elemento	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total da anulação	R\$ 75.000,00

Jardim de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador: 11EBFE82

GABINETE DA PREFEITA
LEI 473/2019

LEI 473/2019

Cria os cargos de Coordenador da Proteção Social Básica e Coordenador da Proteção Social Especial vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do município os cargos de Coordenador da Proteção Social Básica e Coordenador da Proteção Social Especial, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O cargo de Coordenador da Proteção Social Básica, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, de provimento em comissão deve ser preenchido por profissional com ensino superior completo

em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Sociologia ou Antropologia e registro no Conselho de sua categoria profissional, cujas atribuições são: Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas à qualificar a Política de Assistência Social, além de coordenar as demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal.

§ 2º O cargo de Coordenador da Proteção Social Especial, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, de provimento em comissão deve ser preenchido por profissional com ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Administração e Pedagogia e registro no Conselho de sua categoria profissional, cujas atribuições são: Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal por meio da coordenação dos departamentos de proteção social especial de média e alta complexidade da Assistência Social; bem como assessorar o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social especial, com vistas à qualificar a Política de Assistência Social.

§ 3º. Os proventos inerentes aos cargos criados no caput deste artigo, será de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador: CDDD9141

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 184/2019

PORTARIA GP Nº 184/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº 182/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 12 de junho de 2019, sob Código Identificador 8DCCFDB9 pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva faz-se necessário a seguinte correção:

Art.1º - Onde se lê: “...na Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)...”, leia-se: “...na Secretaria de Estado de Administração (SEAD)...”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da portaria retificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador: E8D08285

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 012/2019

DECRETO Nº 012/2019

Dispõe sobre a ampliação do total de vagas do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego “frente de trabalho”, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 382/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso da atribuição Legais que lhe são conferidas no parágrafo único do Artigo 1º da Lei 382/2013 de 25 de junho de 2013, e;

Considerando que o parecer do setor de finanças informou a existência de disponibilidade financeira;

Considerando que de acordo com parecer do Setor Administrativo existe a disponibilidade orçamentária;

Considerando ainda a solicitação de vagas pela secretaria de Assistência Social devidamente justificada demonstrando interesse e funções compatíveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas mais 20 (vinte) vagas no Programa emergencial de Auxílio-Desemprego “frente de trabalho” passando para um total de 200 vagas, a serem preenchidas de acordo com as disposições contidas na Lei 382/2013 e Decreto regulamentar nº 010/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2019.

Publique-se e;

Cumpra-se.

Jardim de Angicos, em 12 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador: B4090124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JARDIM DE ANGICOS.
LEI MUNICIPAL 397/2013.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

APROVA E TORNA PUBLICO ESTA RESOLUÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA/O TUTELAR PARA ASSUMIR CARGO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 397/2013;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 05 de julho do ano de 2017 pela comissão de Ética criada e aprovada por Resolução de numero 001 deste Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada à apresentação da Conselheira Suplente a Senhora **Lindomar Barbosa Soares Gomes** para se dirigir ao setor de RH deste município munidas de suas documentações para que a mesma possa assumir o cargo de Conselheira Tutelar, a título de férias da Senhora **Jucielle Moura Barbosa** no mês de junho do ano corrente.

§ 1º Faço saber que a Senhora **Lindomar Barbosa Soares Gomes** também irá Substituir a título de férias o Conselheiro Tutelar **Moizés Lukarele Benedito de Lima** que sairá de férias no mês de julho deste ano.

§ 2º A Conselheira Tutelar passa a exercer suas funções a partir do dia 01 de junho de 2019, e nos meses subseqüentes de acordo com a escala de férias dos integrantes, onde ela receberá esta escala.

§3º Esta resolução terá efeito retroativo a data de 01 de junho de 2019.

Jardim de Angicos, 12 de junho de 2019.

ALEXSANDRO ALENCAR PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:5505F58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JAIRO DA SILVA SOUSA, CPF nº 101.718.954-44, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Educador Físico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:6C06DFA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, YARINA XAVIER BATISTA, CPF nº 075.192.824-06, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:77E205DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MICAELI GOMES COUTINHO, CPF nº 062.155.523-13, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fonoaudiólogo, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5E2D23AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ELANE SALES DA CUNHA DE MORAIS, CPF nº 015.936.744-14, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:36E76D60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, THAMARA MAYARA DE SOUZA, CPF nº 082.883.384-29, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Nutricionista VISA, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:E66B07B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LUANA PRISCILA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 076.348.434-23, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A9C4559E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS, CPF nº 078.720.124-30, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico Veterinário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:12C58E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ REGIS CORDEIRO DA SILVA, CPF nº 103.109.984-09, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Odontólogo ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação

no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8BA4B6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RENAN ABREU DA PONTE FREIRE, CPF nº 041.141.723-19, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8AE2387D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ EDMILSON DA SILVA EUGÊNIO, CPF nº 072.296.054-90, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Bibliotecário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0FE34E7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS, CPF nº 083.437-904-05, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Médico ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C101A3B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CÁSSIA CARDOSO COSTA, CPF nº 032.211.091-21, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3D1F660B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FLÁVIA CAVALCANTE MONTEIRO MELO, CPF nº 095.433.974-65, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218,

de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A154D6F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ÍCARO LEÃO CARVALHO, CPF nº 085.427-904-05, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Procurador Adjunto, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:276DAD18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, CPF 099.062.504-45, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Atendente de Farmácia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E70CFF13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JESIEL BEZERRA DE MEDEIROS, CPF nº 111.317.474-96, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:2E490C2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LÍDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA, CPF nº 016.760.124-51, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Atendente de Consultório Dentista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3718FE52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANDRÉ FÉLIX DE LIMA, CPF nº 086.664.674-05, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F5CA7FCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO, CPF nº 080.802.254-78, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor de Ciências – Ensino Fundamental II, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:74CBC2AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOÃO MARIA DE LIMA, CPF nº 047.904.494-59, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D4AB9458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO AZEVÊDO, CPF nº 052.486.934-03, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D7CB407C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALINE MARIA DE MORAIS, CPF nº 053.685.044-54, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F7ACF848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RICARDO SÉRGIO BARBOSA, CPF nº 082.920.644-27, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1E6AF9DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF nº 088.527.194-74, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:721272C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, CPF nº 089.393.444-56, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:061970DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA, CPF nº 101.426.044-29, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação

no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F19199FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LÁZARO TAVARES DE FARIAS, CPF nº 075.146.714-63, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Combate às Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D72047C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KALINE ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 106.356.634-73, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:526452CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF nº 043.66.864-32, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:9252961B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 042.385.474-70, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico em Análises de Laboratório, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:852F55F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MYLLENA CINTHYA DA SILVA, CPF nº 067.442.524-37, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Merendeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:79DFD897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANGÉLICA SANTANA DA SILVA, CPF nº 091.031.604-08, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fiscal de Disciplina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:08098EBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA, CPF nº 016.735.974-67, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6DC2C332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS, CPF nº 078.757.164-46, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BD3E6385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIRÊDO, CPF nº 104.709.694-31, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F6D06D41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ACLEGLE PEREIRA DE MEDEIROS, CPF nº 025.032.004-51, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Merendeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº

2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A068ED06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CARLITO AUGUSTO DA SILVA DE MEDEIROS, CPF nº 041.635.211-19, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Coveiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:529FCF0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GLACE RAMOS DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 750.799.844-49, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C8CB8D3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JACKSON FERNANDES DA SILVA, CPF nº 078.368.254-93, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F4BED2B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JÚNIOR, CPF nº 110.864.924-63, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:EC5D343B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS, CPF nº 018.156.164-66, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura

Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:AF1F95B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LÁZARO TAVARES DE FARIAS, CPF nº 075.146.714-63, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Combate às Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:29F12328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 107/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 107/2019 – Processo n.º 1.793/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:46898408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
319.003/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, tendo como objeto: Aquisição de insumos odontológicos. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - Acesso BLL Compras". INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de junho de 2019. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2019 às 07hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 02 de julho de 2019 às 09hs00min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: www.bll.org.br e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de junho de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:14DEFBCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 307.266/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios, incluindo: óleos, baterias, filtros e outros acessórios que possam ser necessários, (originais ou de linha de montagem), para os

veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 061/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Junho de 2019 e termo final em 03 de Setembro de 2019 (Noventa dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.189,00 (Cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e João Batista, inscrito no CPF sob o nº 490.115.704-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8C316551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 430.010/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de junho de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada em manutenção, Instalação e consertos de Ar condicionados, geladeiras, freezer: vertical/horizontal, bebedouros industriais e bebedouro de coluna: quente/frio (geláguia), para atender as demandas das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN – Sistema de Registro de Preços, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de junho de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D05ED64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Luis de Carvalho Vicente, inscrito no C.P.F.: 021.403.254-00, para desempenhar as funções de Agente de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E56D0AB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 092/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019, em, 12 de junho de 2019, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, em favor das seguintes empresas:

CAVALCANT & CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 26, 33, 43, 52, 89, 91, 93, 95, 96, 97, 99, 102; totalizando o valor de **R\$ 20.852,80 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

COMERCIAL DUNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 28, 45, 64, 65, 66, 67, 83, 92; totalizando o valor de **R\$ 55.614,29 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**.

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 14, 19, 24, 54; totalizando o valor de **R\$ 55.793,41 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)**.

F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME - CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 44, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 657.283,64 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 39, 40, 41, 42, 47, 62, 72, 73, 74, 76, 87, 90, 94, 98; totalizando o valor de **R\$ 162.153,30 (Cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18, totalizando o valor de **R\$ 207.090,45 (Duzentos e sete mil, noventa reais e quarenta e cinco centavos)**.

RADIANY F MALHEIROS – ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 46, 51, 54, 57, 79, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 51.330,70 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos)**.

WT DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 35.291.038/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38; totalizando o valor de **R\$ 4.684,68 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN,

Quarta-feira, em, 12 de junho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8045AE5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 092/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019, em, 12 de junho de 2019, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, em favor das seguintes empresas:

CAVALCANT & CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 26, 33, 43, 52, 89, 91, 93, 95, 96, 97, 99, 102; totalizando o valor de **R\$ 20.852,80 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

COMERCIAL DUNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 28, 45, 64, 65, 66, 67, 83, 92; totalizando o valor de **R\$ 55.614,29 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**.

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 14, 19, 24, 54; totalizando o valor de **R\$ 55.793,41 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)**.

F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME - CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 44, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 657.283,64 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 39, 40, 41, 42, 47, 62, 72, 73, 74, 76, 87, 90, 94, 98; totalizando o valor de **R\$ 162.153,30 (Cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18, totalizando o valor de **R\$ 207.090,45 (Duzentos e sete mil, noventa reais e quarenta e cinco centavos)**.

RADIANY F MALHEIROS – ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 46, 51, 54, 57, 79, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 51.330,70 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos)**.

WT DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 35.291.038/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38; totalizando o valor de **R\$ 4.684,68 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN,

Quarta-feira, em, 12 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C93A006A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 267/2019 - DIÁRIA****Portaria nº 267/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 12 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º. – Conceder ao Sr. **José Pires Formiga Filho**, monitor de esportes, deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2.271.479 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 053.172.094-20, residente na Rua 25 de Março, Centro, Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para Brasília – DF, com o objetivo participar do Congresso Internacional de Futsal – ICFutsal, que será realizado no período de 14 a 16 de junho de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0F83C1FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 268/2019 - DIÁRIA****Portaria nº 268/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 7 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º. – Conceder ao Sr. **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 8 de Junho de 2019, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CAC1347E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 057/2019****DECRETO Nº 057, de 11 de junho de 2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 947/2019 vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de parcial ou total de despesas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN 11 de junho de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:0C7E7461**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 058/2019****DECRETO Nº 058, de 11 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 429.018,48 (quatrocentos e vinte e nove mil dezoito reais e quarenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 429.018,48 (quatrocentos e vinte e nove mil dezoito reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de parcial ou total de despesas, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN 11 de junho de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:D2A6772D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 06 DE
JUNHO DE 2019.**

Altera a Lei Municipal nº 908/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 908/2018 passa a ser alterada e acrescida da seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e/ou União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMA, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT. (...)

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho ou motivada pela sociedade civil organizada. (...)

Art. 45.....

§ 3º. Fica criado programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congêneres, nos termos do regulamento, em âmbito municipal.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

CRÉDITO ESPECIAL

Anexo a Lei nº 947/2019, de 06 de junho de 2019, que altera à Lei Municipal nº 908/2018

Unid. Orçament.	10.010 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
	08 ASSISTENCIA SOCIAL		
	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	0097 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Proj/Atividade	2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA COM CONDICIONALIDADES		
Objetivo: Garantir a oferta de benefícios por meio do programa de transferência de renda com condicionalidades vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.			
CRÉDITO ESPECIAL:			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
2227	3.3.90.08	1001	5.000,00
2227	3.3.90.48	1001	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			R\$ 10.000,00
DOTAÇÃO A ANULAR			
Proj/Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor
2029	4.4.90.51	1001	10.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO			10.000,00

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 06 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a de código identificador 44E3B72E.

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:F4C092D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO SESSÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.355/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **13 de junho de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado

o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de concreto asfáltico usinado**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de julho de 2019, às 14:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6124EBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000104/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

No dia 11 de junho de 2019, às 15h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, designada pela Portaria nº 085/2018 – PMM, de 28 de dezembro de 2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de junho a dezembro de 2019.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os **AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA** atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

ALAÍDE BARROS DA SILVA - CPF: 073.026.684-26, saiu vencedora nos itens: 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 2.915,20 (Dois mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)**.

ANA PAULA DE LIMA - CPF: 014.270.314-10, saiu vencedora nos itens: 6 e 7; totalizando o valor de **R\$ 22.549,20 (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

ERIVALDO FERNANDES DA SILVA - CPF: 090.141.334-80, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 18.928,00 (Dezoito mil novecentos e vinte e oito reais)**.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ DOS SANTOS - CPF: 070.385.244-29, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais)**.

HELIO FELIX DA SILVA - CPF: 033.893.724-23, saiu vencedor no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais)**.

JOSÉ WILSON DA SILVA - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais)**.

LUCIANO MARCELINO DA SILVA - CPF: 069.291.024-74, saiu vencedor nos itens: 9 e 11; totalizando o valor de **R\$ 20.148,48 (Vinte mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

MARIA LUZENIRA BEZERRA DA SILVA - CPF: 030.806.854-82, saiu vencedora no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 3.140,00** (Três mil cento e quarenta reais).

MARIA TELMA DIAS - CPF: 785.985.674-34, saiu vencedora nos itens: 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 2.915,20** (Dois mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

RAFAELA PAULINO DA SILVA - CPF: 099.962.034-76, saiu vencedora nos itens: 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 2.915,20** (Dois mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor nos itens: 6 e 7; totalizando o valor de **R\$ 22.549,20** (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 105.640,48** (Cento e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Jundiá/RN, 11 de junho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F8232C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-PMLN - CONTRATO Nº
20130113 - PROCESSO Nº 232/2013**

Contrato nº 20130113, firmado em 04/11/2013, com a empresa **CONSTRUTORA NOVO LAR MT. LTDA ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20130113**, decorrente da **Tomada de Preços 004/2013-PMLN**, por mais **90 (noventa) dias, a contar do dia 11/06/2019, encerrando-se no dia 09/09/2019**. Objeto: execução das obras de **ampliação das Escolas Municipais Adalgiza Amorim Bezerra e Cícero Romão de Souza - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10614, no Município de Lagoa Nova/RN**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Antônio Felipe da Costa.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:A93F513A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 051/2019 – SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores da

Secretaria Municipal de Educação que gozaram as férias coletivas no período de janeiro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Nº 3158	Bruna Micarla Pereira de Araújo	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 054	Cosma Lúcia de Medeiros Lopes	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	08.01.2019 a 06.02.2019
Nº 1273	Josilene Felipe da Silva Brito	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 094	Maria Eliane de Matos	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 1501	Maria de Fátima Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 375	Maria das Vitórias Barbosa Silva	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 398	Raimundo Nonato Silva	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 3299	Raimunda Dayse Carvalho Santos	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 108	Raimunda Luiza de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 118	Verônica Durval Bezerra	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	07.01.2019 a 05.02.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:242982F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 052/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que gozaram as férias nos períodos de Março, Abril e Maio de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Nº 2348	Luiz Leopoldo de Souza Neto	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	12.03.2019 a 26.03.2019
Nº 132	Juceneide Maria de Araújo	Secretaria Municipal de Educação	de	2018/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
Nº 1472	Jabisael Albino Ribeiro da Silva	Cedido a Agência Regional do Trabalho de Currais Novos/RN	de	2018/2019	06.05.2019 a 04.06.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F8DF9447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019 - Nº
2056/2019

Processo nº 2056/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Equipamentos de Informativa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**
06471232403

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) fontes e 02 (dois) No-Breaks para atender as necessidades dos equipamentos instalados na sala de TI.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:34107F85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 4591/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 09h00min deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas **LEMOS E MARQUES LTDA - CNPJ: 01.243.220/0001-09** aqui representada pelo Sr. Werner de Paiva Marque, CPF: 480.904.924-87; **HELLEN M. MACIEL COSTTA – ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63** aqui representada pela Sr. Marcos Adriano Costa Filho, CPF: 086.925.694-70 e **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21** e aqui representada pelo Sr. Manoel Sanderson de Oliveira Matos, CPF: 068.775.524-74. Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores: **LEMOS E MARQUES LTDA - CNPJ: 01.243.220/0001-09** com o valor global de inicial R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), **HELLEN M. MACIEL COSTA – ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63**, com o valor global de R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos), para os itens: código 023687 (SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE) e código 023688 (INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE) e **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com o valor global inicial de R\$ 205.049,92(duzentos e cinco mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Após a análise das propostas pelo pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, com as empresas: **LEMOS E MARQUES LTDA - CNPJ: 01.243.220/0001-09**; **HELLEN M. MACIEL COSTA – ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63**, e **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21**. Após as rodadas de lances, fica classificada a empresa **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21**, para todos os itens com o valor global final de R\$ **147.170,00 (cento e quarenta e sete mil cento e setenta reais)**. Tudo em acordo com o mapa em anexo. Em seguida passou-se para a fase de habilitação. Após a análise da documentação de Habilitação da empresa **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21**. Foi questionado pelas empresas concorrentes que o representante da empresa **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ:**

06.050.403/0001-21, deixou de cumprir o item **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, letra “a”** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2018), registrado na Junta Comercial e cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Diante da constatação foi aberto os documentos de habilitação da empresa **HELLEN M. MACIEL COSTA – ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63**, após análise de toda documentação ficou constatado que a empresa CUMPRIU na íntegra o instrumento convocatório. Diante do Exposto o Pregoeiro declarou **Vencedora e Adjudicatária** do certame a empresa **HELLEN M. MACIEL COSTA – ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63**, para os itens: código 023687 (SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE) e código 023688 (INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE), com o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), Fica registrado em ata o não recebimento do envelope de documentação de habilitação da empresa **LEMOS E MARQUES LTDA - CNPJ: 01.243.220/0001-09**. O representante da empresa **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21** manifestou a intenção de recurso, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, fica estabelecido o prazo final para protocolo do recurso o dia 17/06/2019 no setor de protocolo. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 12h45min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 12 de junho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:83222E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 029/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **26/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 015/2019, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para MEI (micro empreendedor individual) e/ou PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes/> a partir do dia **14/06/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 12 de junho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:293C2D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2019

Pregão Presencial: nº 003/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 002/2019, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa Posto Lucrécia LTDA – Cnpj nº 03.248.805/0001-47. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços nº 002/2019. Dotação Incluída: 233 - 52.3301.4.122.7.2.6.0.339030. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do sistema de registro de preços.

Lucrécia/RN, em 12 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ Nº 08.349.045/0001-88

POSTO LUCRÉCIA LTDA
CNPJ Nº 03.248.805/0001-47

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:560A1DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/2019 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, CPF nº 084.394.624-50, RG 2.592.529 ITEP/RN, Matrícula 120446-7, ocupante do cargo de **Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante sua estadia em Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019, com objetivo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde na condição de DELEGADO TITULAR do segmento TRABALHADOR EM SAÚDE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1D1CD14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante sua estadia em Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019, com objetivo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde na condição de DELEGADO TITULAR do segmento GOVERNO.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:16F96086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **Joilma Terezinha da Costa Araújo**, CPF nº 020.104.284-39, RG 740.653 ITEP/RN, Matrícula 090113-0, **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante sua estadia em Natal/RN, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019, com objetivo de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde na condição de DELEGADO TITULAR do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4934BB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Mossoró/RN, no dia 12 de junho de 2019, para realizar o consento do veículo tipo TORO pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C2849B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.05.24.024**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a conclusão de outra licitação agendada para o mesmo dia. A licitação na modalidade Pregão Presencia n° 2019.05.24.024RP, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 19 de junho de 2019, acontecerá às 8h00min do dia 24 de junho de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, n° 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, n° 640, CEP n° 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 11 de Junho de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria n° 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C8176AEE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.05.27.025**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a conclusão de outra licitação agendada para o mesmo dia. A licitação na modalidade Pregão Presencia n° 2019.05.27.025RP, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo

com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 11h00min do dia 19 de junho de 2019, acontecerá às 11h00min do dia 24 de junho de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, n° 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, n° 640, CEP n° 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 11 de Junho de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria n° 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:25BC231F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO Nº 001-TP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da CPL Municipal, comunica a todos os interessados, que após convocação oficial publicada na imprensa oficial datada de 05/06/2019 no Jornal de Grande Circulação (FEMURN) edição n° 2033, e outros Meios de comunicação. Que aos 07 dias do mês de junho do ano de 2019, às 08h00min, em seção publica na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, reuniu-se o Presidente da CPL o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva, o Sr. Franck Jackson de Araújo, Membro da CPL para secretariar a sessão Franck Jackson de Araújo, conforme Portaria n°. 001 de 02 de janeiro de 2019 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em sessão pública, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas na sessão anterior, os seja, a de habilitação referentes à Tomada de Preços n° 001-TP/2019. Cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de uma Praça Pública na Rua Dom Luiz, no Centro do município de Marcelino Vieira-RN. No local, data e horários foram abertos os envelopes das empresas M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF n° 14.148.901/0001-30 e da empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI . EPP, inscrito no CNPJ n° 14.605.825/0001-44, os quais estavam em poder desta CPL. Na referida sessão do dia 07/06/2019, não compareceu nenhum representante das empresas acima citadas. Porém na presença de alguns servidores municipais o Presidente da CPL o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva, abriu os envelopes das empresas concorrentes, para se fazer a ordem classificatória, a qual assim ficou conforme valores das planilhas: primeira colocada a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrito no CNPJ n° 14.605.825/0001-44, e em segunda colocação a empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF n° 14.148.901/0001-30. Mediante as informações acima, o Presidente da CPL, encaminhou as planilhas das empresas para o setor de engenharia para análise dos quantitativos e cálculos, a na data de 11 de junho de 2019, recebemos o parecer da referida Licitação, emitido pelo setor de engenharia Municipal atestando a viabilidade da planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora. Mediante as informações acima

citadas, por unanimidade sagrou-se vencedora do presente certame a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrito no CNPJ nº 14.605.825/0001-44. Com o valor de R\$ 248.772,87. Encaminha-se o presente processo para a Controladoria municipal para que possa dar sequência aos seus atos administrativos.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:DF7E02E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO Nº 002-TP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da CPL Municipal, comunica a todos os interessados, que após convocação oficial publicada na imprensa oficial datada de 05/06/2019 no Jornal de Grande Circulação (FEMURN) edição nº 2033, e outros Meios de comunicação. Que aos 07 dias do mês de junho do ano de 2019, às 11h00min, em seção pública na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, reuniu-se o Presidente da CPL o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva, o Sr. Franck Jackson de Araújo, Membro da CPL para secretariar a sessão Franck Jackson de Araújo, conforme Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2019 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em sessão pública, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas na sessão anterior, os seja, a de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 002-TP/2019. Cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN. No local, data e horários foram abertos os envelopes das empresas HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI . EPP, inscrito no CNPJ nº 14.605.825/0001-44, e da empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30, os quais estavam em poder desta CPL. Na referida sessão do dia 07/06/2019, não compareceu nenhum representante das empresas acima citadas. Porém na presença de alguns servidores municipais o Presidente da CPL o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva, abriu os envelopes das empresas concorrentes, para se fazer a ordem classificatória, a qual assim ficou conforme valores das planilhas: primeira colocada a empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30, e em segunda colocação a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrito no CNPJ nº 14.605.825/0001-44. Mediante as informações acima, o Presidente da CPL, encaminhou as planilhas das empresas para o setor de engenharia para análise dos quantitativos e cálculos, a na data de 11 de junho de 2019, recebemos o parecer da referida Licitação, emitido pelo setor de engenharia Municipal atestando a viabilidade da planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora. Mediante as informações acima citadas, por unanimidade sagrou-se vencedora do presente certame a empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30. Encaminha-se o presente processo para a Controladoria municipal para que possa dar sequência aos seus atos administrativos.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4ABAB571

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

Declara ponto facultativo no dia 14 de junho de 2019 e dá outras providências.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar decreto único do Poder Executivo Municipal declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2019;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Marcelino Vieira-RN;

CONSIDERANDO ainda, proporcionar prévia e ampla publicação sobre as datas que não haverá expediente nas repartições públicas do município de Marcelino Vieira-

RN, em razão de ponto facultativo e,

CONSIDERANDO que dia 13 de junho é feriado municipal por ocasião do dia de Santo Antônio de Lisboa padroeiro da cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 14 de junho de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ponto facultativo declarado neste Decreto não interferirá nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os dispostos neste Decreto, poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 12 de junho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:84DD5A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ n.º 24.114.994/0001-35

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação destinados as atividades de Serviço de Fortalecimento de Vínculo executadas no CRAS do Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 014/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação

Ação: 08 244 0024 2.025 – Blocos de proteção social básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fontes: 10010000 – Recursos ordinários e 13110000 – Transferência de recursos do FNAS.

Valor: R\$ 27.930,55 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 30 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 20 de março de 2019.*

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela contratada: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, CPF: 013.458.714-65 e pela Contratante: LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador: FIC1AB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**, tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882304/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual as empresas **LAPENDA COMERCIO VAREJISTA DE CAMINHÕES EIRELI - CNPJ: 23.190.821/0001-33**, saiu vencedora no item 01 - **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ (NOVO) DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO CARGA, COM CARROCERIA BAÚ, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CAVALOS, 04 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM TRÊS ASSENTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA 4X2, DISTANCIAMENTO ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE TRÊS METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS, BAÚ COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,5 X 2,10 METROS, EM CHAPA BRANCA E PISO EM AÇO XADREZ COM DUAS PORTAS TRASEIRAS E UMA PORTA LATERAL**, totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** e **TLM COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 24.758.964/0001-61**, saiu vencedora no item 02 - **TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NOVO). DESCRIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM CABINE SIMPLES PARA OPERADOR, SEM AR CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS, MOVIDO A DIESEL E TRANSMISSÃO PARCIALMENTE SINCRONIZADA**, totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: C8C1B5E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos **onze** dias do mês de **Junho** de **2019**, em face da renúncia para apresentar recursos administrativos e após analisado o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**, referente ao **PROCESSO Nº. 098/2019**, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. **Eduardo Silva de Oliveira, ADJUDICA**, o objeto **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882304/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no qual as empresas: **LAPENDA COMERCIO VAREJISTA DE CAMINHÕES EIRELI - CNPJ: 23.190.821/0001-33**, saiu vencedora no item 01 - **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ (NOVO) DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO CARGA, COM CARROCERIA BAÚ, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CAVALOS, 04 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM TRÊS ASSENTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA 4X2, DISTANCIAMENTO ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE TRÊS METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS, BAÚ COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,5 X 2,10 METROS, EM CHAPA BRANCA E PISO EM AÇO XADREZ COM DUAS PORTAS TRASEIRAS E UMA PORTA LATERAL**, totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** e **TLM COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 24.758.964/0001-61**, saiu vencedora no item 02 - **TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NOVO). DESCRIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM CABINE SIMPLES PARA OPERADOR, SEM AR CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS, MOVIDO A DIESEL E TRANSMISSÃO PARCIALMENTE SINCRONIZADA**, totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: E5E69C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 86/2019**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e da Lei 468/2018 de 06 de junho de 2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 13 de junho de 2019 (quinta-feira), dia de Santo Antônio.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 13 de junho de 2019, (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 10 de Junho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A3509195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Socorro Lima, para se apresentarem em Praça Pública no dia 15 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB83724F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Adulio Mendes, para se apresentarem em Praça Pública no dia 14 de junho de 2019, em comemoração a abertura do São João do município de Monte Alegre /RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de

Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:23708052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIREL

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Eliane, para se apresentarem em Praça Pública no dia 14 de junho de 2019, em comemoração a abertura do São João do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FERNANDO IVO MACEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A3A2E87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 3/2019 – Adesão Pregão Nº 21/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.003.806/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas para eventos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65Lei Federal 8.666/1993 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 03 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante e

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:095EC3FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA
 OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 13 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8D59B47

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 45/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JOÃO MARIA LOPES DA SILVA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 15 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOÃO MARIA LOPES DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8AD3B8A

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 46/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, nos dias 15 e 28 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9D334951

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 47/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 16 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EDMILSON FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4E715CE3

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 48/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JOSE SAMUEL SILVA SALUSTINO

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 17 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE SAMUEL SILVA SALUSTINO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D359D172

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 49/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: SANDRIEL DA SILVA COSTA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 17 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 -

Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SANDRIEL DA SILVA COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1FA8F23

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 50/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO FERNANDES

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 20 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO FERNANDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:93929971

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 51/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JOSE FABIANO SOARES

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 20 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE FABIANO SOARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9448CA0B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 52/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 21 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25DDCAFA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: WILDSON HENRIQUE DOS REIS

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 21 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WILDSON HENRIQUE DOS REIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:74DC8988

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JAIR SILVA JULÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 22 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES D

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A4393047

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: THELES JULIUS MACHADO PEREIRA

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 22 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e THELES JULIUS MACHADO PEREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:76E22D76

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 61/2019**

Processo de Despesa nº: 218/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 61/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MESSIAS LOPES PARAGUAI ME. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Messias Paraguai, para se apresentarem em Praça Pública no dia 16 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 3.000,00(três mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F8288C98

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 061/2019**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa

apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Messias Paraguai (**MESSIAS LOPES PARAGUAI**), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade do São João, em favor da empresa **MESSIAS LOPES PARAGUAI**, CNPJ: **03.743.344/0001-89**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ocorrendo o evento no dia 16 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:16CC527B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº17/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora nos itens: 20, 35, 40; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 3, 12, 21, 26, 28, 43; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 18, 25, 33, 42, 47, 54, 57, 58; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 16, 17, 31, 38, 49, 51, 53, 55, 56; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 11, 19, 23, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 52.

Sala das Licitações, 12/06/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hilberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:95DC701A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019 – SELCTUR, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SELCTUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão deliberativa da Seleção Pública nº 032019 – “CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E CIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, VOLTADA AO PROJETO DE ATIVAÇÃO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDEPENDENTES, ANO DE 2019/2020”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 10 de Junho de 2019.

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:481F2455

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº17/2019**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitantes vencedores:

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 20, 35, 40; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 3, 12, 21, 26, 28, 43; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 18, 25, 33, 42, 47, 54, 57, 58; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 16, 17, 31, 38, 49, 51, 53, 55, 56; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 11, 19, 23, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 52.

Nísia Floresta/RN, 12/06/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F9DCE631

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº17/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora nos itens: 20, 35, 40; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 3, 12, 21, 26, 28, 43; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 18, 25, 33, 42, 47, 54, 57, 58; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 16, 17, 31, 38, 49, 51, 53, 55, 56; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 6, 9, 11, 19, 23, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 52 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.31; 3.3.90.32; 4.4.90.52. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA,

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,

JOZILMA MARIA DE CARVALHO,

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR e

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Respectivos e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 12/06/2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2D16592E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR**, o senhor MARLON MARTINS SILVA CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, código 110, Classificação 112º, reclassificado a pedido 134º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:36A9F7FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060704 - IN

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, Considerando o Aviso de Inexigibilidade de Licitação, publicado na FEMURN na pagina 84 do dia 10/06/2019, Resolve: RETIFICAR objeto do termo de extrato de Inexigibilidade, Onde se lê: “2.000,00”. Leia-se: “3.000,00.”

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2019.

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:F27C1CAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2019, de 11 de junho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula 653, para

fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver problemas de Interesse do município de Olho D'água do Borges no Secretária da Segurança Pública e da Defesa Social, e no Tribunal de Contas do RN.

Local de destino: Secretária da Segurança Pública e da Defesa Social, e no Tribunal de Contas do RN.

Período do Afastamento: Saída dia 12 de junho de 2019 às 05hs, e retorno dia 13 de junho de 2019, às 18hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'água do Borges/RN, em 11 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Republicada por Incorreção: Onde se Lê: Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 450,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)**, ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, **Leia-se:** Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0F4AB208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 058/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponentes CONTRATADAS: **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-** CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2, 10, 18, 19, 22, 26, 30, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 82, 86, 91, 103, 104, 112, 128, 132, 135, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 170, 172, 173, 179, 181, 200, 204, 213, 218, 233, 243, 256, 258, 267, 269, 282, 292, 293, 306, 308, 309, 311, 314, 321, 322, 326, 327, 329, 330, 333, 334, 336, 340, 344, 345; totalizando o valor de **R\$ 139.343,40 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**; **ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA-** CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 25, 27, 29, 32, 34, 38, 42, 44, 45, 47, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 100, 101, 102, 108, 109, 110, 113, 114, 116, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 130, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 143, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 165, 171, 176, 177, 180, 183, 185, 186, 198, 201, 203, 205, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 229, 231, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 253, 254, 255, 257, 260, 261, 264, 265, 266, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 281, 284, 285, 288, 290, 291, 294, 296, 298, 303, 305, 307, 310, 312, 313, 315, 317, 318, 320, 324, 331, 341, 342, 346, 347; totalizando o valor de **R\$ 154.308,11 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e onze centavos)** e **INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME-** CNPJ: 09.609.039/0001-85, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8, 15, 21, 23, 24, 28, 31, 37, 40, 41, 43, 51, 52, 53, 58, 62, 74, 75, 81, 84, 93, 94, 95, 96,

97, 98, 99, 107, 111, 115, 117, 118, 123, 129, 131, 136, 140, 142, 144, 147, 150, 153, 156, 157, 160, 167, 168, 169, 174, 175, 178, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 217, 223, 224, 225, 228, 230, 232, 234, 237, 238, 252, 259, 262, 263, 268, 271, 278, 280, 283, 286, 287, 289, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 319, 328, 332, 335, 337, 338, 339, 343, 348; totalizando o valor de **R\$ 146.886,60 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme mapa de apuração juntado aos autos.. **OBJETO** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais de Construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN destinados ao atendimento das demandas do Município.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:773503BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração do valor unitário do item 0000750 (Gasolina Comum), motivada pela alteração do valor de compra do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,99 (Quatro reais noventa e nove centavos), para R\$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos), para o item GASOLINA.

Ouro Branco / RN, 10 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:0A469851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP-** CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 45, 47, 51, 57, 58; totalizando o valor de R\$ 111.296,20 (cento e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos..

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FD9D42C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 067/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019 - SRP

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 45, 47, 51, 57, 58 ; totalizando o valor de R\$ 111.296,20 (cento e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E6C85344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa da Colheita” no Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BFCEB8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 068/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2019 - SRP

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa da Colheita” no Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:195B4D12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Técnica em Vigilância Sanitária e Ambiental**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Saúde**, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 21 de maio de 2019, com destino a **Currais Novos/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2018.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:457593FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO CARLOS LUCENA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Saúde**, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 21 de maio de 2019, com destino a **Currais Novos/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2018.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:5A386C68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 24 de maio de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 23 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:5ECAB109

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 24 de maio de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 23 de maio de 2019.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7AC1CB76

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s)

28 de maio de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:19F566DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo – Articulador Municipal do Selo UNICEF, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 28 de maio de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2019.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EF600CD1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Saúde, 02 (duas diárias), no (s) dia (s) 11, 12 e 13 de junho de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D1B1A66B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02 (duas diárias), no (s) dia (s) 11, 12 e 13 de junho de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8B809DE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Diretor Escolar – Presidente do Conselho Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas diárias), no (s) dia (s) 11, 12 e 13 de junho de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:DE30EA51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que

lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Sanitária e Ambiental – Representante Titular dos Profissionais de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas diárias), no (s) dia (s) 11, 12 e 13 de junho de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:AAB18B67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANO SALES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias – Representante Titular da Igreja Católica no Conselho Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas diárias), no (s) dia (s) 11, 12 e 13 de junho de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D9EFE254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/ 2019 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
MATRÍCULA: 610-1
DOCUMENTOS: <input type="checkbox"/> CPF: 097.657.554-06

LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
HORÁRIO DE SAÍDA: 12h00min – 10/06/2019				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da reunião para andamento das fases conclusivas do Plano Municipal de Saneamento Básico.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
01 (Uma)	Natal/RN	11 de Junho de 2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10 de Junho de 2019.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:23CBB42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/ 2019 - SMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA				
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
MATRÍCULA: 569-2				
DOCUMENTOS:	CPF: 016.783.974-82			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 12h00min – 10/06/2019				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da reunião para andamento das fases conclusivas do Plano Municipal de Saneamento Básico.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
01 (Uma)	Natal/RN	11 de Junho de 2019	R\$ 280,00	R\$ 280,00

Importa a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10 de Junho de 2019.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5C7B5B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0406001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) GERONIMO GALDINO DE OLIVEIRA

Objeto.....:Contratação da banda Lúcio Silva & César forrozeiro para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 21 a 23 de junho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: GERONIMO GALDINO DE OLIVEIRA, CPF: 500.573.754-53

Fundamento Legal...: art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.800,00 (hum mil oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo(a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3656BA15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0406002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA

Objeto.....:Contratação da banda Carlos do arrocha para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 21 a 23 de junho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA, CNPJ: 26.998.143.0001/28

Fundamento Legal...: art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 700,00 Setecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo(a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 10 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2E05FAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0506001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) KLEITON H. CAMARA DE OLIVEIRA

Objeto.....:Contratação da banda Forró beleza para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 21 a 23 de junho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: KLEITON H. CAMARA DE OLIVEIRA, CPF: 057.227.954.02

Fundamento Legal...: art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.800,00 (Hum mil oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 11 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:F8914083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0506002/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) VALCI COSTA DA SILVA
Objeto.....: Contratação da banda Nana Costa para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 21 a 23 de junho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: VALCI COSTA DA SILVA, CPF: 034.674.504-74

Fundamento Legal...: art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 3.000,00 (Três mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 11 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:52D09723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0706001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) I.J.C DE ARAÚJO BRAGA

Objeto.....: Contratação da banda Jair e forró melado para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 21 a 23 de junho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: I.J.C DE ARAÚJO BRAGA, CNPJ: 09.635.182.0001/41

Fundamento Legal...: art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.000,00 (Sete mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 11 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:EA6EECF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0706002/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) JAIR RODRIGO SILVA E EVENTOS - ME

Objeto.....: Contratação da banda Alvimar Farias e Karla Patrícia para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 21 a 23 de junho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....: JAIR RODRIGO SILVA E EVENTOS - ME, CNPJ: 15.214.591.0001-77

Fundamento Legal...: art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.000,00 (Sete mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 11 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:CB68D9EA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 428/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre a denominação das Ruas Terezinha Soares da Cruz e Geraldo Torres de Paula, ambas localizadas no Loteamento Nova Parazinho, e da outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas: **TEREZINHA SOARES DA CRUZ**, e **GERALDO TORRES DE PAULA**, ambas localizadas no Loteamento Nova Parazinho, centro – Parazinho/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 13 de Junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3F186812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

O Presidente da CPL do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços n.º 002/2019, cujo objeto é contratação dos serviços de engenharia para reformas da quadra poliesportiva na localidade de Pereiros município de Parazinho/RN, foi Habilitada a empresa Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ: 29.646.397/0001-75, e Inabilitada a empresa Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01 no item: 6.8.3 letra “c3”, ficando aberto o prazo recursal.

Parazinho 12 de Junho de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8621C2C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 274/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:8986EBE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 58**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 58

Processo nº3896/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PROCESSADORA DE RAIOS-X

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de dispensa para manutenção corretiva de acordo com termos do art. 24 da lei federal 8.666/93 para correção no equipamento de raio-x do Hospital Municipal Doutor José Augusto Dantas, tem como objetivo primordial viabilizar o atendimento nos serviços de urgência, emergência e pacientes eletivos do município, uma vez que, o hospital tem um fluxo cotidiano muito alto de usuários, muitas vezes tendo a demanda para realização de raio-x (que são decisivos para diagnóstico médico). Salientando que, quando o equipamento não está no seu pleno funcionamento, onera os gastos com despesa de pessoal e transporte para realizar o procedimento em outros municípios que prestam o serviço, desgastando também o paciente desnecessariamente, interferindo negativamente no processo de recuperação do mesmo, que muitas vezes, é transferido para determinado hospital, não sendo necessária internação, retornando ao município, quando poderia ser evitado esse processo. FONTE DE PAGAMENTO: 12140002 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 05.654.169/0001-89	Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325	Email: estela2dimagem@ig.com.br

Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Unid	ROLOS DE BORRACHA 1"		203,86
00002	9,00	Unid	ROLOS DE BORRACHA DE 15MM		203,86
00003	1,00	Unid	ROLO DE BORRACHA DE 30,5		232,00
00004	1,00	Unid	Retificação da placa dos diodos		1.550,10
00005	1,00	Unid	Troca do potenciômetro de mA		480,00
00006	1,00	Unid	Troca do circuito de buck da mesa		850,00
00007	1,00	Unid	Troca do display mesa de comando		950,00
00008	1,00	Unid	Troca do circuito de buck mural		850,00
00009	1,00	Unid	Troca do relê 180		650,00
00010	1,00	Unid	Troca da placa de disparo		1.450,00
00011	1,00	Unid	Reparo no braço da estativa		650,00
00012	1,00	Unid	Regulagem foco filme		150,00
00013	1,00	Unid	Troca da cantatora de grafica		750,00
00014	1,00	Unid	Reparo na placa do colimador		480,00
00015	12,00	Metros	Troca de 01 par de cabo de alta tensão 12mts		450,00

VALOR: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:8F1A7C63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 58**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3896/2019

DISPENSA Nº 58/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PROCESSADORA DE RAIOS-X

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA					
CNPJ: 05.654.169/0001-89	Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325	Email: estela2dimagem@ig.com.br			
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Unid	ROLOS DE BORRACHA 1"		203,86
00002	9,00	Unid	ROLOS DE BORRACHA DE 15MM		203,86
00003	1,00	Unid	ROLO DE BORRACHA DE 30,5		232,00
00004	1,00	Unid	Retificação da placa dos diodos		1.550,10
00005	1,00	Unid	Troca do potenciômetro de mA		480,00
00006	1,00	Unid	Troca do circuito de buck da mesa		850,00
00007	1,00	Unid	Troca do display mesa de comando		950,00
00008	1,00	Unid	Troca do circuito de buck mural		850,00
00009	1,00	Unid	Troca do relê 180		650,00
00010	1,00	Unid	Troca da placa de disparo		1.450,00
00011	1,00	Unid	Reparo no braço da estativa		650,00
00012	1,00	Unid	Regulagem foco filme		150,00
00013	1,00	Unid	Troca da cantatora de grafica		750,00
00014	1,00	Unid	Reparo na placa do colimador		480,00
00015	12,00	Metros	Troca de 01 par de cabo de alta tensão 12mts		450,00

VALOR: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B307F5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64

Processo nº4441/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SHOW MUSICAL DE WELLINGTON E BANDA
JUSTIFICATIVA

Para abrilhantar a véspera do encerramento da festa do padroeiro do povoado Santo Antônio da "Cobra", vimos apresentar esta solicitação de contratação do show musical do artista Wellington e Banda para o dia 15 de junho de 2019. Fonte de recurso: Ordinário. Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO					
CNPJ: 18.866.982/0001-64		Telefone:		Email:	
Endereço: AV ZEZÉ APRÍGIO, 18, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	SHOW MUSICAL WELLINGTON E BANDA.		1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D814BBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4441/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SHOW MUSICAL DE WELLINGTON E BANDA
JUSTIFICATIVA

Para abrilhantar a véspera do encerramento da festa do padroeiro do povoado Santo Antônio da "Cobra", vimos apresentar esta solicitação de contratação do show musical do artista Wellington e Banda para o dia 15 de junho de 2019. Fonte de recurso: Ordinário. Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO					
CNPJ: 18.866.982/0001-64		Telefone:		Email:	
Endereço: AV ZEZÉ APRÍGIO, 18, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	SHOW MUSICAL WELLINGTON E BANDA.		1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0C614BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 413/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): J: IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA			
MATRÍCULA: 120528-5			
RG: 1.909.338			
CARGO: Técnico de Contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver questões sobre a prestação de contas do PETERN, junto a Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:92F99C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA Nº 410/2019.

Dispõe sobre a cessão de pessoal para exercício das atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pelo Programa Central do Cidadão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ser instalado neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão cedente, para exercerem suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto ao Programa Central do Cidadão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz	120.718-0
Miranildo Marques da Costa	120.697-4
Arivanete Bezerra da Luz	120.650-8
Maria das Dores da Silva Fernandes	120.546-3
Keila Lidiana de Souza	100.203-1
Adilene Azevedo	1001.13-2

Art. 2º - O prazo de cessão é de 24 meses, podendo ser prorrogado através da manifestação de interesse entre os órgãos cedente e cessionário.

Art. 3º - Durante o período em que estiver à disposição do órgão cessionário, o servidor não terá computado o tempo de serviço para fins de progressão e perderá os auxílios, gratificações e demais acréscimos pecuniários que faria jus se estivesse desempenhando suas atividades laborais no órgão cedente.

Art. 4º - O servidor poderá retornar ao órgão cedente a qualquer tempo, mediante expediente assinado pela autoridade a que estiver subordinado no órgão cessionário e por requerimento ao prefeito municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D6DFF792

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA DE Nº 233/2019.

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora ZILDA ALVES DE ARAÚJO, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.475,34

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2041.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:53602034

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA Nº 234/2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ZILDA ALVES DE ARAÚJO ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1002155 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:65CDBF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 414/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva- Presidente;
Vanilma Kariny da Silva Santos - Membro titular;
Flaber Ricardo Alves Santos - Membro titular;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro suplente;
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Vanilma Kariny da Silva Santos - Pregoeiro;
Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular da equipe de apoio;
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular da equipe de apoio;
Flaber Ricardo Alves Santos - Membro suplente da equipe de apoio;
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 011/2019 de 23 de janeiro de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4AE98CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2019
REF. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca.

ASSUNTO: Desenvolvimento de ações de Coleta Seletiva Solidária.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS - ASCAMARPA**, inscrita sob o CNPJ nº 16914133/0001-03, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Parelhas/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 e com o art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 12.08.244.0019.1231.0715, Fontes de Recurso: 1000/1029 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS - ASCAMARPA, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Considerando a continuidade nos serviços prestados pela Instituição supracitada, os efeitos do presente Ato retroagem à 22 de março de 2019.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D823F397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 010-2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 14032019/03
Pregão Presencial Nº 010/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 03 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (equipamentos de uso hospitalar) para atender necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Cidade de Passagem-RN, no dia **25.06.2019**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com

Passagem-RN, 13 de Junho de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:02799A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE Nº
452/2019**

“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”.

O PREFEITO DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA PROFESSORA FRANCISCA RABÊLO DIAS**, logradouro este, entre as Ruas Jacinto Gabí e Alameda dos Flamboyantes, indo ao encontro do muro do cemitério local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, em 12 de junho de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:3CDE0AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Municipal a Sra. **RISOLETA CRUZ DA SILVA**, Agente de Vigilância, **02 (duas) meias** diárias de caráter intermunicipal no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear o deslocamento e despesas para participação no Treinamento do **VIGIÁGUA**, que acontecerá nos dias 13 e 14 de junho de 2019, na sala de Reuniões da III URSAP, na Cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 12 de junho de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:E0443F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Municipal o Sr. **RONNIE ERIX VITAL BORGES**, Assessor em Vigilância Sanitária/Saúde do trabalho e Ambiental, **02 (duas) meias** diárias de caráter intermunicipal no valor de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada, totalizando o valor de R\$ R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear o deslocamento e despesas para participação no Treinamento do **VIGIÁGUA**, que acontecerá nos dias 13 e 14 de junho de 2019, na sala de Reuniões da III URSAP, na Cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 12 de junho de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:3F6C8D9C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 008/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Borges e Renovato Advogados S/C – CNPJ: 06.925.876/0001-25

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12(doze) meses a Contratação da empresa para prestar consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributária e advocacia para levantamento e recuperação de crédito tributário municipal (ISS, IPTU industrial, taxas e demais espécies), levantar, auditar, verificar e impugnar o valor adicionado ao município de Pedra Grande para aumentar o seu índice de repasse do ICMS. Oriunda da inexigibilidade de licitação nº 008/2018.

Base Legal: inciso II, nos termos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Borges e Renovato Advogados S/C – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 22 de Abril de 2019.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C5308424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019**

Ata do Pregão Presencial nº 014/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70, aqui representada pelo Sr. José Denny Lancastiane da Cunha, Identidade nº 001959503 SSP/RN, CPF nº 010.401.244-70; FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48, aqui representada pelo Sr. Francisco Neto de Oliveria, Identidade nº 352876 MDCOMAER/RN, CPF nº 378.876.704-97, em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas, colhemos as rubricas dos licitantes e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70 valor global da proposta R\$ 97.635,00 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais) e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48 valor global da proposta R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar ao seguintes valores de: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70, valor final global R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48, valor final global R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA essa por sua vez micro empreendedor individual fica desobrigada de apresentação de balanço e demonstrações contábeis, após análise de todos os documentos e confirmação das autenticidades das certidões e documentos emitidas via internet, constatou-se que as empresas: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA, encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME com o valor de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA com o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h25min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA

Jose Denny Lancastiane da Cunha – ME

FRANCISCO NETO DE OLIVERIA

Francisco Antonio de Lima Borja

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1B1F343B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia ao senhor **JOSENILDO PEDRO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, Matrícula 195/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 13/06 e 14/06/2019 para participar de um treinamento do Vigiágua para técnicos de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 12 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:4BA1F146**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia ao senhor **JOSE MESSIAS DE LIMA**, ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula 195/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 13/06 e 14/06/2019 para participar de um treinamento do Vigiágua para técnicos de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 12 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:16CA2046**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diária e meia ao senhor **ERICLENES FARIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula 143/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 11/06, 12/06 e 13/06/2019 para participar da 9º Conferencia Estadual de Saúde que será realizado no Praia Mar Hotel.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 11 de Junho de 2019.

Pedra Preta/RN, 12 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:8525C174**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária para cada um dos servidores Conselheiros Tutelares do Município **DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA**, Matrícula 2236, **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, Matrícula 0095, **MARCOS JOSE GOMES DOS SANTOS**, Matrícula 0091 e o Servidor ocupante do cargo de Motorista **ALUIZIO ALVES FERNANDES JUNIOR** Matrícula 006 sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 12/06, para fins de irem ao Conselho Tutelar Localizado na Av. Interventor Mario Câmara, 2763, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, os mesmos repassarão um caso de uma criança que irá em acompanhamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 12 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:428F6825**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2019****PROCESSO Nº:** 791/2019

ASSUNTO: Serviço de instalação de forro de gesso para o Centro de Convivência de Idosos CCI, objetivando melhor comodidade aos Idosos que utilizam o Centro para a realização de atividades diversas.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Assistência Social.

**TERMO DERATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para prestação de serviço de instalação de forro de gesso para o Centro de Convivência de Idosos CCI, objetivando melhor comodidade aos Idosos que utilizam o Centro para a realização de atividades diversas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 12 de junho de 2019.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:249F428C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: Angelo da Silva Cavalcante, CPF: 056.868.584-97.

OBJETO: Aquisição de forro de gesso para o Centro de Convivência de Idosos CCI, objetivando melhor comodidade aos Idosos que utilizam o Centro para a realização de atividades diversas.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, em Pedra Preta, RN, em 12 de junho de 2019.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5E181E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, vem por meio desta tornar público a desclassificação da empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES ME, para os itens 1 e 2 referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, em virtude da falta de atendimento no que tange as exigências de vistoria constantes da cláusula 9.3.4 alíneas “**d**” e “**e**” do edital do referido pregão.

Porquanto, passamos a convocar as licitantes remanescentes classificadas, a saber, as empresas JOSÉ INÁCIO DA SILVA MEI e MARCOS ANTONIO DA SILVA MEI para manifestarem interesses em assumirem as posições de vencedoras dos Itens 1 e 2, no caso de aceite, comparecer para a abertura dos envelopes “**documentação de habilitação**” no dia 17/06/2019 às 10h, nesta Prefeitura, sito a Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, junto a esta comissão na sala de licitações.

Pedro Avelino-RN, em 12 de junho de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:74B624AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO CONVITE CV Nº 01/2019 SEÇÃO DE DECLARAÇÃO
DE EMPRESA VENCEDORA.**

Às **10h** do dia **12 de junho de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para julgar e declaração de empresa vencedora do presente certame. Ato contínuo, a Presidente examinando em conjunto com os membros da CPL julgaram e declararam vencedora do presente convite a empresa: **Plano A Serviços Eirele, CNPJ/MF: 23.249.596/0001-6, com proposta de preços no valor global de R\$ 314.521,12 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos)**. Ato contínuo, foi determinado o envio desta ata para ser publicada no diário oficial FEMURN. A presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada pelos presentes.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente

AMANDA CARDOSO DE LIMA	MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA
Membro	Membro

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:8710920C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação do Conjunto Brasil Novo, em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Convite nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 631/2019, encaminhado pela Presidente da CPL.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **Plano A Serviços Eirele, CNPJ/MF: 23.249.596/0001-6, com proposta de preços no valor global de R\$ 314.521,12 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos)**

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Pedro Velho/RN, 12 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TRAGINO

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:C60241DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação do Conjunto Brasil Novo, em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos do processo deste certame.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **Plano A Serviços Eirele**, CNPJ/MF: 23.249.596/0001-6, com proposta de preços no valor global de R\$ 314.521,12 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Pedro Velho/RN, 12 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TRAGINO

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:4B155D43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2019-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Srª **JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM**, brasileira, portadora do RG: 002.818.145 SSP/RN, CPF(MF): 088.214.624-63, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:9BAD5AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 29/2019 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 07 de junho de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, com sede na **Rua Souza Pinto, 1083, Tirol, Natal/RN**, para a contratação de empresa terceirizada prestadora de serviços em pavimentação, tendo em vista a necessidade de realizar a pavimentação do trecho final da rua da linha, situado no município de Pedro Velho/RN.

Ao valor de **R\$31.473,70** (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Pedro Velho/RN, 07 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:600C98CO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2019 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 28 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **CONNECT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.849.210/0001-06, com sede na **Rua Japi, nº24, sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN**, contratação de empresa especializada em acessória de serviços de projetos arquitetônicos de engenharia.

Ao valor de **R\$32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais).

Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:96FC0396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 07 de junho de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na **R TABAPUA, 540, ITAIM BIBI, São Paulo/SP**, para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de integração para preenchimento para preenchimento de vagas de estagio existentes na secretaria municipal de educação-seme.

Ao valor de **R\$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais)

Pedro Velho/RN, 07 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:87616E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 025/2019 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 025/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, (TIPO SELF SERVICE, COM SUCO OU REFRIGERANTE), EM ATENDIMENTO AO QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E GABINETE DO PREFEITO, EM VIRTUDE DE TREINAMENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, MUTIRÕES, ENCONTROS

PEDAGÓGICOS, EVENTOS CULTURAIS QUE VENHAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **JACILENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS ME**, CNPJ nº 26.615.973/0001-29, vencedora do item 01, com valor unitário por refeição correspondente a **R\$ 12,50** (doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado em **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 07/06/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:143D5122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 027/2019 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 027/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES AR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, no item, 4 ; totalizando o valor global estimado em **R\$ 44.625,00** (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, apresentou menor preço nos itens : 1, 3 ; totalizando o valor global estimado em **R\$ 62.316,00** (sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais). **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, apresentou menor preço no item 2; totalizando o valor global estimado em **R\$ 40.470,00** (quarenta mil, quatrocentos e setenta reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 12/06/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F8E0809D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 025/2019 – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 025/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, (TIPO SELF SERVICE, COM SUCO OU REFRIGERANTE), EM ATENDIMENTO AO QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E GABINETE DO PREFEITO, EM VIRTUDE DE**

TREINAMENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, MUTIRÕES, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, EVENTOS CULTURAIS QUE VENHAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **JACILENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS ME**, CNPJ nº 26.615.973/0001-29, vencedora do item 01, com valor unitário por refeição correspondente a **R\$ 12,50** (doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado em **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Pendências/RN, 12/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D08304F8

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 027/2019 – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 027/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES AR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, no item, 4; totalizando o valor global estimado em **R\$ 44.625,00** (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, apresentou menor preço nos itens : 1, 3 ; totalizando o valor global estimado em **R\$ 62.316,00** (sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais). **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, apresentou menor preço no item 2 ; totalizando o valor global estimado em **R\$ 40.470,00** (quarenta mil, quatrocentos e setenta reais).

Pendências/RN, 12/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:66774F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/19

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E/OU HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO COMO TAMBEM DAS UBS, PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 15.614,00 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C07A6ADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E/OU HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO COMO TAMBEM DAS UBS, PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 15.614,00 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:55235B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000072/19**

OBJETO: AQUISIÇÃO de Equipamentos Odontológicos e 01 (uma) Câmara Refrigerada para suprir as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB, de Portalegre/RN.

RELATÓRIO

Trata-se pedido de impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 015/2019, apresentado pela empresa CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.659.814/0001-00.

A Impugnante alegou em síntese que:

Existem vícios e falhas contidas no instrumento convocatório, sobre a exigência de apresentação de cópia do registro do farmacêutico responsável, constante no item 11.1.2, alínea “b” do Edital, sendo que esta exigência técnica não condiz com o objeto licitado, não sendo necessário a apresentação de tal registro para empresas que fornecem equipamentos odontológicos, materiais e correlatos.

I - Da Análise do Pedido de Impugnação:

Após análise conjunta com a área técnica, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, verificou que a impugnante tem razão, visto que houve um equívoco no edital, e realmente o registro do farmacêutico responsável, constante no item 11.1.2, alínea “b” do Edital, não condiz com o objeto licitado. Desta forma o Pedido de Impugnação será acatado, o edital será retificado e a data de abertura da licitação será prorrogada de acordo com o Art. 4º, Inc. V da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. O aviso de Prorrogação será publicado na FEMURN e no Diário Oficial da União.

II – Da Decisão

Após análise ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, bem como o item 12.1 do Edital, CONHEÇO o Pedido de Impugnação e, no mérito:

DOU PROVIMENTO ao Pedido de Impugnação da empresa CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.659.814/0001-00, com sede na Av. Sabiniano Maia, 658, Loja B, Bairro Novo – Guarabira/PB, CEP 58.200-000.

Portalegre/RN, 12 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:84BC9EA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 153/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 10 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente José Ribamar Cavalcante para submeter-se à tratamento especializado em oncologia no Liga Mossoroense de estudos e combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de junho de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8521147B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 154/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) 10 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Jady de Souza Silva, para submeter-se à consulta especializada em endocrinologia pediátrica no Hospital da Polícia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de junho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:031BD659

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 155/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 11 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Francisco Walmar Campos da Costa para submeter-se à tratamento especializado em oncologia no Liga Mossoroense de estudos e combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de junho de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C1B995E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 156/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) 11 e 12 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Marinete Alves Dias, para submeter-se a exame especializado de cintilografia renal no LIGA/CECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de junho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A28FC857

**GABINETE DO PREFEITO
ATO RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, vem por meio do presente ato, RETIFICAR o número da Lei nº. 470 de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte de 06 de junho de 2019, em razão de equívoco na inserção do número da lei na ordem cronológica existente por ocasião da sua publicação, na forma a seguir:

Onde se lê:

“LEI Nº. 470/2019.”

Leia-se:

“LEI Nº. 430/2019.”

Proceda com a republicação da presente lei na íntegra com a devida alteração, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre/RN, 12 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B95A6F3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 430/2019.**

**LDO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

LEI Nº 430/2019 DE 12/06/2019

EXERCÍCIO 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO
Gestor Municipal**

Lei nº 430/2019.

Portalegre/RN, 12 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento à Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - Organização e estrutura dos orçamentos;

III - Diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;

V - Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;

VI - Disposições gerais.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020, respeitando as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2020 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedências na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I – Área de Resultado Saúde: aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento a saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, anualmente; melhoria do atendimento da atenção básica; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonose endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência; estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de ações relativas a tratamento, habilitação e reabilitação, conforme suas necessidades específicas; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal; promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos da atenção primária, secundária, terciária e de urgência; aprimoramento das políticas sobre drogas, com foco em prevenção e tratamento dos dependentes químicos;

II - Área de Resultado Educação: promoção do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;

III - Área de Resultado Segurança: desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, com uma perspectiva sistêmica de prevenção e combate à violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil e construída de forma participativa, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana: garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano; incentivo à mobilidade ativa, por meio do uso de transportes coletivos e ativos, também conhecidos como não motorizados, em detrimento do transporte individual motorizado; garantia da mobilidade urbana sustentável e de baixas emissões, além da acessibilidade física e econômica no espaço urbano; realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

V - Área de Resultado Habitação e Urbanização: fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando, à população de baixa renda a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade; fortalecimento e formação de parcerias com organizações sociais; desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano e melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo: fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo; incentivo à economia criativa, fomento à economia solidária e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro; ampliação e investimento nos cursos de qualificação; incentivo ao micro e ao pequeno empresário, com a facilitação do processo de Implementação de negócios;

VII - Área de Resultado Cultura: promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município; valorização à formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, da história e da memória do Município; viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular; viabilização e fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos lugares públicos, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes pública; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva, com apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;

IX - Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município; promoção de ações afirmativas para a inclusão de todos os grupos focalizados pelas políticas sociais; fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade nas conferências municipais e nas

reuniões do orçamento participativo, garantindo a efetividade da participação; aprimorar a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; fomento de projetos sociais desportivos e de lazer; fortalecimento das políticas de juventude, com a potencialização de ações do Centro de Referência da Juventude; promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos; realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades, em diferentes níveis de competitividade;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; fomento à intersectorialidade dos órgãos públicos, para propiciar intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão; garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Portalegre; desburocratização dos serviços; descentralização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento; aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, visando à definição das prioridades de investimento e ao aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI;

VII - grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

VIII - aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 90.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Portalegre - CMP, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - objetivos e metas, nos termos do art. 140 da LOM de Portalegre/RN;

VI - relatório de metas fiscais e financeiras dos programas municipais;

VII - plano de aplicação dos fundos municipais;

VIII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2020, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2020, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Portalegre, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMP, da Prefeitura de Portalegre e em outros meios de divulgação.

Art. 9º - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 10 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da CMP obedecerá ao disposto na Emenda nº 58, de 23 de setembro de 2009, à Constituição da República Federativa do Brasil - CF/88.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa

pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 12 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o caput deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 13 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - Estiverem em conformidade com o PPA;

III - Apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - A LOA conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 5,0% (cinco por cento) e no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 17 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 18 - A CMP encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2020, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2020, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, será registrado no PLOA para o exercício de 2020, sob a denominação de Orçamento Participativo.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo serão exclusivamente aplicados na sua execução.

Seção III

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - O Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 23 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - Contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMP, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadas do Executivo constantes nesta lei.

Art. 25 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Executivo, respeitando os seguintes tipos de despesa, na seguinte ordem:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingencial corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2019, excluídas:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep.

Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 27 - O Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 8º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 2º - O Executivo publicará, por meio de relatórios bimestrais, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os saldos dos limites dos créditos adicionais abertos, discriminando o total de cada decreto e a respectiva fonte de recursos.

Art. 28 - Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no SOF, o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, subação e fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2020, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCERN.

Art. 29 - As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 30 - O Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I deste artigo:

a) credor;

b) objeto;

- c) valor;
- d) taxa de juros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no caput deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II deste artigo:

- a) saldo anterior;
- b) amortizações e serviços no período;
- c) correções no período;
- d) inscrições no período;
- e) saldo final.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizados para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CF/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

- I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
- II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;
- III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquia e fundações da administração pública municipal;
- IV - negociação dos direitos que não foram pagos.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 32 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - Poderão ser apresentados à CMP projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

- I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
- II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
- III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
- IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
- V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;
- VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
- IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A LOA conterà dispositivos que autorizem o Executivo a:

- I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
- III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
- IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 35 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I - recursos vinculados;
- II - recursos próprios de entidades da administração indireta;
- III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
- V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VI - recursos destinados aos fundos municipais.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dotação orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

Art. 36 - No início de cada semestre do exercício de 2020, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do semestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMP.

Art. 37 - A CMP, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento.

§ 1º - A CMP realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada Semestre ou em atendimento à convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

- I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;
- II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;
- III - apresentação de informações dos seguintes dados:
 - a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;
 - b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;
 - c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;
 - d) valores dos subsídios de cada vereador;
 - e) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMP publicará no Diário Oficial adotado pelo município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, no mesmo prazo estabelecido para o Executivo.

§ 4º - A Câmara Municipal-CMP e o Instituto de Previdência Própria do Município-IPREV disponibilizarão os Balançetes (Receitas e Despesas) e saldos financeiros à Contabilidade Geral do Município até o décimo dia do mês subsequente para devida Consolidação.

Art. 38 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita

orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 41 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2020, apurado em 2021, poderá ser convertido pelo Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2021, por meio de resolução.

Art.42 – Fica modificado o Plano Plurianual-PPA em 2020 e 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Programas, Ações, Projetos e Atividades.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Portalegre/RN, 12 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A63A8EF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 431/2019 – PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL E REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	Poder Executivo		
06	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0004	Gerência e Saúde e Qualidade de Vida		
1030	Média e Alta Complexidade		
30.0000	Despesas Correntes		
33.0000	Outras Despesas Correntes	R\$	
33504100	Contribuições	R\$	700.000,00
Total.....		R\$	700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes do excesso de arrecadação a ser consignado por meio de repasses do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde – Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, dispostos nas portarias 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, 2.895/GM/MS, de 12 de setembro de 2018 e 195, de 06 de fevereiro de 2019.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar solicitado nesta lei, encontra respaldo legal nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos, moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 15% (quinze por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 12 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:811EBF02

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DOS FESTEJOS JUNINOS DOS BAIRROS E OUTROS EVENTOS DE MENOR PORTE EM PRAÇA PÚBLICA E DE APOIO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO NO CORRENTE ANO..

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando os eventos de pequeno porte nos bairros como necessidade cultural e de lazer para a população, como também a oportunidade de ajudar a promover os artistas locais. Temos a necessidade da contratação de Grupos musicais de pequeno porte maior comodidade das festividades culturais no município.

Resultados esperados:

Tornar públicas as ações da Prefeitura;

Concretizar atrativos culturais para população e visitantes;

Valorizar a cultura e artistas locais.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440, com endereço na R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA,54,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.960.385/0001-62.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 12 de junho de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A89ADA4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DOS FESTEJOS JUNINOS DOS BAIRROS E OUTROS EVENTOS DE MENOR PORTE EM PRAÇA PÚBLICA E DE APOIO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO NO CORRENTE ANO.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o

Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440, com endereço na R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.960.385/0001-62. VALOR: 6.000,00 (seis mil reais).

Portalegre/RN, 12 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F369E7D2

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.010.002. -
REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701181/Emenda Parlamentar, para Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza. Valor total: R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 12 de junho de 2019, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.

PORTALEGRE/RN, 12 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3589522D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº
07060004/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Maria Lidiane dos Santos - CPF. 040.457.144-13.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação de artista local e/ou regional para apresentação em show artístico musical, na tradicional festa junina da Rua Maxaranguape no Município de Pureza, a se realizar no dia 23.06.2019 e as Festividades Juninas do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, no dia 25/05/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 12 de Junho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MARIA LIDIANE DOS SANTOS

CPF. 040.457.144-13

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:B66F91DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº
07060005/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Manoel Daniel Oliveira - CPF. 040.547.144-13.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (hum mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação de artista local e/ou regional para apresentação em show artístico musical, no Festival de Quadrilhas – Arraia das Escolas, neste Município de Pureza-RN, que será realizado no dia 14/06/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 12 de Junho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MANOEL DANIEL OLIVEIRA

CPF. 040.547.144-13

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:EE26887F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI Nº 388 - 2019 - LDO 2020**

LEI MUNICIPAL Nº 388/2019 – GP

Rafael Godeiro/RN, 12 de junho de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2020 compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único: Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;

II – 2. Juros e Encargos da Dívida;

III – 3. Outras Despesas Correntes;

IV – 4. Investimentos;

V – 5. Inversões Financeiras;

VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos,

autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único: Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I - Participação acionária;

II - Pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - Pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - Ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4º destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2020, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2020;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2020, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2019 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para 2020, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2020;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio alimentação, refeição; e

c) assistência pré-escolar;

XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020;

XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapasse vinte por cento do seu

custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos sequenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;

II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III - 40 - Transferências a Municípios;

IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;

VII - 80 - Transferências ao Exterior;

VIII - 90 - Aplicações Diretas;

IX - 99 - A Definir.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;

1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou

3 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2019 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2020.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive por meio eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
 - II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
 - III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
- II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
- IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
- VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Secretário Municipal de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 54 desta Lei;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário Municipal de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2019, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN - Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

1. EDUCAÇÃO

- a) Construir, ampliar e recuperar instalações educativas;
- b) Assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;
- c) Manter e ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos;
- d) Desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- e) Modernização e ampliação da frota de veículos escolares.

2. ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS

- a) Fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito municipal;
- b) Construção, ampliação e reforma do campo de futebol, quadra de esporte e ginásio poliesportivo municipal;
- c) Incrementar ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;
- d) Apoiar, estimular, divulgar e preservar as tradições culturais locais;

3. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;
- b) Priorizar as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;
- c) Implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
- d) Construção, manutenção e recuperação de unidades de saúde para atendimento a população em geral;
- e) Incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;
- f) Apoiar e estimular ações de atendimento ao idoso;
- g) Priorizar a aquisição de máquinas e equipamentos para unidades de saúde, como também veículos e ambulâncias;
- h) Manter e aprimorar o programa saúde bucal, programa saúde na escola, e assistência farmacêutica;
- i) Investir em saneamento básico, construção e reforma de banheiros;
- j) Integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;
- k) Reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- l) Apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;
- m) Implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;

n) Adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

o) Fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Melhorias na estrutura física dos reservatórios de água do município;

Construção, ampliação e reforma do abatedouro público;

Investir na aquisição e manutenção de tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;

Construção e manutenção de mata burros e passagens molhadas;

Fomentar as atividades gerais de agricultura municipal e na preservação do meio ambiente.

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) Priorizar a transparência e a participação social na gestão municipal;

b) Modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

c) Ampliação e conservação das vias essenciais ao deslocamento urbano e rural;

d) Manter, recuperar e construir prédios municipais adequados ao uso da população;

e) Modernização do sistema de transporte através de aquisição de veículos;

f) Ampliação da rede elétrica municipal;

g) Implantação de monitoramento eletrônico nas avenidas e ruas;

h) Melhorias na sinalização de avenidas e ruas, e atualização de logradouros;

i) Construção, ampliação e recuperação do cemitério público;

j) Conclusão de obras paralisadas;

k) Combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares.

Rafael Godeiro/RN - Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C0E0A040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 019/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2019 - DISP/SMS,

vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 2 (dois) armários de aço destinado ao atendimento das necessidades da secretaria disposta, pelo valor de R\$ 1.870,00, em favor de SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16), conforme abaixo descrito:

1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13835 - ARMÁRIO DE AÇO 12 PORTAS Aço Geneço, Cor Cinza.	UN	2	935,00	1.870,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:938932F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PP

Processo Administrativo nº 23050001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 26/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços visando possível aquisição de material gráfico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:21216A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - TP

Processo Administrativo nº 31050001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 01/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, para Contratação de empresa para execução das obras de adequação e ampliação do abatedouro público CR 1.044.418-49/2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4E59F45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 085/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 24 de maio de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo exames e consultas, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de maio de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:EBA15ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 628/2019 - DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUS-
TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

- I- Privar o animal de suas necessidades básicas;
- II – lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
- III – abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;
- IV – obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;
- V- confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;
- VI- utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- VII – utilizar animais em rituais religiosos;
- VIII – provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;

- IX – deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária;
- X– abusar sexualmente de animal;
- XI- promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;
- XII – outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos;

Parágrafo Único - A eutanásia mencionada no inciso IX deverá ser executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).

Art.2º - Para efeitos do inciso V, do art. 1º desta Lei, entende-se como "confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado" qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.

§ 1º A restrição à liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 2º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo "vai - e vem" com no mínimo oito metros de comprimento.

§ 3º A liberdade de locomoção do animal deverá ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias, observando-se:

- I** - a corrente utilizada não poderá pesar mais de 10% do peso do animal;
- II** - ficará vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira;

§ 4º É proibido o confinamento de animais em alojamentos e/ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem estar do animal, observando-se:

- I** - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
- II** - espaço suficiente para ampla movimentação;

III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

V – Fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

VI - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;

VIII - restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças;

Art.3º - A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal 9605/98, artigo 32, além das penas previstas nessa Lei Municipal.

Art.4º - Na aplicação de multa simples, a qual será cobrada em URM – Unidade de Referência Municipal vigente, em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I – 05 (cinco) URM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

II – 10 (dez) URM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

III – 50 (cinquenta) URM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

§ 2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado”.

Art. 5º -As multas previstas nesta lei devem ser reajustadas anualmente pela variação da Unidade de Referência do Município – URM, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art.6º - A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, onde deverão ser apresentados ao Setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.

Art.7º - Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos dessa Lei, que deverão ser usados exclusivamente em ações e projetos voltados a Política do Bem-Estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município.

Art.8º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo, 12 de junho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:F271F9E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2019 - CRIA COMISSÃO DE
ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS PARA A LDO E LOA DO ANO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Riachuelo/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), ambos para o ano de 2020.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores municipais: **Josian Cândido da Silva** (Secretário Chefe de Gabinete), **Sara Gardênia de Medeiros Bento** (Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração), e **Juliana Tomaz da Silva** (Coordenadora de Pagamento – lotada na Secretaria Municipal de Finanças), que terão como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das Audiências Públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva Audiência Pública;

III – promover os trabalhos da Audiência Pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2020;

IV – coleccionar as prioridades, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Parágrafo 1º – Caberá ao servidor Josian Cândido da Silva a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Parágrafo 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das Audiências Públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 12 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:E1AC8F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população riachuelense a se fazer presente na Audiência Pública que será realizada no CRAS/Casa da Família (antiga Creche Municipal), no dia 19 de junho de 2019, às 9h, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando à formação dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), ambos para o exercício de 2020.

Na referida Audiência Pública serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, nas mais diversas áreas precípua de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Riachuelo/RN, 12 de junho de 2019.

AILTON DE FREITAS MACÊDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:3FA4BDE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019 – GP**

Portaria nº 139/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Maria Auxiliadora dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.424.284-88 e Registro Geral sob o 1.884.365, Coordenadora pedagógica, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C1C12716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2019 – GP**

Portaria nº 140/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Miliane Régis da Silva Ferreira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 045.356.814-90 e Registro Geral sob o 1.860.455, Coordenadora pedagógica, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Parnamirim/RN, para participar da **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: LETRAMENTO MATEMÁTICA DO PROJETO NAMEI**, no dia 12 de maio do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B19AFC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO
E TURISMO
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE RODOLFO
FERNANDES 2019**

O Festival de Quadrilhas Juninas promovido pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, é uma iniciativa que visa ampliar a dimensão das tradições juninas dentro do projeto 30º Arraia de Rua - Arraia Bom de Verdade!”, consolida-se como estratégia de desenvolvimento econômico e instrumento de preservação das tradições populares.

REGULAMENTO**CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas de Rodolfo Fernandes será realizado no dia 21 de junho de 2019, com início previsto às 19H30, no Corredor Junino do Forró, localizado a AV. Martiniano Melo.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações de Quadrilhas Juninas da categoria TRADICIONAL do Estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais desde que estas **FAÇAM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO NO VALOR DE R\$ 100,00**, até o dia 18 de junho de 2019 (terça-feira), na Conta da Caixa Econômica Federal: Agência: 0539 Operação: 013 Conta Poupança: 00181606-6 – **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**. A devolução do valor da taxa de compromisso acontecerá após a sua apresentação no festival. A inscrição será confirmada a partir da comprovação do depósito identificado até às 23h59min do dia 18 de junho de 2019.

Parágrafo único: A agremiação junina que fizer a inscrição e faltar à disputa **ESTARÁ VETADA** da participação da Edição de 2020 e não terá direito a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3º – O Festival de quadrilhas de Rodolfo Fernandes terá um limite de 10 vagas.

Art. 4º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas que atendam às exigências deste regulamento.

Art. 5º - As fichas de inscrições (ANEXO I) serão recebidas até o dia 17 de junho as 12:00 na Secretaria de Cultura, Comunicação e Turismo – SECULT, Na Casa de Cultura Popular Palácio Doca Marcelino, á Rua Joana Dark de Queiroz nº 279 - Centro (ao lado da sede do CRAS e do CMEI) ou pelo e-mail: comunicacaopmrf@gmail.com e fone: (84) 99934-0831.

Parágrafo único - Os grupos de quadrilha terão no máximo 40 minutos para sua apresentação (incluindo-se o tempo para passagem de som do regional, montagem e desmontagem de cenário). A quadrilha devida está presente no município 01 HORA antes do horário previsto na ordem de apresentação, que será definida posteriormente entre a organização do evento e os grupos inscritos. O não cumprimento desse horário prejudicará o grupo infrator com a PERDA de 03 (três) pontos no somatório geral das notas.

Art. 6º - A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar CD ou Conjunto Regional.

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO.

Art. 7º - A Comissão Julgadora será composta por artistas e representantes que possuem conhecimentos na área cultural, objetivo de julgamento do concurso.

Art. 8º - Os Jurados atribuirão notas de 5 a 10 podendo ser atribuídas notas fracionadas. (Exemplo: 5,1, 5,2, 5,3)

Art. 9º - Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

FIGURINO: Harmonia das cores, bom gosto, efeito de conjunto, consonância com a temática e criatividade;

ANIMAÇÃO: Julga-se a empolgação de todos os componentes, o envolvimento do grupo e o pique durante a apresentação;

COREOGRAFIA: Graça, leveza, coordenação e ritmo. Julga-se também a precisão dos movimentos.

CONJUNTO: Sincronia conjunta do grupo, habilidade na formação e evolução, coerência entre tema, música e figurino. Ausência de falhas na retirada e colocação dos cenários.

REPERTÓRIO MUSICAL: Diz respeito a sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas. Serão observadas, para efeito do julgamento a harmonia entre as músicas, os passos apresentados e a quebra ou passagens dos ritmos musicais.

CASAMENTO/CASAL DE NOIVOS: Avalia-se a criatividade e clareza do texto, a encenação dos atores, a fidelidade às raízes e a beleza do enredo.

RAINHA: será avaliado a simpatia, beleza, desenvoltura e leveza dos movimentos.

MARCADOR: Empolgação, liderança, desenvoltura durante a apresentação; a encenação dos atores, a fidelidade às raízes e a beleza do enredo.

Art. 10º - Ocorrendo empate entre as quadrilhas, será levado em consideração a maior pontuação obtida no item ANIMAÇÃO, caso

persista o empate segue a ordem: COREOGRAFIA, FIGURINO, HARMONIA, REPERTÓRIO MUSICAL, MARCADOR, CASAMENTO/CASAL DE NOIVOS E RAINHA. Caso persista o empate, o prêmio será dividido.

Art. 11º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

Art. 12º - Serão conferidos Troféus e dinheiro para os 2 primeiros lugares.

Parágrafo Único: Os prêmios serão entregues na forma abaixo especificada:

1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu.

2º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu.

MELHOR MARCADOR – TROFÉU

MELHOR RAINHA – TROFÉU

MELHOR CASAL DE NOIVOS – TROFÉU

Art. 13º - As quadrilhas premiadas deverão enviar cópias do RG, CPF, Comprovante de residência e número e conta bancária, do responsável para receber o pagamento da premiação, que será feita posterior a realização do concurso.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto chumbinhos e estrelinhas, bem como o uso de objetos perfurantes como facas, tesouras e outros, resultando na eliminação da quadrilha;

Art. 15º - É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos e de preconceito.

Art. 16º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do festival de quadrilhas de Rodolfo Fernandes, em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela SECULT.

Art. 17º - Os casos omissos ou aqueles não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

ARRAIA DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2019 CATEGORIA TRADICIONAL- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Quadrilha:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Whatsapp/Fone(s):		
E-mail:		
RG:	CPF:	
Número de componentes (geral):		
Tema:		

Eu, _____, responsável pela quadrilha junina _____, estou ciente do Regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas de Rodolfo Fernandes/RN. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora.

Responsável da Quadrilha

Responsável SECULT

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de junho de 2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F936A11C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço em diversas estradas do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, no valor de R\$ 14.430,62 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Junho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:C8D997AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/19 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço em diversas estradas do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido.....:SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01

Valor Total.....:R\$ 14.430,62 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Junho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F2B3BD18

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/19 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço em diversas estradas do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 14.430,62 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Junho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:335C7882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 023/2019 com início 11 de abril de 2019, realizada em 24 de abril de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **HELLEN M. MACIEL COSTA – ME** - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:70EFAB25

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliada neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** HELLEN M. MACIEL COSTA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63, com sede à Rua José Nestor de Gouveia, 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN. CEP: 59.530-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO Ação: 2015 - Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub - Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Região: 0001 – Santa Cruz. **VALOR TOTAL:** R\$ **49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal

Contratante e

MARCOS ADRIANO COSTA FILHO

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4CF84578

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 422/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**12/06/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Audiência Pública, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **101**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A830D8C6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 409/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **JOSINEIDE COSTA SOARES, CPF: 025.447.644-90**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.808**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EE328699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019**

No Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 037/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Nº 2038, em 12/06/2019, na pág. 113, ONDE SE LÊ: “25 de junho de 2019”, LEIA-SE: “26 de junho de 2019”.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:46FEB66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– CONVITE Nº 004/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que as empresas R T C ENGENHARIA EIRELI, J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e GR CONSTRUÇÕES LTDA, participantes da Licitação – CONVITE Nº 004/2019, foram declaradas “classificadas”. Desta feita, a empresa R T C ENGENHARIA EIRELI é então declarada vencedora da referida licitação, tendo ofertado o melhor preço global importando em R\$ 289.922,80 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EBFBAA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, após análise da demonstração do Software (Sistema de Tributação), por parte da Comissão de Avaliação designada, o resultado do(a) **Pregão**

Presencial Nº 023/2019, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de Santa Cruz / RN. Empresa(s) Vencedora(s): **HELLEN M. MACIEL COSTA - ME**- CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 12 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FD5BF362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 023/2019, realizada em 24/04/2019, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de Santa Cruz / RN. HELLEN M. MACIEL COSTA – ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 12 de junho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:39057855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2019 CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar**
EDITAL Nº 04/2019

Publica a lista de candidaturas habilitadas à membro do Conselho.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, torna público a LISTA DE CANDIDATURAS HABILITADAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

CANDIDATOS HABILITADOS
(organizados por ordem alfabética)

- 1 – ALICE CRISTINA URBANO DE ARAUJO
- 2 – AULENEIDE MARQUES DA SILVA

- 3 - BRUNO THIAGO ALVES
- 4 - ELIZANGELA FELIX DA SILVA
- 5 - ELIZIELE CRISTINA ARAÚJO NELO
- 6 - ELDELY OLIVEIRA DANTAS PEREIRA
- 7 - ELIENE GOMES DA SILVA FAUSTINO
- 8 - EDEMOLZA ANDRÉ DE SOUZA
- 9 - EDVANIA MARIA DA CRUZ
- 10 - ELIZANGELA MARIA DA SILVA
- 11 - FRANCISCO ALEX PEDRO
- 12 - GENILZA DE SOUZA SILVA
- 13 - ILANIA GABRIEL SOARES SILVA
- 14 - JAÍRA BEZERRA DE ARAUJO
- 15 - JOSÉ AELISSON MACEDO DE ARAUJO
- 16 - JOSÉ GENILSON GOMES DO NASCIMENTO
- 17 - JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA
- 18 - JUCICLEIDE DA SILVA SOUZA
- 19 - KARLIANE ANGÉLICA ALVES
- 20 - LEANDRO GOMES DA SILVA
- 21 - LIDIANE FELIX FARIAS DA SILVA
- 22 - LUCIENE ALVES DE MEDEIROS
- 23 - MARIA VERONICA DE SOUZA
- 24 - NAYARA RAYANE CIRINA
- 25 - OTNIEL ALVES DA SILVA
- 26 - OZILEIDE RAQUEL LIMA DA SILVA
- 27 - REINALDO VICENTE DE ARAUJO
- 28 - ROSANGELA MARIA DA SILVA
- 29 - VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR

Presidenta da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:C1E9767A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2019**

PORTARIA 076/2019 Santa Maria-RN, 12 de Junho de 2019.

Dispõe sobre alteração de servidor para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 01 da Lei Municipal nº 0055/2001 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes à função de Fiscais Sanitárias legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO
Islane Gomes da Silva	Diretora da Vigilância Sanitária
José Ariosvaldo dos Santos	Fiscal da Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitária, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos

administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Junho de 2019, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:549E3E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 077/2019**

PORTARIA 077/2019 Santa Maria/RN, 12 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias parciais no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo a importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, que irá participar de uma **capacitação para atuação no programa VIGIAGUA e operacionalização do SISAGUA versão 2014**. O evento ocorrerá nos dias 13 e 14 de junho do presente ano, no município de João Câmara/RN, na III URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:325AF412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 078/2019**

PORTARIA 078/2019 Santa Maria/RN, 12 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias parciais no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo a importância total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a servidora ISLANE GOMES DA SILVA (**Diretora da Vigilância Sanitária**), CPF nº 107.741.824-82, que irá participar de uma **capacitação para atuação no programa VIGIAGUA e operacionalização do SISAGUA versão 2014**. O evento ocorrerá nos dias 13 e 14 de junho do presente ano, no município de João Câmara/RN, na III URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:9D878F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº878/2019

Portaria de diária nº 878/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar Tatianne Trindade da Silva para a 9ª Conferencia Estadual de Saúde, no dia 11 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A273916C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº824/2019

Portaria de diária nº 824/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até a Liga, no dia 30 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:914CD680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº826/2019

Portaria de diária nº 826/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Antônio Prudente, no dia 01 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:ECA8B906

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1942/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Trata o presente do 7º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016621	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	RS 4,04
016622	ÓLEO DIESEL S10	LT	RS 4,17

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REDUÇÃO %
016621	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	RS 3,99	- 1,24 %
016622	ÓLEO DIESEL S10	LT	RS 4,12	- 1,20 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações

ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente Apostilamento terá início em 12 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7A4D4F3C

GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 1942/2019
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 INTERESSADO:
SECRETARIAS MUNICIPAIS ASSUNTO: REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO**

DESPACHO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
16621	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	- 1,24 %	RS 3,99
16622	ÓLEO DIESEL S10	LT	- 1,20 %	RS 4,12

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F7608AD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ARTHUR DE SOUZA CUNHA**, CPF: 016.659.294-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADO** para

exercer o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof. Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição o Professor **FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA**, matrícula nº 308, que se encontra afastada das funções docentes em virtude da concessão de Licença para Estudos nos termos da Lei Municipal 856/2017.

Do Valor Global: R\$ R\$ R\$ 13.433,99 (treze mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Da Vigência: 06 de junho de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho de 2019

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **ARTHUR DE SOUZA CUNHA** (Contratado).

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:870A5F3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JOSEILDA FREITAS DE SOUSA**, CPF: 026.694.744-11, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza, em substituição da Técnica de Enfermagem **ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA**, matrícula nº 2159, que se encontra afastada do serviço por Auxílio Doença nos termos do Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.

Do Valor Global: **R\$ 3.925,47 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

Da Vigência: **De 03 de junho a 30 de setembro de 2019**.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de junho de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **JOSEILDA FREITAS DE SOUSA** (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:D8B4F594

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2019 – GP**

Santana do Matos, 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho do Prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA SUELI DOS SANTOS DA SILVA**, cargo de TELEFONISTA, Matrícula nº 258 e CPF nº 033.462.964-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/06/2019 a 09/08/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 10 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:44F159B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 13 de junho de 2019 até 12 de julho de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

FARMACÉUTICO		
Nome	CPF	Classificação
CAROLINE NOBREGA BERNARDINO	094.512.604-20	3º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B5A9A6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA Nº 061/2019/PMSS/CD/ADM DE 12 DE JUNHO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 060/2019 de 11 de Junho de 2019, na qual Designou o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 12 de Junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:01AED1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 30040011/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 30040011/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em favor do(s) licitante(s) **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409**, nos itens 01, 02, 03, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, no valor total de R\$ 65.620,00; **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406**, nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 11, 17, 18, 19, 20, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 45, 47, 48, 49, 68, no valor total de R\$ 157.305,80. Totalizando um valor global de R\$ 222.925,80.

Santana do Seridó/RN, 12 de Junho de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C764A756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 30040011/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 30040011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, nos termos do artigo 43, inciso

VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409 – CNPJ 26.926.540/0001-94**, nos itens 01, 02, 03, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, no valor total de R\$ 65.620,00; **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406 – CNPJ 33.232.845/0001-61**, nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 11, 17, 18, 19, 20, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 45, 47, 48, 49, 68, no valor total de R\$ 157.305,80. Totalizando um valor global de R\$ 222.925,80. Homologado em 12/06/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5843AA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 30040011/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409**, inscrita pelo CNPJ nº 26.926.540/0001-94, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, no valor total de R\$ 65.620,00 e **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406** – inscrita pelo CNPJ nº **33.232.845/0001-61**, saiu vencedora nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 11, 17, 18, 19, 20, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 45, 47, 48, 49, 68, no valor total de R\$ 157.305,80. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 12 de Junho de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas
ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409 E

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406
P/ Fornecedor
Promitente Contratado.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2B8B2839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 510/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei nº 451/2013, que dispõe sobre a organização básica da estrutura do poder executivo municipal de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O **Art. 20** e o **Anexo I da lei 451/2013** passarão a vigorar com a redação abaixo, no que se refere ao cargo de Procurador Geral do Município:

Art.20. Os cargos de provimento em comissão criados e ratificados pela presente lei complementar, terão seus vencimentos estabelecidos conforme o disposto nos anexos I, II e III desta lei, e serão representados por padrões alfabéticos e referenciais numéricos, nas simbologias CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5, bem como CC1.1, CC1.2, CC1.3 e CC1.4, além de CCGM-1, CCGM-2 e CCGM-3

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	CC1.4	R\$ 4.750,00	0,00	R\$ 4.750,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, 12 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0E3F4B8D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 511/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
- b) Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
- c) Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do planejamento municipal e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 04 de maio de 2017.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações (alteração dada em 23 de julho de 2012).

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II - juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III - outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo;

IV - investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V - inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI - amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa e sub-elemento.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

I – Especificação das Fontes de Recursos:

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) **Recursos Próprios ou Ordinários:** compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) **Recursos Vinculados:** compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2019.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o “caput” deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2019 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2019.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2019 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos

adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
- II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- III** – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2019, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I** – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II** – recursos do SUS e FNAS;
- III** – outros recursos vinculados;
- IV** – CIDE;
- V** – Operações de Crédito, se houver;
- VI** – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preenchem as seguintes condições:

- I** – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II** – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- III** – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos -na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei

Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

- a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2020, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho de 2018;
- b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do

exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III** – da receita de serviços de saúde;
- IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II** – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I** – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II** – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II** - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III** - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
- IV** - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V** - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

§ 1º - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2020.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

- a)** as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- b)** as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
- c)** as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- d)** outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor

não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2020, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2020, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2019, não seja encaminhado para sanção até o início do exercício 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 57. Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, 12 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AA8925FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) para a Senhora **MARIA IONARA SILVA DE MENEZES**, Membro do Conselho Municipal de Saúde do município, eleita como Suplente de Delegado no segmento Usuários, CPF: 017.161.934-00, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 13 de junho do corrente ano, com objetivo de participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A9B53B40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LÍVIA MICHELLY TONICO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.118.774-96, RG. 2.438.874 SSP/RN, do cargo e as respectivas funções de **Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de ESPORTE e LAZER do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D75E7062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LAISE LIMA VITORIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.082.454-81, RG. 2.895.100 SSP/RN, para o cargo e as respectivas funções de **Coordenadora Administrativa da**

Secretaria Municipal de ESPORTE e LAZER do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4DED120A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 6/2019**

PROCESSO nº150401/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

PROMITENTE CONTRATANTE: Phospodont Ltda

CNPJ: 04.451.626/0001-75

OBJETO: Registro de Preço aquisição futura e parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2019.

VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses.

PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 528.766,00 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Phospodont LTDA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:4BA83DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, por meio deste, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, a empresa **MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.811.863.0001-41, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos e bandas, para realização das festividades juninas deste município de São Bento do Trairí/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exm. Sr. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairí/RN, em 11 de junho de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A480F0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019**

Circunstanciado pelo(s) Parecer de Julgamento e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, a empresa MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.811.863.0001-41, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos e bandas, para realização das festividades juninas deste município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 12 de junho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0786E069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 065, de 11 de junho de 2019.

*DISPÕE SOBRE MUDANÇA DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
BENTO DO TRAIRI/RN.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor nº 132-1997e regimento interno do conselho Municipal de Saúde; e aprovada em reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2019 RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria nº 023 de 19 de fevereiro de 2019, substituindo o representante Titular da Secretaria de Finanças;

Art. 2º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de São Bento do Trairi/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Entidade representada: Associação dos Agricultores da Comunidade Currais Velhos:

Janierica Lázaro da Silva: Titular
Jucilene Ferreira da Silva: Suplente

Entidade representada: Igreja Católica.

Josefa Paulino de Oliveira: Titular
Roseane Dantas de Araújo Azevedo: Suplente

Entidade representada: Igreja Assembleia de Deus

Nilton Cesar Martins: Titular
Asling Diego Farias de Oliveira: Suplente

Entidade representada: secretaria Municipal de Educação

Adenilda Alves de Araújo Silva: Titular
Francisca Joseni Viana de Medeiros: Suplente

Entidade representada: Secretaria Municipal de Saúde

Antônio Jose dos santos: Titular
Jandira Soares da Silva Santos: Suplente

Entidade representada: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras (SINTRAF)

Maria de Fátima de França Dantas: Titular
Alenkerlem Cleiton da Silva: Suplente

Entidade representada: Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva

Juracleide Fernandes de Souto: Titular
Rita de Cássia Curi Lopes: Suplente

Entidade representada: Trabalhador em saúde Zona Rural:

Artur Genilson Ferreira da Costa: Titular
Adagilsa Maria dos Santos: Suplente

Entidade representada: Club de mães

Maria Enilda Ferreira de Oliveira: Titular
Sandra Costa Ferreira: Suplente

Entidade representada: Unidade Geracina Maria de Oliveira

Jesimiel de Almeida Dantas: Titular
Rita de Cássia dos Santos Moraes: Suplente

Entidade representada: Secretaria de Finanças

Marcia Cristina de Souza Araújo: Titular
Jailton Soares da Silva: Suplente

Entidade representada: Associação Novo Horizonte

Elaine Raissa de Farias: Titular
Rubenilson Ferreira da Silva: Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:159DBB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que nodia 14 de junho de 2019, estará disponível no site: www.saofernando.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, edição Abril/2019, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia 27 de Junho de 2019, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocplsf@gmail.com.

São Fernando/RN, 12 de Junho de 2019.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:D3E7A4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11060001/2019**

OBJETO: Aquisição de objetos decorativos e confeccionados de forma artesanal, para fazerem parte da ornamentação do tradicional “Arraiá da esperança 2019”, que será realizado nos dias 13, 14 e 15, no município de São Francisco do Oeste, conforme solicitação em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Vinicius Vieira Nascimento (016.782.674-30), objetivando a Aquisição de objetos decorativos e confeccionados de forma artesanal, para fazerem parte da ornamentação do tradicional “Arraiá da esperança 2019”, que será realizado nos dias 13, 14 e 15, no município de São Francisco do Oeste, conforme solicitação em anexo, com o valor total julgado de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/06/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:94296284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11060001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Vinicius Vieira Nascimento (016.782.674-30), referente à aquisição de objetos decorativos e confeccionados de forma artesanal, para fazerem parte da ornamentação do tradicional “Arraiá da esperança 2019”, que será realizado nos dias 13, 14 e 15, no município de São Francisco do Oeste, conforme solicitação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/06/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:A904AE91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11060001/2019**

Processo: 11060001/2019

Objeto: Aquisição de objetos decorativos e confeccionados de forma artesanal, para fazerem parte da ornamentação do tradicional “Arraiá da esperança 2019”, que será realizado nos dias 13, 14 e 15, no município de São Francisco do Oeste, conforme solicitação em anexo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: Vinicius Vieira Nascimento (016.782.674-30)

Valor Total Julgado: R\$ 5.550,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 11/06/2019

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:6945E4B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.432, DE 11 DE JUNHO DE 2019 DISPÕE
SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 24 de junho dia do Padroeiro São João Batista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado em todo Território Municipal que a feira de segunda (dia 24 de junho de 2019), será antecipada para sábado (dia 22 de junho de 2019).

Parágrafo único. Em razão da antecipação que trata o caput deste artigo, não haverá funcionamento dos quiosques do Açougue e Mercado Público nos dias 24 de junho de 2019 (segunda).

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:84813522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CMDCA**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, publica a relação dos candidatos inscritos e deferidos a participarem da segunda etapa do processo:

I – Relação dos candidatos:

Ayanne Nery Rodrigues

Bruno Ponte Viana

Chirlene Silva de Santana Araújo

David de Assis Silva
 Fernanda Nascimento da Silva
 Fernando do Nascimento Pereira
 Francisca Petrucia de Oliveira e Silva
 Gerdson Leandro Avelino
 Iveraldo Alexandria de Lucena Duarte
 José Carlos da Silva
 Lindomar Benjamim de Andrade
 Maria Aparecida Lins de Santana
 Maria Lucenaide Fernades
 Maria Luciene Berto da Rocha
 Pedro Ivo Azevedo de Almeida
 Priscila Rhaynne de Menezes
 Rosa Caetano da Costa
 Wagner Miranda de Lima

II – A segunda etapa do processo consiste na realização de exame de conhecimento específico (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990) que ocorrerá dia 07 de julho de 2019 das 08h00min as 12h00min em local a ser definido, conforme item 8 do edital nº01/2019.

São José de Mipibu, 13 de junho de 2019.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EF657D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2019, 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	12 de junho de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 12 de junho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D84A9E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de junho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:603252CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de junho de 2019	R\$ 200,00	RS200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:546E6D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - ATA DE JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), às 08h30min, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 001/2019, para julgamento dos documentos de habilitação relativos a Tomada de Preço nº. 1/2019.

DOS FATOS

No dia 28 de maio de 2019 às 08h se deu início a sessão pública referente a Tomada de Preço nº. 1/2019 para a **contratação de empresa para realização dos serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, localizadas na zona urbana do Município, contemplando as ruas: José Nilton Carvalho e José Augusto Pessoa.**

Se fizeram presentes na mencionada sessão as empresas: LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO – EIRELI ME, BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME e MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, com os seus devidos representantes credenciados, conforme constam nos autos (pág. 170/190), salvo a empresa LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO – EIRELI ME que protocolou os envelopes nº. 01 e 02 no dia 27 de maio de 2019 às 10:36, conforme protocolo (pág. 194/195).

Aberta a sessão com os presentes e atos ocorridos conforme retrocitados na Ata 01 (pág. 399/401).

DO MÉRITO

A empresa licitante MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, contestou que a empresa LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO – EIRELI ME apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial com a ausência de autenticação e que não apresentou a certidão simplificada.

De fato, o edital, em seu item 15, solicita: **“OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital. (...)”**.

A exigência contida no edital, está de acordo com a Lei de Licitações.

O artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. § 1º” (grifamos)

Como podemos constatar os termos de abertura e encerramento apresentado pela empresa não possui autenticação por nenhum dos meios que a legislação estabelece, tampouco no site oficial da JUCEP, conforme diligência acerca da situação, para que pudesse dirimir as dúvidas levantadas, conforme autoriza o art. 43 §3º da Lei de Licitações.

DO RESULTADO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação as normas legais da Lei de Licitações e considerando a súmula 473 do STF (“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”), com base na análise dos documentos apresentados, e diligência a Comissão Permanente de Licitação decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME e MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e pela **INABILITAÇÃO** da empresa LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO – EIRELI ME.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea “a” inciso I do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **25/06/2019 às 07h30** na sala de licitações, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Bairro Centro, neste município de São Miguel/RN.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Presidente da CPL

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Membro da CPL

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:28F8A64D

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 017/2019

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão Eletrônico nº. 017/2019, visando a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustível (óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), realizada em (12) doze dias do mês de junho do ano de (2019) dois mil e dezoito, às 08h00mim. foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:71097B75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JAIR CORDEIRO JUNIOR 07395258401**, com sede à Rua Manoel Silvano, nº. 190, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada pelo Senhor Jair Cordeiro Junior, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do **Contrato nº. 013/2018**, para o período de **05 de maio de 2019 à 05 de maio de 2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A prorrogação tem fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditivo, no exercício financeiro de **2019**, ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 013/2018 ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 03 de maio de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

JAIR CORDEIRO JUNIOR 07395258401
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS
Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA
Matrícula nº 131357-6

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:95A04948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
016/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 016/2019 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 27 de JUNHO de 2019, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 11 de junho de 2019. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:81A97255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2019 MENOR
PREÇO POR ITEM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – COMUNICADO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2019
Menor Preço Por Item
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMUNICADO
DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que por motivo da decretação de feriado nacional no dia 20/06/2019, informamos que a licitação ocorrerá no dia útil seguinte dia **21/06/2019** às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Aquisição de patrulha mecanizada contendo 01 trator agrícola, 01 carroção com capacidade para 04 toneladas, 01 carroção com capacidade para 06 toneladas, 02 grades hidráulica e 01 distribuidor de esterco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 872680/2018/MAPA/CAIXA. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:1EBA2FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
032/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a NOVA DATA da licitação em epígrafe, para o dia 26/06/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 12/06/2019,

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:06BF8418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – AUXILIAR DE CLASSE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no edital nº 002/2018 que deflagrou o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de Auxiliar de classe;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, cujo objeto trata de contratação temporária de Auxiliar de Classe, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de 12 de julho de 2019, nos termos do item 9.1 do Edital nº 02/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de junho de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62DD1D03

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01040022, datado em 01/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais), referente a nota fiscal nº 6150, no valor de 2.756,38 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB8953E6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30040026, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.366,00 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais), referente a nota fiscal nº 6183, no valor de 579,70 (Quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-2124, está sendo frequentemente usado para ações de coletas de lixo doméstico, entulhos de construção civil, folhas e galhos de árvores podadas, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19CCFA3B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30040031, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 4.488,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), referente a nota fiscal nº 6187, no valor de 1.533,40 (Um mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F70243F8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01040024, datado em 01/04/2019, estimado no valor de R\$ 4.488,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), referente a nota fiscal nº 6154, no valor de 994,84 (Novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo MOTONIVELADORA, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, reformando as vias de acessos com o apoio ao transporte de insumos, escolar, feirantes, agricultores, tendo em vista, que o período de chuvas torrenciais tem danificados as vias, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06CA5E98

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30040033, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 8.228,00 (Oito mil, duzentos e vinte e oito reais), referente a nota fiscal nº 6190, no valor de 1.417,46 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo MOTONIVELADORA, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, as vias de acessos com o apoio ao transporte de insumos, tendo em vista, que o período de chuvas torrenciais tem danificados as vias, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF32C97A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01040023, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais), correspondente a nota fiscal nº 6152, no valor de R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que

ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais causou danos em diversos locais no território do município, essas ações almeja amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Além disso, é utilizada dando suporte aos serviços da Secretaria de Obras e Serviços urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:11E0184F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30040032, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 6.120,00 (Seis mil centos e vinte reais), correspondente a nota fiscal nº 6189, no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais causou danos em diversos locais no território do município, essas ações almeja amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Além disso, é utilizada dando suporte aos serviços da Secretaria de Obras e Serviços urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E170645E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 30040011, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 5.220,00

(CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº. 6165, datada em 15/05/2019. No valor de R\$ 2.035,80 (DOIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:556D5ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 30040010, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.6166, datada em 15/05/2019, No valor de R\$ 1.357,20 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-9856, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA38E2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 16040028, datado em 16/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 6137, datada em 07/05/2019. No valor de R\$ 3.214,65 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SEXTENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em

virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGQ-0432, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9C4B84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30040012, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 4.488,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6175, datada em 15/05/2019. No valor de R\$ 1.881,22 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGY5H12, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE00861E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012806/2018/2018 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010806/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAJA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012806/2018/2018 do Pregão Presencial nº
010806/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA/RN nos

termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN

CONTRATADA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO CNPJ: 70.047.329/0001-93

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para a Contratação de Empresa especializada para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação Pública do Município de Senador Elói de Souza/RN, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 012806/2018 do Município de Itaja-RN. Vencedora dos itens 07, 08, 09, 16, 19, 22, 23, 35, 36, 43, 50, 51, 54, 78, 79, 80, 83, 99, 103, 116, 121, 122, 132, 133, 135, 136, 139, 144, 170, 173, 175, 176 e 181 - com valor total dos itens R\$ 277.930,75 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão presencial - Registro de Preços Nº 012806/2018

Senador Elói de Souza/RN, 12/06/2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 277.930,75 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)
Vigência do contrato de Adesão: 12/06/2019 à 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Órgão Participante (Carona)

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO
Fornecedor

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8919CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2019-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Item: 00001 - PNEU 10.00 R 20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.870,000 (Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Item: 00002 - PNEU 1000X20 16L
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1.290,000 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00003 - PNEU 13.00 X 24
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 2.130,000 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais).

Item: 00004 - PNEU 18.4 X 30
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3.120,000 (Três Mil, Cento e Vinte Reais).

Item: 00005 - PNEU 18.4 X 34
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3.290,000 (Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00006 - PNEU 175/70 R 13
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00007 - PNEU 185/70 R14
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00008 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 265,000 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - PNEU 205/70 R15
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 355,000 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - PNEU 19.5 L X 24 SGG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3.230,000 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00011 - PNEU 140.8/ R 24
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 2.570,000 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Item: 00012 - PNEU 12.5/80 R 18
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.640,000 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00013 - PNEU 215/75 R 17
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 870,000 (Oitocentos e Setenta Reais).

Item: 00014 - PNEU D 275/80 R 22.5 TRANSP 344
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Item: 00015 - PNEU D 7.50 X 16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 530,000 (Quinhentos e Trinta Reais).

Item: 00016 - CAMARA DE AR 10.00 R 20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00017 - CAMARA DE AR 13.00X24
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00018 - CAMARA DE AR 18.4 X 34
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00019 - CAMARA DE AR 18.4X30
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00020 - CAMARA DE AR 19.5L X 24 SGG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00021 - CAMARA DE AR 12.5/80-18
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

Item: 00022 - CAMARA DE AR 7.50 X 16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00023 - CAMARA DE AR 9.00 X 20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00024 - CAMARA DE AR 275/80R 22.5
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00025 - PROTETOR 10.00R20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00026 - PROTETOR 1000X20
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00027 - PROTETOR 13.00X24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00028 - PROTETOR 19.5LX24SGG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00029 - PROTETOR 140.8R24
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00030 - BATERIA 105A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 670,000 (Seiscentos e Setenta Reais).

Item: 00031 - BATERIA 150A
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 690,000 (Seiscentos e Noventa Reais).

Item: 00032 - BATERIA 60A
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00033 - BATERIA 90A
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 470,000 (Quatrocentos e Setenta Reais).

Item: 00034 - BATERIA 70A
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/06/2019

Adjudicado para: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 470,000 (Quatrocentos e Setenta Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9DAF253D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS ESTIVADORES DE AREIA BRANCA GROSSOS E MOSSORÓ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SINDICATO DOS ESTIVADORES DE AREIA BRANCA GROSSOS E MOSSORÓ E a COMISSÃO ESPECIAL PARA VENDA DO IMÓVEL, através do seus representantes, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os integrantes sócios da categoria para comparecerem à assembleia geral extraordinária que irá ser realizada no dia 17 de junho de 2019, em uma de suas instalações sito na Praça Dix Sept Rosado (Prédio do Sindicato). A primeira convocação às 9:00 horas e, em segunda convocação às 11:00 horas, tendo a seguinte ordem do dia:

Apresentação dos trabalhos realizados pela COMISSÃO ESPECIAL PARA VENDA DO IMÓVEL localizado na Avenida Deputado Manoel Avelino, com Rua Francisco Ferreira Souto;
Deliberar sobre as propostas apresentadas sobre a venda do imóvel localizado na Avenida Deputado Manoel Avelino, com Rua Francisco Ferreira Souto;
Deliberar sobre a divisão dos valores que serão obtidos com a venda do imóvel;

Areia Branca-RN, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO DAMIÃO DE GOIS
Presidente do Sindicatos Trabalhadores

Comissão Especial Para Venda do Imóvel

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:544FFB8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2019 - SRP PROCESSO Nº. 307.002/2019**

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Tanque Esterqueira com capacidade de 5.000 litros para atendimento das necessidades deste município do Programa Limpa Fossa, sucção através do vácuo das fossas sépticas em domicílios não saneados, nas especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos item e valor:

a) SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO & CIA LTDA- CNPJ: 17.441.179/0001-15, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Junho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:43997925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
024/2019 - SRP PROCESSO Nº. 104.005/2019**

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 37.227.550/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 ; totalizando o valor de R\$ 487.779,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Junho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:BC705050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 SRP –
PROCESSO Nº. 502.034/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 026/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, utensílios de copa e cozinha e material de expediente destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de Junho de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Junho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:8CC372B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
023/2019 - SRP PROCESSO Nº. 225.005/2019**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 68, 70, 78, 83, 84, 87, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 121, 123, 126 ; totalizando o valor de R\$ 99.936,70 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

b) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 22, 24, 27, 28, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 51, 56, 57, 59, 65, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 86, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 106, 112, 118, 119, 120, 122, 124, 125 ; totalizando o valor de R\$ 43.691,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais).

c) RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 23, 25, 26, 42, 44, 47, 48, 55, 58, 60, 64, 66, 69, 71, 81, 82, 85, 96, 108, 114, 115 ; totalizando o valor de R\$ 19.296,50 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 11 de Junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7B5D0DFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – SRP –
PROCESSO Nº. 1.120.035/2018

PROMITENTE CONTRATADA:REABILITAR COM.E
REPRES.DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ:22.007.302/0001-24.

OBJETO DA ATA:Registro de preços para Aquisição futura e
parcelada de Medicamentos de acordo com o Termo de Convênio
043/2018 – SESAP, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, de acordo com as
informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:Em virtude da empresa
contratada por inexecução contratual, não cumprir com a entrega dos
produtos solicitados através da ordem de compra nº 408/2019,
descumpriu o item 8.1 da Ata.

CLÁUSULA Oitava – Do local e Prazo de Entrega:

*8.1 – O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 03 (Três)
dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.*

FUNDAMENTO:Artigos 77 e 78,Inciso I da Lei 8.666/93; item
14.12 do edital PP 005/2019 SRP.

Nos termos do Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988;
Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa ao promitente
contratado, o prazo de cinco dias uteis a partir da data de publicação
deste aviso na imprensa oficial, para querendo, se pronunciar.

Serra Caiada/RN, 12 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AD7DC3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2019

“Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de
Erradicação do sub-registro civil de nascimento e
ampliação do acesso à documentação básica.”

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de
Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso
à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e
definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do
sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à
documentação básica no Município de Serra de São Bento, com a
finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, para
a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do
acesso à documentação básica no Município.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os
seguintes objetivos:

I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização
de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;
III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e
documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento,
garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade,
padronização e segurança ao sistema;
V - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro
civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas
Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do
sub- registro civil de nascimento e ampliação do acesso à
documentação básica será integrado por um representante, titular e
suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA;
V - Conselho Tutelar;
VI – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo
órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos,
entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do
Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro
civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica,
atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir
para a discussão, consecução e acompanhamento das ações
executadas.

§ 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar o
Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro
civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica
através de seu membro representante.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;
III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas
no âmbito do Comitê;
V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações
e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como
solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as
matérias em discussão;
VI - deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do
Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;
VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades do Poder Executivo
Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de
sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas
de Erradicação do sub- registro civil de nascimento e ampliação do
acesso à documentação básica.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu
Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no
mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a
02 (duas) reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do
Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro
civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:6ED9E515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria José da Silva Rocha de Medeiros**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.364.676** - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **070.521.214-92**, do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de maio de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de maio de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/06/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:74AFFA92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019**

Dispõe sobre a nomear de Servidor Público Municipal do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **Fernando Jose de Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº **2259040** - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **049.465.344-23**, do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de junho de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de junho de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/06/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:A265E66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE
QUANTITATIVO AO CONTRATO PP 02/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE
QUANTITATIVO AO CONTRATO PP 02/2018**

Primeiro aditamento ao contrato administrativo Nº **291240/2017**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa F E DA SILVA REFEIÇÕES. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTITATIVO** ao contrato para fornecimento parcelado de refeições prontas de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu valor acrescido de 25%, ou seja, R\$ 26.400,00. Fica dignado como gestor de contrato a Servidora ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 12 junho de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:83A3490F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034, 12 DE JUNHO DE 2019**

PORTARIA Nº 034, 12 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN -Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANTÔNIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA, matrícula nº 1775 e CPF nº 111.306.774-86, como representantes da

Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	031117/2015	DATA	11/03/2015
PREFIXO	17/2015 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	A S da Silva Comunicações		
CNPJ	08.689.881/0001-01	VALOR DO CONTRATO	358.000,00
VIGÊNCIA	31/12/2018	A	31/12/2019
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Art. 3º - São competências do Fiscal do Contrato:

I – Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

VI – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº17/2015 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VII – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

§1º O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9C06D0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 035, 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 035, 12 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, matrícula nº 060 e CPF nº 913.760.764-20, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	20160147/2016	DATA	03/06/2016
PREFIXO	34/2016 PP	UNIDADE GESTORA	03
CONTRATADO	Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda		
CNPJ	14.775.280/0001-14	VALOR DO CONTRATO	1.634.300,00
VIGÊNCIA	28/12/2018	A	30/06/2019
OBJETO	Registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica e especializada, visando a execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Art. 3º - São competências do Fiscal do Contrato:

I – Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

VI – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº34/2016 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VII – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa. §1º O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D08AF4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 036, 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 036, 12 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR,para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS,matrícula nº 431 e CPF nº 012.054.374-52, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	00210220/2017	DATA	25/02/2017
PREFIXO	004/2017 AARP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	M do Socorro M de Oliveira - ME		
CNPJ	04.867.082/0001-27	VALOR DO CONTRATO	79.200,00
VIGÊNCIA	03/04/2019	A	03/04/2020
OBJETO	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria de recursos humanos para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no município de Serra do Mel/RN		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

I – Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Art. 3º - São competências do Fiscal do Contrato:

I – Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

VI – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº004/2017 AARP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VII – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa. § 1º O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:53A69B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106/2019**

PORTARIA Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal MATHEUS ABRANTES DE ARAÚJO, matrícula 1391, ocupante comissionado Gerente de Planejamento, Avaliação e Proteção da Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, com início de gozo a partir de 12 de junho de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AC53CDDE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 107/2019**

PORTARIA Nº 107/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 519/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer a função de conselheiro(a), junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Serra Negra do Norte/RN:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Otávio Jerônimo Neto – titular CPF: 102.770.984-24

Severino Florêncio de Oliveira – suplente CPF: 057.832.064-09

Representantes dos Professores do Município

Francineide da Silva Leandro – titular CPF: 042.150.234.-75

Maria Bernadete do Nascimento – suplente CPF: 241.388.514-53

Mária Oliveira Ferreira Fernandes – titular CPF: 046.599.444-09

Marlene Cavalcante da Silva Nunes – suplente CPF: 007.976.334-05

Representantes dos Pais de Alunos do Município

Joana Job da Silva – titular CPF: 064.218.974-95

Glecia Oliveira de Medeiros – suplente CPF: 068.488.644-80

Dioneide Lopes de Medeiros – titular CPF: 032.268.764-06

Lanuza Monteiro Ramalho – suplente CPF: 054.360.344-03

Representantes da Sociedade Civil

Jose Mauricio de Azevedo – titular CPF: 738.334.444-87

Jose Augusto Medeiros de Araújo – suplente CPF: 051.344.194-85

Soraia Dantas de Oliveira Alves – titular CPF: 702.447.314-20

Orlando Fernandes – suplente CPF: 099.113.624-18

Art. 2º. A função de Conselheiro(a) do CAE não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C23FBC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL CMDCA Nº
06/2019**

Divulga a relação de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 do CMDCA, e considerando a que dispõe a Lei Municipal nº371/2015 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS HABILITADOS,

para candidatura à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

ABEL ALVES NETO
AMÉLIA CRISTINA GOMES
CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS
ELIANA MARIA DOS SANTOS
ELINEIDE SIMONE DA SILVA
ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA
FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES
FRANCISCA MARTIR LASSALETE FERNANDES
FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO
FRANCISCO DA CHAGAS TEIXEIRA FILHO
GLAUCIO VINICIUS DA SILVA
IANDARA TAWANE DE BRITO AMORIM
JAQUELINE MARIA DE QUEIROZ
JOSUEL FERREIRA DE QUEIROZ
KARIELTON CARVALHO DOS SANTOS
LÉA MARIA DE MIRANDA SANTOS
LEOCÍ BELARMINO DA SILVA
MARIA ASSUNÇÃO DE MORAIS
MARIA GENÁRIA DA SILVA
MARIA JANIKELI DE AQUINO
MARIA ROZÂNGELA DE SOUZA
MILENA SOARES DE FRANÇA GOMES
NECI FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ
RITA DE CÁSSIA DE AZEVEDO
VANIELE GOMES DE OLIVEIRA

ECIVÂNIA SOARES MOURA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:69DDA9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TAIRONY EMERSON ALVES NUNES, referente à Prestação de serviço de locação de 01(um) som a ser ofertado para as festas juninas das 06(seis) Escolas da Rede municipal de Ensino, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Junho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B75B7A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de locação de 01(um) som a ser ofertado para as festas juninas das 06(seis) Escolas da Rede municipal de Ensino, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: TAIRONY EMERSON ALVES NUNES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Junho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4F45AE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 032, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração pública no Distrito de Santo Antônio deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas legais, sobretudo na alínea 'o', inciso I, do art. 27 e, inciso VII, do art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração pública municipal no Distrito de Santo Antônio, no dia 13 de junho (quinta-feira) do corrente ano em virtude das festividades alusivas ao padroeiro desta comunidade.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do ponto facultativo declarado nos caputs dos artigos acima, todas as atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho "Sobrinho Ferreira", em Severiano Melo/RN, 11 de junho de 2019, 56º ano da Emancipação Política de Severiano Melo/RN.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E676159A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2020
O Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), de 04 de Maio de 2000,

convida a população para participar de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, sito Praça 10 de Março, 556, no dia **17/06/2019**, às 10:00 horas, para apresentação **do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Anexos de Metas Fiscais, para o exercício 2020.**

Taipu-RN, em 12 de junho de 2019

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:63FDD2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019 – GP

PORTARIA Nº 091/2019 – GP

Tangará/RN, em 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Assessora de Gabinete- Nível I- N1” na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rosangela Estevam Fernandes Valentim, portadora do CPF/MF 012.690.734-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:36FD1094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
– PMTLC/GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 26 de junho de 2019, a partir das 10h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de junho de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0FB89987

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2019 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03 de junho de 2019, com término em 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:54C5EF2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2019 –
SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 050/2019 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS** Mat. 1467, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de PACAJUS/CE, no (s) dia (s) 11 e 12 de junho de 2019, com objetivo participar de treinamento, tendo como Tema: Avanços Tecnológicos no Manejo do Cajueiro.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:68D8637C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2019 –
SMAMARH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 051/2019 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de PACAJUS/CE, no (s) dia (s) 11 e 12 de junho de 2019, com objetivo participar de treinamento, tendo como Tema: Avanços Tecnológicos no Manejo do Cajueiro.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8343FDC9

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 001/2019 SMASDC RESULTADO PRELIMINAR
DAS HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES (PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO)**

PSICÓLOGO	SITUAÇÃO
ANDRIELLY RAYSSA DE MEDEIROS	DEFERIDO
JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	DEFERIDO
ROSA SIMONE DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SITUAÇÃO
SIMONE BARBOSA GUNDIM	DEFERIDO
TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	DEFERIDO

FACILITADOR DE ARTES	SITUAÇÃO
ALIAMAR GONÇALVES SILVA	DEFERIDO
MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
FACILITADOR DE ESPORTE	SITUAÇÃO
ALLISON MARQUES BEZERRA	DEFERIDO
ARIANA MANOELA DA SILVA	DEFERIDO
LUCENNALDO NAASSOM LIBERALINO CARLOS	DEFERIDO

FACILITADOR DE MÚSICA	SITUAÇÃO
FRANCISCO AVELINO DE SOUZA	DEFERIDO
FRANK BRUNO ARAUJO DANTAS	DEFERIDO
LEANDRO CAVALCANTE	DEFERIDO
FACILITADOR DE DANÇA	SITUAÇÃO
JOSÉ MARCOS VILA	DEFERIDO
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SITUAÇÃO
ADAVES MARIA DE ARAUJO DE FREITAS	DEFERIDO
ALEXANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO	DEFERIDO
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS	DEFERIDO
APARECIDA GIULIANA DA SILVA	DEFERIDO
CELIA DE ARAUJO SOUZA	DEFERIDO
DAYARA DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
EDNA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
EVA MARIA PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA	DEFERIDO
FRANCISCA FRANCINEIRE DE SOUZA	DEFERIDO
FRANCISCA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
FRANCISCA ROSANA GONZAGA	DEFERIDO
JANAINA PRISCILA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
JODICLEIA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA	DEFERIDO
JOSE VANIEL LINHARES	DEFERIDO
JOSENILDA SILVA ALVES	DEFERIDO
LORENA EVELYN FELIX DA SILVA	DEFERIDO
LUZIA MARIA DA COSTA	DEFERIDO
MARIA DAS NEVES DE BRITO	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO SANTOS	DEFERIDO
MARIA LUZANIR BORGES	DEFERIDO
MARIA REGINA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA	DEFERIDO
PATRICIA SUSANA PINHEIRO	DEFERIDO
RAIMUNDA BORGES DA SILVA	DEFERIDO
RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	DEFERIDO
ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	DEFERIDO

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Junho de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

LÍDIA MARIA DANTAS

SEBASTIANA AVELINA DE SOUZA ROCHA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:58833785

**GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º 03, DE 11 DE JUNHO
DE 2019.**

Dispõe sobre as impugnações de pedidos de candidaturas referentes ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz., para o quadriênio 2020-2024, e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz para o quadriênio 2020-2024, designada pela Resolução CMDCA mº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando os itens dispostos no DO EDITAL 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024,

Considerando o Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 092.2019.000151 enviado pelo Ministério Público Estadual a esta comissão, que, após analisar os documentos, observou-se que 27 (vinte e sete) pessoas inscritas não apresentaram a totalidade das certidões exigidas no edital, ao passo em que 01 (uma) não atende ao requisitos essenciais para o cargo de Conselheiro Tutelar,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente que elenca em seu art.139 que é atribuição do Ministério Público a fiscalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

RESOLVE:

Art. 1º Impugnar as candidaturas abaixo relacionadas por não apresentarem a totalidade de certidões de antecedentes exigidas no Edital:

Adriana Raiane da Silva – Falta certidão de Não Vinculação político-partidária (Consta pedido de impugnação pendente em análise pela Comissão Especial Eleitoral);

**Ailson Valério da Silva - Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;
Allana de Oliveira Dantas - Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;**

Débora Karolynne Silva Araújo - Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Fernandes Rodrigues dos Santos - Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Franceires da Silva Rocha- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária (Consta pedido de impugnação pendente em análise pela Comissão Especial Eleitoral);

Francisco de Sales Dantas- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

José Giedno de Souza- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

José Marcos Vila- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

José Ribeiro da Silva- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

José Wilson da Silva- Faltam certidão de Não Vinculação político-partidária e comprovante de atuação na área da infância – CARGO DE VIGILANTE APRESENTADO NÃO COMPATÍVEL - (Consta pedido de impugnação pendente em análise pela Comissão Especial Eleitoral);

Leandro Cavalcante da Silva- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária, Falta certidão da Justiça Estadual - Cível;

Maria Angélica Santos de Araújo Souza- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária (Consta pedido de impugnação pendente em análise pela Comissão Especial Eleitoral);

Maria Aparecida de Freitas- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Maria da Guia da Silva- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária (Comprovante de atuação na área da infância período de 12 meses: NÃO ESTÁ ESPECIFICADO O PERÍODO DE INÍCIO E TÉRMINO);

Maria Danyelle dos Santos- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Maria das Dores das Vitória- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária, (FALTA COMPROVANTE DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA: O SEGUNDO PERÍODO NÃO ESTÁ ESPECIFICADO O LOCAL DE TRABALHO);

Maria das Dores Ferreira dos Santos- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária – Falta comprovante de atuação na área da infância período de 12 meses: NÃO ESTÁ ESPECIFICADO O PERÍODO DE INÍCIO E TÉRMINO -

(Consta pedido de impugnação pendente em análise pela Comissão Especial Eleitoral);

Maria das Neves de Brito- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Maria Izabel dos Santos Galvão - Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Maria Jucélia da Silva Souza- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária – (FALTA COMPROVANTE DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA: LOCAL INDICADO INCOMPATÍVEL: SALA DE VACINA);

Judencleide Pereira Silva Miranda- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Maria Silvana Souza de Medeiros Pereira- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Mércio Emanuel Alves- Faltam certidões da Justiça Estadual Cível e Criminal - Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Rodolfo Rodrigues dos Santos- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Vanuza Damasceno Silva- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Francisca das Vitória- Falta certidão de Não Vinculação político-partidária;

Lorena Evelyn Felix da Silva – Não atende aos requisitos exigidos no Edital (Idade inferior a Idade Mínima exigida para o cargo de Conselheiro Tutelar);

Art.2º Abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntada de referida documentação a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, localizada na Praça Padre Sinval Laurentino de Medeiros, nº 10, Centro, Tenente Laurentino Cruz, no horário de 07h30min as 12h30min;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de Junho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO
Presidente

GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO

MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS

FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA

MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO

VERÔNICA VALÉRIO DA SILVA

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C7D16866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 146/2019 – SMS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 146/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 393/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **MÉRCIO EMANULE ALVES CPF: 062.816.704-00**, ocupante da função/cargo Coordenador de Vigilância sanitária Epidemiológica e Doenças Degenerativas deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **CAPACITAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DOS BOLETINS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMAIS no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 18 de junho de 2019 as 8:30hs.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:01CBBE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 144/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 144/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 391/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portadora do CPF Nº 038.139.534-08, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:ED8AC386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 145/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 145/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 392/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **OSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de junho de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:A7E23713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DO EDITAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que adquiriram o edital da CHAMADA PÚBLICA nº 2/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2019 às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, foi prorrogado para o dia 26 de junho de 2019 às 09:00, por conveniência administrativa. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 12 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0F99D952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220043 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/ 2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220043
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2019

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do **Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220043 - Pregão Presencial nº 024/2019**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o término do benefício previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, concedido à empresa **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME**;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de prazo protocolizada pelo Sr Gabriel Marcondes Pereira de Araújo em 11 de Junho de 2019;

DECIDE

I - PRORROGAR O PRAZO por igual período para que a empresa **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME** apresente a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou seja, o prazo será prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, expirando em 18 de Junho de 2019;

II - DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa;

III - COMUNICAR aos interessados esta decisão;

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C3187927

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901220043 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220043
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2019

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

No dia 12 de Junho de 2019, às 10:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio

Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo, designados pela **Portaria 001/2019**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 04 de Junho de 2019, ÀS 10:00 h, restou **VENCEDORA e HABILITADA**, com ressalva a empresa licitante: **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentado a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com data de validade vencida. Conforme previsão editalícia do **item 8.17** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** sanasse a falha detectada. Hoje, dia 12 de Junho de 2019, a empresa licitante **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentou Certidão em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME**, o Pregoeiro declarou-a **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Junho de 2019.

<i>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</i>	<i>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</i>
Pregoeiro	Apoio
<i>GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO</i>	<i>ROMUALDO DOS SANTOS</i>
Apoio	Apoio

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3AB022AB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/
RN Nº 1901220043

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901220043.

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO
AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

CONVOCAÇÃO

Vimos através do presente, **CONVOCAR** a empresa licitante: **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** para, por seu representante legal ou procurador, no prazo de até cinco (05) dias úteis, comparecer na sede da Prefeitura Municipal visando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Junho de 2019.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AD2B5A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2019 – GPMTB (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

Decreto nº 156/2019 – GPMTB (Republicação por Incorreção)

Convocação para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a se realizar no mês de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: “*Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS*”.

Parágrafo Único – Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, será presidida e coordenada por membros do Conselho Municipal de Saúde ou Técnicos eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:CC674C38

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 025/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220051

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 025/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220051

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI**; OBJETO: **Contratação direta para Aquisição de Analisador Bioquímico**; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: **R\$ 15.295,00** (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1071 – Aquisição de equipamentos para unidades básicas de saúde; 07.10.302.2084 manutenção do bloco Mac, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material permanente; FONTES: 12110000 e 12140000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:352522A1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220051.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **Contratação direta para Aquisição de Analisador Bioquímico.**

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 15.295,00** (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição de Analisador Bioquímico** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:EE4461BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA Nº 035/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da Sra. MILENA TAVARES DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.133.124-18, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, DESTINADO AO BENEFÍCIO EVENTUAL – ALUGUEL SOCIAL DO USUÁRIO JOÃO LUIZ ESTEVAM, DE ACORDO COM A LEI Nº 758 DE JUNHO DE 2017, LEI DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE TOUROS/RN**, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, 12 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:AE8C84FE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

O Prefeito de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o termo de autorização e ratificação da Dispensa de Licitação nº 030/2019, do processo administrativo nº 7.031/2018.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

TOUROS/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:0049E525

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 036/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.727.053/0001-74, que consistirá na AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS, HOSPITAL E UBS'S DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 1.127,39 (mil, cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 07 de junho de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:370E5EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: MILENA TAVARES DE ALMEIDA, CPF/MF nº 127.133.124-18.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, DESTINADO AO BENEFÍCIO EVENTUAL – ALUGUEL SOCIAL DO USUÁRIO JOÃO LUIZ ESTEVAM, DE ACORDO COM A LEI Nº 758 DE JUNHO DE 2017, LEI DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE TOUROS/RN.

Valor Mensal do Contrato: R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total do contrato: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.100 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habita.;

- Ação: 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 12/06/2019 à 12/09/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 035/2019

Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, MILENA TAVARES DE ALMEIDA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:BB80428F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: INNOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS EIRELI, CNPJ/MF: 24.673.126/0001-95.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR PARA HOSPEDAGEM DO DATACENTER E-SUS (PEC) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor global: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 2014 Manutenção das Atividades da Saúde da Família;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Vigência: 12/06/2019 à 12/02/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 034/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, PEDRO WILSON DOS SANTOS.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:8FBA56F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 74/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto na Resolução nº 011/2016 – TCE-RN e tendo em vista a solicitação de diárias ao Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, seis diárias, no valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), que ocupa o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção e estadia em Foz do Iguaçu, Paraná, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos – 6º CONTRATOS ERRK - 2019.

Local de destino: Foz do Iguaçu, Paraná.

Período do Afastamento: 06 (seis) dias entre 23 de junho e 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de junho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F6615AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0224/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0224/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Nove Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis e sessenta centavos), ao senhor **FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 18, 19, 25, 26 e 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2765EA5A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0225/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0225/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Seis Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 25, 26 e 27 de Maio de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7265351C

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 0226/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0226/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Seis Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES RÉGO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20, 26 e 27 de Maio de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CE598E1D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0227/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0227/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 31 de Maio de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:26516D7E**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0228/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0228/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Oito Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (Oitocentos e cinquenta e nove e vinte centavos), ao senhor **ANTÔNIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 25 de Maio de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D190AB8F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0229/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0229/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **FRANCISCO MARCOLINO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 19 de Maio de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:48E04BC0

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

Objeto: Contratação de despesas com procedimento para Cirurgia de Fistulectomia anal – Leni Oliveira de Medeiros.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 – Processo n.º 01.387/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EF68D277

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
064/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
064/2019

Objeto: Contratação de despesas com procedimento para Cirurgia de Fistulectomia anal – Itaercio Messias de Medeiros.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2019 – Processo n.º 01.420/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0FE5EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 063/2019

Processo n.º 01.387/2019

Dispensa de Licitação n.º 063/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de despesas com procedimento para Cirurgia de Fistulectomia anal – Leni Oliveira de Medeiros**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: SURGMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.246.400/0001-35, CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41 e CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80. **ITEM: 0015310** - Despesa com procedimento cirúrgico – médico; **ITEM: 0015311** - Despesa com procedimento cirúrgico – hospitalar; **ITEM: 0015312** - Despesa com procedimento cirúrgico – anestesia; **VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da paciente que há um ano foi diagnosticada com fístula anal, nesse período esteve na fila de espera por uma cirurgia, mas, segundo a paciente, não há mais condições de esperar pelo agravamento do quadro. Diante desse problema, a paciente procurou a secretaria de Saúde do Município para que fosse acelerado o processo, mas não se obteve sucesso, já que o médico cirurgião Dr. Francisco (CRM 3265), que realiza cirurgias pelo SUS através do PPI (Programa Pactuada Integrada) de Upanema para a cidade de Alexandria/RN, avaliou e declarou que não realiza este procedimento. Mediante situação, solicitamos que este procedimento seja custeado pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, pelo fato de a Senhora Leni Oliveira de Medeiros não ter condições financeiras para arcar com as despesas do procedimento já que a renda da família é proveniente apenas de bolsa família. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 12 de junho de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:9367E067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 064/2019

Processo n.º 01.420/2019

Dispensa de Licitação n.º 064/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de despesas com procedimento para Cirurgia de Fistulectomia anal – Itaercio Messias de Medeiros**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: SURGMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.246.400/0001-35, CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41 e CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80. **ITEM: 0015310** - Despesa com procedimento cirúrgico – médico; **ITEM: 0015311** - Despesa com procedimento cirúrgico – hospitalar; **ITEM: 0015312** - Despesa com procedimento cirúrgico – anestesia; **VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade do paciente que há mais um ano foi diagnosticada com fístula anal, nesse período foi acompanhado ao fazer tratamento, mas não obteve resultados positivos, consequentemente foi solicitada cirurgia pelo médico especialista Dr. Elton Nogueira (CRM 5860). Diante desse problema, o paciente procurou a secretaria de Saúde do Município para que fosse acelerado o processo, mas não se obteve sucesso, já que o médico cirurgião Dr. Francisco (CRM 3265), que realiza cirurgias pelo SUS através do PPI (Programa Pactuada Integrada) de Upanema para a cidade de Alexandria/RN, avaliou e declarou que não realiza este procedimento. Mediante esta situação, solicitamos que este procedimento seja custeado pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, pelo fato de o Senhor Itaercio Messias de Medeiros não ter condições financeiras para arcar com as despesas do procedimento. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 12 de junho de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador: 7FFD8A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2019- GP**

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 09 de 20 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **José Lourenço de Queiroz** para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Instância de Controle Social (ICS), lotado na referida secretaria para o biênio 2019/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2019.

Art. 3º. Fica revogada a portaria Municipal nº 118/2017.

Venha-Ver/RN, 06 de junho de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador: 7B547C09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h.00min. do dia 27 de junho de 2019, na sala de licitações, sito a rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 relativos a Pregão Presencial nº 015/2019-SRP/PMVV, cujo o objeto é a **contratação de profissional mecânico geral para desempenhar reparos e concerto por substituição de peças em veículos de pequeno, médio e grande Porte**. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de licitações, na sede da Prefeitura das segundas a sextas feiras, das 07h00min às 13h00min horas. Ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 12 de junho de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador: DA9D861A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040601/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040601/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040601/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de bombeiro civil, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação no dia 14 de junho de 2019, durante as festividades tradicionais do “VI Arraiá Encanta Viçosa”, pelo valor de R\$ 210,00, em favor de ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, CNPJ: 25.934.897/0001-51, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4642 - CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) BOMBEIROS CIVIS.	DIÁRIA	1	210,00	210,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5C21FAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 04 de junho de 2019 (04/06/2016), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 001/2019 – PMF/CPL, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo “Ambulância Tipo A” para simples remoção de pacientes, e considerando o encerramento do prazo para haver interposição de recursos sem nenhum interessado apresentar alegações, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** o item à empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, declarada vencedora do certame, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 40.757.908/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A. Veículo tipo furgoneta, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.	UND	01	76.700,00	76.700,00

Florânia/RN, 12 de junho de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:FE5A34FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019

A Prefeitura do Município de Florânia/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que já recebeu em prazo hábil a documentação referente aos Projetos de Vendas, conforme faculta o §4º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e registrado em Ata da Sessão do dia 31/05/2019, e realizará em sua sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, às 10h00min do dia 18 (dezoito) de junho de 2019 (18/06/2019), a abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Vendas da Chamada Pública Nº 001/2019**, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da modalidade de compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, e para tanto convida para estarem presentes na Sessão a **COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO**, CNPJ 13.668.531/0001-07, **LEANDRO RAFAEL PINTO**, CPF 050.477.034-95, **THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA**, CPF 010.695.564-08, **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, CNPJ 70.140.090/0001-00, e os **COMPONENTES DO GRUPO INFORMAL DE JUCURUTU**. Maiores informações pelo telefone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico pelo e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia/RN, 12 de junho de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F0E6CE70

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Presencial 001/2019, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo “Ambulância Tipo A” para simples remoção de pacientes**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, e considerando ainda a legalidade do Processo Licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão, considerando vencedora da licitação a Empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A. Veículo tipo furgoneta, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.	UND	01	76.700,00	76.700,00

Florânia/RN, 12 de junho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:2FAB1C82

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Nº 014/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos em fossas sépticas.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários e/ou Royalties Petrobras.

05. Fica autorizado à contratação **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - LIMPADORA RIOGRANDENSE - ME**, CNPJ sob o N° 07.777.441/0001-43, com sede na Rua Adeodato José dos Reis, 1000, Condomínio Florais do Jiqui Casa 01-A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, para a contratação de empresa para prestação de Serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos em fossas sépticas, conforme Processo n° 1018/2019 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de junho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:1160A2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 577/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4C6775DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 587/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 11 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

12 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CDAD8ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria n° 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria n° 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria n° 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria n° 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 004/2019, nos termos do Edital n° 004/2019.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO			
01	013/2019	ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA	20	20	20	15	75	CLASSIFICADO	
02	007/2019	HELIAB MAX DA SILVA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
03	010/2019	ERICA SILVANA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	

		FERREIRA DA SILVA							
04	011/2019	CASSIANO DA SILVA	DAVI	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO
05	014/2019	MARIA LOURDES SANTOS	DE DO	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO
06	012/2019	MARIA PINHEIRO FONSECA	JOSE XAVIER	15	10	15	10	50	CLASSIFICADO
07	015/2019	CICERO ARIMATEIA HORA	DA	15	10	10	15	50	CLASSIFICADO
08	002/2019	DEBORAH GALVÃO MEDEIROS	CUNHA DE	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
FUNÇÃO:FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO - CÓDIGO: M002									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO			
01	004/2019	MARCOS EVANIO DA SILVA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
FUNÇÃO:ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO:S003									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLTURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO			
01	017/2019	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	
02	009/2019	NATALIA TARGINO FREIRE	20	20	10	20	70	CLASSIFICADO	
03	008/2019	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	15	20	20	15	70	CLASSIFICADO	
04	005/2019	MARIA IRENILDA MATIAS	20	20	15	15	70	CLASSIFICADO	
05	003/2019	HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO	
06	016/2019	DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
07	001/2019	ALICE RAFAELA DE OLIVEIRA	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO	
08	006/2019	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU	

Boa Saúde/RN, 12 de junho de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:EFC96D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE
CONTRATO Nº 008/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. João

Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** de um lado e de outro a empresa **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Amazonas, 805, Planalto – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.415.659/0001-77, aqui denominada **EMPRESA CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Responsável legal, Ulissia Karleny da Cunha, inscrita no CPF/MF nº 028.247.084-09 e RG. nº 1.770.079 SSP/RN, considerando haver a **EMPRESA CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2018**, devidamente homologado pelo Exmo Sr. Diretor, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, proveniente do **Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2018**, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1 - Este contrato decorre do **Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2018**, proveniente do processo de licitação objeto do **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2018**, processada com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório Nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

2.2 – O fornecimento e/ou a execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, do **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada que passará a integrar este Contrato independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento e/ou a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução, conforme especificação abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT/ANO	UND.	VR. UNIT.R\$	VR.TOTAL R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA 4X4, TRAÇADA, EM PERFEITO ESTADO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTENCIAL DE 75HP, 58KW, CABINADA COM REFRIGERAÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA EMPRESA CONTRATADA.	3.297,16	Horas	102,80	338.948,05

3.2 - VALOR: O valor global deste Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 338.948,05 - (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).**

3.3 - PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos materiais e ou execução dos serviços pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e a realização dos serviços pela Direção Administrativa e Financeira, que se dará em prazo não superior a 15 dias, e desde que a **EMPRESA CONTRATADA:** (Resolução nº 032/2016 do TCE)

- Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de CEARÁ MIRIM, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

4.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da Autarquia, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir de 15 de março de 2019 e sua eficácia dar-se-á após a publicação na forma da Lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, consolidada.

5.2 - Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de CEARÁ MIRIM, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.016	Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-Função	692	Comercialização
Programa	0116	SAAE MELHOR

Ação	1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água
Natureza	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	210	Recursos do SAAE
Região	0001	Ceará Mirim
Setor	001	Setor de Manutenção

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO:

7.1 - Ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a **EMPRESA CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

7.2 - Se a **EMPRESA CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1 - Constituem obrigações da EMPRESA CONTRATADA durante toda a execução do contrato:

8.1.1 - Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, **em até 24 (vinte e quatro) horas** da emissão da ordem de compra e/ou ordem de serviço;

8.1.2 - Atender as convocações do CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.

8.1.3 - Ter plenas condições de locar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Ordem de execução do serviço expedida pelo CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

8.1.4 - Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.1.5 - Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.1.6 - Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

8.1.7 - Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste Contrato.

8.1.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte do CONTRATANTE.

8.1.10 - Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

8.1.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto desta licitação.

8.1.12 - Na hipótese de ocorrer dúvidas quando da execução prestação dos serviços contidos no Edital de Licitação deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO.

8.1.13 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do comunicado.

8.1.14 - Caberá à **EMPRESA CONTRATADA** a responsabilidade pela observância quanto a legislação municipal aplicada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma do recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicado ao SAAE.

8.1.15 - A **EMPRESA CONTRATADA** deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

8.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE durante toda a execução do contrato:

8.2.1 – Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução do serviço.

8.2.2 – Efetuar o pagamento à **EMPRESA CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste termo.

8.2.3 – Acompanhar e fiscalizar rigorosamente, entrega do objeto/execução dos serviços.

8.2.4 – Atentar para que, durante a vigência deste instrumento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **EMPRESA CONTRATADA**, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.5 – Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto contratual que venham a ser formalmente solicitados pela **EMPRESA CONTRATADA**.

8.2.6 – Instituir o Gestor do Contrato do CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

8.2.7 – O CONTRATANTE designará dentre os servidores, um Fiscal para executar a fiscalização deste termo, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **EMPRESA CONTRATADA**, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

8.2.8 – Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto deste termo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2.9 – Comunicar à **EMPRESA CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.

8.2.10 – Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

8.2.11 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **EMPRESA CONTRATADA**, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

8.2.12 – O CONTRATANTE deverá conferir as obrigações financeiras.

8.2.13 – O CONTRATANTE fornecerá todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

9.2 – O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento e/ou da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- o atraso injustificado no início do fornecimento e/ou da realização dos serviços;
- a suspensão do fornecimento e/ou da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato exceto com a anuência do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**.

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou a realização dos serviços licitados, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento e/ou na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

9.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a **EMPRESA CONTRATADA**, suspensão imediata pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, do fornecimento e/ou da execução dos serviços no estado em que se encontram;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injusta da **EMPRESA CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta **AUTARQUIA PÚBLICA MUNICIPAL** emitida pelo Senhor Diretor enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

11. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidos às disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A **EMPRESA CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos serviços contratados, isentando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento e/ou a prestação dos serviços licitados objeto do Pregão.

12.3 - A fiscalização do fornecimento e/ou dos serviços a serem realizados será efetuada pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**.

12.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **EMPRESA CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

12.5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6 - A **EMPRESA CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**.

12.7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de CEARÁ MIRIM/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

MS Locações E Serviços LTDA
ULISSIA KARLENY DA CUNHA
 Pela Empresa Empresa Contratada

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:

Publicado por:
 Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:91D0CA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Aos 11 dias de junho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante

denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 19/2019, cujo objetivo fora a formalização do REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME		
CNPJ: 09.482.343/0001-04	TELEFONE: 84 3473-2450	E-MAIL: nicksonguerra@hotmail.com
ENDEREÇO: Juvenal Lamartine, 43 centro – Cruzeta/RN CEP: 59.375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Kamila Michaela de Almeida Dantas Medeiros		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
VALOR TOTAL						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

Empresa:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: EC397ADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Aos 11 dias de junho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 19/2019, cujo objetivo fora a formalização do REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	TELEFONE: 84 3663-2045	E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br
ENDEREÇO: Av. Das Fronteiras, nº 65, Loja 07, Igapó – Natal/RN CEP: 59.104-345		
REPRESENTANTE LEGAL: Lays de Souza Maia		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
03	ALCOOL LÍQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND	Santa Cruz	CX	20	R\$ 62,00
06	AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM	Flanberg	UND	110	R\$ 7,70
14	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	Merconplas	UND	15	R\$ 8,70
16	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	Merconplas	UND	10	R\$ 23,00
33	BOTIJÃO TÉRMICO 12LT AZUL C/ TRIPÉ RESTRÁTIL, BOCAL LARGO E ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. Capacidade 12 litros	Invicta	UND	05	R\$ 162,00
52	CALÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22	Incal	UND	05	R\$ 38,00
53	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 16	Incal	UND	05	R\$ 28,00
59	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	Merconplas	UND	250	R\$ 3,30
63	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	Merconplas	UND	5	R\$ 36,50
76	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PLÁSTICA NAS CORES AMARELA OU VERDE P/ BEBÊ	Fiona	CONJ	50	R\$ 14,90
87	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	Super Corda	UND	10	R\$ 2,90
90	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO	Free Dent	PCT	10	R\$ 19,00
99	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	Ultrafresh	UND	400	R\$ 8,50
106	ESCOVINHA P/ UNHA	Imperial	UND	15	R\$ 3,40
107	ESCOVÃO PARA ROUPA	Imperial	UND	15	R\$ 4,40
112	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES CX C/ 60 UNIDADES	Brilhax	CX	40	R\$ 24,50
120	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	Maratá	CX	65	R\$ 3,00
137	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA	Invicta	UND	10	R\$ 90,00
155	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND	Cotton	UND	60	R\$ 4,80
158	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	Plasutil	UND	50	R\$ 19,50
159	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	Worker	UND	20	R\$ 3,90
160	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	Talge	PAR	250	R\$ 3,00
161	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	Talge	PAR	20	R\$ 3,00

167	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	Dom Line	UND	20	R\$ 28,00
173	PALITO DE DENTE C/ 100 UNID	Gaboard	CX	90	R\$ 0,45
185	PANO DE COPA PINTADO	Flaneberg	UND	30	R\$ 1,90
187	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	Santos Reis	UND	500	R\$ 1,70
194	PORTA TALHER PLÁSTICO C/ TAMPAS	Plasutil	UND	05	R\$ 11,50
211	RALADOR DE VERDURA PLÁSTICO C/ 4 FACES	Plasutil	UND	06	R\$ 27,00
214	RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400ML	Trilha	UND	30	R\$ 38,00
220	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	Marilux	UND	30	R\$ 2,40
223	SABONETE LÍQUIDO PERLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGRÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS	Qlimpo	UND	100	R\$ 13,50
244	SAPOLIO RADIUM PÓ 300 GRAMAS	Sany	UND	12	R\$ 8,50
247	TOALHA DE MÃO	Flaneberg	UND	300	R\$ 7,30
254	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	Talge	PCT	100	R\$ 8,80
261	VASSOURA RECICLADA	Artesanal	UND	100	R\$ 8,80
VALOR GLOBAL R\$				22.468,00	(vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

Empresa:

CAVALCANTE & CIA LTDA

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CBDCDA3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Aos 11 dias de junho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 19/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME						
CNPJ: 12.005.957/0001-00	TELEFONE: 84 99134-2662	E-MAIL: hlmedeiros1@hotmail.com				
ENDEREÇO: Generina Vale, nº 1260, centro – Caicó/RN CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Huender Luiz Medeiros de Oliveira						
	Especificação do produto	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	
4	ALCOOL GEL CX C 12 UND	ZULU	CX	30	R\$ 69,50	
7	APARELHO DE BARBEAR EML C/ 02 LAMINAS C/ 2 UND	FIAT LUX	UND	30	R\$ 3,90	
8	APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLASTICO RESISTENTE CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 50 UND	PRESENTY	PCT	10	R\$ 35,50	
9	ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX PACOTE COM 30 UND	ARTESANAL	PCT	10	R\$ 40,00	
10	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	MARINEX	UND	6	R\$ 24,00	
11	ASSADEIRA MEDIA TIPO DURALEX	MARINEX	UND	5	R\$ 32,00	
12	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	MARINEX	UND	6	R\$ 40,00	
13	AZULIM PARA LIMPEZACERAMICAS E AZULEJOSCX COM 12 UND	AZULIM	CX	10	R\$ 64,00	
15	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	ERCAPLAST	UND	10	R\$ 14,50	
17	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	ERCAPLAST	UND	30	R\$ 9,60	
18	BALDE PLÁSTICO C/ RODINHA CAP. PARA 10 KG DE ROUPA	LIMP	UND	3	R\$ 35,00	
19	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA CAP. PARA 60 LTS	ERCAPLAST	UND	12	R\$ 27,00	
20	BALDE DE GELO INOX C CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 1,5 LTS	BRINOX	UND	6	R\$ 38,00	
21	BANDEJA DESCARTÁVEL P1 PCT/10 UND	PLAST	UND	20	R\$ 1,50	
22	BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/10 UND	PLAST	PCT	20	R\$ 2,50	
23	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	PLAST	UND	10	R\$ 29,00	
24	BANHEIRA PLÁSTICA DE BANHO PARA BEBEM NA COR TRANSPARENTE	BURIGOTTO	UND	50	R\$ 36,00	
25	BARATICIDA GEL 10 G – BISNAGA	PIKAPAL	UND	20	R\$ 10,50	
26	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND	FIONA	PCT	30	R\$ 7,80	
27	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS. EMBALAGEM DE 500G	DRAGÃO	UND	10	R\$ 35,00	
31	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LT	FLANEBERG	UND	12	R\$ 25,00	
32	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LT	FLANEBERG	UND	12	R\$ 7,80	
34	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	ABC	UND	4	R\$ 45,00	
35	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	ABC	UND	10	R\$ 65,00	
36	CAIXA DE SABONETE DE LUXO C/ 3/190 UND TIPO "ERVA DOCE"	SENADOR	CX	50	R\$ 5,90	
37	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOESTE	UND	5	R\$ 8,80	
39	CAIXA TÉRMICA ISOPOR) CAPACIDADE 18 LITROS	INVICT	UND	4	R\$ 19,00	
40	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 120 LITROS	INVICTA	UND	4	R\$ 254,50	
41	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 34 LITROS	INVCTA	UND	4	R\$ 82,00	
42	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 6 LITROS	INVICTA	UND	2	R\$ 54,00	
43	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP 20 LTS	GIOTTO	UND	10	R\$ 30,00	
44	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP 50 LTS	GIOTTO	UND	10	R\$ 56,00	
45	CAIXA ORGANIZADORA PARA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE ATE 5 LTS PLASTICO NÃO RECICLADO	GIOTTO	UND	6	R\$ 17,00	
46	CAIXA ORGANIZADORA PARA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE ATE 10 LTS PLASTICO NÃO RECICLADO	GIOTTO	UND	6	R\$ 27,00	
47	CAIXA ORGANIZADORA PARA TRANSPARENTE CAPACIDADE DE ATE 20 LTS PLASTICO NÃO RECICLADO	GIOTTO	UND	6	R\$ 36,00	
48	CAIXA ORGANIZADORA PARA PRIMEIRO SOCORROS EMPLASTICO BAO RECICLADO	GIOTTO	UND	6	R\$ 24,00	
49	CALDEIRAO LINHA HOTEL N 3 19 LTS COM TAMPA	SÃO PAULO	UND	4	R\$ 80,00	
50	CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "G"	ENXUTA	UND	25	R\$ 8,50	
51	CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "XG"	ENXUTA	UND	25	R\$ 8,50	
55	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	ABC	UND	3	R\$ 112,00	
56	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	ABC	UND	3	R\$ 146,00	
57	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	IMPORT	UND	250	R\$ 8,00	
60	CANECA DE ALUMINIO CAP DE 2 LTS	ROCHA	UND	10	R\$ 27,50	
61	CANECA DE ALUMINIO CAP DE 3 LTS	ROCHA	UND	10	R\$ 37,00	
62	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	ERCAPLAST	UND	70	R\$ 5,00	
65	CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G	START	UND	20	R\$ 12,80	
66	CERA DEPILADORA POTE COM 250 ML	DEPIL	UND	4	R\$ 37,00	
67	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT	ABC	UND	4	R\$ 60,00	
68	COFRINHODE PVC PLASTICO CORES VARIADAS6X10 P PERSONALIZARCX COM 20	PLASTIMIL	UND	10	R\$ 43,00	
71	COLHER P/ REFEIÇÃO INOX	SIMONAGIO	UND	240	R\$ 3,75	
72	COLHERÃO TIPO INOX	SIMONAGIO	UND	10	R\$ 7,00	
73	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	XUXINHA	UND	50	R\$ 7,80	
74	CONCHA TIPO INOX	SIMONAGIO	UND	10	R\$ 6,90	
75	CONJUNTO DE PAINELA TEFLON C/5 UND	IMPORT	CONJ	4	R\$ 140,00	
78	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB C/ 100 UND	ULTRA	PCT	500	R\$ 4,50	
79	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110 ML EMB C/ 100 UND	ULTRA	PCT	500	R\$ 2,90	
82	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	ULTRA	PCT	300	R\$ 1,78	
83	COPO DE ISOPOR TERMICO 250 ML	ISOESTE	UND	100	R\$ 2,50	
84	COPO DE ISOPOR TERMICO DE 50 ML	ISOESTE	UND	100	R\$ 3,50	
85	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	NADIR	UND	150	R\$ 6,30	
86	COPO TIPO TAÇA	NADIR	UND	200	R\$ 6,70	
89	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL	LILICA RÍPLICIA	PCT	20	R\$ 50,00	
91	CREME DE ASSADORAS PARA BEBEM C 40 G	TRALALA	UND	50	R\$ 6,60	
92	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 22	ABC	UND	4	R\$ 28,00	
93	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26	ABC	UND	4	R\$ 85,00	
94	CUMBUCÁ DE ISOPOR TERMICA CAP 300 ML	ISOESTE	UND	10	R\$ 2,60	
95	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA , GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCÍPIO ATIVO	CASA AROMA	E	UND	100	R\$ 30,00
98	DETERGENTE LÍQUIDO , EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARILUX	UND	400	R\$ 4,30	
100	DISPENCER PARA COPO DESCARTÁVEIS DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS EM AÇO INOX CAPACIDADE PRA 100 COPOS	FORTPLAST	UND	10	R\$ 34,00	
101	DISPENCER PARA COPO DESCARTÁVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS EM AÇO INOX CAPACIDADE PRA 100 COPOS	FORTPLAST	UND	6	R\$ 31,00	
102	EMB TRNSPARENTE PARA DOCE QUADRADO 200 ML 9X9 MEDIDA EXTERNA 11X 11 ALTURA 5,5	GIOTTO	UND	6	R\$ 2,70	

103	ESTOJO DE MAMADEIRA PLÁSTICA COM BICO DE SILICONE C/ 3 PEÇAS	PLAST	UND	100	R\$ 22,00
104	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	ABC	UND	3	R\$ 172,00
105	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	IMPORT	UND	50	R\$ 6,30
108	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	SIMONAGIO	UND	6	R\$ 6,50
109	ESPANADOR DE AGAVE	ARTESANAL	UND	10	R\$ 7,80
110	ESPATULA PALITO DEPILAÇÃO MODELO ABAIXADOR DE LINGUA COM 1000UND	GINA	PCT	1	R\$ 46,00
113	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO PEQ	ABC	PCT	7	R\$ 6,50
114	LIMPADOR AROMATIZANTE COM ESSENCIA DE LAVANDA COM 120 ML	START	UND	100	R\$ 10,80
117	FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	PCT	20	R\$ 2,90
118	FACA PARA REFEIÇÃO INOX	SIMONAGIO	PCT	250	R\$ 3,50
119	FACA PEXEIRA GRANDE	TRMONTINA	UND	7	R\$ 19,00
121	FLANELA TAMANHO 59X39 CM LARANJA	FLANEBERG	UND	400	R\$ 1,30
122	FLANELA TAMANHO 59X39 CM BRNCA	FLANEBERG	UND	100	R\$ 1,30
123	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS	BILLA	PCT	40	R\$ 23,00
124	FORMICIDA GEL 10 G – BISNAGA	PIKAPAL	UND	10	R\$ 11,70
125	FRALDA DESCARTÁVEL “P” C/ 10 UND	BABI	PCT	100	R\$ 4,60
126	FRALDA DESCARTÁVEL “M” C/ 08 UND	BABI	PCT	100	R\$ 4,60
127	FRALDA DESCARTÁVEL “G” C/ 07 UND	BABI	PCT	200	R\$ 4,60
128	FRALDA DESCARTÁVEL “EG” C/ 07 UND	BABI	PCT	200	R\$ 4,60
129	FRALDA EM TECIDO PINTE E BORDE PAC/ C/ 5 UND	CREMER	PCT	80	R\$ 22,50
130	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	CREMER	PCT	70	R\$ 37,00
131	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	ABC	UND	4	R\$ 26,00
132	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28	ABC	UND	3	R\$ 36,00
134	GARFO PARA REFEIÇÃO INOX	SIMONAGIO	UND	250	R\$ 3,50
136	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 3 LT	INVICTO	UND	10	R\$ 72,00
138	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	INVICTO	UND	10	R\$ 92,00
139	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12LT	INVICTO	UND	10	R\$ 120,00
140	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	INVICTO	UND	15	R\$ 20,00
141	GARRAFA PARA AGUUA E VIDRO TRANSPARENTE LISA EM FORMATO RETANGULARCAO 1,5 LTS COM TAMP	INVICTO	UND	6	R\$ 17,50
142	GARRAFA TERMICA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX CAP DE 1,8 ML COM AMPOLA INOX	SOPPRANO	UND	6	R\$ 78,50
144	HAMBUR UEIRRA DE ISOPOR PEQUENA COM 400 UND	ISOESTE	UND	10	R\$ 88,00
145	HAMBUR UEIRRA DE ISOPOR GRANDE COM 400 UND	ISOESTE	UND	10	R\$ 98,00
146	ISCA PARA MATAR RATO 25 G	RATOX	UND	20	R\$ 1,90
147	JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL CAP DE 2 LTS	ABC	UND	20	R\$ 14,50
148	KIT REGULADOR DE GAS MANQUEIRA E ABRAÇADEIRA	ALIANÇA	UND	6	R\$ 47,50
149	KIT DE POTES PLASTICO PARA CONDIMENTOS CAPACIDADE DE 2 LITROS	GIOTTO	UND	6	R\$ 10,00
151	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 UND	XUXINHA	CX	20	R\$ 83,80
152	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X 1,30	FLANEBERG	UND	50	R\$ 27,00
153	LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90	FLANEBERG	UND	60	R\$ 23,00
154	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88	FLANEBERG	UND	12	R\$ 23,00
156	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	MARILUX	UND	300	R\$ 1,54
157	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	ERCAPLAST	UND	20	R\$ 5,50
162	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND	KALIPSO	PAR	10	R\$ 14,50
164	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT	PELFINOR	UND	20	R\$ 7,80
165	MAMADEIRA COM BICO SILICONE DE 250 ML	BABY	UND	60	R\$ 14,60
168	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	SANI	CX	20	R\$ 11,00
169	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	WHIT LUB	UND	20	R\$ 7,90
170	OLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML	TRALALA	UND	10	R\$ 8,00
171	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	RAINHA	PCT	50	R\$ 5,50
174	PALITO PARA ALGODAO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBOO	THEOTTO	PCT	40	R\$ 14,00
175	PALITO PARA SORVETE ARREDODANDO COM 50 UND	THEOTTO	PCT	50	R\$ 8,60
176	PALITO PARA SOEVETE QUADRADO C 100 UND PCT	THEOTTO	PCT	50	R\$ 8,60
179	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	MILI	FD	20	R\$ 60,00
180	PAPEL DE EMBRULHO KG	FORTPLAST	KG	10	R\$ 11,00
183	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	ABC	UND	5	R\$ 87,00
184	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	NIGRO	UND	5	R\$ 457,00
186	PANO DE PRATO PCT C/ 12	FLANEBERG	PCT	20	R\$ 17,60
188	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30.	ARTESANAL	UND	3	R\$ 8,80
190	PEGADOR DE GELO TIPO PINÇA EM AÇO INOX	IMPORT	UND	6	R\$ 9,90
191	PIRES DE VIDRO 1,8 LT1	MARINEX	UND	5	R\$ 20,00
192	PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ	MARINEX	UND	25	R\$ 4,50
193	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML	IMPORT	UND	12	R\$ 17,00
195	PORTA GUARDAMNAPO EM AÇO AINOX	NIGRO	UND	6	R\$ 19,40
204	PRATO DE VIDRO RASO	MARINEX	UND	30	R\$ 5,00
205	PRATO DE VIDRO FUNDO	MARINEX	UND	30	R\$ 5,00
206	PRATO RASO PARA REFEICOES EM PORCELANA 27 CM	ARO	PCT	200	R\$ 7,80
207	PRATO RASO PARA REFEICOES EM PORCELANA 21 CM	ARO	PCT	200	R\$ 7,50
208	PRATO INFANTIL 16 CM	NILPLSTIC	UND	200	R\$ 4,65
209	PRATO INFANTIL 20 CM	NILPLSTIC	UND	200	R\$ 5,40
210	QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	ESTRELA	CX	50	R\$ 68,00
212	RATOEIRA ADESIVA COLA VISCO PEGA RATO CAIXA C 20 UNIDADES	PIKAPAU	UND	10	R\$ 76,00
213	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75 UND	BABYROGGER	PCT	50	R\$ 2,50
215	RODO C/ LAMINA DUPLA DE 30 CM	RAINHA	UND	30	R\$ 4,30
216	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	RAINHA	UND	100	R\$ 5,00
217	RALADOR DE VERDURA PLÁSTICO C/ 4 FACES	IMPORT	UND	10	R\$ 22,00
218	SABÃO EM BARRA PCT. C/ 10 BARRAS 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SERIDO	PCT	50	R\$ 18,00
221	SABONETE COMUM 90 GRAMAS PCT. C/ 12	REXONA	PCT	20	R\$ 12,70
222	SABONTE INFANTIL PCT C/ 12 UND DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	JONHSON	PCT	30	R\$ 26,00
224	SACO DE EMBRULHO TAM 9X5X17 COM 100	REFORT	UND	400	R\$ 6,50
225	SACO DE EMBRULHO TAM 12X7X22 COM 100	REFORT	UND	400	R\$ 7,50
226	SACO DE EMBRULHO TAM 13X8X24 COM 100	REFORT	UND	400	R\$ 8,50
227	SACO FARDO TRANSPARENTE 5X 8X 0.007 PCT COM 5UND	USTRUSA PACK	UND	5	R\$ 18,90
228	SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS	INPLARN	KG	200	R\$ 11,90
236	SACO TRANSPARENTE LISO PARA BEM 25 X 35	FORTPLAST	KG	5	R\$ 24,60
237	SACO TRANSPARENTE LISO PARA BEM 10 X 30	FORTPLAST	KG	5	R\$ 24,60
241	SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) – 100 ML	START	UND	10	R\$ 8,80
242	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	LIMPA FACIL	UND	20	R\$ 6,00
243	SQUEEZE500 ML PLASTICO BRANCO COM TAMP NAS CORES AZUL VERMELHO AMARELO	NILPLSTIC	UND	200	R\$ 9,80
245	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	ROCHA	UND	10	R\$ 15,50

246	TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPA EM PLÁSTICO 60 LT	NILPLAST	UND	10	R\$ 58,00
248	TOALHA ESCOLAR 23 36 CM	FLANEBERG	UND	200	R\$ 5,50
249	TOALHA DE LAVABO PARA BORDADO COM BARRA DE ETAMINE 100 ALGODAO COM MEDIDAS DE 5X 33 CCM APROXIMADO.	FLANEBERG	UND	250	R\$ 7,99
250	TOALHA DE BANHO ADULTO	FLANEBERG	UND	250	R\$ 15,50
251	TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS 135 X 70 CM	FLANEBERG	UND	150	R\$ 17,90
253	TOALHA INFANTIL EMB. C/ 03 UND	FLANEBERG	CX	50	R\$ 28,50
255	TORNEIRA PARA GELÁGUA	RÓCHA	UND	14	R\$ 7,80
256	VASSOURA DE NYLON C/ CABO CX C/ 12 UND	RAINHA	CX	20	R\$ 65,00
257	VASSOURA DE PALHA SACO C/ 50 UNID	ARTESANAL	SACO	60	R\$ 72,00
258	VASSOURA DE AGAVE	ARTESANAL	UND	20	R\$ 2,50
259	VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML	PIKA PAL	UND	15	R\$ 28,80
260	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	MARINEX	UND	45	R\$ 6,40
262	VASSOURA RECICLADA REDONDA	ARTESANAL	UNID	100	R\$ 9,00
Valor Global R\$ 129.845,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

Empresa

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D3D5024C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos dos processos abaixo identificados, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 11/2004 e do art. 11, II da Lei Complementar nº 12/2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800170-86.2018.8.20.5138	Albertina Daniele da Cruz	Professor P2, Ref. A	Professor P2, Ref. G
0800176-93.2018.8.20.5138	Ana Cristina de Medeiros Araújo	Professor P3, Ref. D	Professor P3, Ref. I
0800229-74.2018.8.20.5138	Ângela Maria dos Santos Silva	Professor P3, Ref. D	Professor P3, Ref. I
0800173-41.2018.8.20.5138	Clênia Najara Fernandes Brito	Professor P1, Ref. D	Professor P1, Ref. G
0800177-78.2018.8.20.5138	Ednalva Pereira da Araújo	Professor P3, Ref. C	Professor P3, Ref. I
0800184-70.2018.8.20.5138	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor P2, Ref. A	Professor P2, Ref. C
0800183-85.2018.8.20.5138	Francileide Cristina de Lima	Professor P3, Ref. E	Professor P3, Ref. G
0800168-19.2018.8.20.5138	Francisca das Chagas Medeiros	Professor P1, Ref. E	Professor P1, Ref. I
0800223-67.2018.8.20.5138	Francisca Ferreira da S. Santos Campelo	Professor P2, Ref. A	Professor P2, Ref. I
0100230-02.2017.8.20.0138	Francisco Garcia da Silva	Aux. Serv. Diversos, Ref. 08-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 10-A
0100230-02.2017.8.20.0138	Francisco Xavier de Medeiros	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 09-A
0800185-55.2018.8.20.5138	Gilvan Gomes da Silva	Professor P1, Ref. G	Professor P1, Ref. I
0100230-02.2017.8.20.0138	Inácia de Medeiros Araújo	Aux. Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800175-11.2018.8.20.5138	Ivanilda Dantas de Medeiros	Professor P2, Ref. A	Professor P2, Ref. I
0800182-03.2018.8.20.5138	Izaura Odete de Brito	Professor P3, Ref. C	Professor P3, Ref. G
0100230-02.2017.8.20.0138	Jailma Maria da Silva	Monitor Social, Ref. 02-A	Monitor Social, Ref. 03-A
0800179-48.2018.8.20.5138	Jaqueline Rosângela Toscano de Góes	Professor P1, Ref. C	Professor P1, Ref. I
0100016-11.2017.8.20.0138	Jeomar Dantas de Medeiros	Professor P3, Ref. B	Professor P3, Ref. I
0800166-49.2018.8.20.5138	Joana D'arc da Silva Santos	Professor P1, Ref. F	Professor P1, Ref. I
0800097-80.2019.8.20.5138	Joana D'arc de Oliveira	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800098-65.2019.8.20.5138	Joao Carlos de Almeida	Aux. Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800226-22.2018.8.20.5138	Luzia Josete da Silva e Santos	Professor P3, Ref. E	Professor P3, Ref. I
0800225-37.2018.8.20.5138	Marcia Cirne de Medeiros	Professor P3, Ref. A	Professor P3, Ref. C
0800232-29.2018.8.20.5138	Maria da Guia Soares Afonso de Araújo	Professor P3, Ref. F	Professor P3, Ref. I
0100019-63.2017.8.20.0138	Maria da Paz da Trindade	Professor P2, Ref. A	Professor P2, Ref. I
0800227-07.2018.8.20.5138	Maria de Lourdes da Silva	Professor P3, Ref. B	Professor P3, Ref. I
0800178-63.2018.8.20.5138	Maria Gorete da Silva	Professor P2, Ref. C	Professor P2, Ref. G
0800092-58.2019.8.20.5138	Maria Salette Medeiros de Azevêdo	Aux. Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800093-43.2019.8.20.5138	Marilene Pereira de Araújo	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 09-A
0100230-02.2017.8.20.0138	Pedro Celestino Filho	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 09-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 29 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7017739B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0306000124/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0306000124/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0306000124/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de Endoscopia Digestiva Alta em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1186 - GASTROMED LTDA. (14.783.426/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16209 - Exame de Endoscopia Digestiva Alta	SV		1	250,00	250,00
Total (R\$):						250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C8412EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019-SRP

Aos 12 de junho de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 - SRP, homologado em 06 de Junho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 31.373.978/0001-22**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza, portador da carteira de identidade n.º 2.844.342 ITEP/RN e CPF n.º 093.352.874-40, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.896,00 (vinte dois mil oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme itens descritos abaixo.

LOTE I - EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE EMENDA ESTADUAL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
05	Leitor de biometria Resolução de 500 dpi e 8bit tons de cinza; Imagem de saída comprimida em WSQ. Área de leitura mínima de 294 mm2.	DIGI SCAN FS 80	UND	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
07	Rotador Deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. Banda de frequência de 3,5 GHz; Mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e LZTP. Deverá suportar aos padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Potência mínima de saída de 17 dBm.Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP.	INTELBRAS	UND	01	R\$ 74,00	R\$ 74,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 604,00

LOTE II – EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	Mouse Sem Fio Preto USB Óptico Sim, Roda de rolagem (scroll): Sim, Alimentação: 2 Pilhas (AAA), Wireless: Sim, Plug& Play: Sim, Equipamentos compatíveis Windows XP (menos Windows XP 64-bit) e MAC, Windows, iOS: version 5.0 and above Android: version 2.2 and above Requisitos do Sistema Ser conectado a um dispositivo dentro de suas compatibilidades e duas pilhas AAA. Cor: Preto, Conteúdo da Embalagem: 1 mouse sem fio, 1 mini receptor, 1 manual do usuário, Garantia do Fornecedor 12 meses Modelo: Sem Fio.	MAXPRINT	UND	24	RS 32,50	RS 780,00
16	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Funções impressora copiadora e scanner, a jato de tinta, sistema de impressão: colorida, conexões: wifi, USB 2.0 de alta velocidade, Wireless: sim, Velocidade em cores: mínimo 08ppm, velocidade em preto: mínimo 16 ppm, resolução máxima em preto: mínimo de 1200x1200 dpi, Resolução máxima em cores: mínimo 4800x1220 dpi, capacidade da bandeja: mínimo 10 folhas na entrada e 25 saída, compatível com o sistema operacional Windows 10 e 7, cor da impressora: preta, voltagem: bivolt, incluso cabo de alimentação, CD de instalação, guia de instalação rápida, manual do usuário e cabo USB, Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	HP 316	UND	09	RS 720,00	RS 6.480,00
17	Impressora de etiqueta Resolução de impressão: 203 dpi (8 pontos/mm), Velocidade de impressão: 2 ~ 3 ips (51 ~ 76 mm/s), Comprimento de impressão: Máx. 1092 mm / Min. 0,2 mm, Memória: 8Mb de DRAM (7Mb disponível ao usuário) 4Mb Flash ROM (3Mb user available), Tipo de CPU: microprocessador de 32 bits RISC, Sensores: Reflexivo Interface de operação: Indicador LED de energia (Power/Pronto) x2, Button (Feed) x1 Interface de comunicação: Paralela RS232 USB Fontes: Caracter. interno padrão definido 5 fontes alfanumérica Fontes internas expansíveis até 24 x 244 sentidos de rotação: 0 ~ 270 Códigos de barras 1D: PPLA: Código 39, código 93, código 128 / subconjunto de B e C, Codabar, Intercalado 2 de 5, UPC-A/E/2/5 complemento, EAN-13/8, UCC/EAN 128, Postnet, Plessey, Interleaved 2 de 5, Interleaved 2 de 5 com um módulo 10 de verificação de soma, Interleaved 2 de 5 com um módulo 10 check-sum e transporte portador de barras, Code 128, UCC/EAN código 128 peso aleatório, HBIC, Telepen, FIMPLB: Código 39, código 93, código 128 / subconjunto A, B, C, Codabar, Interleaved 2 de 5, Interleaved 2 de 5 com verificar dígito soma, Interleaved 2 de 5 com dígito de verificação readable humano, Matrix 2 de 5, UPC A/E 2 e 5 complemento, EAN-8/13, código 128UCC, UCC/EAN, Postnet Códigos de barras 2D:PPLA: PDF-417, MaxiCode, Data Matrix (ECC200 somente), QR Code, códigos compostos PPLB: MaxiCode, PDF-417, QR Code, códigos compostos gráficos: PPLA: PCX, BMP, IMG, HEX, GDIPPLB: PCX, raster binário, GDIEmulação: PPLA / PPLB Software de edição de rótulo: Windows Driver (Win 2000 / XP / Vista / Windows 7) barman, ArgoBar Pro Software utilitário: Utilitário de impressora Utility, FontTipo de media: Alimentação de rolo, cortado, contínua, ventilador-dobra, etiquetas, ticket em papel térmico ou papel comum. Garantia do Fornecedor 12 meses.	ELGIN L42	UND	02	RS 1.200,00	RS 2.400,00
28	Pen Drive 16GB Capacidade de armazenamento 16GB, Sistemas Operacionais Windows; Linux; Mac (todas as versões), Conteúdo da Embalagem 1 pen drive, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,5x7,5x1,5cm, Peso aproximado do produto (kg) 15g, Garantia do Fornecedor 1 ano, Modelo MINI FIT 16GB.	MULTILASER	UND	74	RS 27,00	RS 1.998,00
29	Apresentador De Slides R400 Wireless 2.4ghz Especificações: Alcance 15m, Botões Internos De Apresentação De Slides, Alcance Eficaz De 15m Com Tecnologia De 2,4 Ghz, Apontador A Laser Vermelho Com Indicador De Led, Plug-And-Play, Não É Necessário Software, Receptor Armazenável E Estojo Para Transporte, Indicador De Energia Das Pilhas, Botão De Ligar/Desligar, Conteúdo Do Pacote: Wireless Presenter R400, Duas Pilhas Aaa Estojo Para Transporte, Documentação Do Usuário: PartNumber: 910-001354, Garantia do fornecedor: 36 Meses.	LOGITECH R400	UND	07	RS 100,00	RS 700,00
38	Placa de rede - 10/100/1000. Garantia do Fornecedor 12 meses.	MAXPRINT	UND	05	RS 39,00	RS 195,00
46	Roteador Roteador wireless 300mbps, com no mínimo 04 portas, Compatível com IPv6, Operação nos modos Roteador/ AP/ Repetidor Wireless, Fonte de alimentação bivolt automática. Garantia do Fornecedor 12 meses.	INTELBRAS	UND	06	RS 78,00	RS 468,00
47	Roteador Roteador wireless 750mbps, com no mínimo 04 portas, Compatível com IPv6, Operação nos modos Roteador/ AP/ Repetidor Wireless, Fonte de alimentação bivolt automática. Garantia do Fornecedor 12 meses.	INTELBRAS	UND	04	RS 160,00	RS 640,00
48	Filtro de linha 06 tomadas, chave liga-desliga, Filtro anti-ruídos, fusível Externo, protetor telefônico (norma uit-k20), multivoltagem (opera em redes 220v), Garantia do Fornecedor 12 meses. (apresentar produto)	MAXPRINT	UND	09	RS 39,00	RS 351,00
51	Câmera Digital Profissional Dsc-H300 Câmera com sensor de imagem Ccd Super Had De 1/2,3 De 20.1mp, imagens fotográficas de alta resolução e vídeo Hd 720p. Lente de alto alcance, com Zoom Ótico de 35x, proporcionando um comprimento focal equivalente em 35mm a 25-875mm. Sistema de estabilização ótica de imagem Steadyshot. Monitor lcd clear photo de 3,0 e 461k pontos com cinco níveis de brilho. Sensor ccd super had de 20.1mp a H300 possui sensor de imagem ccd de 1/2,3 super had de 20.1 megapixels. Lente com Zoom Ótico de 35x e estabilização ótica de imagem steadyshot. Gravação de vídeo Hd de Até 1280 X 720 a 30 Qps. Comprimento focal equivalente em 35mm a 25-875mm. Garantia do Fornecedor 12 meses.	SONY	UND	01	RS 1.380,00	RS 1.380,00
57	Drone Memória: Cartão Micro SD de 8 GB incluído, Bateria: (Controle remoto 2600 mAhLiPo 18650) – (Drone 4480 mAh – 15,2 V – Lipo 4S – 68 Wh), Resolução: Fotográfica 4000 x 3000 – Vídeo HD 2.7K, Wifi: 2.400 GHz – 2.483 GHz, Video: UHD: 2.7K: 2704 x1520p 30 (29,997) – FHD: 1920x1080p 24/25/30 – HD: 1280x720p 24/25/30/48/50/60. Potência: 5.69mW / MHz (Densidade Espectral). Garantia do Fornecedor 12 meses.	DJI PHATON 3	UND	01	RS 4.800,00	RS 4.800,00
67	Software Office 365 Business Premium – Assinatura anual para 1 usuário	MICROSOFT	UND	03	RS 700,00	RS 2.100,00
TOTAL DO LOTE						RS 22.292,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firmem as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta da empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 31.373.978/0001-22**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima do certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

GDS Comercial E Servicos EIRELI
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CNPJ: 31.373.978/0001-22
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B08F1007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO – I

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148877-0	ELANE SALES DA CUNHA DE MORAIS	01

CARGO – BIBLIOTECÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147850-0	JOSÉ EDMILSON DA SILVA EUGÊNIO	01

CARGO – EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145286-9	JAIRO DA SILVA SOUSA	01

CARGO – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148856-5	CÁSSIA CARDOSO COSTA	01

CARGO – FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147253-4	MICAELI GOMES COUTINHO	01

CARGO – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150900-3	RENAN ABREU DA PONTE FREIRE	01
151273-9	LUANA PRISCILA GOMES DOS SANTOS	02
151599-3	STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	03

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148578-4	YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS	01

CARGO – NUTRICIONISTA VISA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146939-0	THAMARA MAYARA DE SOUZA	01

CARGO – ODONTÓLOGO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148073-9	JOSÉ REGIS CORDEIRO DA SILVA	01

CARGO – ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146490-0	YARINA XAVIER BATISTA	01

CARGO – PROCURADOR ADJUNTO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150383-4	ÍCARO LEÃO CARVALHO	01

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148644-2	JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO	01

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151308-8	FLÁVIA CAVALCANTE MONTEIRO MELO	01

CARGO – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145932-0	RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO AZEVEDO	01

CARGO – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
14791-8	LÍDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA	01

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146195-7	RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	01

CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147656-5	ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	01
150393-9	ROCARDO SÉRGIO BARBOSA	02
146526-5	JOÃO MARIA DE LIMA	03

CARGO – RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151036-0	JESIEL BEZERRA DE MEDEIROS	01

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145347-0	ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	01
147426-4	ALINE MARIA DE MORAIS	02
146577-3	ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS	03*

* Vaga destina a pessoas com deficiência.

CARGO – TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148697-1	WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS	01

CARGO – FISCAL DE DISCIPLINA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
149178-2	ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	01

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147414-9	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	01

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146661-0	KALINE ARAÚJO DA SILVA	01

CARGO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145884-0	LÁZARO TAVARES DE FARIAS	01

CARGO – MERENDEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148274-1	ACLEGLE PEREIRA DE MEDEIROS	01
148148-6	MYLLENA CINTHYA DA SILVA	02

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150889-5	ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO MEDEIROS	01
147369-5	JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIRÊDO	02
147980-7	MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	03
145368-4	EDJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	04
146075-4	JACKSON FERNANDES DA SILVA	05
146218-0	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	06
145760-5	JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JÚNIOR	07
146404-1	GLACE RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	19*

* Vaga destina a pessoas com deficiência.

CARGO – COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145805-9	CARLITO AUGUSTO DA SILVA DE MEDEIROS	01

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2019**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
 - Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

j) Para os cargos de Motoristas – Cat. D, Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUIRÁ ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de punição na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador: 9E75CE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12060001/2019

Aos doze dias, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, (12/06/2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas, conforme seguem infra-consignadas, na CLÁUSULA SEGUNDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CAVALCANT & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01.

Item: 005-AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	4,3500	1º Lugar
Item: 026-ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	0,4000	1º Lugar
Item: 033-GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	2,2200	1º Lugar
Item: 043-NAFTALINA SÓLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,2900	1º Lugar
Item: 052-PRATO DESCARTÁVEL 100X1 Nº 5		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,0000	1º Lugar
Item: 089-PASTILHA SANITÁRIA 30G		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,1900	1º Lugar
Item: 091-FOSFORO PACOTE COM 20 MARÇOS		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	39,6000	1º Lugar
Item: 093-CUMBUCÁ PLÁSTICA DESCARTÁVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	0,9200	1º Lugar
Item: 095-SACO PLÁSTICO HOT DOG CACHORRO QUENTE 25X14 CM PACOTE COM 100 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	1,9000	1º Lugar
Item: 096-HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUE PACOTE COM 100 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	32,0000	1º Lugar
Item: 097-COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	32,9900	1º Lugar
Item: 099-LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	3,3900	1º Lugar
Item: 102-LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA PACOTE COM 100 UNIDADES		
CAVALCANT & CIA LTDA ME	2,6000	1º Lugar

VALOR TOTAL: R\$ 20.852,80 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
COMERCIAL DUNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69

Item: 009-CERA LÍQUIDA - PRODUTO INCOLOR À BASE DE ALCALINIZANTE, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL E AMULGADORES. (1 LITROS).		
COMERCIAL DUNAS LTDA	3,1100	1º Lugar
Item: 028-FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO. MEDINDO 60 CM X 40CM.		
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,4500	1º Lugar
Item: 045-PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM		
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,7000	1º Lugar
Item: 064-SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/ 10 UNID.		
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,8000	1º Lugar
Item: 065-SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).		
COMERCIAL DUNAS LTDA	0,7500	1º Lugar
Item: 066-SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 80CM X 120CM X 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 10 UNID).		
COMERCIAL DUNAS LTDA	1,1500	1º Lugar
Item: 067-SACO PLÁSTICO - PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO 59 CM X 62 CM E 0,4 MICRAS DE ESPESSURA. (PACOTE COM 10 UNIDADES).		
COMERCIAL DUNAS LTDA	0,5500	1º Lugar
Item: 083-SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLÃO DE 300 MTS; PRODUZIDO EM POLIÉTERO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA.		
COMERCIAL DUNAS LTDA	22,0000	1º Lugar
Item: 092-SACO PLÁSTICO PARA SACOLÃO 60X43 CM		
COMERCIAL DUNAS LTDA	0,4900	1º Lugar

VALOR TOTAL: R\$ 55.614,29 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.140.323/0001-62

Item: 001-ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	14,64	1º Lugar
Item: 004-AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,7800	1º Lugar
Item: 014-COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,3000	1º Lugar
Item: 019-DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,0900	1º Lugar
Item: 024-ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	1,7800	1º Lugar
Item: 059-SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.		
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI	3,59	1º Lugar

VALOR TOTAL: R\$ 55.793,41 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME - CNPJ: 19.518.098/0001-00

Item: 002-ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,2500	1º Lugar
Item: 003-ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,3500	1º Lugar

Item: 006-BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,5000	1º Lugar
Item: 007-BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	8,2000	1º Lugar
Item: 008-BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,0000	1º Lugar
Item: 010-CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	41,0000	1º Lugar
Item: 011-CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D& C Nº 10 (CI 47005).		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,5500	1º Lugar
Item: 012-COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,6000	1º Lugar
Item: 013-COPO DESCARTÁVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,3500	1º Lugar
Item: 015-COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,0500	1º Lugar
Item: 016-CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,2400	1º Lugar
Item: 020-DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	25,5000	1º Lugar
Item: 021-DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPÉDIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	22,5000	1º Lugar
Item: 023-ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,3500	1º Lugar
Item: 025-ESPONJA DE AÇO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,8700	1º Lugar
Item: 029-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	9,6600	1º Lugar
Item: 030-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	14,4900	1º Lugar
Item: 031-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	10,4000	1º Lugar
Item: 032-FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	14,0000	1º Lugar
Item: 034-GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,9700	1º Lugar
Item: 035-INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	6,3500	1º Lugar
Item: 036-LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,0500	1º Lugar
Item: 037-LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,6500	1º Lugar
Item: 044-PÁ PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	2,8700	1º Lugar
Item: 048-PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,3400	1º Lugar
Item: 049-PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	18,8900	1º Lugar
Item: 050-PAPEL TOALHA - COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 6 ROLOS DE 20CM X 200M.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	32,9900	1º Lugar
Item: 053-PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,6000	1º Lugar
Item: 055-PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	1,0500	1º Lugar
Item: 056-RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,4500	1º Lugar
Item: 058-RODO PLÁSTICO - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,0000	1º Lugar
Item: 060-SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 250 GRAMAS).		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,5000	1º Lugar
Item: 061-SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,7200	1º Lugar
Item: 063-SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	0,4400	1º Lugar
Item: 068-SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	21,0000	1º Lugar
Item: 069-SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	16,8000	1º Lugar
Item: 070-SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	43,9900	1º Lugar
Item: 071-SACOLA PLÁSTICA 42X60X03 - PACOTE COM 1000 UNIDADES		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	36,9900	1º Lugar

Item: 075-SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	33,6000	1º Lugar
Item: 077-SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	11,0000	1º Lugar
Item: 078-SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	46,9000	1º Lugar
Item: 080-SODA CÁUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,9900	1º Lugar
Item: 081-SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	14,9000	1º Lugar
Item: 082-SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS. PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	16,8000	1º Lugar
Item: 084-SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO, CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	13,5000	1º Lugar
Item: 085-TALCO - COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	5,7500	1º Lugar
Item: 086-VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFO. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	3,6000	1º Lugar
Item: 088-VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,0000	1º Lugar
Item: 100-OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS		
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	4,0500	1º Lugar

VALOR TOTAL: R\$ 657.283,64 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 20.783.846/0001-52.

Item: 022-ESCOVA DE LIMPEZA – PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2,4000	1º Lugar
Item: 039-LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	33,2000	1º Lugar
Item: 040-LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3,6400	1º Lugar
Item: 041-MAMADEIRA - EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEM DECORAÇÃO, COM TAMPASOLTA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4,1600	1º Lugar
Item: 042-MAMADEIRA - FRASCO TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO EM LÁTEX, CAPACIDADE 150 ML.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4,6800	1º Lugar
Item: 047-PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3,3400	1º Lugar
Item: 072-SACO PLÁSTICO 15X25 CM C/1000UNID		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	15,3400	1º Lugar
Item: 073-SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 1000 UNID		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	22,7000	1º Lugar
Item: 074-SACO PLÁSTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	26,7800	1º Lugar
Item: 076-SACO PLÁSTICO 8X23 CM C/1000UNID		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	9,5800	1º Lugar
Item: 087-VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4,5800	1º Lugar
Item: 090-ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO CAIXA COM 12		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	26,5000	1º Lugar
Item: 094-CUMBUCÁ PLÁSTICA DESCARTÁVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	0,6000	1º Lugar
Item: 098-GARRAFINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO 200ML		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	0,5900	1º Lugar
Item: 062-SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIAZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).		
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2,99	1º Lugar

VALOR TOTAL: R\$ 162.153,30 (Cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 16.874.662/0001-20

Item: 017-DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBAGEM DE 2LITROS		
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-ME	19,20	1º Lugar
Item: 018-DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-ME	6,99	1º Lugar

VALOR TOTAL: R\$ 207.090,45 (Duzentos e sete mil, noventa reais e quarenta e cinco centavos).

RADIANY F MALHEIROS – ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29

Item: 027-FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESURA ROLO COM 5KG		
RADIANY F MALHEIROS - ME	34,0000	1º Lugar
Item: 046-PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM		
RADIANY F MALHEIROS - ME	1,9200	1º Lugar
Item: 051-PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	3,4800	1º Lugar
Item: 054-PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	0,7500	1º Lugar

Item: 057-RODO PEQUENO (20 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA		
RADIANY F MALHEIROS - ME	2,1000	1º Lugar
Item: 079-SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-DIBROMO-2, 4- DICIANOBUTANO, 2-FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO, LAURILPOLIGLICOLISE, POLISORBATO-80, DIOLEATO DE METILGLICOLISE, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CI 19140, ÁGUA DESMINERALIZADA.		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,3000	1º Lugar
Item: 101-TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES		
RADIANY F MALHEIROS - ME	6,2500	1º Lugar

VALOR TOTAL: R\$ 51.330,70 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos).

WT DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 35.291.038/0001-45

Item: 038-LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.		
WT DISTRIBUIDORA EIRELI	1,98	1º Lugar

VALOR TOTAL: R\$ 4.684,68 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

CAVALCANT & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01
Por Seu (Sua) Representante Legitimado(a)

COMERCIAL DUNAS LTDA
CNPJ: 17.320.267/0001-69
Por Seu (Sua) Representante Legitimado(a)

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.140.323/0001-62
Por Seu (Sua) Representante Legitimado(a)

F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME
CNPJ: 19.518.098/0001-00
Por Seu (Sua) Representante Legitimado(a)

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 20.783.846/0001-52
Por Seu (Sua) Representante Legitimado(a)

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – ME
CNPJ: 16.874.662/0001-20
Por Seu (Sua) Representante Legitimado(a)

RADIANY F MALHEIROS – ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
Por Seu (Sua) Representante Legitimado(a)

WT DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 35.291.038/0001-45
Por Seu (Sua) Representante Legitimado(a)

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:99A166D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 057/2019 - ANEXO

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN					
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555		Usuário: WAGNEIDE DE	Chave de Autenticação Digital		
http://www.jucurutu.m.gov.br/			2005-1276-861		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 057/2019 de 11/06/2019					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Ação: 2.227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.					
Despesa 855 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	2869	Créditos Especiais - Abertura IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 856 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	2870	Créditos Especiais - Abertura IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária:		10.000,00	0,00		
Total do Órgão Orçamentário:		10.000,00	0,00		
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS					
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	2871	Redução da Despesa IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:BD2AF58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO 058/2019 - ANEXO

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN		CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555		Chave de Autenticação Digital Página	
http://www.jucurutu.m.gov.br/		Usuário: WAGNEIDE DE		1762-6243-280 1/2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 058/2019 de 11/06/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA					
Ação: 2.4 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE					
Despesa 131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10578	Redução da Despesa			4.383,00
Total da Despesa:				0,00	4.383,00
Despesa 132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.950,00	
11/06/2019	10577	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	32.103,00	
Total da Despesa:				59.053,00	0,00
Despesa 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10579	Redução da Despesa			22.567,00
Total da Despesa:				0,00	22.567,00
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10587	Redução da Despesa			108.619,00
Total da Despesa:				0,00	108.619,00
Despesa 150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	208.619,00	
Total da Despesa:				208.619,00	0,00
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60					
Despesa 154 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10590	Redução da Despesa			3.255,68
Total da Despesa:				0,00	3.255,68
Despesa 156 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10588	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40					
Despesa 159 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10589	Redução da Despesa			6.521,80
Total da Despesa:				0,00	6.521,80
Ação: 2.202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO					
Despesa 174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					

Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10580	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.091,00	
11/06/2019	10581	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	41.369,00	
11/06/2019	10582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.109,00	
Total da Despesa:				151.569,00	0,00
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário- Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10583	Redução da Despesa			68.109,00
Total da Despesa:				0,00	68.109,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA					
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10					
Despesa 195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10585	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.521,80	
Total da Despesa:				6.521,80	0,00
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.220 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%					
Despesa 296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/06/2019	10586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.255,68	
Total da Despesa:				3.255,68	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				429.018,48	313.455,48
Total do Órgão Orçamentário:				429.018,48	313.455,48
Total do Fundamento:				429.018,48	313.455,48
Total Geral:				429.018,48	313.455,48

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:F920A353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000097/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 17/05/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	
CNPJ/MF Nº: 00.800.611/0001-14	TELEFONE: (84) 3222-7575
ENDEREÇO: RUA GENERAL GALVÃO, Nº 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120	
E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE	
RG Nº: 1.475.778 SSP/RN	CPF/MF Nº: 000.647.304-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	100	UND	FORONI	RS 17,70	RS 1.770,00
10	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	40	UND	ECOFIBRAS	RS 4,68	RS 187,20
11	BARBANTE EM NYLON TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	100	UND	SÃO LUIZ	RS 9,90	RS 990,00
21	CANETA MARCA TEXTO TIPO BASTÃO CORES VARIADAS.	50	UND	BRW	RS 1,26	RS 63,00
38	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	100	UND	BAMBINI	RS 4,20	RS 420,00
41	DÜREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	200	UND	EUROCEL	RS 0,75	RS 150,00
42	"ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO PACOTE 1 QUILO (1300 UNIDADES) "	20	KG	MAMUTH	RS 19,90	RS 398,00
48	ENVELOPE MÍDIA C/VISOR PARA CD 125X125 Mº 75G.	500	UND	FORONI	RS 0,14	RS 70,00
54	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	100	UND	GOLLER	RS 3,45	RS 345,00
55	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	200	UND	EUROCEL	RS 8,70	RS 1.740,00
59	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	100	UND	GLINORTE	RS 0,77	RS 77,00
62	GRAMPEADOR MINI 10 P20FL.	150	UND	BRW	RS 5,25	RS 787,50
66	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	200	CX	LEO LEO	RS 2,90	RS 580,00
67	ISOPOR 15MM.	200	UND	FRICALOR	RS 3,12	RS 624,00
68	ISOPOR 20MM.	200	UND	FRICALOR	RS 4,18	RS 836,00
72	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500 ML.	40	UND	CORT ART	RS 21,30	RS 852,00
80	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LÁPIS PAPEL CLIP.	100	UND	DELLO	RS 19,80	RS 1.980,00
81	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM SULFITE BRANCO, 75G/M² (RM C/500 FKS) COM SELO CERFLOR E IMETRO.	1.000	CX	CHAMEX	RS 197,90	RS 197.900,00
89	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	500	UND	VMP	RS 0,12	RS 60,00
91	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	100	UND	ACP	RS 17,20	RS 1.720,00

92	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA PESO 60.	1.000	UND	DELLO	RS 2,40	RS 2.400,00
97	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR.	1.000	UND	DELLO	RS 1,89	RS 1.890,00
98	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	15	UND	BRW	RS 9,45	RS 141,75
111	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM.	100	UND	BRW	RS 5,92	RS 592,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 216.573,45	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 023/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:59A48830

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000097/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 17/05/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO	
CNPJ/MF Nº: 21565.342/0001-29	TELEFONE: (84) 98808-0976
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, Nº 216 – BOA ESPERANÇA – PARNAMIRIM/RN	
E-MAIL: rmcmerciosservicos2014@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 2.009.009 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.160.014-64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
06	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM	1.000	UND	GOOLER	R\$ 0,23	R\$ 230,00
08	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PCT	JOY	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
09	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT	JOY	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
14	CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	1.000	UND	MÁXIMA	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
15	CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA COM ASPIRAL NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	2.000	UND	MÁXIMA	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM AZUL.	3.000	UND	COMPACTOR	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA.	3.000	UND	COMPACTOR	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA.	2.000	UND	COMPACTOR	R\$ 0,48	R\$ 960,00
22	CANETA PARA CD COM A PONTA FINA 1,0. CORES DISPONÍVEIS, VERMELHO, AZUL E PRETO.	100	UND	GOOLER	R\$ 1,25	R\$ 125,00
23	CARTOLINA CARD SET.	300	UND	VMP	R\$ 0,70	R\$ 210,00
24	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	1.000	UND	VMP	R\$ 0,70	R\$ 700,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE 48x66 CORES VARIADAS.	1.000	UND	VMP	R\$ 0,72	R\$ 720,00
28	CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700 MB.	230	UND	YLR	R\$ 1,08	R\$ 248,40
32	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	1.000	UND	LEOLEO	R\$ 0,90	R\$ 900,00
43	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS.	1.000	UND	IBEL	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
44	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS E COM GLITER.	1.000	UND	IBEL	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
45	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	200	UND	IBEL	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
47	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	2.000	UND	FORONI	R\$ 0,44	R\$ 880,00
50	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	1.400	UND	FORONI	R\$ 0,24	R\$ 336,00
61	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM. PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	400	UND	JOCAR	R\$ 10,30	R\$ 4.120,00
69	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	2.000	UND	INPEX JET	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
73	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS E PAUTADAS.	200	UND	GRAFISSET	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
74	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS.	200	UND	GRAFISSET	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
75	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M².	100	UND	GRAFISSET	R\$ 5,55	R\$ 555,00
77	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	500	CX	KOALA	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
82	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	100	RESMA	JANDAIA	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
84	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	500	UND	VMP	R\$ 0,73	R\$ 365,00
86	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO EM FORMATO A4 COM 100 FOLHAS.	500	PC	MASTERPRINT	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
87	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60 CM CORES VARIADAS.	512	UND	VMP	R\$ 0,80	R\$ 409,60
94	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS – 2 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS.	700	UND	POLIBRÁS	R\$ 2,15	R\$ 1.505,00
95	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS – 4 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS.	1.200	UND	POLIBRÁS	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
96	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	200	UND	POLIBRÁS	R\$ 1,28	R\$ 256,00
100	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	70	UND	GOOLER	R\$ 1,50	R\$ 105,00
102	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10.	70	UND	LEO LEO	R\$ 1,95	R\$ 136,50
103	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14.	70	UND	LEO LEO	R\$ 2,45	R\$ 171,50
104	PINCEL MARCA TEXTO LUMI-COLOR 6 CORES.	100	PC	JOCAR	R\$ 8,48	R\$ 848,00
106	POST-IT ADESIVO 38X50MM TROPICAL 3M - 200 FOLHAS EM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	300	PC	ADELBRÁS	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
107	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP.	50	UND	STALO	R\$ 4,35	R\$ 217,50
113	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	50	UND	JOCAR	R\$ 4,70	R\$ 235,00
114	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMOS 13 CM.	2.000	UND	LEO LEO	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
115	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML., CORES VARIADAS.	200	UND	ACRIFLEX	R\$ 3,00	R\$ 600,00
116	TNT, CORES VARIADAS	5.000	UND	DUBFLEX	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 104.699,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RAMON COELHO MIRANDA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BFC7C80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000097/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 17/05/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANOS - EPP	
CNPJ/MF Nº: 24.208.480/001-49	TELEFONE: (84) 3212-1646
ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, Nº 1598, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.035-000	
E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR	
RG Nº: 1.925.033 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 009.575.754-67

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA.	100	UND	RADEX	R\$ 4,80	R\$ 480,00
03	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS.	200	UND	CARBRINK	R\$ 4,15	R\$ 830,00
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	UND	CARBRINK	R\$ 3,80	R\$ 760,00
05	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	1.200	UND	LEO LEO	R\$ 0,45	R\$ 540,00
07	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES	390	UND	POLIBRAS	R\$ 3,90	R\$ 1.521,00
12	BLOCO TILMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM	201	PCT	GRASFSET	R\$ 8,80	R\$ 1.768,80
13	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	2.000	UND	RED BOR	R\$ 0,35	R\$ 700,00
16	CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM. (TIPO POLIONDA)	2.000	UND	POLIBRAS	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
17	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	50	UND	CLASSE	R\$ 16,30	R\$ 815,00
25	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	1.000	UND	JANDAIA	R\$ 0,53	R\$ 530,00
27	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	1.000	UND	PREMIATA	R\$ 0,90	R\$ 900,00
29	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	400	CX	FERPLAS	R\$ 1,55	R\$ 620,00
30	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	400	CX	FERPLAS	R\$ 1,58	R\$ 632,00
31	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA	60	CX	BAMBINI	R\$ 3,85	R\$ 231,00
33	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	2.000	UND	BAMBINI	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
34	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	100	CX	BAMBINI	R\$ 6,42	R\$ 642,00
35	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	500	UND	BAMBINI	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
36	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	100	UND	BAMBINI	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
37	COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	100	UND	BAMBINI	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
39	COLA PARA TECIDO, 35ML.	100	UND	ACRILEX	R\$ 3,39	R\$ 339,00
40	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML.	1.000	UND	BAMBINI	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
46	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 TAMANHO 200X280.	2.000	UND	SCRITY	R\$ 0,19	R\$ 380,00
49	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250.	3.000	UND	SCRITY	R\$ 0,15	R\$ 450,00
51	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	100	UND	MASTER	R\$ 1,75	R\$ 175,00
52	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	200	UND	MASTER	R\$ 0,94	R\$ 188,00
53	ESTOJO PARA LÁPIS EM POLIÉSTER PRETO, COM ZIPER.	200	UND	PUPYLEX	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
56	FITA ADESIVA LARGA 45 X 45M BRANCA, TIPO CREPE.	300	UND	EUROCEL	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
57	FITA ADESIVA LARGA 45X50MM	200	UND	EUROCEL	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00

	BRANCA TIPO CREPE.					
58	GIZ DE CERA EMBALAGEM GRANDE CAIXA C/12 UNIDADES TAMANHO GRANDE.	1.000	CX	BAMBINI	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
60	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	50	UND	CLASSE	R\$ 52,25	R\$ 2.612,00
63	GRAMPO COBREADO 26/16 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 20 FOLHAS.	200	CX	JOCAR	R\$ 4,15	R\$ 830,00
64	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 100 FOLHAS.	50	CX	ACC	R\$ 17,90	R\$ 895,00
65	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMÉTRICA CAPA DE CORTE 10 FL DE 75 G/M² C/APOIO EM BORRACHA. PARA MELHOR ADERÊNCIA	02	CX	MENNO	R\$ 206,00	R\$ 412,00
70	LÁPIS DE COR PEQUENA EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	1.500	UND	PIRILAMPO	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
71	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	3.000	UND	PIRILAMPO	R\$ 0,20	R\$ 600,00
76	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	800	UND	BRW	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
78	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	100	UND	CARBRINK	R\$ 2,38	R\$ 238,00
79	OLHOS ARTIFICIAIS ESBUGALHADOS, MOVEIS PARA DECORAÇÃO DE LANCHEIRAS INFANTIS PACOTE CONTENDO (50 UNIDADES 10MM).	100	PCT	IMP	R\$ 6,00	R\$ 600,00
83	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	250	UND	ART FLOC	R\$ 0,72	R\$ 180,00
85	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	500	UND	ART FLOC	R\$ 0,72	R\$ 360,00
88	PAPEL MADEIRA 66X96CM.	500	UND	JANDAI	R\$ 0,65	R\$ 325,00
90	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA.	500	UND	FRAMA	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
93	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	374	UND	ACP	R\$ 10,30	R\$ 3.852,20
99	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	100	UND	TRIS	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
101	"PINCEL ATÔMICO PARA CONFEÇÃO DE CARTAZES PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS.	1.000	UND	BRW	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
105	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE. (40ML).	100	UND	CLASSE	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
108	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	45	UND	CARBINK	R\$ 10,80	R\$ 486,00
109	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA.	45	UND	RADEX	R\$ 4,05	R\$ 182,25
110	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA.	1.500	UND	WALLEU	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
112	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	50	UND	BRW	R\$ 4,07	R\$ 203,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 66.630,25	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, con forme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 115E9F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar relação contendo os servidores que tiveram gozo de Férias Regulamentares e pago o 1/3 de Férias, referente ao mês de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

SERVIDOR		MATRICULA
01	CARLOS ALEXANDRE MARTINS	1524
02	CLAUDIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	526
03	DEMÉTRIUS DE SOUZA PEGADO	26
04	EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA	1391
05	FRANCISCO CANINDE FERREIRA	1301
06	FRANCISCO CORTEZ DA SILVA	259
07	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	471
08	FRANCISCO ERIVAN RAIMUNDO	352
09	FRANCISCO JONYKLEY TRAJANO	444
10	GEANDRO PEREIRA DA COSTA	550
11	GERALDO BIZINHO DE SOUZA JUNIOR	91
12	GLAUCO LUIZ DAMASCENO DE LIMA	946
13	HERMANN KECIO DA SILVA CUNHA	1611
14	INACIA DAS VITORIAS DE BARROS	372
15	JOSE CARLOS ALEXANDRE DE MELO	1545
16	JOSE CIRILO SOBRINHO	1389
17	JOSIMAR BARBOSA DA COSTA	130
18	LUANA DA SILVA PALHARES	1572
19	LUIZ PAULO DE AMORIM MONTEIRO	1561
20	MANOEL VENANCIO DOS SANTOS	1408
21	MARCIA MARIA DA SILVA	1557
22	MARIA ADELZINEIDE DE SENA	439
23	MARIA DA PAZ DE FRANCA	784
24	MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS	1601
25	MARIA LUCIANA DA COSTA SILVA	1512
26	MOACY JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	349
27	NELSON FERREIRA FELIPE	975
28	PAULO RICARDO DE SOUZA SILVA	1511
29	RAIMUNDO FERNANDES	225
30	RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA	1530
31	SAMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO	1347
32	UBERLANDIA MARIA DE PAIVA COSTA	634
33	VANESSA ELIAS MARQUES	1672

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:83CA2397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63

Processo nº4275/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO DE FUTSAL

JUSTIFICATIVA Curso de Futsal para professores de educação física e treinadores do município de Parelhas, realizado no dia 08 de junho de 2019. Inexigibilidade: Art.13, VI. Art.25, II C/C. Recursos Ordinários.1001000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RICARDO CAMARA SOBRAL					
CNPJ: 672.389.474-04		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Lucia Viveiros, 155 Condomínio Paul Cesanne, Centro, Natal/RN, CEP: 59086-005					
Representante: RICARDO CAMARA SOBRAL - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	Curso de técnicas em futsal para profissionais de educação física do município de Parelhas a ser ministrado pelo treinador RICARDO CÂMARA SOBRAL.		3.000,00

VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais)

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2A38881A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4275/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 63/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CURSO DE FUTSAL
JUSTIFICATIVA

Curso de Futsal para professores de educação física e treinadores do município de Parelhas, realizado no dia 08 de junho de 2019. Inexigibilidade: Art.13, VI. Art.25, II C/C. Recursos Ordinários.1001000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RICARDO CAMARA SOBRAL					
CNPJ: 672.389.474-04		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Lucia Viveiros, 155 Condomínio Paul Cesanne, Centro, Natal/RN, CEP: 59086-005					
Representante: RICARDO CAMARA SOBRAL - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	Curso de técnicas em futsal para profissionais de educação física do município de Parelhas a ser ministrado pelo treinador RICARDO CÂMARA SOBRAL.		3.000,00

VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais)

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:383926A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59

Processo nº4073/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**JUSTIFICATIVA** A REFERIDA SOLICITAÇÃO FOI O MEIO ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POIS ESTAMOS NECESSITANDO DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO PARA DAR CONTINUIDADE DOS ATIVIDADES/SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PELA REFERIDA SECRETARIA. CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: DIZ O ART.24 DA LEI 8.666/93, EM SEU INCISO V. FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIOS**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): A. MEDEIROS DANTAS					
CNPJ: 70.146.345/0001-33		Telefone: 84-3471-2808/(84) 9983-0389		Email: AMEDEIROS@HOTMAIL.COM	
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA , 474 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	250,00	SACO	CIMENTO C/ 50 KG		21,00
00003	5,00	Lata	CAL		10,00

Vencedor(es): TRINDADE & DANTAS LTDA.					
CNPJ: 11.937.778/0001-48		Telefone: 3471-2547		Email: trindadedantas@hotmail.com	
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	5,00	LATÃO	TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L)		196,00
00003	5,00	Lata	CAL		10,00

VALOR: R\$ 6.280,00(seis mil, duzentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:160EF48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 59

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4073/2019
DISPENSA Nº 59/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): A. MEDEIROS DANTAS					
CNPJ: 70.146.345/0001-33		Telefone: 84-3471-2808/(84) 9983-0389		Email: AMEDEIROS@HOTMAIL.COM	
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	250,00	SACO	CIMENTO C/ 50 KG		21,00
00003	5,00	Lata	CAL		10,00

Vencedor(es): TRINDADE & DANTAS LTDA.					
CNPJ: 11.937.778/0001-48		Telefone: 3471-2547		Email: trindadedantas@hotmail.com	
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	5,00	LATÃO	TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L)		196,00
00003	5,00	Lata	CAL		10,00

VALOR: R\$ 6.280,00(seis mil, duzentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FAEC76DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

757 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	13698 - ABRIDOR DE BOCA (ADULTO)	UN	MAQUIRA	10	10,46	104,60
2	5453 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	CAITHEC	100	4,48	448,00
4	5457 - Agulha Descartável Gingival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	CX.	INJEX	30	35,20	1.056,00
5	5455 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FRASCO	BIODINAMICA	4	16,86	67,44
6	13699 - ALAVANCA APICAL (JOGO COM 3 PEÇAS)	UN	FAVA	10	68,80	688,00
10	13700 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNICO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, PACOTE COM 500G	PCT	nathalya	20	13,60	272,00
11	5461 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	CÁPSULA	SDI	100	1,82	182,00
12	5462 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	CÁPSULA	SDI	200	3,44	688,00
13	5464 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DLA	50	104,00	5.200,00
14	5465 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaína E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	SS WHITE	100	44,80	4.480,00
17	5468 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta	FRASCO	DFL	15	10,16	152,40
18	7813 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE Avental de Chumbo Cirúrgico, para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável.	UN	FENIX DENTAL	2	365,00	730,00
19	7812 - CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO Especificações Mínimas: * Material que evite entrada de luminosidade externa. * Tampa que facilite higienização e reposição dos químicos. * Validade: indeterminada. * Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. * Copos de fácil reposição e que permitam maior economia de químicos. * Aros que facilitem a retirada das luvas para limpeza. * 1 anos de garantia.	UN	ESSENCE DENTAL	2	135,00	270,00
20	5471 - Babador Descartavel Impermeável, Pacote Com 100 Unidades	PCT	BIODINAMICA	100	14,77	1.477,00
22	13703 - Brocas carbide cirúrgica nº 704 para alta rotação	UN	PRIMA DENTAL	15	14,40	216,00
23	13704 - Brocas carbide cirúrgica nº 7664 para alta rotação	UN	PRIMA DENTAL	15	14,40	216,00
24	11242 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	PRIMA DENTAL	40	14,40	576,00
25	11243 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	PRATA	40	14,40	576,00
26	11244 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33	UN	PRIMA DENTAL	40	6,75	270,00
27	5473 - Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	PRIMA DENTAL	20	140,00	2.800,00
28	5474 - Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	PRIMA DENTAL	30	140,00	4.200,00
29	5478 - Broca Para Alta Rotação 330. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	PRIMA DENTAL	15	140,00	2.100,00
30	11246 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245	UN	PREVEN	20	14,40	288,00
32	5479 - Cabo Para Espelho	UN	MAQUIRA	30	3,18	95,40
34	5481 - Cimento De Ionometro De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionometro De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	CX	VIVA BOX	20	33,45	669,00
35	2305 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UN	TECH NEW	10	3,20	32,00
36	13707 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UN	SCHUSTER	4	3,33	13,32
37	5485 - Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g	CX	IODONTOSUL	10	16,80	168,00
38	13708 - Contra-ângulo 1:1 com micromotor para equipo odontológico	UN	PRATA	2	768,00	1.536,00
39	13710 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	ESSENCE DENTAL	6	8,80	52,80
40	11248 - CURETA DE LUCCAS	UN	PRATA	5	6,29	31,45
41	8268 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO Especificações Mínimas: * Material que evite entrada de luminosidade externa. * Tampa que facilite higienização e reposição dos químicos. * Validade: indeterminada. * Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. * Copos de fácil reposição e que permitam maior economia de químicos. * Aros que facilitem a retirada das luvas para limpeza. * 1 anos de garantia.	UN	PRATA	2	135,00	270,00
42	11249 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2	UN	PRATA	10	4,88	48,80
43	11250 - COLHERES DE DENTINA Nº 14	UN	FAVA	10	4,88	48,80
44	11251 - COLHERES DE DENTINA Nº 17	UN	FAVA	10	4,88	48,80
45	11252 - CONDENSADOR WARD Nº 01	UN	FAVA	4	7,12	28,48
46	11253 - CONDENSADOR WARD Nº 03	UN	FAVA	4	7,12	28,48
50	13712 - Solução viscosa dessensibilizante para tratamento de dentes com sensibilidade a variação de temperatura e a alimentos. Composição: Cloreto de Estrôncio a 10%, Nitrato de Potássio a 5%. Frasco contendo	UN	FGM	4	21,89	87,56
51	13714 - Discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies. Disponíveis nos tamanhos 8 e/ou 12 mm acompanhando o mandril. Caixa com 24 unidades.	CX	FGM	5	30,00	150,00
53	5591 - Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Button E Jato De Agua Triplo.	UN	SCHUSTER	2	390,00	780,00
54	13715 - Exaguatorio bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	FR	IODONTOSUL	10	17,44	174,40
55	5493 - Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	UN	PREVEN	100	1,17	117,00
56	5496 - Espatula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	UN	INDUSBELO	20	60,00	1.200,00
57	11255 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE (HEMOSPON) Caixa com 10 Unidades	CX	BIODINAMICA	2	16,70	33,40
59	5498 - Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml	FRASCO	IODONTOSUL	2	8,80	17,60
60	5499 - Explorador Duplo Nº5	UN	FAVA	30	8,00	240,00
61	13716 - Fio de sutura tipo seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24	CX	tecnew	30	30,30	909,00
62	5501 - Fio Dental - Com 500m	UN	HILLO	2	8,80	17,60
63	5502 - Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	UN	PREVEN	50	1,33	66,50
64	5503 - Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	UN	PREVEN	20	1,57	31,40
65	5504 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	UN	IODONTOSUL	15	4,88	73,20
66	11256 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Neutro Em Embalagem De 200ml	UN	IODONTOSUL	10	4,88	48,80
67	5506 - Forceps Infantil Nº01	UN	FAVA	10	62,30	623,00
68	5507 - Forceps Infantil Nº02	UN	FAVA	10	62,30	623,00
69	13717 - Fórceps Infanti Nº 3	UN	FAVA	10	62,30	623,00
70	13718 - Fórceps Infantil Nº 5	UN	FAVA	10	62,30	623,00
71	5508 - Forceps Infantil Nº06	UN	FAVA	10	62,30	623,00

72	13719 - Fórceps Infanti Nº 5	UN	FAVA	10	62,30	623,00
73	5509 - Forceps Nº150	UN	FAVA	10	76,50	765,00
74	5510 - Forceps Nº151	UN	FAVA	10	76,50	765,00
75	5511 - Forceps Nº17	UN	FAVA	10	76,50	765,00
76	13720 - Fórceps nº 18L	UN	FAVA	10	76,50	765,00
77	13721 - Fórceps 18R	UN	FAVA	10	76,50	765,00
78	13722 - Fórceps 18R	UN	FAVA	10	76,50	765,00
79	13723 - Fórceps nº 65	UN	FAVA	6	76,50	459,00
80	13724 - Fórceps nº 16	UN	FAVA	10	76,50	765,00
82	5517 - Hidroxido De Calcio Fotopolimerizavel. Seringa Com 2g.	UN	MAQUIRA	4	26,20	104,80
83	2312 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UN	BIODINAMICA	2	5,58	11,16
84	13725 - Hidroxido De Calcio Fotopolimerizavel. Seringa Com 2g	UN	MAQUIRA	5	24,00	120,00
85	13726 - Hollebeck nº 06	UN	PRATA	5	4,88	24,40
86	13727 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UN	ORAL	2.000	4,00	8.000,00
87	13728 - Kit de acabamento e polimento de resina composta, siliconas abrasivas.	UN	KG SORENSE	4	36,60	146,40
88	13729 - Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos	CX	TDV	4	78,50	314,00
89	13730 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	SOLIDOR	4	27,80	111,20
91	13732 - Mandril Praxis CA. Mandril para disco de lixa com centro metálico.	UN	TDV	4	42,30	169,20
92	13733 - Mandril Denteado Super Snap CA. Indicado para o encaixe dos discos de polimento contra-ângulo.	UN	PREVEN	6	2,32	13,92
94	13736 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidades	CX	FGM	15	7,84	117,60
95	13737 - Micro-brush regular, embalagem com 100 unidades	CX	FGM	15	7,84	117,60
97	6561 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	SOFT VISION	6	8,80	52,80
98	5528 - Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embalagem Com 12 Unidades	PCT	IODONTOSUL	4	1,52	6,08
100	2375 - PASTA PROFILÁTICA 90 G	UN	MAQUIRA	4	9,50	38,00
102	5529 - Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	UN	TDV	4	41,00	164,00
105	11265 - PINÇA CLÍNICA CURVA	UN	KODAK	30	13,50	405,00
107	13740 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	10	19,00	190,00
108	13741 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	20	19,00	380,00
109	13742 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	20	19,00	380,00
110	13743 - Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	20	19,00	380,00
111	13744 - Ponta diamantada FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	20	19,00	380,00
112	13745 - Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	10	19,00	190,00
114	13747 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	CX	FAVA	50	1,90	95,00
115	11269 - Ponta Diamantada Dourada 3118F para alta rotação	CX	FAVA	50	1,90	95,00
116	11270 - Ponta Diamantada 3195F para alta rotação	UN	FAVA	50	1,90	95,00
117	11271 - Ponta Diamantada 3168F para alta rotação	UN	FAVA	50	1,90	95,00
118	11272 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	FAVA	30	1,90	57,00
119	11273 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UN	FAVA	30	1,90	57,00
120	11274 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	FAVA	10	1,90	19,00
121	11275 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	FAVA	10	1,90	19,00
124	13748 - Porta agulha Mayo Heger de 14cm	UN	LM	10	33,50	335,00
126	5560 - Porta Amalgama Inox	UN	PRATA	4	36,48	145,92
128	13750 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	2	66,80	133,60
129	13751 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	2	66,80	133,60
130	11279 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC (CONJUNTO DE 3 PONTEIRAS: T2s, T3s; Ts-1)	UN	SCHUSTER	10	275,00	2.750,00
132	11281 - PORTA DICAL DUPLO	UN	PRATA	15	4,88	73,20
134	13754 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A3 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	5	14,90	74,50
135	13755 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A1 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	5	14,90	74,50
141	13761 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 unidades	PCT	SS PLUS	150	1,76	264,00
142	5579 - Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável	UN	DENTSPLY	4	45,15	180,60
143	13762 - Sistema adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para esmalte e dentina. Solvente à base de etanol e carga de nanopartículas de sílica.	FR	MAQUIRA	40	19,00	760,00
144	5581 - Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml	FRASCO	CAITECH	20	9,20	184,00
145	5582 - Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	FRASCO	CAITECH	20	9,20	184,00
147	2420 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	A GOMES	50	4,80	240,00
148	13764 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades.	PCT	A GOMES	100	4,80	480,00
150	11286 - SERINGA CARPULE	UN	FAVA	20	39,65	793,00
151	5584 - Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas	PCT	PREVEN	50	1,22	61,00
152	5586 - Tesoura Iris Reta	UN	FAVA	10	28,13	281,30
155	13767 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	PREVEN	20	1,68	33,60
156	13768 - Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	FR	SS WHITE	2	29,90	59,80
Total (R\$):						63.217,01

409 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5456 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	CX.	PROCARE	40	35,00	1.400,00
7	5458 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UN	FAVA	10	19,95	199,50
8	5459 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	UN	FAVA	10	19,95	199,50
9	5460 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UN	FAVA	10	19,95	199,50
15	5463 - Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DFL	50	150,00	7.500,00
16	2816 - ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA SV 3% CX C/50 UND	CX	DFL	4	120,00	480,00
21	13701 - Bandeja Inox 22 x 12 x 1cm	UN	MAQUIRA	30	20,00	600,00
31	5475 - Broca Cirúrgica Zecrya	UN	DENTSPLY	30	20,00	600,00

33	5482 - Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	CX	MAQUIRA	5	44,90	224,50
47	11254 - CONDENSADOR WARD Nº 02	UN	FAVA	4	7,00	28,00
48	5489 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18	UN	FAVA	5	9,00	45,00
49	13711 - Descolador MOLT Dissector, cabo de 8 mm, aço inox, autoclavável.	UN	FAVA	15	20,00	300,00
52	5488 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14	UN	FAVA	5	9,95	49,75
58	5497 - Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	FRASCO	PREMIUM	10	29,90	299,00
81	2330 - FORMOCRESOL 10 ML	FR	MAQUIRA	4	7,50	30,00
90	13731 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade com 200ml	UN	MAQUIRA	2	19,90	39,80
93	13734 - Mandril Para Discos CA. Indicado para polidor formato disco.	UN	FAVA	6	2,50	15,00
99	13739 - Pote Dappen De vidro	Pote	MAQUIRA	10	3,50	35,00
101	5534 - Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	PCT	MAQUIRA	2	8,00	16,00
103	5535 - Película Radiográfica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas	CX	KODAK	7	149,90	1.049,30
104	5536 - Película Radiográfica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas	CX	KODAK	7	199,00	1.393,00
106	5538 - Placa De Vidro, 20mm, Polida	UN	PREVE	4	6,00	24,00
113	13746 - Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	FAVA	10	15,00	150,00
122	11276 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÊRA	UN	SHOFU	50	8,00	400,00
123	11277 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA	UN	SHOFU	50	8,00	400,00
125	13749 - Porta Agulha Mathieu	UN	PRATA	10	45,00	450,00
127	11278 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS	UN	MAQUIRA	2	7,90	15,80
131	13752 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (udo odontológico)	PCT	MAQUIRA	10	4,80	48,00
133	13753 - Porta-matriz tofflemire	UN	FAVA	10	25,00	250,00
136	13756 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superjcie modifi	BISNAGA	BIODINAMICA	10	25,00	250,00
137	13757 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superjcie modifi	BISNAGA	BIODINAMICA	10	25,00	250,00
138	13758 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superjcie modifi	BISNAGA	BIODINAMICA	50	25,00	1.250,00
139	13759 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superjcie modifi	BISNAGA	BIODINAMICA	50	25,00	1.250,00
140	13760 - Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida na cor A3,5 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte Inorgânica conter combinação de Zircônia-Sílica de superjcie modifi	BISNAGA	BIODINAMICA	50	25,00	1.250,00
146	13763 - Spray para teste de vitalidade, -50°C	UN	MAQUIRA	2	35,00	70,00
149	11285 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO	PCT	PRATA	20	8,00	160,00
153	13765 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	MAQUIRA	30	6,00	180,00
154	13766 - Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	PCT	MAQUIRA	20	7,00	140,00
Total (R\$):						21.240,65

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0194C9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - JUNHO DE 2019**

**FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RIACHUELO/RN - JUNHO/2019**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguindo orientações do Decreto Nº 5.209/2004 em seu Artigo 32 e Paragrafo 1º, Vem por meio deste publicar a folha de pagamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Riachuelo/RN.

A Folha de Pagamento será divulgada na SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social, no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e será publicada no diário oficial dos municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ABRAHAO GABRIEL	12509008988	R\$ 91,00	LIBERADA
ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA	16013545686	R\$ 91,00	LIBERADA
ADELIZA PEREIRA NUNES	12834098648	R\$ 268,00	LIBERADA
ADELVINA DA SILVA	16055704308	R\$ 179,00	LIBERADA
ADRIANA ACIOLE DA SILVA CARDOSO	16049560413	R\$ 357,00	LIBERADA
ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA	16013588903	R\$ 358,00	LIBERADA
ADRIANA ARAUJO MARTILIANO	16013582751	R\$ 357,00	LIBERADA
ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA SANTOS	16069391080	R\$ 180,00	LIBERADA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16017511875	R\$ 180,00	LIBERADA
ADRIANA ESTEVAM DE SOUZA	13225102643	R\$ 179,00	LIBERADA
ADRIANA FORTUNATO DA SILVA	12602774644	R\$ 447,00	LIBERADA
ADRIANA LEONARDO DE ARAUJO	16059232745	R\$ 446,00	LIBERADA
ADRIANA MARIA DA SILVA	16013590037	R\$ 178,00	LIBERADA
ADRIANA VIANA DA SILVA RIBEIRO	16158316181	R\$ 446,00	LIBERADA
AKSSA MARINE LIRA DOS SANTOS	16013621242	R\$ 268,00	LIBERADA
ALAIDE ALEXANDRE DA SILVA	16055718937	R\$ 357,00	LIBERADA

ALANNA PATRICIA DA SILVA ALVES SOARES	16059238476	R\$ 357,00	LIBERADA
ALBA JACIRA GONCALVES ALVES DE MEDEIROS	21212296925	R\$ 123,00	LIBERADA
ALBANIZA DA SILVA	16013958131	R\$ 269,00	LIBERADA
ALBENI SILVA FONTES	12704793648	R\$ 268,00	LIBERADA
ALCINA JESSICA DE OLIVEIRA LIMA	20056525553	R\$ 130,00	LIBERADA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	20916189117	R\$ 358,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL	21211840737	R\$ 125,00	LIBERADA
ALDAIZA NEVES DE OLIVEIRA	16013963321	R\$ 269,00	LIBERADA
ALDILENE MACIEL DE SOUZA	16055792444	R\$ 536,00	LIBERADA
ALESANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16159451023	R\$ 179,00	LIBERADA
ALESSANDRA DA SILVA	20746155896	R\$ 358,00	LIBERADA
ALEXANDRA LOURENCO DE MELO	16013660655	R\$ 41,00	LIBERADA
ALEXSSANDRA DA SILVA MONTEIRO	20181229336	R\$ 212,00	LIBERADA
ALICIA QUIRINO DA SILVA	20181228895	R\$ 358,00	LIBERADA
ALINE ANDRE TEIXEIRA	16165197990	R\$ 358,00	LIBERADA
ALINE DA SILVA SOUZA	16013690678	R\$ 212,00	LIBERADA
ALINE MACIEL DE SOUZA	16013693039	R\$ 624,00	LIBERADA
ALINE SANTOS CARDOSO MARQUES	16059805974	R\$ 357,00	LIBERADA
ALINY SUERDE LIMA DE SOUZA	16013690694	R\$ 180,00	LIBERADA
ALTAIR FELIPE DOS SANTOS	12756791646	R\$ 89,00	LIBERADA
ALUCINEIA BENTO	20916207107	R\$ 269,00	LIBERADA
ALZENIR AMBROZIO DA SILVA	12790285642	R\$ 180,00	LIBERADA
ALZENIR BEZERRA DE OLIVEIRA	16049577065	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	16059246738	R\$ 180,00	LIBERADA
AMANDA FERREIRA DE MELO	16025087912	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA MAIARA DA SILVA	20626203249	R\$ 358,00	LIBERADA
AMANDA PERLLA CAMARA	16013704504	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ ALVES AVELINO	21274205176	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ DA SILVA	16059272550	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ FELIX DA ROCHA	16029805755	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA CARIRINA FERREIRA DE MELO	16055772230	R\$ 446,00	LIBERADA
ANA CARLA DO NASCIMENTO	16059270531	R\$ 358,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ANA CARLA FERNANDES DA ROCHA LIMA	16059271686	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CATARINA DE MEDEIROS	16059270280	R\$ 714,00	LIBERADA
ANA CELI ARRUDA DE LIMA GOMES	21211448705	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ALEXANDRE DA SILVA	16013898813	R\$ 130,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DA SILVA	16013898422	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	16013877409	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLEIDE FELIPE DA SILVA	16013899224	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA CRISTIANE PEREIRA	16158357503	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	16013910988	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA FERNANDES DA SILVA	20625436061	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA HELOIZE LOURENCO DO NASCIMENTO	21200597321	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA JADIELE DE LIMA PONTES	20181418554	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA KAROLYNNE DA SILVA	20144670857	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA KATIA PEREIRA	16059271252	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16055773237	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA LUCIA ESTEVAM DA SILVA	20181228313	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA MARIA BARRETO	16024001488	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA MARIA CANDIDO DOS SANTOS	16013892696	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16069424698	R\$ 91,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903051	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903167	R\$ 230,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273565	R\$ 301,00	LIBERADA
ANA MARIA FIRMINO PEREIRA	16055773725	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA MARIA MATIAS	20932812974	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	16055777402	R\$ 536,00	LIBERADA
ANA PATRICIA DE MACEDO DANTAS	13442882280	R\$ 148,00	LIBERADA
ANA PAULA DA SILVA SALES	16066195132	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA PAULA DE OLIVEIRA	16010734860	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	16059274197	R\$ 624,00	LIBERADA
ANA PAULA GRACIANO DA SILVA	16088864134	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA PRISCILA VICENTE DE MOURA	16055772591	R\$ 220,00	LIBERADA
ANA RAFAELE DE FRANCA	21219619665	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA TERCIA MARTINS DA SILVA	16059274421	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA ZORAIDE SILVA DO NASCIMENTO	16059270744	R\$ 446,00	LIBERADA
ANALIA MARIA DE FRANCA	16013919098	R\$ 714,00	LIBERADA
ANALINE LOURENCO LEANDRO DE OLIVEIRA	13153005272	R\$ 171,00	LIBERADA
ANALUCIA CIPRIANO	16013896314	R\$ 91,00	LIBERADA
ANALYNA REGINA DA SILVA	21207399371	R\$ 269,00	LIBERADA
ANDIARA ALEXANDRE DA SILVA	16013727245	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDRECA CARLA BARBOSA NUNES	14712597271	R\$ 269,00	LIBERADA
ANDREIA CRISTINA LEONARDO DE ARAUJO	20962912195	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREIA DA SILVA TARGINO	13086118643	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDREIA MAGALHAES FERREIRA	16025694908	R\$ 212,00	LIBERADA
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	16084354948	R\$ 269,00	LIBERADA
ANDREIA MARTILIANO DE ARAUJO	16013728845	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	16059248986	R\$ 446,00	LIBERADA
ANDREIA TEIXEIRA DA COSTA	13425288279	R\$ 446,00	BLOQUEADA
ANDREZA DO NASCIMENTO	20181227872	R\$ 536,00	LIBERADA
ANDREZA GALDINO DA SILVA	16013747254	R\$ 536,00	LIBERADA
ANDREZA MACIEL DE SOUZA	16059250085	R\$ 193,00	LIBERADA
ANDREZA MARIA LEITE DA SILVA	23680883001	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	16025107239	R\$ 91,00	LIBERADA
ANDRIELE DE FRANCA	16069406525	R\$ 535,00	LIBERADA
ANELLY PAULA CAMARA AZEVEDO	16059275819	R\$ 254,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO

ANGELA FERREIRA DA ROCHA	21214072420	R\$ 447,00	LIBERADA
ANGELA MARIA QUINRINO SILVA	16126070160	R\$ 163,00	LIBERADA
ANGELINA FRANCISCA JANUARIO	16013775169	R\$ 269,00	LIBERADA
ANTONIA ERILENE DE SOUZA SILVA	16097464666	R\$ 269,00	LIBERADA
ANTONIO GUALBERTO DE FREITAS	12525995734	R\$ 91,00	LIBERADA
APARECIDA SUERDA GOMES DE ALMEIDA	16165223525	R\$ 179,00	LIBERADA
ARILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069430256	R\$ 357,00	LIBERADA
AVANIR GOMES DA SILVA SOTERO	16059284370	R\$ 417,00	LIBERADA
AVANIR PINHEIRO DA SILVA SALES	20128291316	R\$ 268,00	LIBERADA
BARBARA DA SILVA ALVES	16059284575	R\$ 179,00	LIBERADA
BENICLECIA DE OLIVEIRA SANTOS	16025239763	R\$ 269,00	LIBERADA
BETANIA FURTUNATO DOS SANTOS	21207412785	R\$ 179,00	LIBERADA
BETINA KAREN DA SILVA	16014013394	R\$ 268,00	LIBERADA
BIANCA KELLY DA SILVA	16014015567	R\$ 180,00	LIBERADA
BRENDA DA SILVA ALVES	16059287256	R\$ 180,00	LIBERADA
BRENO JERONIMO DA SILVA	16014020552	R\$ 230,00	LIBERADA
BRUNA DINO DA SILVA	16059287809	R\$ 268,00	LIBERADA
BRUNA MARIA COSTA DE ARAUJO	16024088109	R\$ 268,00	LIBERADA
BRUNA VIANA DO NASCIMENTO	20181422942	R\$ 179,00	LIBERADA
BRUNO DA SILVA BEZERRA	21278159934	R\$ 178,00	SUSPENSA
BUANA ANDRIELI CELESTINO LOPES	16126109180	R\$ 180,00	LIBERADA
CABRINA QUIRINO DA SILVA	20340645312	R\$ 179,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA FERNANDES	20618548739	R\$ 447,00	LIBERADA
CAMILA CAROLINE FIRMINO DA COSTA	20181429122	R\$ 268,00	LIBERADA
CARLA GILIANE DA SILVA	20181226744	R\$ 180,00	LIBERADA
CARLIANE DE FRANCA	16069621132	R\$ 446,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO BATISTA	12285319217	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20915773605	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS JAILSON BASILIO	16059521917	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS JOSE DA SILVA	16204413466	R\$ 447,00	LIBERADA
CARLOS LINDOMAR DE MEDEIROS	16059522832	R\$ 91,00	LIBERADA
CASIA CRISTINA DA SILVA	16461077570	R\$ 536,00	LIBERADA
CATARINA JESICA DANTAS ROMAO MACIEL	13525283457	R\$ 357,00	LIBERADA
CELIA DE OLIVEIRA COSTA	16539022213	R\$ 269,00	LIBERADA
CELIA MARIA CAMPOS	20320964277	R\$ 358,00	LIBERADA
CELIA MARIA FERNANDES	16552515724	R\$ 268,00	LIBERADA
CELY ELISIANE PALHARES DA SILVA LOURENCO	16539020784	R\$ 268,00	LIBERADA
CELY ELIZIELA PALHARES DA SILVA	16539020776	R\$ 180,00	LIBERADA
CELY MEDEIROS DE LIMA	16056512291	R\$ 268,00	LIBERADA
CICERA BATISTA DA SILVA	16540676868	R\$ 358,00	LIBERADA
CICERA FRANCINILDA ROSA FERNANDES	16056257558	R\$ 505,00	LIBERADA
CIDIA MARIA DO NASCIMENTO	16539054824	R\$ 269,00	LIBERADA
CINTHIA GOMES GALDINO DA SILVA	16059735453	R\$ 269,00	LIBERADA
CINTIA GABRIELA DA SILVA	20917879524	R\$ 268,00	LIBERADA
CIRLENE DA CONCEICAO SILVA	16665756905	R\$ 447,00	LIBERADA
CLAUDEANA ALVES DE LIMA	16479201125	R\$ 548,00	LIBERADA
CLAUDEANE CARDOSO	16047432914	R\$ 357,00	LIBERADA
CLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO	20321032963	R\$ 446,00	LIBERADA
CLECIA COSTA DO NASCIMENTO	13362552195	R\$ 357,00	LIBERADA
CLEDEMILSON DA SILVA ROCHA	16059531386	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16049642193	R\$ 179,00	LIBERADA
CLEIDIANA ACIOLE DA SILVA	16189588728	R\$ 294,00	LIBERADA
CLEIDIANE FELIX DO NASCIMENTO	16059531890	R\$ 41,00	LIBERADA
CLELHA PEREIRA DA SILVA	16056195989	R\$ 268,00	LIBERADA
CLENILDA ACILE DA SILVA	16189602224	R\$ 268,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
CLEONIA DANTAS DE SOUZA	16073056789	R\$ 358,00	LIBERADA
CLEONIZIA ACIOLI DA SILVA SOUZA	16363276234	R\$ 268,00	LIBERADA
CLESIONARA ACIOLI DA SILVA	16049643580	R\$ 179,00	LIBERADA
CLEVANIA DE ARAUJO LOURENCO	20321032890	R\$ 268,00	LIBERADA
COSMA ALEXANDRE	20989432429	R\$ 269,00	LIBERADA
CRISMARA KELLE DE OLIVEIRA ALVES	16059535780	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	16485878859	R\$ 358,00	LIBERADA
CRISTIANE SOARES ALVES	16466284221	R\$ 179,00	LIBERADA
CRISTIANE VICTORIA MEDEIROS DA SILVA	20181224164	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTINA GOMES DA ROCHA SOARES	16450384760	R\$ 357,00	LIBERADA
CRISTINA LIDIANE DA SILVA	16056206573	R\$ 325,00	LIBERADA
CRISTINA MARIA DE LIMA DINIZ	16483171766	R\$ 447,00	LIBERADA
DACYLEIDE NUNES DE SANTANA	12689026645	R\$ 179,00	LIBERADA
DALANE GONCALVES VIANA	16114307470	R\$ 358,00	LIBERADA
DALVANEIDE VARELA	13210176190	R\$ 624,00	LIBERADA
DALVANEITE VARELA DO NASCIMENTO	20617776576	R\$ 624,00	LIBERADA
DAMIANA BERNARDO DA SILVA	16024111747	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA BRITO DA SILVA	20916137753	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA DE MEDEIROS SILVA SERAFIM	16014068679	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA MAYARA BEZERRA DO NASCIMENTO	21248654147	R\$ 268,00	LIBERADA
DAMIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO	16059293825	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIEL DANTAS ROMAO	12699265642	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIELA DE ARAUJO GONZAGA	16049579459	R\$ 269,00	LIBERADA
DANIELA MEDEIROS	16059294465	R\$ 535,00	LIBERADA
DANIELA TRAJANO DO NASCIMENTO	16014077244	R\$ 123,00	LIBERADA
DANIELE FERNANDES DA SILVA	16055817277	R\$ 180,00	LIBERADA
DANIELE SOARES	21247231714	R\$ 179,00	LIBERADA
DANILO GOMES MACHADO	16014108603	R\$ 179,00	LIBERADA
DAYANE ALVES PAULO	16014053094	R\$ 447,00	LIBERADA
DAYANE CARDOSO DA SILVA	16116632824	R\$ 714,00	LIBERADA
DAYSE MORGANIA VICTOR DE SOUZA	16049578967	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORA PEREIRA DA SILVA ALVES	21268237525	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORAH NADJA DOS SANTOS SILVA	16059300376	R\$ 446,00	LIBERADA

DEYSE DIANE DE SOUZA PEGADO	16165245758	R\$ 268,00	LIBERADA
DIANA MARIA DE BRITO	16014171372	R\$ 180,00	LIBERADA
DIANA SERAFIM DA SILVA	20133989865	R\$ 358,00	LIBERADA
DIANE DA SILVA MEDEIROS	12887772645	R\$ 357,00	LIBERADA
DILENE DA SILVA	16014196278	R\$ 130,00	BLOQUEADA
DILMA LEONARDO DA SILVA	12991074649	R\$ 357,00	LIBERADA
DILUGAN DA ROCHA LIMA	17021216805	R\$ 357,00	LIBERADA
DIONE DA SILVA MEDEIROS	12898317642	R\$ 446,00	LIBERADA
DJALMA ESTEVAM DA SILVA	20340645401	R\$ 91,00	LIBERADA
DONATO ACIOLI SOBRINHO	10850238894	R\$ 89,00	LIBERADA
DORALICY TOMAZ CRISPIM	16069457049	R\$ 268,00	LIBERADA
DULCILENE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	16014239848	R\$ 536,00	LIBERADA
EDEVA EMANUELA DA SILVA SOUZA	16116652248	R\$ 180,00	LIBERADA
EDILANI AUGUSTA DA SILVA	20373906956	R\$ 245,00	LIBERADA
EDILEUZA DAMASCENO FELIPE SOUZA	21255957702	R\$ 357,00	LIBERADA
EDILEUZA DE OLIVEIRA PORFIRIO	21209609128	R\$ 179,00	LIBERADA
EDILMA AUGUSTO DA SILVA	16059316736	R\$ 269,00	LIBERADA
EDILMA FELIPE VIANA	20916025157	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILMA GERONIMO DA SILVA SANTANA	12551507393	R\$ 447,00	LIBERADA
EDILZA CARLA DE LIMA	16067139988	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILZA NUNES GOMES	12629312641	R\$ 91,00	LIBERADA
EDILZA RIBEIRO DA ROCHA	12685370775	R\$ 447,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
EDILZA SEBASTIAO DE LIMA	16116657746	R\$ 447,00	LIBERADA
EDINALVA ESTEVAM	16059314113	R\$ 447,00	LIBERADA
EDISLEIDE TARGINO DA SILVA	12885908647	R\$ 358,00	LIBERADA
EDITE PINHEIRO DA SILVA	16069465491	R\$ 179,00	LIBERADA
EDIVALDO DA SILVA BEZERRA	16059319611	R\$ 91,00	LIBERADA
EDIVANIA LOPES DA SILVA	16059318445	R\$ 41,00	LIBERADA
EDMILSON ADOLFO DE FARIAS	23643869459	R\$ 91,00	LIBERADA
EDMONI LOPES DE ALMEIDA	20181226205	R\$ 130,00	LIBERADA
EDNA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	16159513029	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA MONTEIRO DA SILVA	20970183180	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA NUNES DO NASCIMENTO	16127578443	R\$ 446,00	LIBERADA
EDUARDA ADEILDA DA SILVA CATRARIO	20322660879	R\$ 357,00	LIBERADA
EDVANIA FERNANDES DA ROCHA OLIVEIRA	20618548917	R\$ 446,00	LIBERADA
ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	16119286153	R\$ 167,00	LIBERADA
ELENICE DO NASCIMENTO SILVA FERNANDES	12981078641	R\$ 268,00	LIBERADA
ELENILDA DO NASCIMENTO SILVA	13018260642	R\$ 357,00	LIBERADA
ELENILDA LOPES DA SILVA	16188861110	R\$ 357,00	LIBERADA
ELENIZIA MARTINS DOS SANTOS	16055874955	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIANA CAMPELO DA SILVA	16025418560	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIANE COSME DE LIMA	16158423077	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIANE CRISTINA GOMES	16055877040	R\$ 458,00	LIBERADA
ELIANE DANTAS DE BRITO	16014367412	R\$ 179,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DA SILVA	16049588083	R\$ 254,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DE SOUZA	16059326901	R\$ 714,00	LIBERADA
ELIANE LIMA DA SILVA	20719850554	R\$ 625,00	LIBERADA
ELIANE MARIA DE MOURA	16024261579	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIANE RODRIGUES DE MOURA SANTOS	16153016163	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIENA Y NASCIMENTO DANTAS	16087678175	R\$ 535,00	LIBERADA
ELIENE CANDIDO MOTA	16059327991	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIENE DA SILVA CORDEIRO	16025427268	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIENE GUILHERMINO DO NASCIMENTO	16059328009	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIENE SEBASTIAO DE LIMA	16014384511	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIETE CARDOSO DA SILVA	16158425029	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIETE PEREIRA DA SILVA	21207908659	R\$ 268,00	LIBERADA
ELINEIDE LAZARO DA SILVA	16055882745	R\$ 269,00	LIBERADA
ELINETE ANSELMO GARCIA	16014396218	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIONE CANDIDO MOTTA DOS SANTOS	20080940123	R\$ 130,00	LIBERADA
ELIONE DELMIRO CATRARIO	16014400339	R\$ 269,00	LIBERADA
ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	12903268640	R\$ 171,00	LIBERADA
ELISBAO BATISTA DA SILVA	23640998363	R\$ 91,00	LIBERADA
ELIVANIA GUILHERMINO DO NASCIMENTO ROCHA	12984977647	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZABETE ALMEIDA DA SILVA	20321032947	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZABETE CARDOSO DA SILVA	16014413333	R\$ 219,00	LIBERADA
ELIZABETE DE SOUZA	16155923257	R\$ 179,00	BLOQUEADA
ELIZABETE DOS SANTOS LIMA	21214378570	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIZABETI RICARDO DA SILVA	13373442191	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIZANGELA BRITO DA SILVA	20052870140	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIZANGELA CANDIDO MOTA	16059331182	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIZANGELA ESTEVAM	16059331069	R\$ 447,00	LIBERADA
ELIZANGELA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	21207467717	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIZANGELA MARIANO DA SILVA	16059331573	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	21201279900	R\$ 301,00	SUSPENSÃO
ELIZARA BATISTA LIRA DOS SANTOS	16014430254	R\$ 269,00	LIBERADA
ELOISA FREITAS MACEDO DA SILVA	20373908088	R\$ 179,00	BLOQUEADA
ELZA MARIA DE MEDEIROS SALES	16156908375	R\$ 179,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
EMADALON DE OLIVEIRA SILVA	16055890713	R\$ 268,00	LIBERADA
EMANUELA SANTIAGO DO NASCIMENTO	13606811453	R\$ 268,00	LIBERADA
EMERSON MARTINS VIANA	23786597371	R\$ 91,00	LIBERADA
EMILIA JANIELE LOPES DA SILVA	16014444832	R\$ 180,00	LIBERADA
ERICA CALLYNE HILARIO	16014460064	R\$ 358,00	LIBERADA
ERICA DA SILVA GUILHERME DOS SANTOS	16014459880	R\$ 268,00	LIBERADA
ERICA FERREIRA PONTES	16014462547	R\$ 268,00	LIBERADA
ERICA LAVINIA DA SILVA SOUZA	20181224512	R\$ 269,00	LIBERADA
ERICA NAIARA DA SILVA	20617776606	R\$ 179,00	LIBERADA
ERICA VANESSA LOPES DA SILVA	16014465104	R\$ 357,00	LIBERADA

ERICARLA NAYARA DA SILVA	16059336699	R\$ 179,00	LIBERADA
ERIKA MONALIZA ALVES DE PONTES	21233513240	R\$ 180,00	LIBERADA
ERIKA VANIELE LOPES DA SILVA	16014465112	R\$ 624,00	LIBERADA
ERINALVA GOMES DA SILVA	16059336842	R\$ 357,00	LIBERADA
ERIVANDA MEDEIROS DA SILVA	16055900360	R\$ 625,00	LIBERADA
ERIVANETE GALDINO DE ARAUJO	16055901561	R\$ 447,00	LIBERADA
ERIVANILDA PEREIRA DA SILVA	16059972420	R\$ 96,00	LIBERADA
EULA MARIA DA SILVA RODRIGUES	16014491490	R\$ 269,00	LIBERADA
EVA BARROSO PIRES	16014516515	R\$ 358,00	LIBERADA
EVA MARIA DA SILVA	16158442861	R\$ 269,00	LIBERADA
EVALDO INACIO DE MOURA	19022490931	R\$ 179,00	LIBERADA
EVANGELINA MARIA DA SILVA	16014523902	R\$ 357,00	LIBERADA
EVANILDO CARDOSO DA SILVA	16098240915	R\$ 91,00	LIBERADA
EVELINE PATRICIO GERONIMO DE SOUZA	16165282106	R\$ 269,00	LIBERADA
EVEN CARMEN DA SILVA SOUZA	16014530585	R\$ 179,00	LIBERADA
EVERTON NUNES DOS SANTOS	23663505126	R\$ 268,00	LIBERADA
FABIA GOMES	16165283471	R\$ 91,00	LIBERADA
FABIANA CARNEIRO DA SILVA	16014547097	R\$ 89,00	BLOQUEADA
FABIANA IDALINO DA SILVA	20080940085	R\$ 447,00	LIBERADA
FABIANA RAQUEL DA SILVA	16030479084	R\$ 268,00	LIBERADA
FABIO JOAO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12343623424	R\$ 269,00	LIBERADA
FABRICIA DA SILVA CONCEICAO	16059348778	R\$ 268,00	LIBERADA
FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	19050404157	R\$ 91,00	LIBERADA
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	16014599364	R\$ 446,00	LIBERADA
FERNANDA LEONARDO DE MOURA	20340639886	R\$ 536,00	LIBERADA
FERNANDA OHANA SILVA DE MOURA	16245129401	R\$ 180,00	LIBERADA
FLAVIA AMILY MACIEL DE SOUZA	16311530881	R\$ 179,00	LIBERADA
FLAVIA FERNANDES DA ROCHA	16188554609	R\$ 268,00	LIBERADA
FRACIMARIA ANDRADE DA SILVA	16263726149	R\$ 171,00	LIBERADA
FRANCICLEBIA CAROL PAULINO DA SILVA	16059356738	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCILANIA DA SILVA BEZERRA	16049595896	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA MELO	16187699956	R\$ 624,00	LIBERADA
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	16188588805	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCINEIDE JERONIMO DA SILVA	16047224580	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCINILDA GONCALVES VIANA	16190652515	R\$ 130,00	LIBERADA
FRANCINILMA DE MEDEIROS GOMES	16188591776	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ADILENE JERONIMO DA SILVA	16311532841	R\$ 48,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	16286498355	R\$ 536,00	LIBERADA
FRANCISCA ANDRE DA SILVA MEDEIROS	16188621888	R\$ 123,00	LIBERADA
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	16188622809	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA BELCHIOR DA SILVA	16188622892	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA CASSIA MONTEIRO DOS SANTOS	16188619506	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA CHILENE DE SOUZA	16259511613	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA	16245136807	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE SANTOS DE MELO	16311683327	R\$ 180,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
FRANCISCA DE ASSIS DE CARVALHO	16286497510	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE FATIMA SOARES	16292063292	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SALES	16049598488	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SILVA	12371719252	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA DILMA DE LIMA MEDEIROS	20322660720	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS ANJOS CANDIDO	20698056684	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS	16049598542	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE LEITE	16059361618	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA EDNA TRAJANO DE ARAUJO	16076423480	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIANA DA SILVA	16188623449	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIENICE DOS SANTOS	16049598615	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA ELMA DE MELO	20988504132	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA EMANUELE FELIX GOMES	13203996641	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ERINEIDE BARBOSA DE LIMA	16216622545	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIPE VIANA	12719267645	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA	16188624380	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA	16219055145	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA GENILDA DE MOURA	16267715362	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA GILMARA KELLI DA SILVA	16188625808	R\$ 250,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETI DE SOUZA	16217463378	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA HENRIQUE DE SOUZA	16069508425	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA HILDA DE MOURA	20970183121	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCA IARA DA SILVA MENDES	13050506643	R\$ 535,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	16304610727	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELENE DA SILVA	16188625689	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELIA DA SILVA	13089831642	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIANE DOS SANTOS	16059364226	R\$ 1.070,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIENE BENTO DA SILVA	16188625743	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA JOZIELMA DOS SANTOS	16188619263	R\$ 713,00	LIBERADA
FRANCISCA KATIANE DOS SANTOS	20322661239	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA LAURIDETE FERREIRA DOMINGOS	16055937175	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA MARGARETE DE SOUZA	16295550437	R\$ 293,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	16188627681	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DE MELO SILVA	12355075656	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA IZABEL DOS SANTOS	16217460018	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA	16188628696	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA MICARLA RAFAEL	16190658041	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	16292062121	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUBIA DA SILVA	16188629048	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUNES DE LIMA	16190656227	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	16188629595	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA	16304794895	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA REGIA FELIX	16188598126	R\$ 89,00	LIBERADA

FRANCISCA ROBERTO DA SILVA	16225300105	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSANGELA LEONARDO DE MOURA	16245139520	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSEMERE DA SILVA BATISTA	16059359893	R\$ 137,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSENILDA DIAS DE SOUZA	16261963933	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR LEONARDO DE MOURA	16188610460	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMEIRE RIBEIRO	12981076649	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSINETE LEONARDO	13436930457	R\$ 446,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZALIA CAETANO DE LIMA	16216619420	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZINEIDE DE SOUZA	13597894452	R\$ 397,00	LIBERADA
FRANCISCA SEBASTIANA DA SILVA	16295298959	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA VERONICA RICARDO	16188616698	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA VIVIANE FERNANDA DE LIMA	20402975264	R\$ 269,00	LIBERADA
TTULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
FRANCISCO ADALGILSON DE LIMA	16059373675	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCO ADMILSON DA SILVA	12726238647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO ALEXON DE MOURA	16245143323	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	12597015647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12089409551	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	12419429011	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	20181227546	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DOMINGOS	20047532941	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JHONATA DE PAIVA	16188661073	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JUNIOR	12612191641	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE LOURENCO	10869097390	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	10895195914	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS GOMES	12441416229	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA	10857093751	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CRISTINO DE VASCONCELOS FILHO	12920828640	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DAMIAO BATISTA	12356911733	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	20340645592	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ARAUJO GONZAGA	16325217250	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS BEVENUTO	10766035074	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDSON MEDEIROS DA SILVA	16188670242	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO DOMINGOS DA SILVA	16049600571	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO JERONIMO	12664961642	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO IVO DA SILVA	16059381368	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCO JEOVA DA SILVA	12597339647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEANDRO DE MACEDO	12344254074	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEONCIO DA SILVA	12777249646	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LINDEMBERGUE DA SILVA	13041543647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	12532831571	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO MARINALDO PINHEIRO	12404616864	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO MENDES PAULO	12715353644	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	12729751647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO RANIERE ARAUJO DE ALMEIDA	20953914245	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO SALUSTRIANO DA SILVA	20915727824	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO TERTULINO DA SILVA	13146032278	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO VALDERIO DINIZ	12613140641	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANKLEIDE ALVES	16188567964	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANSUELE FELICIANO TEIXEIRA	20200697530	R\$ 357,00	LIBERADA
GEANE INACIO DE MELO	12829631643	R\$ 179,00	LIBERADA
GEANE JERONIMO DA SILVA	16185754054	R\$ 269,00	LIBERADA
GEANE LOPES RODRIGUES	22011745704	R\$ 179,00	LIBERADA
GEANE MIRANDA SALES	16188958483	R\$ 180,00	LIBERADA
GEANUZE MIRANDA DE SALES	16283922504	R\$ 180,00	LIBERADA
GECIONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16189024778	R\$ 447,00	LIBERADA
GEILZA MIRANDA DE SALES	20181228267	R\$ 358,00	LIBERADA
GEIZA GOMES DA SILVA	20954146144	R\$ 269,00	LIBERADA
GENARIO JOSE SILVA DE SOUZA	12953646649	R\$ 91,00	LIBERADA
GENYCARLA LOPES DA SILVA	16059418628	R\$ 357,00	LIBERADA
GEOVANIA LEANDRO DAMASCENO	13525463455	R\$ 447,00	LIBERADA
GEOVAR ANGELO DA SILVA	16059421599	R\$ 91,00	LIBERADA
GERALDA SALES DE MOURA FILHA	12630634649	R\$ 269,00	BLOQUEADA
GERLIANE GOMES DA SILVA	16298343831	R\$ 268,00	LIBERADA
GERLIZA DE SOUZA	20181230873	R\$ 179,00	LIBERADA
GESSICA FERNANDES DA SILVA	16189046291	R\$ 269,00	LIBERADA
GESSICA MEDEIROS DA SILVA	16189047379	R\$ 357,00	LIBERADA
GESSICA PAULINO DA SILVA	15026963270	R\$ 357,00	LIBERADA
TTULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
GEUSILENE ARRUDA DE LIMA	16309635507	R\$ 357,00	LIBERADA
GEZIANY ROCHA RAFAEL	20617776568	R\$ 358,00	LIBERADA
GILBERTO QUIRINO DA SILVA	16189077286	R\$ 179,00	LIBERADA
GILDILENE CUSTODIO DA SILVA	20056525669	R\$ 123,00	LIBERADA
GILIANE FERNANDES DA ROCHA	16218730108	R\$ 268,00	LIBERADA
GILMA ESMERALDINA FORTUNATO DE MACEDO	10805631698	R\$ 91,00	LIBERADA
GILMARA PEREIRA DO VALE	12950060643	R\$ 268,00	LIBERADA
GILVAN TRAJANO	21007019672	R\$ 89,00	LIBERADA
GILVANDA MARCOS DOS SANTOS	16059432795	R\$ 446,00	LIBERADA
GILVANEIDE ELIAS DE SOUZA	16194912872	R\$ 179,00	LIBERADA
GISONITA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	14607363274	R\$ 171,00	LIBERADA
GIZELHA BEZERRA GOMES	16227081621	R\$ 179,00	LIBERADA
GIZELHA MARIA AUGUSTA DA SILVA	16257199159	R\$ 269,00	LIBERADA
GLECTO AGLAIR DOS SANTOS	16061824468	R\$ 179,00	LIBERADA
GLEYCIANE COSTA DA SILVA	20180912229	R\$ 357,00	LIBERADA
GRACILENE ESTEVAM DA SILVA	16059388877	R\$ 446,00	LIBERADA
GRAZIELA COELHO PEREIRA	16055967546	R\$ 269,00	LIBERADA
GUIOMARA RANELLY DO NASCIMENTO MACEDO	16283041133	R\$ 130,00	LIBERADA
HALYSSON JEFFERSON DA SILVA	20715512352	R\$ 268,00	LIBERADA
HELOISE THAMARA ACIOLE VIEIRA	20052835051	R\$ 130,00	LIBERADA

HEMERSON SABINO DA SILVA	16014442503	R\$ 268,00	LIBERADA
HIALY MEDEIROS	16192536342	R\$ 357,00	LIBERADA
HOZANA DE LIMA BEZERRA	16694286717	R\$ 220,00	LIBERADA
ILANA ALVES DOS SANTOS	20117350642	R\$ 536,00	LIBERADA
ILISANGELA IDALINO DA SILVA	16059331530	R\$ 268,00	LIBERADA
IRACI CONSTANTINO NETA	16191064137	R\$ 179,00	LIBERADA
IRACI VENCESLAU DE FARIAS	16059393811	R\$ 535,00	LIBERADA
IRAILDE VENCESLAU DA SILVA FRANCA	16055976200	R\$ 625,00	LIBERADA
IRANI DA SILVA FRANCA	21287223690	R\$ 180,00	LIBERADA
IRANILDE TOMAZ	16308767221	R\$ 179,00	LIBERADA
IRENE CONSTANTINO DE MOURA	16069529473	R\$ 447,00	LIBERADA
IRENILDA CARDOSO DA SILVA AMBROSIO	16188773513	R\$ 91,00	LIBERADA
IRINEIA FERNANDES DA SILVA	16059337229	R\$ 357,00	LIBERADA
IRIS MICARLA MONTEIRO	16188776512	R\$ 446,00	LIBERADA
IRIS NUNES PESSOA	20916137664	R\$ 357,00	LIBERADA
IRIS QUERINO	16200112631	R\$ 179,00	LIBERADA
IRISMAR FERNANDES DA SILVA QUIRINO	16059394931	R\$ 536,00	LIBERADA
ISABEL MEDEIROS DE SALES NETA	16049611034	R\$ 89,00	LIBERADA
ISABEL PAULINO DA SILVA	16055994985	R\$ 179,00	LIBERADA
ISABEL E PAULINO DA SILVA	16055993814	R\$ 447,00	LIBERADA
ISABELLA JOYCE DE QUEIROZ CANDIDO	20181225497	R\$ 236,00	LIBERADA
ISAC FERREIRA DA SILVA	16308903281	R\$ 179,00	LIBERADA
ISLANDIA BARBOSA DE SOUSA	20041014434	R\$ 357,00	LIBERADA
IVANEIDE CLAUDINO DA SILVA	13425287272	R\$ 446,00	LIBERADA
IVANEIDE CONSTANTINO NETA	20375706342	R\$ 179,00	LIBERADA
IVANEIDE MAIARA VIANA DA SILVA	16288533581	R\$ 89,00	LIBERADA
IVANILDA CAMARA	16188821666	R\$ 179,00	LIBERADA
IVANILDA IDALINO DA SILVA	16059399895	R\$ 358,00	LIBERADA
IVANILDO IDALINO DA SILVA	12343068404	R\$ 447,00	LIBERADA
IVANIRA RUFINO DA SILVA	16188820619	R\$ 446,00	LIBERADA
IVETE ADOLFO DOS SANTOS	13008921646	R\$ 91,00	LIBERADA
IVONETE ADOLFO DOS SANTOS	20988503969	R\$ 268,00	LIBERADA
IVONETE CELESTINO	16254441048	R\$ 268,00	LIBERADA
IVONETE ZUCA DA SILVA	20988503977	R\$ 179,00	LIBERADA
IZA SOUZA TEODORO	20373907065	R\$ 180,00	LIBERADA
TTULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
IZABEL PEREIRA TOMAZ	20421986861	R\$ 268,00	LIBERADA
IZABEL SERAFIM MONTEIRO TAVARES SOUTO	16245169810	R\$ 179,00	LIBERADA
IZIANNY MOURA FONSECA	16226495511	R\$ 310,00	LIBERADA
JACIARA DE SOUZA ROZA	20373907448	R\$ 536,00	LIBERADA
JACIARA PEREIRA DO NASCIMENTO	16303176985	R\$ 357,00	LIBERADA
JACIARA SIPRIANO DA SILVA	16059414347	R\$ 268,00	LIBERADA
JACILENE DUARTE DA SILVA	16245178445	R\$ 494,00	LIBERADA
JACKELINE DO NASCIMENTO TER TULINO	16059235809	R\$ 269,00	LIBERADA
JACKSON CRISOSTOMO DE LIMA	16278415160	R\$ 91,00	LIBERADA
JAIDE BERNARDO DA SILVA	16055999987	R\$ 802,00	LIBERADA
JAILMA ALINE TOMAZ DA SILVA	16188876894	R\$ 268,00	LIBERADA
JAILSON DE FRANCA	20917879664	R\$ 91,00	LIBERADA
JAILSON FELIX DE ASSIS	23699642956	R\$ 91,00	LIBERADA
JAINÉ SALESIA DA SILVA SOARES	16245172773	R\$ 180,00	LIBERADA
JAIRA PATRICIO DA SILVA	16245173109	R\$ 130,00	LIBERADA
JANAINA ALVES DE SOUZA	16286536931	R\$ 397,00	LIBERADA
JANAINA ANDRADE DA SILVA	16059410864	R\$ 447,00	LIBERADA
JANAINA JERONIMO DA SILVA	16188918392	R\$ 535,00	LIBERADA
JANAINA MARIA DA SILVA LIMA	16188918627	R\$ 625,00	LIBERADA
JANCLEIDE BRASIL DE AZEVEDO CRUZ	17052412150	R\$ 269,00	LIBERADA
JANDIRA PATRICIO DA SILVA	12933988641	R\$ 357,00	LIBERADA
JANE MEDEIROS	20957456683	R\$ 179,00	LIBERADA
JANEIDE GOMES MONTEIRO	16056012124	R\$ 536,00	LIBERADA
JANEIDE PATRICIO DA SILVA	12948298646	R\$ 293,00	LIBERADA
JANIARA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964684	R\$ 268,00	LIBERADA
JANICARLA VICENTE COSTA VIEIRA	16056013864	R\$ 179,00	LIBERADA
JANICLEIA RODRIGUES DE LIRA	16286537679	R\$ 180,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES DA SILVA	16059412808	R\$ 446,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES MONTEIRO	16059412735	R\$ 212,00	LIBERADA
JANIEIDE INACIO DE MOURA	16056013279	R\$ 180,00	LIBERADA
JANIELE FERNANDES DA SILVA	16188928665	R\$ 180,00	LIBERADA
JANIERY MONTEIRO BEZERRA	12977911644	R\$ 536,00	LIBERADA
JANILEIDE PEREIRA DA CRUZ	16049613797	R\$ 536,00	LIBERADA
JAQUELINE ANCELMO DOS SANTOS	16188891060	R\$ 89,00	LIBERADA
JAQUELINE FELIX DE ASSIS	12981082649	R\$ 535,00	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA GUILHERME	16257072701	R\$ 349,00	LIBERADA
JARLEIDE DUARTE	16188939020	R\$ 236,00	LIBERADA
JARLENE IDALINO TOMAZ	13597887456	R\$ 235,00	LIBERADA
JARLENE KELY QUIRINO SILVA	20181229824	R\$ 268,00	LIBERADA
JEFERSON MARCOS DOS SANTOS	16059416897	R\$ 269,00	LIBERADA
JEKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16188980748	R\$ 151,00	LIBERADA
JERLANI DE LIMA SOUZA	16242509920	R\$ 446,00	LIBERADA
JESSIARA MEDEIROS DA SILVA	16283073124	R\$ 268,00	LIBERADA
JESSICA GIRLIANE DE BRITO	16069556721	R\$ 180,00	LIBERADA
JESSICA JANAINA VARELA DA SILVA	16189046615	R\$ 180,00	LIBERADA
JOADNA JOANE CANDIDO DE LIMA	16189330283	R\$ 268,00	LIBERADA
JOANA D ARC DA SILVA SOUZA	16189340874	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA D ARC DE LIMA SILVA	17034371960	R\$ 268,00	LIBERADA
JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA	16059502181	R\$ 396,00	LIBERADA
JOANA DARC CORREIA	16189334130	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DA SILVA	16195458172	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DE BRITO	16189334653	R\$ 447,00	LIBERADA
JOANA MARIA JANUARIO	16284161477	R\$ 268,00	LIBERADA

JOANA SEBASTIANA DA SILVA	16069604521	R\$ 268,00	LIBERADA
JOAO ALEXANDRE FELICIO DA SILVA	12318513017	R\$ 91,00	LIBERADA
TTULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JOAO BATISTA CAMPOS	16189352775	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA COSTA FIGUEIREDO	10897213499	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA DA SILVA	16069609779	R\$ 268,00	LIBERADA
JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	12594860648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO DE DEUS DE MACEDO DANTAS	12643729643	R\$ 130,00	LIBERADA
JOAO EDUARDO DOS SANTOS	12704256642	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	20675134948	R\$ 180,00	LIBERADA
JOAO JOB DE FRANCA	13113735644	R\$ 89,00	LIBERADA
JOAO MARIA BEZERRA DA SILVA	12296124846	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA CRISPIM DE SOUZA	16056153356	R\$ 89,00	LIBERADA
JOAO MARIA DA SILVA	16059510435	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA DE BRITO	12756085644	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	16056151426	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	20988503985	R\$ 91,00	LIBERADA
JOELMA AUGUSTA DA SILVA MEDEIROS	16189114602	R\$ 358,00	LIBERADA
JOELMA DE SOUZA BERNARDINO	16325429584	R\$ 268,00	LIBERADA
JOELMA RODRIGUES DE SOUZA DE MORAIS	16295401385	R\$ 269,00	LIBERADA
JONICLEIDE GOMES DE ANDRADE	16059412697	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSAFÁ DA SILVA	12706640644	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE ALDIR PEDRO DA SILVA	16056114490	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DA SILVA	16059479252	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	16217057396	R\$ 624,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	16309009150	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FLORENCIO	12619880647	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO GERMANO DE ARAUJO	12412573672	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO VITORINO	16059493271	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	20916103514	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE BEZERRA SOBRINHO	22008660973	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE CARDOSO DA SILVA	12227906806	R\$ 447,00	LIBERADA
JOSE CIPRIANO DA SILVA NETO	16059470794	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSE COSTA VIEIRA JUNIOR	12445792098	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE DA SILVA	16189270159	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE DE ARIMATEIA PAIVA	20422161254	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE DE ASSIS BATISTA DA SILVA	12660658643	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE EUDES DE FREITAS	20617776630	R\$ 89,00	BLOQUEADA
JOSE EXPEDITO DA SILVA	23827878175	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FELIX DA SILVA	13290248193	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	12607398640	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	16336368603	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSE JERONIMO DE ARAUJO	12296387901	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DA SILVA GONCALO	20321033420	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DE MOURA FILHO	17044895954	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE MARIA CRISPIM DE SOUZA	23802988538	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE MOACIR DE SOUZA	12222272485	R\$ 171,00	LIBERADA
JOSE ROBERTO MONTEIRO	12765917819	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ROGERIO EDUARDO DIAS	12640562640	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE SALES DE OLIVEIRA	12601924642	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSE SOARES DA SILVA FILHO	16304707186	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSE WILSON DO NASCIMENTO	12393891147	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSEANA PAULINO DA SILVA	16056069681	R\$ 446,00	LIBERADA
JOSELEIDE DE LIMA SILVA DANTAS	16189192751	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA	16292123767	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSEFA CRISPIM DE SOUZA	20340639940	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA DE BRITO	20917879206	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA DE LIMA PEREIRA	21007871514	R\$ 269,00	LIBERADA
TTULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JOSEFA JOELMA DE LIMA	20970183245	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA LEANDRA DOS SANTOS	12874677649	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA LIMA DA SILVA	16068594360	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA LUCIENE LEITE	12953658647	R\$ 535,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DA SILVA	20373908436	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DE LIMA	12343032736	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA RAIMUNDA FERNANDES	16042906837	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA ROBERTO DA SILVA	16189187405	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEFA SUELHA FERREIRA DO NASCIMENTO	16189178686	R\$ 713,00	LIBERADA
JOSEFA TARGINO DOS SANTOS	16049621994	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSEFA VASCONCELOS DA SILVA	16189188282	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEILSON DE OLIVEIRA COSTA	16236368539	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSELIA DA SILVA SABINO	20172506241	R\$ 41,00	BLOQUEADA
JOSELIA DANTAS DA SILVA	16059448667	R\$ 41,00	LIBERADA
JOSELIA FERREIRA DA SILVA	20322660860	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSENALVA ROSALIA DA SILVA	16049622621	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENEIDE MARTINS DOS SANTOS	20917879818	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSENI FERNANDES PEREIRA MEDEIROS	12195158710	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSENILDA ANCELMO DOS SANTOS	16189203230	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENILDO ALVES DA SILVA	12603693648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENILDO COSME DE LIMA	13440222305	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENIRA RODRIGUES DE MELO GOMES	16298715429	R\$ 439,00	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA	20321033056	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSIANE SOARES DA SILVA	20743426821	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSICLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	16059495002	R\$ 82,00	LIBERADA
JOSIENE DE LIMA BEZERRA	16292143083	R\$ 624,00	LIBERADA
JOSIENE ESTEVAM DA SILVA LIMA	16245220441	R\$ 446,00	LIBERADA
JOSILEIDE BENTO DA SILVA	16286575244	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSILENE CARDOSO DA SILVA	16047400109	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA	16256600879	R\$ 269,00	LIBERADA

JOSILENE NUNES PEREIRA	20916267797	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSIMAR MARTINS DOS SANTOS	16189316590	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSIMARA JERONIMO DA SILVA	16049631612	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSINA DE OLIVEIRA SOUZA	16189319131	R\$ 178,00	LIBERADA
JOSINEIA CANDIDO DA SILVA	16189320466	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSINEIDE BERNARDO DA SILVA	20427684328	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSINEIDE INACIO DE MELO	12130430777	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSIREUDA MOREIRA ALVES	20181229743	R\$ 212,00	LIBERADA
JOSIVANIA DE SOUZA	16059498893	R\$ 358,00	LIBERADA
JOZICLEIDE GUIMARAES DA SILVA	16286575120	R\$ 624,00	LIBERADA
JUAREZ BATISTA DA SILVA	19024857794	R\$ 91,00	LIBERADA
JUCIANA KEILA DA SILVA	20618548925	R\$ 357,00	LIBERADA
JUCIARA SABINO DE OLIVEIRA	20056525693	R\$ 268,00	LIBERADA
JUCILEIDE MARTINS DE MEDEIROS BASILIO	16056164552	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDINEIA ROSA QUIRINO	16245231656	R\$ 179,00	LIBERADA
JUDITE CARDOSO DA SILVA	16189376364	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDSON FRANCISCO DA SILVA	16189374965	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIA ALFRA PEREIRA SILVESTRE	16189381341	R\$ 446,00	LIBERADA
JULIANA BATISTA GOMES	16189384820	R\$ 268,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 130,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 130,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 130,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 130,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 130,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 130,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
JULIANA DE LIMA GONCALVES	20745356340	R\$ 180,00	LIBERADA
JULIANA DE SOUZA SOARES	16189396233	R\$ 268,00	BLOQUEADA
JULIANA FERREIRA DE BRITO	16189383689	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIANA MARIA DA SILVA	16176483736	R\$ 358,00	LIBERADA
JULIANA PAULINO DOS SANTOS	13408542456	R\$ 164,00	LIBERADA
JULIANE FRANCISCA DA SILVA	20917879753	R\$ 258,00	LIBERADA
JUSIELMA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964668	R\$ 357,00	LIBERADA
JUSSIARA ELIAS DA COSTA	16078595920	R\$ 268,00	LIBERADA
JUSSIELLY MARA DA SILVA	13049451644	R\$ 269,00	LIBERADA
JUVAN FERNANDES PEREIRA	20988503667	R\$ 91,00	LIBERADA
KALITON SILVESTRE BEZERRA	16466263364	R\$ 91,00	LIBERADA
KAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA	16056667392	R\$ 268,00	LIBERADA
KARLA MICHEL Y TEIXEIRA DA SILVA	20988503756	R\$ 268,00	LIBERADA
KAROLINE CANDIDO DE SOUZA	16485857894	R\$ 268,00	LIBERADA
KATIA CIMARIA SOARES	20464045007	R\$ 624,00	LIBERADA
KATIA NERYS DA SILVA ALMEIDA	16059526048	R\$ 357,00	LIBERADA
KATIANE CANDIDO DE SOUZA	13525316452	R\$ 89,00	LIBERADA
KATIUCIA LUANA CANDIDO DE SOUZA	21033290442	R\$ 357,00	LIBERADA
KATIUSCA DE OLIVEIRA	21024491783	R\$ 358,00	LIBERADA
KATIUSCA LUANA FELIPE DOS SANTOS MEDEIROS	20463819084	R\$ 171,00	LIBERADA
KELIANE VIANA DE SOUZA	16059526927	R\$ 357,00	LIBERADA
KELINI DUARTE DA SILVA	22800195338	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLIANY ROCHA RAFAEL BRITO	16189534822	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLY SIMONE DA SILVA	12557918646	R\$ 358,00	LIBERADA
KYONARA KAREN DE MOURA SILVA	16199320760	R\$ 179,00	LIBERADA
LADY DIANA DA SILVA	20322661182	R\$ 269,00	LIBERADA
LADYJANE SOARES DA SILVA	16469572163	R\$ 446,00	LIBERADA
LAIANE MARIA DA SILVA	20448686346	R\$ 268,00	LIBERADA
LAISE GLEISE PEREIRA LEONARDO	16363338248	R\$ 346,00	LIBERADA
LAISE RODRIGUES MATIAS	16365351322	R\$ 180,00	LIBERADA
LALICIA SILVA DE OLIVEIRA	16389983450	R\$ 180,00	LIBERADA
LARISSA ANDRADE PAULINO	20181229239	R\$ 357,00	LIBERADA
LARISSA BEATRIZ DE SOUZA ROZA	20373907456	R\$ 268,00	LIBERADA
LARISSA SILVA DE FREITAS	16049645141	R\$ 268,00	LIBERADA
LEANDRA MARTINS DA CRUZ	16059540709	R\$ 317,00	LIBERADA
LEANDRO MACIEL DA SILVA	20181229131	R\$ 206,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 268,00	LIBERADA
LEIGTON EWERTON PEREIRA	16032058639	R\$ 180,00	LIBERADA
LENICE MARIA DA SILVA	16479019572	R\$ 536,00	LIBERADA
LENILDA VENCESLAU DE FARIAS	16399209472	R\$ 357,00	LIBERADA
LENILSON BEZERRA GARCIA	16059544135	R\$ 91,00	LIBERADA
LEONCIO SABINO DE OLIVEIRA	23641363531	R\$ 91,00	LIBERADA
LEONEIDE MAXIMO DA SILVA	16363404445	R\$ 446,00	LIBERADA
LEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	16133041731	R\$ 446,00	LIBERADA
LICENILDA MICARLA DE MEDEIROS RIBEIRO	16363445664	R\$ 358,00	LIBERADA
LIDIA NAIARA VIRGINIO FERREIRA	23793536617	R\$ 180,00	LIBERADA
LIDIANE MARIA RODRIGUES DE LIRA	20224005604	R\$ 164,00	LIBERADA
LIDIANE PINHEIRO	16379194348	R\$ 179,00	LIBERADA
LIDIANY MONTEIRO DA SILVA	20970183172	R\$ 268,00	LIBERADA
LIDIENE SOARES DA SILVA	16418716753	R\$ 91,00	LIBERADA
LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES	16363430527	R\$ 91,00	LIBERADA
LILIANE SILVA DE LIMA	16461141570	R\$ 268,00	LIBERADA
LINDINEIDE DOS SANTOS SOUZA	20209522474	R\$ 357,00	LIBERADA
LINDOMAR ANDRE DA SILVA	16363443033	R\$ 535,00	LIBERADA
LINDOMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA	16363442754	R\$ 268,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
LIVIA NAYARA DE FREITAS GOMES	16363447012	R\$ 358,00	LIBERADA
LOURIVAL CORDEIRO DE MOURA	12199662499	R\$ 91,00	LIBERADA
LUANA CARLOS DE LIMA	15133968276	R\$ 163,00	LIBERADA
LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16485705504	R\$ 358,00	LIBERADA
LUARA TATIANE DE OLIVEIRA	13612312455	R\$ 236,00	LIBERADA
LUCAS KLEBISON DA SILVA	16485911120	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCAS MARTINS TAUMATURGO DOS SANTOS	16059559663	R\$ 178,00	LIBERADA

LUCIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	16394539830	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCIANA ANDRADE DA SILVA BENTO	20918702741	R\$ 178,00	LIBERADA
LUCIENE BATISTA DA SILVA	16460548944	R\$ 446,00	LIBERADA
LUCIENE ESTEVAM DA SILVA	20181228216	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCIENE FELIPE DA SILVA FELIX	20932636149	R\$ 358,00	LIBERADA
LUCIENE MARIA SABINO RIBEIRO	20719850511	R\$ 357,00	LIBERADA
LUCILENE MACIEL DA SILVA	16059565728	R\$ 180,00	LIBERADA
LUCIMAR DE LIMA MAXIMO	16056255590	R\$ 447,00	LIBERADA
LUCIMAR JERONIMO DA SILVA	16355185454	R\$ 625,00	LIBERADA
LUCIMARA ANDRADE DA SILVA	16363566704	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCIMEIDE MARIA DA SILVA	16363572607	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCINEIDE ANDRADE DA SILVA	16363572399	R\$ 130,00	LIBERADA
LUCINEIDE ASSIS DA SILVA	16458011645	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCINEIDE ESTEVAM DA SILVA	16363572534	R\$ 535,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE DA SILVA SOUZA	16363572860	R\$ 358,00	LIBERADA
LUCINEIDE JOSE DA SILVA	16056257445	R\$ 714,00	LIBERADA
LUCIVANIA DA SILVA TARGINO	16466312055	R\$ 268,00	LIBERADA
LUIZ CARLOS RIBEIRO GONCALVES	16061830816	R\$ 268,00	LIBERADA
LUIZ CHAGAS FERREIRA	12659774643	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZ DE GONZAGA PEREIRA	23753090154	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZ EDUARDO GONCALVES VIANA	20926884527	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZA VANDERLEIA DE LIMA SILVA	16363497613	R\$ 269,00	LIBERADA
LUSINALVA RANUNFO VIANA	16363592098	R\$ 179,00	BLOQUEADA
LUZANIRA SERAFIM DA SILVA	16378907294	R\$ 171,00	LIBERADA
LUZIA CLEDNA TOMAZ DE PAIVA	20988503764	R\$ 179,00	LIBERADA
LUZIA DAMIAO DA SILVA	16049653292	R\$ 91,00	LIBERADA
LUZIA GOMES DA SILVA	16059569073	R\$ 130,00	LIBERADA
LUZIA JOSE NASCIMENTO SILVA	16059569081	R\$ 179,00	LIBERADA
LUZIA MARIA DA SILVA	20961141926	R\$ 139,00	LIBERADA
LUZIA PATRICIO DA SILVA	16479053274	R\$ 137,00	LIBERADA
LUZIA RAFAEL	16056259952	R\$ 346,00	LIBERADA
LUZIANA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	16458012595	R\$ 447,00	LIBERADA
LUZIMAR BARBOSA DA SILVA	16059569596	R\$ 91,00	LIBERADA
LUZINETE MARTINS AQUINO DOS SANTOS	16059570128	R\$ 179,00	LIBERADA
MACELANGELA CIRINO	16466358926	R\$ 358,00	LIBERADA
MACIEL DE ARAUJO	16497425749	R\$ 91,00	LIBERADA
MAGDALY DA SILVA OLIVEIRA	20918830502	R\$ 268,00	LIBERADA
MAGNA SUELEM DA SILVA PEREIRA	20181226272	R\$ 536,00	LIBERADA
MAIANY KALINE DA SILVA ALEXANDRE	20618549034	R\$ 179,00	BLOQUEADA
MAILA CRISTINA DE ARAUJO	16068687369	R\$ 357,00	LIBERADA
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	16363637717	R\$ 446,00	LIBERADA
MANOEL CARDOSO DA SILVA FILHO	16069666659	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL DE LIMA DOS SANTOS	12692189649	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL FILHO DA CRUZ	13227653647	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL GOMES DA SILVA	10869352110	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL JOSE DOS SANTOS	16679344426	R\$ 180,00	LIBERADA
MANOEL LEITE FILHO	12953655648	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA	16486016346	R\$ 91,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MANOEL VENANCIO DA SILVA	20970183695	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOELE ALVES DA SILVA	12984265647	R\$ 446,00	LIBERADA
MARA NASCIMENTO DA SILVA	16059578943	R\$ 269,00	LIBERADA
MARCIA BEZERRA BARBOSA BELCHIOR	16480317034	R\$ 673,00	LIBERADA
MARCIA CILENE BASILIO	20181230105	R\$ 180,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	12594729649	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE VASCONCELOS SILVA	16486441810	R\$ 446,00	LIBERADA
MARCIA LAYS LA UMBELINA DE SOUZA	16394923517	R\$ 89,00	LIBERADA
MARCIA LOPES DA SILVA	20721431792	R\$ 357,00	LIBERADA
MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA	16479602189	R\$ 357,00	LIBERADA
MARCIA VANESSA ROSA DE VASCONCELOS GABRIEL	16364272976	R\$ 268,00	LIBERADA
MARCLEIDE CRISTINA DA SILVA	16479875746	R\$ 447,00	LIBERADA
MARCLEIDE MARQUES DA SILVA FERREIRA	16479571496	R\$ 358,00	LIBERADA
MARCOS ALEXANDRE CERINO DA SILVA	20063904998	R\$ 91,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO LOPES	23740960864	R\$ 91,00	LIBERADA
MARCOS SUELIO SILVA SANTOS	16373811973	R\$ 91,00	LIBERADA
MARGARETE MACIEL DE SOUZA SILVA	12419418567	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA ADALGISA DE LIMA	16363802904	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SABINO	16059613501	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ALBANIZA DA SILVA	16363995818	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA ALCIMARA DE LIMA	16056303188	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ALDENORA DA SILVA	16466340458	R\$ 146,00	LIBERADA
MARIA ALEXANDRE DA SILVA	13049616643	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA ALIENCI DA SILVA	16059619704	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA ALINI GOMES DE ALMEIDA	16466321496	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA ALMERINDA LEONARDO	16363802114	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ANGELICA SILVA DA CAMARA	20341437470	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ANICETA DA SILVA CESARIO	16363996199	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RIBEIRO ANDRADE	16418744714	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BATISTA	12962965646	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	16083134502	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BRASILINO DA SILVA	16059620451	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	20181225462	R\$ 91,00	BLOQUEADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13327847273	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	16069698496	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13540831451	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	16049665681	R\$ 268,00	BLOQUEADA
MARIA APARECIDA DANTAS	17052412061	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	12706813646	R\$ 358,00	BLOQUEADA
MARIA APARECIDA DE PAIVA SILVA	16364002952	R\$ 179,00	LIBERADA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13556994452	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FELIPE DA ROCHA	20625435812	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FRANCISCA JANUARIO	16363750238	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	20729697740	R\$ 257,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	16363872945	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	16461958666	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA ASSUNCAO VICENTE	16474419955	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA AUGUSTA DA SILVA	16363996970	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA	20741407102	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	16056313469	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA CELIA DE SOUZA	16059638539	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA CELIA DOS REIS SILVA	12388073733	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	20427578137	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA CILENE DA SILVA	16364081690	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA CLARA DA SILVA	20373908460	R\$ 91,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA CLARA PALHARES	20073275756	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA CLARA PALHARES	20073275756	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA CLARA PALHARES	20073275756	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA CLARA PALHARES	20073275756	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA CLARA PALHARES	20073275756	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA CLARA PALHARES	20073275756	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA CLEONILDA DE SOUZA	12644478644	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA CONCEBIDA DE LIMA SILVA	16429428320	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO	16375402965	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA	16399428174	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	16479853769	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA VILAR DA TRINDADE	20661257023	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO BENTO DOS SANTOS	16049666327	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16056341837	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16363667039	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	16360177316	R\$ 625,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA CANDIDO	16378959197	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE MELO	16382967336	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO LEONARDO	16460565164	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO PAIVA	20936397580	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA ESTEVAM	16519238679	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA SEBASTIANO	16069697716	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ BENTO	17037677017	R\$ 89,00	SUSPENSA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20918747346	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20618549018	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DA SOLEDADE SILVA	16047593780	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DO NASCIMENTO SILVA	20625435693	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16363988293	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DAIANE GOMES MONTEIRO	16363846154	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAIARA SILVA IDALINO	20625435936	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DALVA DA COSTA	13525431456	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA GOMES MONTEIRO ALVES	16363846146	R\$ 431,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA SILVA ARAUJO	12863949642	R\$ 436,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA VITORINO	16059641017	R\$ 82,00	SUSPENSA
MARIA DAS DORES DE BRITO SOARES NUNES	16433346740	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE MEDEIROS	16466330827	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES RAMOS	16484070378	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES SILVA IDALINO	20625435944	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	16364010971	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSME DE LIMA	16460565555	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	12649906644	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	23648402184	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS LEONCIO	16059598618	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	16363956340	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES ALEXANDRE	16363866074	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	13156093199	R\$ 123,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES PEREIRA BEZERRA SILVA	1649491384	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VIRGENS FERREIRA	17021217577	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA DE SOUZA	16059634991	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA SOARES	16466349498	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20618548623	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS FELIX DE LIMA	16520133621	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS NECO	16043000335	R\$ 624,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16063668307	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DAYANNE CARDOSO DA SILVA	16069699557	R\$ 358,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA DE FATIMA BEZERRA FELIX	20181226957	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA ROCHA	12620416649	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16364019170	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20930921938	R\$ 294,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20664568801	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16059623647	R\$ 470,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20988129439	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA DO NASCIMENTO	16059623566	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE BRITO SOARES OLIVEIRA	20916058470	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE MOURA	12950758640	R\$ 381,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20329981719	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	16369583236	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHARES DA SILVA	16364021981	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PEREIRA	22818749394	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	16363806969	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA VICENTE	16480300360	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA FERNANDES	16457110143	R\$ 179,00	LIBERADA

MARIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	16059616365	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	16364056831	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16364055436	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16059630333	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16387688737	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA	16486950316	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES PRUDENCIO DA SILVA	16461478516	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SILVESTRE	16364091750	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA PEREIRA	20625435723	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA FERREIRA	20916189184	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE PAULA DA SILVA	13421691451	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DENACILE DE LIMA	10897197221	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DENISIA DA CRUZ	13260033814	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DEUSA DE FRANCA	16363993289	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DEUZA DE MEDEIROS	16056308163	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA DILENE DA SILVA	20181227783	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DILMA DA SILVA TERTULIANO	13414894199	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DILMA GUMARAES DA SILVA	20916154259	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DILVA VIANA SOUZA	12130650165	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DO CARMO DE ARAUJO FELIX	12794042647	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU DOS SANTOS SILVA	16059634754	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO CEU MONTEIRO	16484069221	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU QUIRINO SILVA	12607373648	R\$ 147,00	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SILVA	20911204851	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO ROSARIO SOUZA TAVARES	16466349544	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FURTUNATO DOS SANTOS	12865146644	R\$ 170,00	LIBERADA
MARIA DUCELI DA SILVA FERREIRA	16056289932	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA EFIGENIA BARRETO DA SILVA	12879823643	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA EMANUELE DA SILVA	16364012796	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DE SOUZA	16418776853	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA FABIONE DA SILVA	20970183369	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA FLAVIANA DA SILVA	16364018883	R\$ 233,00	LIBERADA
MARIA FRANCIELMA DA SILVA BENTO	20917879087	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA DA SILVA	16364018913	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA GEANE GONCALVES DE SOUZA	16390741953	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GEORGIA DA SILVA	12583675542	R\$ 277,00	LIBERADA
MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA	16460578002	R\$ 164,00	LIBERADA
MARIA GESSIA DOS SANTOS	16049666238	R\$ 179,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	16466321577	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA GORETE DA SILVA	16486027364	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA GORETHE DE LIMA MAXIMO PONTES	16486741547	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GORETI DO NASCIMENTO	16363858101	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA HELENA DA SILVA	16461247611	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ILMA DA SILVA	16364029028	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ILZA SANTA ROSA	20988503934	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA INES DA SILVA LIMA	12719378641	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA IRANIR ARRUDA DE LIMA	20373908576	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JACIA DE LIMA	16363808775	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JACILENE CERINO	12676349645	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JANETE DOS SANTOS	16472749206	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JERONIMO DA SILVA BEZERRA	16363697264	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JESSICA TEIXEIRA BARBOSA	16393286289	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE ALEXANDRE	16466320384	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA JOSE ANDRE DA SILVA	16364036547	R\$ 137,00	SUSPENSA
MARIA JOSE BEZERRA	12950594648	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA JOSE CAVALCANTI BARBOSA FERNANDES	20618548720	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE CRISPIM DE SOUZA	16059637427	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16080584507	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16369588858	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626425	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16364035125	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626530	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	20052835132	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA NUNES	16460577715	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	16480482043	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE LIMA SILVA	16058735530	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	20617776436	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE SOUZA	16059637311	R\$ 219,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16363858861	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS ANJOS ALVES	16379300261	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS RAMOS	16483249552	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE EURICO	20907822392	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIPE LOPES	13281490645	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIX DE SOUZA	16059588256	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA	16363928649	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA BRASILINO	20618548445	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	16363734682	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FRANCISCO	16363732957	R\$ 980,00	LIBERADA
MARIA JOSE GARCIA	21082527965	R\$ 301,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES DE MELO	16059603875	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES MONTEIRO	16363846561	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	16059602925	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE MEDEIROS	16363836752	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE PALHARES DA SILVA	16363891354	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE PAULINO DA CAMARA	16483639652	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE SALUSTINO FIRMO	20932770570	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE SILVA GOMES	16059591818	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE TEIXEIRA	16393500221	R\$ 624,00	LIBERADA

MARIA JOSE VICENTE	12981085648	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE DE CAMPOS	2046404914	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSIANE DE LIMA	20047532569	R\$ 180,00	BLOQUEADA
MARIA JOSILDA GOMES	20422394615	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSILENE DA SILVA	16364034765	R\$ 317,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA JOSIVANIA DA SILVA	16059626670	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA JOZENICE DA SILVA	13525232453	R\$ 202,00	LIBERADA
MARIA JOZIANE MEDEIROS	16059603530	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA JUDINEIA ARAUJO GONZAGA	16049659886	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LAIANE DOS SANTOS	16049666440	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA LARISA DE FRANCA	16069677774	R\$ 91,00	BLOQUEADA
MARIA LIANA BEZERRA DE FRANCA	16363732019	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA LIDIANE SOUZA DA ROCHA	16422931116	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA LUANA DE FREITAS	16363735018	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA LUCIA CANDIDO	16400457721	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	16418497415	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DA CONCEICAO	16422917857	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MARQUES	20696145558	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	16364060618	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	12054212638	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	20340645614	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DA SILVA	16364056246	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DE SOUZA	20970183601	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE INACIO TORRES	12130503197	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUZANIRA DE SOUZA	20409966139	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUZINARA CONSTANTINO	16056300294	R\$ 230,00	LIBERADA
MARIA MARGARIDA DE LIMA	16479076290	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA MAYANE BEZERRA DOS SANTOS	16389715146	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DE SOUZA LIMA	16056353606	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA MOURA BARBOSA	12084500321	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA NATALY DOS SANTOS	16049666653	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA NAZARETH BRITO EDUARDO OLIVEIRA	16452375505	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA NELI DE LIMA	16460565989	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA NILDA PAULA DE SOUSA	16351544697	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA NILMA TERTULINO	13525288459	R\$ 179,00	BLOQUEADA
MARIA ODICEL DE ARAUJO	16363668558	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA PEGADO DE OLIVEIRA	16049663948	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA REGIANE ALVES RIBEIRO	20933829986	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ROBERTA DA SILVA	16391037990	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA ROSANGELA CANDIDO DE SOUZA	12790687643	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE DA SILVA	13479334457	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE FERREIRA	20988504329	R\$ 524,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE DE LIMA	20373908525	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE QUIRINO	16374714823	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ROZINETE DA SILVA	16460580368	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA RUTH DA SILVA SOUZA	20322661166	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA SABRINA DA SILVA	20063904769	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA SANTANA JOB DE FRANCA COSTA	19016501617	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	16466346537	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA SELMA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16519100537	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA	13525345452	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA DO NASCIMENTO	16372956528	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS	16049666971	R\$ 714,00	LIBERADA
MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA	16387712158	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA SUELI ROBERTO	16364120696	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA SUELIA DE LIMA MAXIMO	16056308066	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA SUELY BEZERRA DE FRANCA SANTOS GOMES	16363732388	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA SUELY HENRIQUE DA SILVA	16479929668	R\$ 141,00	LIBERADA
MARIA SUNAMITA COSTA VIEIRA FARIAS	16059640843	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA VALESSA ROSA DE VASCONCELOS	20181225233	R\$ 268,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
MARIA VALQUIRA LEONARDO MOURA	16059605282	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA VANUSIA DE PAIVA	16378995878	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA VARELA DO NASCIMENTO	20340645525	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA VITORIA TERTULINO	12967418643	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ZELIA DE LIMA DINIZ	16459466522	R\$ 245,00	LIBERADA
MARIA ZULEIDE DA SILVA	20042691006	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	20423161037	R\$ 171,00	LIBERADA
MARILENE TRAJANO	16364160566	R\$ 91,00	LIBERADA
MARILIA NATALIA DE SOUZA	20625435537	R\$ 268,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 357,00	LIBERADA
MARILIA VALERIA ROSA DE VASCONCELOS	16364163646	R\$ 268,00	LIBERADA
MARINA MIRIAN DA SILVA	16364168192	R\$ 357,00	LIBERADA
MARINA SIRQUEIRA ALVES	23667899625	R\$ 179,00	LIBERADA
MARINALVA FIRMINO BERNARDO	12828148647	R\$ 268,00	LIBERADA
MARINALVA FLORENTINO DA FONSECA	16056362869	R\$ 447,00	LIBERADA
MARINALVA PINHEIRO DA SILVA	16483273178	R\$ 358,00	LIBERADA
MARINEIDE DA CRUZ	16061853980	R\$ 179,00	LIBERADA
MARINETE TRAJANO DE ARAUJO	16076822075	R\$ 269,00	LIBERADA
MARINEZIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	16364178945	R\$ 91,00	LIBERADA
MARISTELA BARBOSA DOS ANJOS	16379485512	R\$ 446,00	LIBERADA
MARISTELA DE LIMA SOUZA	13412296456	R\$ 446,00	LIBERADA
MARISTELLA BEZERRA DE SOUZA	16364186921	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIZA PEGADO SIQUEIRA DA SILVA	16069715951	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIZETE ESTEVAM BARBOSA	20618549255	R\$ 89,00	LIBERADA
MARLEIDE MONTEIRO DA SILVA	20970183164	R\$ 446,00	LIBERADA
MARLIETE FERNANDES PEREIRA	16364241582	R\$ 268,00	LIBERADA
MARLY DANTAS DE SOUZA	20988504167	R\$ 446,00	LIBERADA

MARQUES SANDRA MEDEIROS DA SILVA	16056369804	R\$ 91,00	LIBERADA
MARTA ANDRE IDALINO DA SILVA	16450924900	R\$ 357,00	LIBERADA
MATHEUS DAVID FERNANDES DOS SANTOS	20463818037	R\$ 180,00	LIBERADA
MATIAS JEFFERSON ALEXANDRE DIAS	16460599824	R\$ 91,00	LIBERADA
MAURA LEONCIO DA SILVA	16364305122	R\$ 446,00	LIBERADA
MAURIANA DA SILVA RODRIGUES	16059659323	R\$ 179,00	LIBERADA
MAURINA ANDRE DA SILVA	16059659455	R\$ 357,00	LIBERADA
MAX BRENO DA SILVA	16059572465	R\$ 179,00	LIBERADA
MAYARA TAIS DOS SANTOS	16363610509	R\$ 357,00	LIBERADA
MERCIA CONSTANTINO DOS SANTOS	16562670412	R\$ 171,00	LIBERADA
MERCIA KALINE CAMARA DA SILVA	16364320636	R\$ 180,00	LIBERADA
MICAELA RAYANE RAFAEL DA SILVA	16540527110	R\$ 268,00	LIBERADA
MICAL TEIXEIRA DA SILVA DANTAS	16458063769	R\$ 357,00	LIBERADA
MICARLA DA CONCEICAO DA SILVA	16458063750	R\$ 190,00	LIBERADA
MICARLA GOMES DE ALMEIDA	16641655742	R\$ 357,00	LIBERADA
MIRIVONE ROSA SILVA DOS SANTOS	12847664647	R\$ 179,00	LIBERADA
MONALISE DOS ANJOS SILVA	20357073910	R\$ 277,00	LIBERADA
MONIK PINHEIRO DA SILVA	16530206532	R\$ 130,00	LIBERADA
NADIA AMBROSIANA ROSA DA SILVA CAMPOS	16069732988	R\$ 358,00	LIBERADA
NADIA RUTIANE JANUARIO DA SILVA	16538480439	R\$ 269,00	LIBERADA
NADIELY SILVA RIBEIRO	20209218937	R\$ 268,00	LIBERADA
NADIR SOUSA DA SILVA	20664625538	R\$ 269,00	LIBERADA
NADJA LIDIANE DA SILVA	16059666796	R\$ 179,00	LIBERADA
NAEDIA RAYNARA CAMARA MEDEIROS	16059666966	R\$ 179,00	LIBERADA
NAIDA NARA RODRIGUES BARBOSA	16059667369	R\$ 194,00	LIBERADA
NATALIA DE SOUZA ANDRADE	20647546099	R\$ 268,00	LIBERADA
NATALY PEREIRA DANTAS	16548681461	R\$ 268,00	LIBERADA
NAZARENO SANTIAGO	12393929365	R\$ 268,00	LIBERADA
NELY CAMARA	12933034648	R\$ 179,00	LIBERADA
NELZA ALVES DE ARAUJO LOPES	16658339059	R\$ 268,00	LIBERADA
NEUZITA BENTO DE MEDEIROS SILVA	16056415709	R\$ 446,00	LIBERADA
NICEIA QUERINO CANDIDO DO NASCIMENTO	12419419407	R\$ 536,00	LIBERADA
NIELE PINHEIRO DA SILVA	16570161750	R\$ 536,00	LIBERADA
NILDA ALVES DE ARAUJO	16538544453	R\$ 269,00	LIBERADA
NIVALDA SOARES SILVA	20918583599	R\$ 624,00	LIBERADA
NIVANILDA FELIX	16538553940	R\$ 269,00	LIBERADA
ODILEIA MARIA DA SILVA	16688842794	R\$ 357,00	LIBERADA
OMAYRA JOCIARA FELIPE DA ROCHA	16049683485	R\$ 446,00	LIBERADA
OSANAIDE SANTO SALUSTRIANO	16049684163	R\$ 180,00	LIBERADA
OSBERINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16553972355	R\$ 269,00	LIBERADA
OZELIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16056427464	R\$ 91,00	LIBERADA
PATRICIA BORGES DO NASCIMENTO	16049684775	R\$ 357,00	LIBERADA
PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	16069745966	R\$ 268,00	LIBERADA
PATRICIA QUIRINO DA SILVA	20340645304	R\$ 357,00	LIBERADA
PAULA PRISCILA QUIRINO	16549897492	R\$ 268,00	LIBERADA
PAULA RAINARA DA ROCHA LEITE	20181230725	R\$ 254,00	LIBERADA
PAULA REGINA SOARES DA SILVA	16538622144	R\$ 446,00	LIBERADA
PAULO ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939958	R\$ 91,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DA SILVA	12356928598	R\$ 89,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DE SOUZA	12544386217	R\$ 179,00	LIBERADA
PEDRO AMANCIO DA SILVA	20918332030	R\$ 91,00	LIBERADA
POLIANE FERREIRA SOARES SILVA	20181226728	R\$ 268,00	LIBERADA
PRISCILA VANESSA DANTAS DA SILVA	16059685170	R\$ 91,00	LIBERADA
RAFAEL TAIRON GOMES DE ANDRADE	13966091452	R\$ 91,00	LIBERADA
RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	16655128715	R\$ 357,00	LIBERADA
RAFAELA FERNANDES JANUARIO	16538669795	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA LOPES	23704387246	R\$ 180,00	LIBERADA
RAFAELA MARTINS MONTEIRO	20321033005	R\$ 357,00	LIBERADA
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	16059686215	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA RAYANE RIBEIRO DE ASSUNCAO	16538668632	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA SEBASTIANO DA SILVA	16069752237	R\$ 268,00	LIBERADA
RAIANE DOMINIQUE VIANA	16542438581	R\$ 179,00	LIBERADA
RAILANY DE PAIVA FERNANDES	16641682731	R\$ 269,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	16059689877	R\$ 268,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA NUNES	16538710213	R\$ 536,00	LIBERADA
RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA	16056449697	R\$ 130,00	LIBERADA
RAIMUNDA DA GLORIA DE LIMA	13525235452	R\$ 89,00	LIBERADA
RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	16069754906	R\$ 625,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERA RODRIGUES DA SILVA	21008666817	R\$ 179,00	LIBERADA
RAIMUNDO FERREIRA PIRES	20340645207	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	19024857662	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO GRACIANO	20922313304	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO JOAO DA SILVA	12181644839	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO LOPES DA SILVA	15706180060	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO PEGADO SIQUEIRA	16056452310	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIONE SOARES PAIVA DA SILVA	16641685919	R\$ 358,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DE SOUZA	20151954059	R\$ 268,00	LIBERADA
RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	16059693807	R\$ 269,00	LIBERADA
RAMON REGIS DA SILVA	16538740740	R\$ 179,00	LIBERADA
RANIELE TRAJANO DA SILVA	16641688861	R\$ 268,00	LIBERADA
RAQUEL LOURENCO DE SOUZA	20373907146	R\$ 91,00	BLOQUEADA
RAQUEL REGIA DA SILVA	16049689645	R\$ 268,00	LIBERADA
RAYANE GABRIELA BATISTA DA SILVA	20328648153	R\$ 281,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
RAYANE GOMES DE MELO	16059693645	R\$ 179,00	LIBERADA
RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	20422145836	R\$ 179,00	LIBERADA
RAYSSA PAIVA DE OLIVEIRA	16554293389	R\$ 357,00	LIBERADA
REGINA PATRICIA GERONIMO	13061190642	R\$ 358,00	LIBERADA
REJANE AMBROSIO DA SILVA	12793829643	R\$ 219,00	LIBERADA

REJANE MATIAS DA SILVA	15027020272	R\$ 180,00	LIBERADA
REJANE RODRIGUES VITURINO	16059696644	R\$ 180,00	LIBERADA
REJANE CIRINO DA SILVA	16049690147	R\$ 268,00	LIBERADA
RENATA CIRINO DE LIMA	20181229174	R\$ 268,00	LIBERADA
RENATA CONSTANTINO DE MOURA	16658380342	R\$ 535,00	LIBERADA
RENATA FELIX DA SILVA QUERINO	16604841961	R\$ 130,00	LIBERADA
RENATA FERNANDA DA SILVA	16538773681	R\$ 396,00	LIBERADA
RENATA MADALENA GOMES DE ALMEIDA	16641691757	R\$ 358,00	LIBERADA
RENATA RISLAINE SABINO AZEVEDO	16533243943	R\$ 180,00	LIBERADA
RENER ARAUJO FERNANDES	13681059194	R\$ 91,00	LIBERADA
RISANECI TARGINO	16566194836	R\$ 179,00	LIBERADA
RISCHELY LUANA FERREIRA DE LIMA SILVA	23614046679	R\$ 357,00	LIBERADA
RITA DE CACIA DA SILVA	20181224431	R\$ 268,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	20916192940	R\$ 269,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA BEZERRA	16049692077	R\$ 254,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE MEDEIROS	16636017180	R\$ 180,00	LIBERADA
ROBERTA BARBOSA TRAJANO	16067803888	R\$ 268,00	LIBERADA
ROBERTO DE LIMA MARTINIANO	12649884640	R\$ 89,00	LIBERADA
RODRIGO SEBASTIANO DA SILVA	16069768524	R\$ 179,00	LIBERADA
ROMARIO FERRIRA CANDIDO	16554334085	R\$ 317,00	LIBERADA
ROMEUDA VICTOR	16049693642	R\$ 269,00	LIBERADA
ROMUALDO TITO DE LIMA	20916105800	R\$ 89,00	LIBERADA
RONALDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	12676100647	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSA MARIA DA SILVA	16647972596	R\$ 269,00	LIBERADA
ROSALBA CONSTANTINO DA SILVA	16606442495	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSALIA JOYCE ALVES DE MEDEIROS	15476354275	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSALY DA SILVA BENTO	16059711694	R\$ 179,00	LIBERADA
ROSANE MATOS PRADO	16554729381	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSANGELA GERMANO DE ARAUJO	16633540842	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSANGELA MARIA DE BRITO DANTAS	12663331645	R\$ 130,00	LIBERADA
ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	16059011374	R\$ 625,00	LIBERADA
ROSELITA SOARES PAIVA	12857034646	R\$ 171,00	LIBERADA
ROSELMA FELIPE DA SILVA	12701244643	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSEMERY FERNANDES DE MELO	13592334459	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSEMERY MONTEIRO JANUARIO	13525351452	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSENI FERNANDES DE MELO	20618548836	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSENILDA LIMA DA CRUZ	20049947022	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16607850724	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSILANE DE MOURA FLOR	16635469274	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSILEIDE CARDOSO DA SILVA	16641704166	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSILEIDE DO NASCIMENTO	21016764733	R\$ 358,00	LIBERADA
ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	16049695467	R\$ 536,00	LIBERADA
ROSINEIDE BARBOSA DOS ANJOS	16543789027	R\$ 179,00	LIBERADA
ROSINEIDE DA SILVA	16654618468	R\$ 446,00	LIBERADA
ROSINEIDE GERMANO DE ARAUJO	16056497810	R\$ 358,00	LIBERADA
ROZANA PEREIRA DA SILVA	16059712844	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	13525277457	R\$ 146,00	LIBERADA
ROZIANE CIRINO DE LIMA	16661068737	R\$ 91,00	LIBERADA
ROZILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	12961859648	R\$ 536,00	LIBERADA
ROZIMAR TARGINO DOS SANTOS LIMA	13052132643	R\$ 357,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ROZINEIDE DA SILVA	16071628882	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZIRENE FERNANDES DE MELO MAXIMO	16059718036	R\$ 357,00	LIBERADA
SABRINA EDUARDO LIMA DINIZ	20181224547	R\$ 91,00	LIBERADA
SAIURY NASCIMENTO FRUTUOSO	16640185521	R\$ 180,00	LIBERADA
SAMARA BATISTA	16538976949	R\$ 268,00	BLOQUEADA
SAMARA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	16628791093	R\$ 180,00	LIBERADA
SAMARA LAVINIA ANDRADE DIAS	16056502172	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMARA MARIA DA SILVA	20329981638	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMIDI DA SILVA GOMES	16596155324	R\$ 268,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	16641709168	R\$ 536,00	LIBERADA
SANIE TE FRANCISCA DE LIMA	16692514690	R\$ 268,00	LIBERADA
SARA LARISSA ANDRADE DIAS	16539004509	R\$ 268,00	LIBERADA
SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA	16069783310	R\$ 89,00	LIBERADA
SEBASTIAO MOUZINHO PONTES	16049698245	R\$ 180,00	LIBERADA
SERAFINA PAULINO DA SILVA	16544773140	R\$ 342,00	LIBERADA
SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	12735933646	R\$ 89,00	LIBERADA
SEVERINA FERNANDES DA SILVA	20915976891	R\$ 446,00	LIBERADA
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	16550114080	R\$ 179,00	LIBERADA
SEVERINO ANDRE DA SILVA	16059731636	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	12333188466	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO MOUREIRA DA SILVA	20661738641	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO ROSA DE SOUSA	12412573796	R\$ 89,00	LIBERADA
SIDNAIDE DA SILVA FERREIRA	20970219932	R\$ 179,00	LIBERADA
SILVA BETANEA VICENTE	16056535380	R\$ 535,00	LIBERADA
SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	21082987974	R\$ 358,00	LIBERADA
SILVANA ANDRE DA SILVA	23617229529	R\$ 536,00	LIBERADA
SILVANA DE LIMA CATRARIO OLIVEIRA	16632488308	R\$ 446,00	LIBERADA
SILVANA TARGINO DOS SANTOS	20322661069	R\$ 447,00	LIBERADA
SIMONE CANDIDO DE ARAUJO	16539065001	R\$ 268,00	LIBERADA
SIMONE DE PAIVA FERNANDES	16045932782	R\$ 536,00	LIBERADA
SINETE MARIA DA SILVA	20072105849	R\$ 357,00	LIBERADA
SIRLEIDE DANTAS DE ARAUJO	20924495892	R\$ 179,00	LIBERADA
SOLANGE GOMES DA SILVA	16059744398	R\$ 536,00	LIBERADA
SONIA BEZERRA BRAZ BARBOSA	16539128178	R\$ 117,00	LIBERADA
SONIA MARIA AQUINO DOS SANTOS	16059745033	R\$ 179,00	LIBERADA
SONIA MARIA DA SILVA	16636044846	R\$ 535,00	LIBERADA
SORAIDA CRISTINA FELIPE DA SILVA	16056538460	R\$ 357,00	LIBERADA
STHEFALO QUIRINO DA SILVA	16188788979	R\$ 358,00	LIBERADA

SUEIDI FERNANDES COSTA DA SILVA	16526349936	R\$ 269,00	LIBERADA
SUERDA MARIA CRUZ DA SILVA	16061883073	R\$ 358,00	LIBERADA
SUZIANA DA SILVA ARAUJO	20625435847	R\$ 268,00	LIBERADA
TALITTA FERNANDA ALVES CAMARA	20181226434	R\$ 178,00	LIBERADA
TATIANE JERONIMO DA SILVA	16539207701	R\$ 447,00	LIBERADA
TATIANE RAYANE DA SILVA	16056550207	R\$ 130,00	LIBERADA
TEREZINHA ADELINO DA SILVA	16554862898	R\$ 535,00	LIBERADA
THAISA ALVES CAMARA	20181226841	R\$ 268,00	LIBERADA
THALIA KEROLAINE DE LIMA	16594690990	R\$ 358,00	LIBERADA
THELMA MARIA GONCALVES	20181230091	R\$ 446,00	LIBERADA
TONY EDSON AZEVEDO	16654338139	R\$ 179,00	LIBERADA
UIRATANIA CONSTANTINO BARBOSA	15678542277	R\$ 269,00	LIBERADA
UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	20918864016	R\$ 91,00	LIBERADA
VALDETE FERREIRA DA SILVA	23637724061	R\$ 179,00	LIBERADA
VALDILENY PEGADO DE OLIVEIRA	16539353821	R\$ 447,00	LIBERADA
VALDIRA DE MOURA	16059764569	R\$ 269,00	LIBERADA
VALTEMIRO DE ARAUJO SILVA	16059766170	R\$ 179,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
VANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	16059758550	R\$ 714,00	LIBERADA
VANESSA CLEBIA DA SILVA	20181228623	R\$ 179,00	LIBERADA
VANIA MARIANE PEREIRA	16056569331	R\$ 447,00	LIBERADA
VANUZA MARIA ROCHA DE LIMA MEDEIROS	16539329580	R\$ 268,00	LIBERADA
VANUZIA PEGADO DA SILVA OLIVEIRA	20617776673	R\$ 357,00	LIBERADA
VENCESLAU SABINO DE OLIVEIRA	12931036643	R\$ 91,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA CRUZ SILVA	13016835648	R\$ 358,00	LIBERADA
VERA LUCIA DE FARIAS	16596250211	R\$ 179,00	LIBERADA
VERA LUCIA FELIPE VIANA	16069818408	R\$ 358,00	LIBERADA
VERONICA FERNANDES DA SILVA	16069376987	R\$ 535,00	LIBERADA
VICENTE DE PAULO GABRIEL	12637510449	R\$ 180,00	LIBERADA
VILMA LUCIA SOARES CATRARIO	17044896330	R\$ 269,00	LIBERADA
VILMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	16565116378	R\$ 446,00	LIBERADA
VILMARA SOARES CATRARIO	20181226213	R\$ 446,00	LIBERADA
VITORIA VIVIAN FRANCELINO DOS SANTOS	16651079043	R\$ 268,00	LIBERADA
WAGNER RANIEL LEONARDO	12637299640	R\$ 91,00	LIBERADA
WALTER LUIZ DE ALMEIDA	16566461435	R\$ 91,00	LIBERADA
WANDERLEIA CANARIO DA SILVA	16658614130	R\$ 269,00	LIBERADA
WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO	16536204140	R\$ 230,00	LIBERADA
YONARA ESTEVAM DA SILVA	16059392661	R\$ 358,00	LIBERADA
ZELIA MARIA DA SILVA	16592043130	R\$ 357,00	LIBERADA
ZENAIDE ALVES DE ARAUJO	16059776605	R\$ 268,00	LIBERADA
ZILDA MARIA DA SILVA	16594724801	R\$ 535,00	LIBERADA
ZULEIDE CARDOSO DA SILVA	12025217279	R\$ 179,00	LIBERADA
ZULEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16691830351	R\$ 357,00	LIBERADA
ZULEIDE MARIA DA SILVA	12110935865	R\$ 41,00	LIBERADA
ZULEIDE TEODORO DA SILVA LIMA	16539488220	R\$ 625,00	LIBERADA

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:A1D9FBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 014/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 710/2018, no art. 8º, “P”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			148 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 13.500,00
			294 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1000	R\$ 6.000,00
			389 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	R\$ 1.100,00
			638 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.600,00

	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			395 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1000	RS 25.650,00
Total da Ação:					RS 27.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.650,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 20.000,00
			653 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1019	RS 110.000,00
Total da Ação:					RS 130.000,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1019	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré - Escola			
			655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1019	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 174.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			629 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			493 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1019	RS 232.000,00
Total da Ação:					RS 232.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1019	RS 57.200,00
Total da Ação:					RS 57.200,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1019	RS 20.550,00
Total da Ação:					RS 20.550,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 309.750,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 13.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo			
			263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1064	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1064	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			354 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1002	RS 2.000,00
			360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1002	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 32.000,00
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			
			350 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou	Fonte:	RS 10.000,00

			Serviço para Distribuição Gratuita	1000	
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			
			573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1066	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 102.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 20.000,00
			271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 31.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 10.000,00
			613 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.000,00
Valor total:					RS 739.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			466 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1122	RS 59.000,00
Total da Ação:					RS 59.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 59.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.16 - Reforma do Hospital Municipal			
			564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1122	RS 450.000,00
Total da Ação:					RS 450.000,00
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1064	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			548 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1064	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			341 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1065	RS 50.000,00
			566 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 640.000,00
Valor total:					RS 739.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à **02 de maio de 2019**.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de junho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EF29588D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 015/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 140.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 140.000,00

Valor total: R\$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 5124	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de junho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F2E9F359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 010/2019, para o Sistema de Registro de Preços, visando aquisição de material hospitalar, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

327 - JOANA DARC BESSA - ME (07.641.623/0001-92)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	8682 - Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades	CX	TECHN	45	80,00	3.600,00
16	8683 - Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades	CX	TECHN	45	80,00	3.600,00
17	8684 - Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades	CX	TECHN	45	80,00	3.600,00
28	7787 - Fita métrica de 01 metro	UND	PREMIL	10	1,95	19,50
29	6068 - Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades	CX	ANCAL	50	40,00	2.000,00
38	7788 - Hipoclorito 2% embalagem em 01 litro	UND	RIO	20	7,80	156,00
39	7789 - Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro	Litro	RIOQUI	20	27,00	540,00
53	6082 - Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades.	CX	LABOR	150	7,95	1.192,50
67	6093 - Seringa descartável - 20 ml (c/agulha)	UND	SR	7.000	0,39	2.730,00
74	6098 - Soro Ringer Lactado 500ml	UND	FRESE	1.800	2,98	5.364,00
79	8696 - Sonda vesical n° 14	UND	EMBRAS	150	0,95	142,50
80	8697 - Sonda vesical n° 16	UND	EMBRA	150	0,95	142,50
81	8698 - Sonda vesical n° 18	UND	EMBRA	150	0,95	142,50
82	8700 - Sonda vesical n° 20	UND	EMBRA	150	0,95	142,50
83	8699 - Sonda vesical n° 22	UND	EMBRA	150	0,95	142,50
84	7799 - Trena de madeira de 01 metro	UND	MACRO	2	9,90	19,80
TOTAL (R\$):						23.534,30

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	6041 - Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades.	CX	LABOR	60	5,80	348,00
4	6042 - Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades.	CX	LABOR	60	5,80	348,00
5	8681 - Agulha de insulina 0,45x13mm	CX	LABOR	10	5,80	58,00
6	6046 - Álcool Absoluto 99,9°, frasco com 01 litro	UND	ITAJA	50	5,80	290,00
11	6043 - Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	1.000	3,15	3.150,00
12	6044 - Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	1.000	3,75	3.750,00
13	6045 - Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	800	4,70	3.760,00
22	6059 - Espadrado microporoso 10 x 4,5cm	UND	MISSNER	800	4,34	3.472,00
23	6060 - Espadrado impermeável 10 x 4,5cm	UND	MISSNER	800	5,60	4.480,00
40	7790 - Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar; 01 câmara de nebulização e 01 máscara tamanho infantil	UND	NS	20	10,80	216,00
41	7791 - Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico.	UND	NS	20	10,80	216,00
42	7792 - Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010); 01 aspirador para oxigênio com frasco de policarbonato 400ml (AR210); 01 fluxômetro para oxigênio	UND	OXIGEL	20	92,00	1.840,00
51	7793 - Luva emborrachada cano longo	PAR	MUCAMBO	30	5,50	165,00
52	7794 - Máscara descartável com elástico, caixa com 100 unidades	CX	BOMPACK	500	4,85	2.425,00
54	8690 - Multi vias EV	UND	LABOR	50	0,69	34,50
55	6083 - Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm	PCT	LBMED	80	33,40	2.672,00
56	6084 - Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm	PCT	LBMED	80	50,00	4.000,00
68	6087 - Sonda nasogástrica n.º 14 longa	UND	MARK MED	100	0,63	63,00
69	6088 - Sonda nasogástrica n.º 16 longa	UND	MARK MED	100	0,69	69,00
76	8693 - Sonda uretral n°16	UND	MARK MED	300	0,64	192,00
77	8694 - Sonda uretral n°18	UND	MARK MED	300	0,73	219,00
85	6099 - Termômetro c. temp. MAX MIN	UND	J PROLAB	20	46,80	936,00
TOTAL (R\$):						32.703,50

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6040 - Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	PCT	THEOTO	30	3,47	104,10
2	7802 - Água para injeção 10ml, caixa com 200 ampolas	CX	FARMACE	300	33,50	10.050,00
9	6049 - Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g.	RL	NEVOA	600	8,70	5.220,00
18	7783 - Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades	UND	TEXCARE	1.500	2,78	4.170,00
21	6058 - Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades.	PCT	ADLIN	30	14,85	445,50
33	8685 - Gelcro n°19	UND	TOPMED	600	0,69	414,00
34	8686 - Gelcro n°22	UND	TOPMED	600	0,63	378,00
35	8687 - Gelcro n°24	UND	TOPMED	600	0,69	414,00
36	3674 - GLICOSÍMETRO	UND	MEDLEVERSON	5	37,50	187,50
45	6074 - Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.800	0,89	1.602,00
46	6075 - Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.000	0,89	890,00
47	8688 - Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.000	0,89	890,00
63	6089 - Seringa descartável - 1 ml (c/agulha)	UND	SR	15.000	0,16	2.400,00

64	6090 - Seringa descartável – 3 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,17	1.190,00
65	6091 - Seringa descartável – 5 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,18	1.260,00
66	6092 - Seringa descartável – 10 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,28	1.960,00
70	421 - Soro Fisiológico solução injetável 0,9 % 500mL	SOL. INJ.	FARMACE	3.500	2,79	9.765,00
71	6094 - Soro Fisiológico 250ml	UND	FARMACE	800	2,36	1.888,00
72	8692 - Soro fisiológico 100mg/ml	BLS	FARMACE	800	2,18	1.744,00
73	6096 - Soro Glicosado 500ml	UND	FARMACE	1.800	2,96	5.328,00
75	6097 - Soro Ringer Simples 500ml	UND	FARMACE	1.800	2,96	5.328,00
86	7800 - Termômetro p/ aferição de temperatura coporal	UND	ACCUMED	40	7,86	314,40
TOTAL (R\$):						55.942,50

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	7803 - Álcool etílico 70°, frasco com 01 litro	Litro	JALLES MACHADO	500	3,55	1.775,00
8	6048 - Álcool gel 70°, frasco com 500g.	FRASCO	JALLES MACHADO	200	4,35	870,00
10	7782 - Aparelho para aferição de pressão	UND	ACCUMED	10	44,78	447,80
14	6051 - Cateter nasal p/oxigênio – tipo óculos	UND	MARK MED	1.600	0,79	1.264,00
19	7784 - Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes)	UND	DESCARBOX	360	2,31	831,60
20	7785 - Detergente enzimático, embalagem em 500ml	UND	CICLO FARMA	360	22,95	8.262,00
24	6061 - Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.	PCT	THEOTO	20	6,01	120,20
25	6063 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho M.	UND	CRAL	500	0,63	315,00
26	6062 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho P.	UND	CRAL	500	0,67	335,00
27	6064 - Equipos para soro – Macrogotas	UND	MEDIX	2.500	0,81	2.025,00
30	6065 - Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	30	25,28	758,40
31	6066 - Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	30	25,28	758,40
32	6067 - Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	30	25,28	758,40
37	6070 - Gorro descartável sanfonada, pacote com 100 unidades.	UND	BOMPACK MED	400	4,71	1.884,00
43	6071 - Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com 100 unidades.	CX	MAXICOR	20	21,08	421,60
44	6072 - Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades.	CX	CRAL	40	3,48	139,20
48	6076 - Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades.	CX	BOMPACK MED	600	15,51	9.306,00
49	6077 - Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades.	CX	BOMPACK MED	600	15,51	9.306,00
50	8689 - Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades.	CX	BOMPACK MED	600	15,51	9.306,00
57	6086 - Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm	PCT	DUOTEC	80	100,29	8.023,20
58	7795 - Pissetas em plástico transparente	UND	JPROLAB	100	2,06	206,00
59	7796 - Sabonete líquido, embalagem em 01 litro	L	RIOQUIMICA	20	6,61	132,20
60	7797 - Scalp n.º 21, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	150	16,86	2.529,00
61	7798 - Scalp n.º 23, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	150	16,86	2.529,00
62	8691 - Scalp n.º 25 caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	150	16,86	2.529,00
78	8695 - Sonda vesical n.º 12	UND	MARK MED	150	0,74	111,00
87	7801 - Tubo de coleta vacuete gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml	UND	GREINER	2.500	0,50	1.250,00
TOTAL (R\$):						66.193,00

São Francisco do Oeste/RN, 12 de junho de 2019.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:93ABCA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2019 – PMSM – REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 ITENS REMANESCENTES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Stelison Jaime da Silva Vale ME

CNPJ Nº 26.537.990/0001-95

REPRESENTANTE: Stelison Jaime da Silva Vale

OBJETO: contratação dos serviços de transporte escolar mediante locação de veículos, conforme projeto básico.

VALOR **GLOBAL**: R\$ 918.470,64 (novecentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta mil e sessenta e quatro centavos).

Data Adjudicação	Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário/mês (R\$)	Valor total (R\$)
05/04/2018	1	4277 - ROTEIRO 01 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.086,25	27.776,25
05/04/2018	2	4278 - ROTEIRO 02 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.219,96	28.979,64

05/04/2018	3	4279 - ROTEIRO 03 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	2.279,74	20.517,66
05/04/2018	9	4285 - ROTEIRO 09 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	5.016,45	45.148,05
05/04/2018	11	4287 - ROTEIRO 11 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	2.846,77	25.620,93
05/04/2018	12	4288 - ROTEIRO 12 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	3.839,07	34.551,63
05/04/2018	13	4289 - ROTEIRO 13 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	3.768,19	33.913,71
05/04/2018	15	4291 - ROTEIRO 15 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	3.768,19	33.913,71
05/04/2018	16	4292 - ROTEIRO 16 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	2.882,21	25.939,89
05/04/2018	17	4293 - ROTEIRO 17 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	3.059,40	27.534,60
05/04/2018	18	4294 - ROTEIRO 18 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	3.130,28	28.172,52
05/04/2018	19	4295 - ROTEIRO 19 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	3.413,80	30.724,20
05/04/2018	21	4297 - ROTEIRO 21 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	3.768,19	33.913,71
05/04/2018	22	4298 - ROTEIRO 22 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS LOCAÇÕES	&	09	5.611,05	50.499,45
Valor Total (09 meses):							R\$ 49.689,55	R\$ 447.205,95

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 480.2.2003.12.361.35.2.258.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo de execução: 10 (dez) mês.

Prazo de vigência: 10 (dez) mês.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

STELISON JAIME DA SILVA VALE

Stepherson Jaime Da Silva Vale ME
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C1199DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 e de outro lado a empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, CNPJ/MF nº 08.534.562/0007-12, com sede na cidade de São José de Mipibú/RN, na Rua João Tiburcio, 06, Centro, CEP: 59.162-000, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. **JULIANA LEONARDO**, brasileira, casada, assistente administrativa, CPF/MF sob o nº 059.271.254-09, portadora da cédula de identidade de nº 2.567.793 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Azevedo, 114, Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

j) O Beneficiário da ARP deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário;

k) É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo;

l) É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS.									
ENDEREÇO: Cidade de São José de Mipibú/RN, na Rua João Tiburcio, 06, Centro, CEP: 59.162-000.									
CNPJ: 08.534.562/0007-12.									
TELEFONE: (84) 99104-5017 / 99154-3650					E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	VALOR COM DESCONTO TABELA ANP	PERCENTUAL SOBRE	
01	ÓLEO DIESEL	LITRO	138.000	ALESAT/PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,644	2,00 %	R\$ 3,571		
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	70.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,765	2,50 %	R\$ 3,670		
03	ETANOL	LITRO	10.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,396	1,50 %	R\$ 3,345		
04	GASOLINA COMUM TIPO "C"	LITRO	81.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 4,423	1,50 %	R\$ 4,356		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.135.984,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).									

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do combustível/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais à liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues o bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

c) O gás GLP 13Kg será entregue no município de Senador Goergino Avelino, de acordo com a necessidade, em locais indicados pela administração.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais.

Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de Abril de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

JULIANA LEONARDO

Procuradora
Empresa: Francisco De Sales Dantas
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

D o c : _____

2. _____

D o c : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:595C8970

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro

CNPJ: 08.168.478/0001-37

CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 e de outro lado a empresa **ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 01.660.156/0001-61, com sede na cidade de Nízia Floresta/RN, na Rua Prefeito Elisio, nº 31, Centro, CEP: 59.164-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **MARCIO DE FARIAS CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF/MF sob o nº 109.355.234-48, portador da cédula de identidade de nº 3.277.263 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Vicente dos Passos

Rosa, nº 14, Centro – Nízia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME.							
ENDEREÇO: Cidade de Nízia Floresta/RN, na Rua Prefeito Elisio, nº 31, Centro, CEP: 59.164-000.							
CNPJ: 01.660.156/0001-61.							
TELEFONE: (84) 3277-2055 / 3277-2333 / 99817-8864 E-MAIL: ultragas@yahoo.com.br							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	VALOR COM DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP
05	Gás GLP 13 kg (Recarga)	UND	400	ULTRAGAZ	R\$ 71,15	1,0 %	R\$ 70,43
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.172,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais).							

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do combustível/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues o bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- c) O gás GLP 13Kg será entregue no município de Senador Goergino Avelino, de acordo com a necessidade, em locais indicados pela administração.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais.

Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de maio de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

MARCIO DE FARIAS CARVALHO JUNIOR

Procurador
Empresa:
Ultragás Comercio de GLP EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BE4D6181

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

TERMO DE CONTRATO PP SRP Nº 002/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua

Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, CNPJ/MF nº 08.534.562/0007-12, com sede na cidade de São José de Mipibú/RN, na Rua João Tiburcio, 06, Centro, CEP: 59.162-000, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. **JULIANA LEONARDO**, brasileira, casada, assistente administrativa, CPF/MF sob o nº 059.271.254-09, portadora da cédula de identidade de nº 2.567.793 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Azevedo, 114, Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, Vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.135.984,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**, correspondente à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	VALOR COM DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP
01	ÓLEO DIESEL	LITRO	138.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,644	2,00 %	R\$ 3,571
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	70.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,765	2,50 %	R\$ 3,670
03	ETANOL	LITRO	10.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,396	1,50 %	R\$ 3,345
04	GASOLINA COMUM TIPO “C”	LITRO	81.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 4,423	1,50 %	R\$ 4,356

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.135.984,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) combustível(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) combustível(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) combustível(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.7. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do combustível, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) combustível(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) combustível(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) combustível(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 002/2019**;

6.2.9. O(s) combustível(ais) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) combustível(ais) será de até 24 (vinte) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

6.2.12. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo;

6.2.13. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) combustível(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) combustível(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) combustível(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, referente ao ano de 2019 e 2020 e do **Orçamento Geral da União no exercício de 2019 e 2020 descentralizados por meio de convênios**, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – Manut. Da Sec. Mun. De Planejamento e Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Finanças.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.011 – Manut. Da Sec. Mun. De Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção das Ações do Programa PETERN.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – Transferências de Convênio à Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção das Ações do Setor Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – Receita de Imposto e Transf. Educação.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE DE RECURSO: 11230000 – Transferências de Recurso do PNATE.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – Receita de Imposto e Transf. Educação.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.021 – Manutenção das Ações do Programa Salário Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – Transferências do Salário Educação.
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.038 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Infra.Estrutura e Projetos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049 – Manut. Das Ações do Fundo Mun. de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde.
ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.070 – Manut. Das Ações do Fundo Mun. de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.074 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) combustível(ais) entregue(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de AREZ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

JULIANA LEONARDO

Procuradora

Empresa:

Francisco de Sales Dantas

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____

2. _____ Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:09DED4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - 06_2017

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO									
MÊS DE DEZEMBRO/2017									
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017									
MÊS	REPASSE FEITO PELO MUNICÍPIO	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	RETORNO DO ESTADO P/ O FUNDEB	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES 60%	PERC. APLIC.	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC.	SALDO P/ O MÊS SEGUINTE
JANEIRO	-	1.336,59	400.621,64	319.292,93	237.698,74	59,33	81.594,19	20,37	136.650,29
FEVEREIRO	-	1.143,13	424.222,43	344.075,35	344.750,35	81,27	172.580,24	40,68	44.684,76
MARÇO	50.680,00	719,11	352.940,10	447.941,79	306.866,89	86,95	141.075,08	39,97	1.082,18
ABRIL	137.150,00	340,91	365.858,03	504.349,05	353.306,05	96,57	151.043,00	41,28	82,07
MAIO	72.660,00	595,54	413.108,39	478.044,62	333.220,57	80,66	144.824,05	35,06	8.401,38
JUNHO	81.775,13	366,80	400.784,40	491.153,92	338.091,68	84,36	153.062,24	38,19	173,79
JULHO	108.277,00	320,91	339.866,26	446.866,26	249.374,85	73,37	197.555,46	58,13	1.707,69
AGOSTO	57.760,00	410,74	394.362,78	453.359,85	317.890,41	80,61	135.469,44	34,35	881,32
SETEMBRO	105.949,00	112,44	326.140,13	432.975,32	382.453,94	117,27	50.521,38	15,49	107,57
OUTUBRO	148.904,00	59,11	345.707,30	493.483,44	306.745,60	88,73	186.483,44	53,94	1.294,54
NOVEMBRO	100.605,00	107,11	380.095,71	481.346,28	315.457,11	82,99	165.889,17	43,64	756,08
DEZEMBRO	170.889,25	73,52	427.304,07	598.174,43	354.427,58	82,95	243.746,85	57,04	848,49
TOTAL	1.034.649,38	5.585,91	4.057.833,41	5.491.063,24	9.548.896,65		1.823.844,54		196.670,16

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:DC9F71F6

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - 06_2019

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO									
MÊS DE DEZEMBRO/2018									
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018									
MÊS	REPASSE FEITO PELO MUNICÍPIO	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	RETORNO DO ESTADO P/ O FUNDEB	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES 60%	PERC. APLIC.	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC.	SALDO P/ O MÊS SEGUINTE
JANEIRO	100.812,00	92,90	397.899,94	490.362,22	361.466,47	90,84	128.895,75	32,39	9.291,11
FEVEREIRO	-	150,04	428.223,30	363.280,65	310.353,85	72,47	52.923,80	12,36	74.383,80
MARÇO	186.220,00	128,12	369.391,16	628.878,62	373.992,76	101,25	254.885,86	69,00	1.244,46
ABRIL	100.197,00	134,52	375.265,79	476.231,04	332.782,32	88,68	143.448,72	38,23	610,73
MAIO	29.780,00	119,86	419.302,16	449.384,54	359.078,27	85,64	90.306,27	21,54	428,21
JUNHO	47.735,00	109,45	385.433,73	418.334,91	366.291,76	95,03	52.043,15	13,50	105,05
JULHO	259.729,29	94,15	377.018,62	599.574,58	363.787,14	96,49	235.787,44	62,54	37.372,96
AGOSTO	129.791,00	141,39	350.523,72	517.516,75	373.536,49	106,57	143.979,66	41,08	312,92
SETEMBRO	48.472,00	94,78	323.312,95	351.308,53	209.102,05	64,67	142.206,48	43,98	20.884,12
OUTUBRO	191.500,00	90,08	371.248,20	516.922,75	371.455,24	100,06	145.467,51	39,18	66.799,65
NOVEMBRO	28.011,00	70,26	374.724,31	469.457,10	337.641,95	90,10	131.815,50	35,18	148,12
DEZEMBRO	197.405,00	42,06	436.929,11	634.528,03	549.515,49	125,77	85.012,54	19,46	56,26
TOTAL	1.319.652,29	1.267,61	4.609.272,99	5.915.779,72	4.309.004,39	93,49	1.606.772,68	34,86	211.637,39

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C1B3052F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 026/2019

LICITAÇÃO N.º PP0262019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA - ME							03.612.070/0001-99			
Relação dos itens vencidos										
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total				
910057	CAMISA POLO BANDA MARCIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100º algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO M, G E XG, TAMANHOS P,M,G E GG	UNID	STARRETT	50.00	36.88	1844.00				
910058	CAMISA POLO BANDA DE MÚSICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100º algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO M, G E XG, TAMANHOS P,M,G E GG	UNID	STARRETT	50.00	36.93	1846.50				
910062	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(8) ANOS	CONJ	STARRETT	10.00	42.80	428.00				
Total						4118.50				
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI							70.157.680/0001-37			
Relação dos itens vencidos										
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total				
910059	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(2) ANOS	CONJ	A NOVA SOLUÇÃO	70.00	42.88	3001.60				
910060	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO (4) ANOS	CONJ	A NOVA SOLUÇÃO	55.00	43.88	2413.40				
910061	CONJUNTO: CAMISA REGATA E SHORT PARA CRECHE ERIDIMAR 100% ALGODÃO BRANCO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS GOLA V AZUL ROYAL SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL TAMANHO(6) ANOS	CONJ	A NOVA SOLUÇÃO	35.00	39.98	1399.30				
Total						6814.30				
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481							27.545.583/0001-92			
Relação dos itens vencidos										
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total				
910052	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO MALHA 100º ALGODÃO BRANCA PENTEADA FIO 30.1, COM DETALHES NO OMBRO, 2 VIÉS REBATIDOS, PINTURA PEITO A LOGO DA ESCOLA E PINTURA FRASE NAS COSTAS. TAMANHO 6 ANOS	UNID	RC ESENTAÇÕES	REPR	10.00	33.90	339.00			
910053	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100º algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO 8 ANOS	UNID	RC ESENTAÇÕES	REPR	60.00	34.90	2094.00			
910054	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100º algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHOS 10 E 12 ANOS	UNID	RC REPRESENTAÇÕES		100.00	35.85	3585.00			
910055	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100º algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO P	UNID	RC REPRESENTAÇÕES		75.00	35.95	2696.25			
910056	CAMISA POLO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO malha 100º algodão branca penteada fio 30.1, com detalhes no ombro, 2 viés rebatidos, pintura peito a logo da escola e pintura frase nas costas. TAMANHO M, G, GG E XG	UNID	RC REPRESENTAÇÕES		105.00	36.95	3879.75			
Total						12594.00				

Valor total da contratação 23526.80 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Junho de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8205C302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços celebram de um lado o MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, 19, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. ELIJANE PAIVA DE FREITAS, brasileira, casada, inscrito no CPF: 673.079.904-82, residente na Rua Jocelyn Vilar, 149, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante denominada GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.630.298/0001-89, com sede na cidade de Rafael Godeiro/RN na Av. Benedito Julião de Medeiros, nº 358, Centro, neste ato representada pelo Sra. MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA, CPF nº 012.145.594-76, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE UMARIZAL/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Umarizal, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
1	GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG	UNID	326	68,00	22.168,00	LIQUIGÁS

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umarizal.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Umarizal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umarizal /RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Umarizal /RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Umarizal /RN, 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Umarizal/RN	Gás Do Sertão LTDA – ME
ELIJANE PAIVA DE FREITAS	MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA
Prefeita do Município de Umarizal/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: 14989F7C

CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, 19, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, brasileira, casada, inscrito no CPF: 673.079.904-82, residente na Rua Jocelyn Vilar, 149, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 18.630.298/0001-89, com sede na cidade de Rafael Godeiro/RN na Av. Benedito Julião de Medeiros, nº 358, Centro, neste ato representada pela Sra. **MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA**, CPF nº 012.145.594-76, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gás de cozinha – GLP 13 KG, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura) de Umarizal/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
1	GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG	UNID	326	68,00	22.168,00	LIQUIGÁS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 22.168,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Umarizal para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Umarizal;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Umarizal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Umarizal, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Umarizal.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. A despesa será consignada em todas as Unidades Orçamentárias e Fontes de Recurso que contenham o elemento de despesa:

3.3.90.3.0.00 Material de Consumo constante da Solicitação de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umarizal.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Umarizal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umarizal /RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Umarizal/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Umarizal/RN, 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Umarizal/RN	Gás Do Sertão LTDA – ME
ELIJANE PAIVA DE FREITAS	MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA
Prefeita do Município de Umarizal/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:95ED75CD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 016, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 998.000,00* distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				998.000,00*
05	01	00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
	1.013		DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	83.000,00*
		3.3.90.32.00*	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA*	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
05	01	00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
	2.009		APOIO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS – QSE	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	
05	01	00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
	2.009		APOIO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS – QSE	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.043		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- PACS 100%	200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.049		PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.051		MANUTENÇÃO ATIV. DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS- ECD	130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
08	02	00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2.063		MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA	100.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
09	01	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
	2.065		MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUN. AGRICULTURA	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DE ROYALTY PETRÓLEO	
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	2.067		MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	2.067		MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
05	01	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	1.007		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE MODELO	-998.000,00*
		*4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11250000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À EDUCAÇÃO	
Anulação (-)				-998.000,00*

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 16 de maio de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:209CF230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 018, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.310.000,00
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE			
	2.031			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.080.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	800.000,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			12110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			12110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	180.000,00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			12110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE		
	2.039			PROG.DE QUALIF.ASSIST.FARMAC.-QUALIFAR SUS		50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO		
	2.042			PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO		
09	01	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA			
	2.065			MANUT.ATIV.SEC.MUN.AGRICULTURA		50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO		
10	01	00	SEC. MUN. DE INFRA- ESTRUTURA			
	2.067			MANUTENÇÃO ATIV. SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA		80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			10010000	RECURSO ORDINÁRIO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
05	01	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	1.007			CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE MODELO		-813.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			11110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO	-310.000,00	
			11250000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À EDUCAÇÃO	-503.000,00	
	1.019			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CRECHE MODELO		-135.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			11110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO		
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE			
	1.038			AMPL. DAS UNDS DE SAÚDE DA ZONA RURAL		-362.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			12110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE	-51.500,00	
			12150000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE INVESTIMENTO	-75.500,00	
			12200000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE	-235.000,00	
Anulação (-)						-1.310.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 12 de junho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:9BF97DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PP**

Aos 12/06/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 019/2019 - PP, destinado a Aquisição de equipamentos e insumos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1394 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	4507 - MONITOR VÍDEO 19,5 TAMANHO TELA:19,5 POL. PADRÃO IMAGEM:WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM:1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPO TELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA	UND	LG	9	495,00	4.455,00
11	4509 - PROJETO MULTIMÍDIA BRILHO:3500 LM, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO ZOOM:MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS:ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO:COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS:VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSH, COMPATIBILIDADE VÍDEO:NTSC E PAL-M, TIPO FOCO:MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO:800:1, TIPO CONTROLE:REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE INCOR	UND	EPSON	4	1.997,00	7.988,00
14	4513 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), INCLUINDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS COM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDAS.	UND	EPSON	6	897,00	5.382,00
24	4524 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 02 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3GHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. MONITOR LED 19,5 POLEGADAS FULL HD. NOBREAK 1000 VA.	UND	JAB	3	3.396,00	10.188,00
28	4529 - CABO PARA HD SATA 9088	UND	COMTAC	14	4,90	68,60
29	4530 - CABO PARA HD SATA 9091	UND	COMTAC	14	4,90	68,60
33	4519 - TABLET 7 POLEGADAS TABLET 7 POLEGADAS - CARACTERÍSTICA TÉCNICA: TABLET ANDROID 8.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM DE 1GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,2 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL; POSSUI USB, WIFI E 4G.	UND	Multilaser	5	799,00	3.995,00
Total (R\$):						32.145,20

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4504 - SUPORTE PARA CPU MATERIAL: LARGURA:28 CM, PROFUNDIDADE:46 CM, ALTURA:30 CM, APLICAÇÃO:SUPORTE PARA CPU	UND	Multilaser	14	61,80	865,20
7	4505 - ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VA CAPACIDADE:1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TOMADAS, FUNÇÃO TRUE RMS, PROTEÇÃO SUB/SOBRE -, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:4 2P+T, POTÊNCIA NOMINAL:1.000 VA	UND	APC	20	294,50	5.890,00
10	4508 - NOBREAK CAPACIDADE:1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL:1200 VA, NÍVEL RUÍDO:< 40 A 1 METRO DB, REFERÊNCIA FABRICANTE:1110005, DIMENSÕES:315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, MODELO:PERSONAL PLUS 1200	UND	SMS	14	629,34	8.810,76
12	4510 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 01 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 2,3 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. MONITOR LED 19,5 POLEGADAS FULL HD. NOBREAK 1000 VA.	UND	Miranda	5	2.996,00	14.980,00
13	4511 - NOTEBOOK TIPO 02 MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK CORE I5/8GB/1TB/PLACA DE VÍDEO 2GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA) IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO CORE I5 DE 7 GERAÇÃO (3 GHZ E 3 MB L3 DE CACHE); MEMÓRIA 8 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO 1TB SATA OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 POLEGADAS (FULL HD); PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DEDICADA DE 2 GB DDR3; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BIT OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS; WIRELESS 802.11 BGN OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR.	UND	LENOVO	5	3.547,00	17.735,00
16	4515 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, TIPO:DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ	UND	adata	7	178,00	1.246,00
17	4516 - SWITCH 8 PORTAS SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS, TIPO PORTAS:10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTONSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UND	Intelbras	7	74,50	521,50
18	4517 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 2,3 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	Miranda	7	2.648,00	18.536,00
19	4518 - NOTEBOOK TIPO 01 MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK CORE I3/4GB/1TB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA) IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO CORE I3 DE 7 GERAÇÃO (2,3 GHZ); MEMÓRIA 4 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO 1TB SATA OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 POLEGADAS (FULL HD); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BIT OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS; WIRELESS 802.11 BGN OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR.	UND	LENOVO	7	2.296,00	16.072,00
20	4520 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ	UND	adata	7	356,50	2.495,50
22	4522 - PLACA DE REDE PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS, TIPO DE ANTEN A: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, GANHO DE ANTENA: 2DBI : WIRELESS: PADRÕES WIRELESS S: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ, EIR P: <20DBM(EIRP), MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. TAXA DO SINAL: 11N: UP TO 150MBPS(DINÂMICO), 11G: UP TO 54MBPS(DINÂMICO), 11B: UP TO 11MBPS(DINÂMICO). REQUISITOS DO SISTEMA: LINUX, WINDOWS 10(32/64BITS), WINDOWS 8	UND	BIOSTAR	7	99,80	698,60
30	4512 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CELERON J3060 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DISCO RÍGIDO DE 500GB, LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	Miranda	10	1.169,80	11.698,00
31	4527 - CAIXA AMPLIFICADORA 100W ENTRADA PARA MICROFONE, BLUETOOTH, RÁDIO FM, ENTRADA PARA CARTÃO SD, USB OU AUXILIAR. POTÊNCIA SONORA 100 W, WOOFER DE NO MÍNIMO 8". BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	Multilaser	6	438,00	2.628,00
32	4531 - MONITOR 15,6"	UND	AOC	10	427,50	4.275,00

TAMANHO TELA: 15,6 POL. RESOLUÇÃO IMAGEM: 1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPO TELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA.					
Total (R\$):					106.451,56

1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4499 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO) DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:1 TERABYTE, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:3 GB/S, APLICAÇÃO:USO EXTERNO, TAMANHO:3 1/2 POL. MODELO:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE MÍNIMA DISCO:7.200 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACOMPANHA CASE EXTERNO SATA II, USB 2.0, VENTONINHA, TIPO:RÍGIDO, DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:1.000 GB, COMPATIBILIDADE:WINDOWS 10 E ANTERIORES, INTERFACE:SATA II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNO, CONEXÃO USB 2.0, BUFFER 32 MB, VELOCIDADE:7.200 RPM	UND	Seagate	12	315,00	3.780,00
2	4500 - ROTEADOR 300 MBPS TP LINK TL WR849N BR 3000MBPS, ROTEADOR, NOME ROUTER TP LINK TL WR849N 300 MBPS WIRELESS, ROTEADOR,ROUTER TP LINK TL WR849N 300 MBPS WIRELESS, ROTEADOR 300 MBPS COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO MODELO TP- LINK - TL-WR840N, COM A S SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA) , FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9 VDC / 0,6 A. PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.LLN, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B.DIMENSÕES (L X C X A): 7,2 X 5,0 X 1,4 POL.(182 X 128 X 35 MM), INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100 MBPS. BOTÕES: BOTÃO WPS/RESET. WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2,4-2,4835 GHZ, FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2.WPA-PSK / WPA2-PSK. TAXA, ROTEADOR TP- LINK TL-WR849N BR 300 MBPS OU SIMILAR	UND	tp-link	12	103,00	1.236,00
3	4501 - TECLADO MICROCOMPUTADOR USB	UND	Multilaser	19	22,50	427,50
4	4502 - MOUSE TIPO USB MODELO:ÓPTICO, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:3 UN, RESOLUÇÃO:800 DPI	UND	Multilaser	19	9,80	186,20
5	4503 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPONENTES:TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA SEM FIO ABNT2(PORTUGUÊS, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA COR PRETA	UND	Multilaser	6	103,00	618,00
8	4506 - DISCO RÍGIDO INTERNO DISCO RÍGIDO TIPO 1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. ESPECIFICAÇÕES GER AIS: 1.1. INTERFACE SATA 3 (6 GBPS); 1.2. FORMATO DE DE 3,5"; 1.3. CAPACIDADE DE PELO MENOS 1 TB; 2. DESEMPENHO: 2.1. 7.200 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO); 2.2. 64 MB DE CACHE, OU MAIS; 2.3. TAXA DE TRANSFERÊNCIA CONTÍNUA DE 180 MB /S OU SUPERIOR; 3. GARANTIA DO FABRICANTE: 3.1. GARANTIA DE 2 ANOS OU MAIS. 4. REFERÊNCIA: 4.1. MODELOS DE REFERÊNCIA: SEAGATE BARRACUDA E WESTERN DIGIT AL BLUE, OU SIMILAR	UND	Seagate	6	320,00	1.920,00
15	4514 - MOCHILA PARA NOTEBOOK COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 15,40. BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES APRA ACOMODAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS. COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK (SLEEVE) COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULADORA, ETC. BOLSO EXTERNO PARA CHAVE, DINHEIRO E OUTROS ITENS QUE NECESSITAM DE UM FÁCIL ACESSO.	UND	FASHION WAY	8	108,00	864,00
21	4521 - SWITCH 24 PORTAS PORTAS:100 BASE - TX E BASE- T EM RJ 45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UND	D-Link	1	397,00	397,00
23	4523 - MICROCOMPUTADOR TIPO 03 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO.	UND	CORPC	5	2.695,00	13.475,00
25	4525 - SSD 120GB SATA 3	UND	Kingston	7	216,00	1.512,00
27	4528 - CAIXA ACUSTICA PARA MICROCOMPUTADOR USB DE 3W	UND	Multilaser	7	32,00	224,00
Total (R\$):						24.639,70

Viçosa/RN, 12/06/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 13CBF3A7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185.912,28	384.682,69	151.282,31	0,00	419.312,66	0,00	294.401,64	290.348,19	290.348,19	0,00	4.053,45	423.366,11
02 PODER EXECUTIVO	185.912,28	384.682,69	151.282,31	0,00	419.312,66	0,00	294.401,64	290.348,19	290.348,19	0,00	4.053,45	423.366,11
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.011,00	0,00	0,00	0,00	11.011,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.011,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV	22.059,26	76.576,89	33.671,21	0,00	64.964,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.964,94
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	10.252,20	10.000,00	0,00	252,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,20
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.299,70	7.125,64	0,00	0,00	13.425,34	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	13.425,34
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	21.975,00	33.821,90	7.700,00	0,00	48.096,90	0,00	219.830,00	219.830,00	219.830,00	0,00	0,00	48.096,90
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.098,69	27.032,98	13.485,00	0,00	23.646,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.646,67
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	0,00	15.163,70	12.000,00	0,00	3.163,70	0,00	4.095,00	3.245,00	3.245,00	0,00	850,00	4.013,70
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAEST	2.480,00	22.946,25	15.446,25	0,00	9.980,00	0,00	54.876,64	51.673,19	51.673,19	0,00	3.203,45	13.183,45
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6.911,00	4.000,00	4.000,00	0,00	6.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.911,00
0212 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	14.637,00	1.012,00	0,00	0,00	15.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.649,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	13.554,00	2.360,00	0,00	11.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.194,00
0217 GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.487,48	13.487,48	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
0250 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	16.126,83	7.324,00	0,00	0,00	23.450,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.450,83
0270 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.858,80	147.385,65	39.132,37	0,00	176.112,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.112,08
0280 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.455,00	2.000,00	0,00	0,00	5.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	185.912,28	384.682,69	151.282,31	0,00	419.312,66	0,00	294.401,64	290.348,19	290.348,19	0,00	4.053,45	423.366,11

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8DD2287D